Memorando 5.309/2023

De: Vanderlei C. - SMAPMA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 09/11/2023 às 10:08:00

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB

AQUISIÇÃO DE SÊMEN

Bom dia,

-Segue documentos para procedimento administrativo de aquisição de sêmen bovino,

att,

–

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agronômo

Anexos:

ORCAMENTO_ABS_2023.pdf
ORCAMENTO_ASSISPEC_2023.pdf
ORCAMENTO_NUGEN_2023.pdf
ORCAMENTO_SEMEX_2023.pdf
SOLICITACAO_COMPRA_SEMEN_2023.pdf
T_R_SEMEN_2023.pdf

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DAC1-1778-4FED-278B e informe o código DAC1-1778-4FED-278B

Progresso Genético Gerando Lucro

60.431.863/0001-45
PECPLAN ABS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
ROD. BR 050 KM 196 + 150 METROS - S/Nº
ZONA RURAL - CEP 38.108-000
DELTA - MG

Delta – MG, 03 de novembro de 2023

Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR
Secretaria Agricultura de Chopinzinho
Ac. Deto de compras e licitçaões

Atendendo solicitação, encaminhamos orçamento para aquisição de semen bovino para o programa de inseminação artificial do Município.

EMPRESA: PECPLAN ABS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ nº: 60.431.863/0001-45
ENDEREÇO: Rodovia BR 050 KM 196 + 150 mts, Zona Rural – Delta - MG
TELEFONE: (34) 3319 - 5400
E-MAIL: Laudo.costa@genusplc.com

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R$	Total R$
01	1000	Dose	Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls agosto de 2023 ou prova mais recente, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Holandêsa, preto e branco: Leite maior ou igual a 1.500 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%; TPI maior ou igual 2.600; PTA tipo maior ou igual a 0,2; Pta proteina igual ou maior a 50 lbs; Pta gordura igual ou maior a 50 lbs; Repetibilidade para tipo maior ou igual 75 %; Forma de leiteira positiva para raça. Composto de úbere positivo para raça; Vida produtiva maior ou igual a 3; composto pernas e pés positivo para a raça. Facilidade de parto de no máximo 2,2; Células somáticas menores ou iguais a 2,9; No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.	R$ 60,00	R$ 60.000,00
02	1000	Dose	Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls Agosto de 2023 ou prova mais recente, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Holandêsa preto e branco: Leite maior ou igual a 1.300 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%. TPI maior ou igual 2,500. PTA tipo maior ou igual a 0,5; Pta proteina igual ou maior	R$ 45,00	R$ 45.000,00

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DAC1-1778-4FED-278B e informe o código DAC1-1778-4FED-278B

			a 40 lbs; Pta gordura igou maior a 40 lbs; Repetibilidade para tipo maior ou igual 75%. Forma de leiteira positiva para raça. Composto úbere positivo para raça. Composto pernas e pés positivo. Facilidade de parto de no maximo 2,3. Celulas somáticas menor ou igual a 2,9. Vida produtiva maior ou igual a 3; No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas		
03	1500	Dose	Sêmen de touro da raça Holandesa, Vermelho e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls agosto de 2023 ou prova mais recente, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas.Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Holandesa Vermelho e branco: Leite maior ou igual a 950 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%. TPI maior ou igual 2.500. PTA tipo maior ou igual a 1; Pta proteina igual ou maior a 30 lbs; Pta gordura igual ou maior a 30 lbs; Repetibilidade para tipo maior ou igual 75%. Forma leiteira positiva para a raça. Composto de úbere positivo. Composto pernas e pés positivo. Facilidade de parto de no máximo de 2,2; Células somáticas menor ou igual a 2,90. Vida produtiva maior ou igual a 3; No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.	R$ 45,00	R$ 67.500,00
04	1.000	Dose	**Sêmen, raça Jersey**, com provas convertidas para o Dairy Bulls em agosto de 2023 ou prova mais recente, para o sistema Americano. Contendo touro e que atenda todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenamento em botijões de criogênico, embalados em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Jersey. Leite maior ou igual a 700 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%; JPI maior ou igual a 100; PTA maior ou igual 0,0. Pta proteina igual ou maior a 20 lbs; Pta gordura igual ou maior a 20 lbs; Repetibilidade para tipo maior ou igual 75%; Característica leiteira positiva para raça. Células somáticas menor ou igual a 2,9. Vida produtiva maior ou igual a 3. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1	R$ 40,00	R$ 40.000,00

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DAC1-1778-4FED-278B e informe o código DAC1-1778-4FED-278B

			touro com todas as características acima descritas.		

Valor total da aquisição: R$ 212.500,00 (Duzentos e doze mil e quinhentos reais)

Validade da proposta: 30 (trinta) dias, sujeito a confirmação de estoques;

Prazo de entrega: até 10 (dez) dias uteis a contar do recebimento da ordem de faturamento e ou empenho;

Condição de pagamento: 30 (trinta) dias a contar da data da entrega, através de ordem de credito para conta corrente do fornecedor;

Atenciosamente,

PECPLAN ABS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
Laudo Natel Costa
Laudo.costa@genusplc.com
(34) 3319 - 5400

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DAC1-1778-4FED-278B e informe o código DAC1-1778-4FED-278B

ASSISPEC ASSISTÊNCIA PECUÁRIA LTDA.

À Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Município de Chopinzinho

ORÇAMENTO

EMPRESA: ASSISPEC ASSISTÊNCIA PECUÁRIA LTDA.
CNPJ nº: 09.581.750/0001-79
ENDEREÇO: Rua Clevelândia, 30 sala A, 85.550-000, Coronel Vivida PR
TELEFONE: (46) 99922-3535
E-MAIL: assispec.lic@gmail.com, michelmvet@bol.com.br

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R$	Total R$
01	1.000	Dose	**Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco**, com provas convertidas para o Dairy Bulls agosto de 2023 ou prova mais recente, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Holandêsa, preto e branco: Leite maior ou igual a 1.500 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%; TPI maior ou igual 2.600; PTA tipo maior ou igual a 0,2; Pta proteina igual ou maior a 50 lbs; Pta gordura igual ou maior a 50 lbs; Repetibilidade para tipo maior ou igual 75 %; Forma de leiteira positiva para raça. Composto de úbere positivo para raça; Vida produtiva maior ou igual a 3; composto pernas e pés positivo para a raça. Facilidade de parto de no máximo 2,2; Células somáticas menores ou iguais a 2,9; No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.	66,00	66.000,00

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DAC1-1778-4FED-278B e informe o código DAC1-1778-4FED-278B

02	1000	Dose	**Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco**, com provas convertidas para o Dairy Bulls Agosto de 2023 ou prova mais recente, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Holandêsa preto e branco: Leite maior ou igual a 1.300 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%. TPI maior ou igual 2,500. PTA tipo maior ou igual a 0,5; Pta proteina igual ou maior a 40 lbs; Pta gordura igou maior a 40 lbs; Repetibilidade para tipo maior ou igual 75%. Forma de leiteira positiva para raça. Composto úbere positivo para raça. Composto pernas e pés positivo. Facilidade de parto de no maximo 2,3. Celulas somáticas menor ou igual a 2,9. Vida produtiva maior ou igual a 3; No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.	64,50	64.500,00
03	1500	Dose	**Sêmen de touro da raça Holandesa, Vermelho e Branco**, com provas convertidas para o Dairy Bulls agosto de 2023 ou prova mais recente, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Holandesa Vermelho e branco: Leite maior ou igual a 950 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%. TPI maior ou igual 2.500. PTA tipo maior ou igual a 1; Pta proteina igual ou maior a 30 lbs; Pta gordura igual ou maior a 30 lbs; Repetibilidade para tipo maior ou igual 75%. Forma leiteira positiva para a raça. Composto de úbere positivo. Composto pernas e pés positivo. Facilidade de parto de no máximo de 2,2; Células somáticas menor ou igual a 2,90. Vida produtiva maior ou igual a 3; No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.	49,50	74.250,00

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DAC1-1778-4FED-278B e informe o código DAC1-1778-4FED-278B

ASSISPEC ASSISTÊNCIA PECUÁRIA LTDA.

04	1.000	Dose	**Sêmen, raça Jersey**, com provas convertidas para o Dairy Bulls em agosto de 2023 ou prova mais recente, para o sistema Americano. Contendo touro e que atenda todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenamento em botijões de criogênico, embalados em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Jersey. Leite maior ou igual a 700 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%; JPI maior ou igual a 100; PTA maior ou igual 0,0. Pta proteina igual ou maior a 20 lbs; Pta gordura igual ou maior a 20 lbs; Repetibilidade para tipo maior ou igual 75%; Característica leiteira positiva para raça. Células somáticas menor ou igual a 2,9. Vida produtiva maior ou igual a 3. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.	47,00	47.000,00
				TOTAL R$	251.750,00
				(duzentos e cinquenta e um mil setecentos e cinquenta reais)	

Coronel Vivida, 03 de novembro de 2023.

VALIDADE DA PROPOSTA (30 dias).

09.581.750/0001-79
ASSISPEC ASSISTÊNCIA PECUÁRIA LTDA.
Rua Clevelândia, 30 Sala A
85550-000 Coronel Vivida Paraná

MICHEL DOS SANTOS ABRAHÃO

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DAC1-1778-4FED-278B e informe o código DAC1-1778-4FED-278B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA

E MEIO AMBIENTE

e-mail: aaricultura@chopinzinho.pr.aov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 — Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paranź

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Item	Quant.	Unid.	Descriçâo	Unit. R$	Total R$
01	1.000	Dose	Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls agosto de 2023 ou prova mais recente, para o sistem a Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogônico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sômen de Touro da raça Holandôsa, preto e branco: Leite maior ou igual a 1.500 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%; TPI maior ou igual 2.600; PTA tipo maior ou igual a 0,2: Pta proteina igual ou maior a 50 lbs: Pta gordura igual ou maior a 50 lbs; Repetibilidade para tipo maior ou igual 75 %; Forma de leiteira positiva para raça. Composto de úbere positivo para raça; Vida produtiva maior ou igual a 3; composto pernas e pés positivo para a raça. Facilidade de parto de no máximo 2,2: Células somáticas menores ou iguais a 2,9; No preço cotado a empresa deverá entregar sômen de 1 touro com todas as características acima descritas.	53,80	53.800,00
02	1.000	Dose	Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls Agosto de 2023 ou prova mais recente, para o sistem a Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogônico, embaladas em palhetas com volume de 0.25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Holandôsa preto e branco: Leite maior ou igual a 1.300 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%. TPI maior ou igual 2,500. PTA tipo maior ou igual a 0,5; Pta proteina igual ou maior a 40 lbs; Pta gordura igual	52,00	52.000,00

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DAC1-1778-4FED-278B e informe o código DAC1-1778-4FED-278B

e-mail: aaricultura@chopinzinho.pr.aov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 — Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paranź

			ou maior a 40 lbs; Repetibilidade para tipo maior ou igual 75%. Forma de leiteira positiva para raça. Composto úbere positivo para raça. Composto pernas e pés positivo. Facilidade de parto de no maximo 2,3. Celulas somáticas menor ou igual a 2,9 Vida produtiva maior ou igual a 3: No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as caracteristicas acima descritas.		
03	1500	Dose	Sêmen de touro da raça Holandesa, Vermelho e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls agosto de 2023 ou prova mais recente, para o sistem a Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em born estado de conservação e armazenadas em botijão criogônico, embaladas em palhetas com volume de 0.25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sômen de Touro da raça Holandesa Vermelho e branco: Leite maior ou igual a 950 libras com repetibilidade maior ou igual a 75%. TPI maior ou igual 2.500. PTA tipo maior ou igual a 1; Pta proteina igual ou maior a 30 lbs; Pta gordura igual ou maior a 30 lbs; Repetibilidade para tipo maior ou igual 75%. Forma leiteira positiva para a raça. Composto de úbere positivo. Composto pernas e pés positivo. Facilidade de parto de no máximo de 2,2: Células somáticas menor ou igual a 2.90. Vida produtiva maior ou igual a 3: No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as caracteristicas acima descritas.	35,00	52.500,00
04	1.000	Dose	Sêmen, raça Jersey. com provas convenidas para o Dairy Bulls em agosto de 2023 ou prova mais recente, para o sistem a Americano. Contendo touro e que atenda todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em born estado de conservação e armazenamento em botijões de criogênico. embalados em palhetas com volume de 0.25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sômen de Touro da raça Jersey. Leite maior ou igual a 700 libras, com repetibilidade maior	32,20	32.200,00

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DAC1-1778-4FED-278B e informe o código DAC1-1778-4FED-278B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA

E MEIO AMBIENTE

e-mail: ag riculturatBchoeinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 — Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

			ou igual a 75%; JPI maior ou igual a 100; PTA maior ou igual 0,0. Pta proteina igual ou maior a 20 lbs; Pta gordura igual ou maior a 20 lbs; Repetibilidade para tipo maior ou igual 75%; Característica leiteira positiva para raça. Células somáticas menor ou igual a 2,9. Vida produtiva maior ou igual a 3. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.		
			TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO — R$		190.500,00

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente.

FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

NUGEN COM. DE SÊMEN LTDA
CNPJ: 34.003.256/0001-74
CEP: 85.660-000
DOIS VIZINHOS - PR
NUGEN AGRONEGOCIOS LTDA
34.003.256/0001-74

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DAC1-1778-4FED-278B e informe o código DAC1-1778-4FED-278B

SEMEX
Genética para vida!

ORÇAMENTO DE SÊMEN BOVINO

Razão Social: Semex do Brasil Comércio Importação e Exportação Ltda.

CNPJ: 00.593.476/0001-83

Endereço: Rua Guilherme Scharf, nº 2520, bairro Fidélis, Blumenau/SC, CEP 89.060-000

Fone: (47) 3231-0400 Fax: (47) 3231-0431

Email: tiago.fritzke@semex.com.br

Ao Município Chopinzinho/PR

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor unit. R$	Valor total R$
01	1.000	Doses	**Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco**, com provas convertidas para o Dairy Bulls agosto de 2023 ou prova mais recente, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Holandêsa, preto e branco: Leite maior ou igual a 1.500 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%; TPI maior ou igual 2.600; PTA tipo maior ou igual a 0,2; Pta proteina igual ou maior a 50 lbs; Pta gordura igual ou maior a 50 lbs; Repetibilidade para tipo maior ou igual 75 %; Forma de leiteira positiva para raça. Composto de úbere positivo para raça; Vida produtiva maior ou igual a 3; composto pernas e pés positivo para a raça. Facilidade de parto de no máximo 2,2; Células somáticas menores ou iguais a 2,9; No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.	35,00	35.000,00
02	1.000	Doses	**Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco**, com provas convertidas para o Dairy Bulls Agosto de 2023 ou prova mais recente, para o sistema	30,00	30.000,00

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DAC1-1778-4FED-278B e informe o código DAC1-1778-4FED-278B
1Doc: Memorando 5.309/2023 11/525

			Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Holandêsa preto e branco: Leite maior ou igual a 1.300 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%. TPI maior ou igual 2,500. PTA tipo maior ou igual a 0,5; Pta proteina igual ou maior a 40 lbs; Pta gordura igual ou maior a 40 lbs; Repetibilidade para tipo maior ou igual 75%. Forma de leiteira positiva para raça. Composto úbere positivo para raça. Composto pernas e pés positivos. Facilidade de parto de no maximo 2,3. Celulas somáticas menor ou igual a 2,9. Vida produtiva maior ou igual a 3; No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.		
04	1.000	Doses	**Sêmen, raça Jersey**, com provas convertidas para o Dairy Bulls em agosto de 2023 ou prova mais recente, para o sistema Americano. Contendo touro e que atenda todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenamento em botijões de criogênico, embalados em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Jersey. Leite maior ou igual a 700 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%; JPI maior ou igual a 100; PTA maior ou igual 0,0. Pta proteina igual ou maior a 20 lbs; Pta gordura igual ou maior a 20 lbs; Repetibilidade para tipo maior ou igual 75%; Característica leiteira positiva para raça. Células somáticas menor ou igual a 2,9. Vida produtiva maior ou igual a 3. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.	28,00	28.000,00

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DAC1-1778-4FED-278B e informe o código DAC1-1778-4FED-278B
1Doc: Memorando 5.309/2023 12/525

SEMEX
Genética para vida!

Valor Total da cotação: R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais).

Validade do orçamento: 60 (sessenta) dias.

Blumenau, 08 de novembro de 2023

00 593 476/0001-83
SEMEX DO BRASIL
COM. IMP. E EXP. LTDA
RUA GUILHERME SCHARF, 2520
FIDÉLIS - 89060-001
BLUMENAU - SC

Tiago Alves Fritzke
Assistente Comercial

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DAC1-1778-4FED-278B e informe o código DAC1-1778-4FED-278B
1Doc: Memorando 5.309/2023 13/525

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA

E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

DATA: 09/11/2023

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE 4.500 DOSES DE SÊMEN BOVINO DE RAÇAS LEITEIRAS.

Valor: 163.920,00 R$.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, asseguradas no orçamento de 2023, de acordo com a Lei nº 3982/2022:

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 (1214) F: 000
10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 (1215) F: 504

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DAC1-1778-4FED-278B e informe o código DAC1-1778-4FED-278B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA

E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, tendo em vista a necessidade de aquisição de 4.500 doses Sêmen bovino de raças leiteiras para o programa de inseminação artificial, sendo 2.000 doses da raça holandesa preta e branca, 1.500 doses da raça holandesa vermelho e branco e 1.000 doses da raça Jersey. Solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, fica a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 09 de novembro de 2023.

_____

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agrônomo

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DAC1-1778-4FED-278B e informe o código DAC1-1778-4FED-278B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA

E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 09/11/2023

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE /COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: Aquisição de 4.500 doses de sêmen bovino de raças leiteiras.

Recebido a solicitação para a aquisição de 4.500 doses de sêmen bovino de raças leiteiras para o programa municipal de inseminação artificial, protocolada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente sob nº _____/2023, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DAC1-1778-4FED-278B e informe o código DAC1-1778-4FED-278B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA

E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

JUSTIFICATIVA

A prefeitura Municipal de Chopinzinho implantou o programa de inseminação artificial em bovinos no ano de 1996 e até os dias de hoje continua incentivando o incremento de PIA (Programa de Inseminação Artificial), através da compra e doação de sêmen para os botijões comunitários, comodatados com as associações de produtores, geridos pelos inseminadores comunitários. Hoje são mantidos 20 botijões comunitários pelo município e mais 52 botijões de produtores parceiros do programa de inseminação artificial - PIA.

O número de inseminações é de aproximadamente 6.000 ao ano e a tendência é de que este número aumente, pois os produtores são incentivados a aderir ao PIA, através de palestras, cursos e encontro de produtores ao decorrer do ano.

Desde o início do programa procuramos adquirir sêmen de qualidade e de touros que comprovadamente sejam melhoradores do plantel existente, e por isso exigimos provas de touros que estejam inscritos em organizações de reconhecimento internacional, visando o máximo possível de confiabilidade. Os itens exigidos nas especificações são de acordo com o que julgamos o que melhor se enquadra para a melhoria do plantel existente no município, como descrevemos a seguir:

- Quando pedimos forma leiteira, pretendemos que as provas dos touros nos deem garantias que suas filhas apresentem características que as descrevam com aptidão leiteira.

-Quando pedimos quantidade de leite, solicitamos que as provas dos touros nos forneçam garantias de confiabilidade que as filhas das vacas inseminadas, irão produzir mais que as mães. Como temos variações em nosso rebanho, visamos sêmen de diferentes touros, de acordo com as características de cada animal.

-Quando solicitamos um índice de PTA tipo (capacidade prevista de transmissão) esperamos que as filhas apresentem melhora sensível na qualidade do leite.

- Onde exigimos facilidade de parto e para evitar problemas na hora do parto, que podem prejudicar a vaca e a cria, pois são inseminadas novilhas e vacas de diferentes tamanhos e conformação.

-Quando exigimos itens ligados a composição de úbere positivo queremos garantir que as fêmeas que vão nascer possuam úberes mais resistentes que suas mães e com isso aumente a longevidade das vacas.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DAC1-1778-4FED-278B e informe o código DAC1-1778-4FED-278B

-Quando exigimos composto de pernas e pés positivos é que a criação do gado é feita em regime extensivo e muitas vezes em pastagens localizadas em áreas dobradas e com algumas pedras, então as vacas necessitam de bons aprumos para transpor estes obstáculos.

-Quando solicitamos contagem de células somáticas, (incidência de mastite) desejamos sêmen de touros que reduzam essa incidência nos rebanhos.

- Aonde solicitamos TPI, que são um conjunto de multicaracteristicas, que incorporam produção, manejo, tipo e características individuais nos compostos de proteína e gordura no leite produzido pelas filhas deste touro.

Justifica-se a escolha pelo sistema Interbull/Dairy-bulls em base americana, pois é o único sistema que unifica todas as provas(ou seja todas da mesma base genética) e também empresa filiada a ASBIA (associação brasileira de inseminação artificial), nas quais controlam desses anos o programa de inseminação artificial (PIA) obteve um ganho genético e nosso rebanho leiteiro aumentou sensivelmente, hoje estamos entre os maiores produtores de leite da nossa região, por isso precisamos contar com uma gama de touros provados muito grande, de várias empresas e de origens diferentes. Além dessa diversidade genética a que se tem acesso através desse sistema de seleção, entendemos que se faz necessário estes parâmetros exigidos. Os beneficiários estão satisfeitos e elogiam o programa, visto que a melhora do rebanho em termos de genética é muita significativa. Pretendemos continuar a evolução dos nossos planteis, e com isso o aumento na produção de leite e consequentemente na renda do produtor.

CONSIDERAÇÕES SOBRE O INTERBULL

A consistente expansão do intercambio de germoplasma de bovinos de leite e a competividade entre os programas de seleção, resultaram na necessidade de se avaliar precisamente touros testados em diferentes países, com distintos objetivos de seleção, métodos e condições de ambiente para as características economicamente importantes. Esta necessidade, percebida desde a década de 1980, promoveu a criação do interbull, com o objetivo de organizar a coleta e disseminação de informações sobre as metodologias de avaliação genética de seleção de bovinos de leite praticada em diferentes países.

O international Bull evaluation service(INTERBULL) é uma organização sem fins lucrativos, responsável pela promoção, desenvolvimento e padronização das avaliações genéticas internacionais em bovinos. É um sub-comitê permanente do ICAR.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DAC1-1778-4FED-278B e informe o código DAC1-1778-4FED-278B

Food and Agriculture Organization(FAO). O interbull, está instalado na cidade de Uppsala, Suécia.

A primeira avaliação genética internacional foi realizada em 1995 e contemplou apenas algumas características produtivas (leite, gordura e proteína). Em agosto de 1999 foram iniciadas as avaliações para as características de conformação. Posteriormente, em maio de 2001, foram disponibilizadas as avaliações genéticas para duas características funcionais: contagem de células somáticas (escore) e resistência à mastite.

Em 2004 foram iniciadas as avaliações genéticas para longevidade e, em 2005, para facilidade de parto. Atualmente são realizados estudos para se disponibilizar as avaliações para características de fertilidade, velocidade de ordenha e temperamento em 2008/2009.

As avaliações genéticas internacionais são realizadas três vezes ao ano (dezembro, abril e agosto) e medem o mérito genético entre países para características de interesse econômico. O atual sistema para as avaliações genéticas internacionais de touros das raças leiteiras é baseado na análise conjunta de resultados das avaliações genéticas nacionais, considerando os resultados de cada país, como características distintas.

O interbull recebe as avaliações genéticas de cada característica/raça dos países participantes e aplicando a metodologia MACE (Multiple Across Country Evaluotion) desenvolvida pelo Prof. Larry Schaeffer, da Universidade de Guelph – Canadá, realiza o cálculo das avaliações genéticas internacionais. O MACE tem duas características importantes:

a) Usa todos os relacionamentos de parentesco entre animais dentro e entre populações;
b) Considera a possibilidade de interação genótipo e ambiente, ao utilizar as correlações genéticas entre países, o que possibilita aos touros ter desempenho melhor (ou pior) em determinados ambientes (países) do que em outros.

A metodologia MACE permite a comparação direta de touros internacionais e touros nacionais em uma escala comum, pertinente a cada país. Os resultados são apresentados para cada país separadamente, com os méritos genéticos dos touros expressos em suas próprias unidades/escalas e relativos a própria base genética. Portanto, não existe uma única lista internacional de touros. As avaliações genéticas são específicas para característica/raça de cada país participante.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DAC1-1778-4FED-278B e informe o código DAC1-1778-4FED-278B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA

E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

As avaliações genéticas do interbull tem grande valor para a indústria leiteira mundial, permitindo os produtores de leite selecionar os touros mais adequados para suas necessidades a partir de uma população mundial. Um produtor de um país participante do interbull pode obter provas dos melhores touros utilizados internacionalmente com base no desempenho de sua própria progênie nas condições dos sistemas de produção do seu país.

Neste ano, aumentamos o número de doses (5.000) a serem adquiridas, tendo em vista o crescente aumento do número de inseminações realizadas e de que muitos produtores não foram beneficiados com a doação de sêmen.

Portanto, para se execução desse projeto, ser faz necessário um investimento de até **163.920,00** R$ (Cento e sessenta e três mil, novecentos e vinte reais), conforme o termo de referência proposto.

Chopinzinho, 09 de novembro de 2023.

Vanderlei José Crestani

Engenheiro Agrônomo

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DAC1-1778-4FED-278B e informe o código DAC1-1778-4FED-278B

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame a aquisição de insumo agrícola tipo sêmen bovino, raças: Holandesa preto e branco, **Holandesa Vermelho e Branco** e Jersey, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, informar ao Pregoeiro se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

1.2. **Licitação de julgamento Global por Item**

1.3. **Licitação de Ampla Concorrência**

1.4. **Licitação Modalidade Pregão, Forma Eletrônica.**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R$	Total R$
01	1.000	Dose	**Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco**, com provas convertidas para o Dairy Bulls agosto de 2023 ou prova mais recente, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Holandêsa, preto e branco: Leite maior ou igual a 1.500 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%; TPI maior ou igual 2.600; PTA tipo maior ou igual a 0,2; Pta proteina igual ou maior a 50 lbs; Pta gordura igual ou maior a 50 lbs; Repetibilidade para tipo maior ou igual 75 %; Forma de leiteira positiva para raça. Composto de úbere positivo para raça; Vida produtiva maior ou igual a 3; composto pernas e pés positivo para a raça. Facilidade de parto de no máximo 2,2; Células somáticas menores ou iguais a 2,9; No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.	**46,23**	**46.230,00**
02	1.000	Dose	**Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco**, com provas convertidas para o Dairy Bulls Agosto de 2023 ou prova mais recente, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Holandêsa preto e branco: Leite maior ou igual a 1.300 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%. TPI maior ou	**41,63**	**41.630,00**

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DAC1-1778-4FED-278B e informe o código DAC1-1778-4FED-278B

			igual 2,500. PTA tipo maior ou igual a 0,5; Pta proteina igual ou maior a 40 lbs; Pta gordura igual ou maior a 40 lbs; Repetibilidade para tipo maior ou igual 75%. Forma de leiteira positiva para raça. Composto úbere positivo para raça. Composto pernas e pés positivo. Facilidade de parto de no maximo 2,3. Celulas somáticas menor ou igual a 2,9. Vida produtiva maior ou igual a 3; No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.		
03	1500	Dose	**Sêmen de touro da raça Holandesa, Vermelho e Branco**, com provas convertidas para o Dairy Bulls agosto de 2023 ou prova mais recente, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Holandesa Vermelho e branco: Leite maior ou igual a 950 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%. TPI maior ou igual 2.500. PTA tipo maior ou igual a 1; Pta proteina igual ou maior a 30 lbs; Pta gordura igual ou maior a 30 lbs; Repetibilidade para tipo maior ou igual 75%. Forma leiteira positiva para a raça. Composto de úbere positivo. Composto pernas e pés positivo. Facilidade de parto de no máximo de 2,2; Células somáticas menor ou igual a 2,90. Vida produtiva maior ou igual a 3; No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.	**42,83**	**42.830,00**
04	1.000	Dose	**Sêmen, raça Jersey**, com provas convertidas para o Dairy Bulls em agosto de 2023 ou prova mais recente, para o sistema Americano. Contendo touro e que atenda todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenamento em botijões de criogênico, embalados em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Jersey. Leite maior ou igual a 700 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%; JPI maior ou igual a 100; PTA maior ou igual 0,0. Pta proteina igual ou maior a 20 lbs; Pta gordura igual ou maior a 20 lbs; Repetibilidade para tipo maior ou igual 75%; Característica leiteira positiva para raça. Células somáticas menor ou igual a 2,9. Vida produtiva maior ou igual a 3. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.	**33,23**	**33.230,00**
			TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO – R$		**163.920,00**

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DAC1-1778-4FED-278B e informe o código DAC1-1778-4FED-278B

A prefeitura Municipal de Chopinzinho implantou o programa de inseminação artificial em bovinos no ano de 1996 e até os dias de hoje continua incentivando o incremento de PIA (Programa de Inseminação Artificial), através da compra e doação de sêmen para os botijões comunitários, comodatados com as associações de produtores, geridos pelos inseminadores comunitários. Hoje são mantidos 20 botijões comunitários pelo município e mais 52 botijões de produtores parceiros do programa de inseminação artificial - PIA.

O número de inseminações é de aproximadamente 6.000 ao ano e a tendência é de que este número aumente, pois os produtores são incentivados a aderir ao PIA, através de palestras, cursos e encontro de produtores ao decorrer do ano.

Desde o início do programa procuramos adquirir sêmen de qualidade e de touros que comprovadamente sejam melhoradores do plantel existente, e por isso exigimos provas de touros que estejam inscritos em organizações de reconhecimento internacional, visando o máximo possível de confiabilidade. Os itens exigidos nas especificações são de acordo com o que julgamos o que melhor se enquadra para a melhoria do plantel existente no município, como descrevemos a seguir:

- Quando pedimos forma leiteira, pretendemos que as provas dos touros nos deem garantias que suas filhas apresentem características que as descrevam com aptidão leiteira.

-Quando pedimos quantidade de leite, solicitamos que as provas dos touros nos forneçam garantias de confiabilidade que as filhas das vacas inseminadas, irão produzir mais que as mães. Como temos variações em nosso rebanho, visamos sêmen de diferentes touros, de acordo com as características de cada animal.

-Quando solicitamos um índice de PTA tipo (capacidade prevista de transmissão) esperamos que as filhas apresentem melhora sensível na qualidade do leite.

- Onde exigimos facilidade de parto e para evitar problemas na hora do parto, que podem prejudicar a vaca e a cria, pois são inseminadas novilhas e vacas de diferentes tamanhos e conformação.

-Quando exigimos itens ligados a composição de úbere positivo queremos garantir que as fêmeas que vão nascer possuam úberes mais resistentes que suas mães e com isso aumente a longevidade das vacas.

-Quando exigimos composto de pernas e pés positivos é que a criação do gado é feita em regime extensivo e muitas vezes em pastagens localizadas em áreas dobradas e com algumas pedras, então as vacas necessitam de bons aprumos para transpor estes obstáculos.

-Quando solicitamos contagem de células somáticas, (incidência de mastite) desejamos sêmen de touros que reduzam essa incidência nos rebanhos.

- Aonde solicitamos TPI, que são um conjunto de multicaracteristicas, que incorporam produção, manejo, tipo e características individuais nos compostos de proteína e gordura no leite produzido pelas filhas deste touro.

Justifica-se a escolha pelo sistema Interbull/Dairy-bulls em base americana, pois é o único sistema que unifica todas as provas(ou seja todas da mesma base genética) e também empresa filiada a ASBIA (associação brasileira de inseminação artificial), nas quais controlam desses anos o programa de inseminação artificial (PIA) obteve um ganho genético e nosso rebanho leiteiro aumentou sensivelmente, hoje estamos entre os maiores produtores de leite da nossa região, por isso precisamos contar com uma gama de touros provados muito grande, de várias empresas e de origens diferentes. Além dessa diversidade genética a que se tem acesso através desse sistema de seleção, entendemos que se faz necessário estes parâmetros exigidos. Os beneficiários estão satisfeitos e elogiam o programa, visto que a melhora do rebanho em termos de genética é muita significativa. Pretendemos continuar a evolução dos nossos planteis, e com isso o aumento na produção de leite e consequentemente na renda do produtor.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DAC1-1778-4FED-278B e informe o código DAC1-1778-4FED-278B

CONSIDERAÇÕES SOBRE O INTERBULL

A consistente expansão do intercambio de germoplasma de bovinos de leite e a competividade entre os programas de seleção, resultaram na necessidade de se avaliar precisamente touros testados em diferentes países, com distintos objetivos de seleção, métodos e condições de ambiente para as características economicamente importantes. Esta necessidade, percebida desde a década de 1980, promoveu a criação do interbull, com o objetivo de organizar a coleta e disseminação de informações sobre as metodologias de avaliação genética de seleção de bovinos de leite praticada em diferentes países.

O international Bull evaluation service(INTERBULL) é uma organização sem fins lucrativos, responsável pela promoção, desenvolvimento e padronização das avaliações genéticas internacionais em bovinos. É um sub-comitê permanente do ICAR.
Food and Agriculture Organization(FAO). O interbull, está instalado na cidade de Uppsala, Suécia.

A primeira avaliação genética internacional foi realizada em 1995 e contemplou apenas algumas características produtivas (leite, gordura e proteína). Em agosto de 1999 foram iniciadas as avaliações para as características de conformação. Posteriormente, em maio de 2001, foram disponibilizadas as avaliações genéticas para duas características funcionais: contagem de células somáticas (escore) e resistência à mastite.

Em 2004 foram iniciadas as avaliações genéticas para longevidade e, em 2005, para facilidade de parto. Atualmente são realizados estudos para se disponibilizar as avaliações para características de fertilidade, velocidade de ordenha e temperamento em 2008/2009.

As avaliações genéticas internacionais são realizadas três vezes ao ano (dezembro, abril e agosto) e medem o mérito genético entre países para características de interesse econômico. O atual sistema para as avaliações genéticas internacionais de touros das raças leiteiras é baseado na análise conjunta de resultados das avaliações genéticas nacionais, considerando os resultados de cada país, como características distintas.

O interbull recebe as avaliações genéticas de cada característica/raça dos países participantes e aplicando a metodologia MACE (Multiple Across Country Evaluotion) desenvolvida pelo Prof. Larry Schaeffer, da Universidade de Guelph – Canadá, realiza o cálculo das avaliações genéticas internacionais. O MACE tem duas características importantes:

a) Usa todos os relacionamentos de parentesco entre animais dentro e entre populações;
b) Considera a possibilidade de interação genótipo e ambiente, ao utilizar as correlações genéticas entre países, o que possibilita aos touros ter desempenho melhor (ou pior) em determinados ambientes (países) do que em outros.

A metodologia MACE permite a comparação direta de touros internacionais e touros nacionais em uma escala comum, pertinente a cada país. Os resultados são apresentados para cada país separadamente, com os méritos genéticos dos touros expressos em suas próprias unidades/escalas e relativos a própria base genética. Portanto, não existe uma única lista internacional de touros. As avaliações genéticas são específicas para característica/raça de cada país participante.

As avaliações genéticas do interbull tem grande valor para a indústria leiteira mundial, permitindo os produtores de leite selecionar os touros mais adequados para suas necessidades a partir de uma população mundial. Um produtor de um país participante do interbull pode obter provas dos melhores touros utilizados internacionalmente com base no desempenho de sua própria progênie nas condições dos sistemas de produção do seu país.

Neste ano, aumentamos o número de doses (5.000) a serem adquiridas, tendo em vista o crescente aumento do número de inseminações realizadas e de que muitos produtores não foram beneficiados com a doação de sêmen.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DAC1-1778-4FED-278B e informe o código DAC1-1778-4FED-278B

Portanto, para se execução desse projeto, ser faz necessário um investimento de até **163.920,00** R$ (Cento e sessenta e três mil, novecentos e vinte reais), conforme o termo de referência proposto.

1.2 DA FORMAÇÃO DOS VALORES

1.2.1 A contratação se dará pelo Menor Valor Ofertado por item, dos valores médios encontrados entre as pesquisas de preços realizadas junto as empresas e contratos do município de Chopinzinho no ano de 2022.

a) NUGEN COMÉRCIO DE SÊMEN LTDA
b) PECPLAN ABS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
c) ASSISPEC ASSISTÊNCIA PECUÁRIA LTDA
d) MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – CONTRATO 264/2022 – SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
e) MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – CONTRATO 263/2022 – ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA
f) SEMEX

Conforme valores especificados na tabela abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	SEMEX	NUGEN COMÉRCIO DE SÊMEN LTDA	PECPLAN ABS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	ASSISPEC ASSISTÊNCIA PECUÁRIA LTDA	CONTRATO 264/2022 – SEMEX	CONTRATO 263/2022 – ALTA GENETICS	MÉDIA
01	1000	DOSE	**Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco**, com provas convertidas para o Dairy Bulls agosto de 2023 ou prova mais recente, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Holandêsa, preto e branco: Leite maior ou igual a 1.500 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%; TPI maior ou igual 2.600; PTA tipo maior ou igual a 0,2; Pta proteina igual ou maior a 50 lbs; Pta gordura igual ou maior a 50 lbs; Repetibilidade para tipo maior ou igual 75 %; Forma de leiteira positiva para raça. Composto de úbere positivo para raça; Vida produtiva maior ou igual a 3; composto pernas e pés positivo para a raça. Facilidade de parto de no máximo 2,2; Células somáticas menores ou iguais a 2,9; No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.	35,00	53,80	60,00	66,00	-	16,35	46,23
02	1000	DOSE	**Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco**, com provas convertidas para o Dairy Bulls Agosto de 2023 ou prova mais recente, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas.							

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DAC1-1778-4FED-278B e informe o código DAC1-1778-4FED-278B

			Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Holandêsa preto e branco: Leite maior ou igual a 1.300 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%. TPI maior ou igual 2,500. PTA tipo maior ou igual a 0,5; Pta proteina igual ou maior a 40 lbs; Pta gordura igual ou maior a 40 lbs; Repetibilidade para tipo maior ou igual 75%. Forma de leiteira positiva para raça. Composto úbere positivo para raça. Composto pernas e pés positivo. Facilidade de parto de no maximo 2,3. Celulas somáticas menor ou igual a 2,9. Vida produtiva maior ou igual a 3; No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.	30,00	52,00	45,00	64,50	16,63	-	41,63
03	**1500**	**DOSE**	**Sêmen de touro da raça Holandesa, Vermelho e Branco**, com provas convertidas para o Dairy Bulls agosto de 2023 ou prova mais recente, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Holandesa Vermelho e branco: Leite maior ou igual a 950 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%. TPI maior ou igual 2.500. PTA tipo maior ou igual a 1; Pta proteina igual ou maior a 30 lbs; Pta gordura igual ou maior a 30 lbs; Repetibilidade para tipo maior ou igual 75%. Forma leiteira positiva para a raça. Composto de úbere positivo. Composto pernas e pés positivo. Facilidade de parto de no máximo de 2,2; Células somáticas menor ou igual a 2,90. Vida produtiva maior ou igual a 3; No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.	-	35,00	45,00	49,50	-	41,82	42,83
04	**1000**	**DOSE**	**Sêmen, raça Jersey**, com provas convertidas para o Dairy Bulls em agosto de 2023 ou prova mais recente, para o sistema Americano. Contendo touro e que atenda todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenamento em botijões de criogênico, embalados em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Jersey. Leite maior ou igual a 700 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%; JPI maior ou igual a 100; PTA maior ou igual 0,0. Pta proteina igual ou maior a 20 lbs; Pta gordura igual ou maior a 20 lbs; Repetibilidade para tipo maior ou igual 75%; Característica leiteira positiva para raça. Células somáticas menor ou igual a 2,9. Vida produtiva maior ou igual a 3. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.	28,00	32,20	40,00	47,00	-	18,95	33,23

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DAC1-1778-4FED-278B e informe o código DAC1-1778-4FED-278B

2. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, na rua XIV de dezembro, 3977-Centro/Chopinzinho/PR.
A vigência do contrato será de 12 (dose) meses a partir da assinatura do Contrato.
2.2. É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.
2.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.
2.4. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
2.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
2.6. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
2.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
2.8. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
2.9. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, atendendo as normas técnicas do órgão regulamentador responsável.
2.10. O produto entregue, deverá estar de acordo com o Art. 31 concomitante com o Art. 18, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor, sendo vedado o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

3. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

3.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
3.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
3.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
3.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
3.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
3.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
3.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DAC1-1778-4FED-278B e informe o código DAC1-1778-4FED-278B

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

3.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.2.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.2.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.2.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

4. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1 A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;

b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

4.2. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-93, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

4.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4.4. Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Senhor Sr. Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34.

4.5. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

4.6. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 6.8. e 8.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

4.7. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DAC1-1778-4FED-278B e informe o código DAC1-1778-4FED-278B

seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

5. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos descritos na Cláusula Primeira, a importância total de até R$ **163.920,00** (Cento e sessenta e três mil, novecentos e vinte reais), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
5.2 O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada à Tesouraria da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente **10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 (1214) F: 000 e 10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 (1215) F: 504**
5.3 Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
5.3.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
5.5 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
5.6 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
5.7 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
5.8 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DA RESCISÃO

6.1 O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:
6.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
6.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
6.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
6.2 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DAC1-1778-4FED-278B e informe o código DAC1-1778-4FED-278B

6.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
6.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
6.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
6.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
6.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
6.7.1 A não entrega dos produtos contratados;
6.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
6.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
6.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
6.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
6.8.2 Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
6.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
6.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
6.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
6.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
6.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

7. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)
7.1 O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
7.2 Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

8. DAS PENALIDADES
8.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DAC1-1778-4FED-278B e informe o código DAC1-1778-4FED-278B

para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

8.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

8.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

8.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

8.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DAC1-1778-4FED-278B e informe o código DAC1-1778-4FED-278B

8.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
8.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
8.8 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.9 Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.10 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;
8.11 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.12 Decisão do Prefeito Municipal;
8.13 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.14 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

9. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
9.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
9.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
9.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
9.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DAC1-1778-4FED-278B e informe o código DAC1-1778-4FED-278B

representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

10. DO RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS.

10.1 A responsabilidade pelo levantamento dos preços ficou a cargo do Servidor, Sr. **Vanderlei José Crestani**, CPF: 530.439.959-53.

Chopinzinho - PR, 09 de novembro de 2023.

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DAC1-1778-4FED-278B e informe o código DAC1-1778-4FED-278B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DAC1-1778-4FED-278B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 09/11/2023 10:10:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DAC1-1778-4FED-278B

Memorando 1- 5.309/2023

De: Vanderlei C. - SMAPMA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 09/11/2023 às 10:10:50

segue

–

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agronômo

Anexos:

Contrato_263_2022_ALTA_GENETICS_DO_BRASIL_LTDA_Assinado_pela_empresa_2_.pdf
Contrato_264_2022_SEMEX_DO_BRASIL_COMERCIO_Assinado_pela_empresa.pdf

EDITAL DE PREGÃO Nº 48/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE INSUMO AGRÍCOLA TIPO SÊMENBOVINO, RAÇAS: HOLANDESA PRETO E BRANCO, HOLANDESA VERMELHO E BRANCO E JERSEY**

ANEXO – VI

TERMO DE CONTRATO 263/2022.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **Giovanni Gonçalves de Araujo**, portador do CPF n°475.107.736-87 e RG n°18.734.727,representante legal da Empresa: **ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.771.945/0001-07, com sede na Rua: Rod. BR 050 – km 164 – Parque Hileia – Uberaba/MG – CEP 38.055-010, Tel.: (34) 3318.7727 /E-mail: camila.pereira@altagenetics.com, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 48/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Item	Quant	Unid	Descrição	Unit. R$	Total R$
01	1.000	Dose	**Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco**, com provas convertidas para o Dairy Bulls dezembro de 2021, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Holandêsa, preto e branco: Leite maior ou igual a 1.800 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%; TPI maior ou igual 2.500 PTA tipo maior ou igual a 1.0 Pta proteina igual ou maior a 40 lbs; Pta gordura igual ou maior a 40 lbs, Repetibilidade para tipo maior ou igual 75 %; Forma de leiteira positiva para raça. Composto de úbere positivo para raça; Vida produtiva positiva; composto pernas e pés positivo para a raça. Facilidade de parto menor ou igual a 2,2. Células somáticas menores ou iguais a 3,00. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas. **Marca 011HO11823 TIEROD**	**16,35**	**16.350,00**
02	1.000	Dose	**Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco**, com provas convertidas para o Dairy Bulls dezembro de 2021, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados,	**18,63**	**18.630,00**

			bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Holandêsa preto e branco: Leite maior ou igual a 1.500 libras, com repetibilidade maior ou igual a 80%. TPI maior ou igual 2,700. PTA tipo maior ou igual a 1.0 Pta proteina igual ou maior a 40 lbs; Pta gordura igual ou maior a 40 lbs, Repetibilidade para tipo maior ou igual 80%. Forma de leiteira positiva para raça. Composto úbere positivo para raça. Composto pernas e pés positivo. Facilidade de parto menor ou igual a 2,2. Celulas somáticas menor ou igual a 3,00. Vida produtiva positiva. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas. **Marca HO 011HO12155 AltaALTUVE*RC**		
04	1.000	Dose	**Sêmen, raça Jersey**, com provas convertidas para o Dairy Bulls em dezembro de 2021, para o sistema Americano. Contendo touro e que atenda todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenamento em botijões de criogênico, embalados em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Jersey. Leite maior ou igual a 900 libras, com repetibilidade maior ou igual a 70%; JPI maior ou igual a 100; PTA maior ou igual a 0,5. Repetibilidade para tipo maior ou igual 70%; Característica leiteira positiva para raça. Células somáticas menor ou igual a 3,00. Vida produtiva positiva; composto de ubere positivo. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas. **Marca JE 011JE07269 AltaDEONTE**	**18,95**	**18.950,00**
05	1000	Dose	**Sêmen de touro da raça Holandesa, Vermelho e Branco**, com provas convertidas para o Dairy Bulls dezembro de 2021, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Holandêsa Vermelho e Branco: Leite maior ou igual a 1.000 libras, com repetibilidade maior ou igual a 80%. TPI maior ou igual 2.500. PTA tipo maior ou igual a 1.0, Pta proteina igual ou maior a 20 lbs; Pta gordura igual ou maior a 20 lbs. Repetibilidade para tipo maior ou igual 80%. Forma leiteira positiva para a raça. Composto de úbere positivo. Composto pernas e pés positivo. Facilidade de parto menor ou igual a de 2,0. Células somáticas menor ou igual a 3.00. Vida produtiva positiva. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas. **Marca HO011HO00595 AltaAVO-RED**	**41,82**	**41.820,00**
			TOTAL – R$	**95.750,00**	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 O prazo de entrega dos produtos deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias após a homologação do Processo Licitatório e a assinatura do Contrato.

2.1.1 O fornecimento julgado como mal executado deverá ser reposto pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.
2.1.2 O Prazo de entrega poderá ser prorrogado de acordo dom o Artigo nº 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
2.2 A vigência do(s) contrato(s) gerados desta Licitação será de 12 (doze) meses após a assinatura.
2.3 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho - PR, na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na Rua 14 de Dezembro nº 3977, Bairro Centro, sem qualquer acréscimo de despesas com frete, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.
2.4 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
2.5 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
2.6 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
2.7 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
2.8 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
2.9 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
3.1.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09.
3.2 Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.
3.3 Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.
3.4 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
3.5 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
3.6 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.7 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 Fica estipulado o Valor Máximo de R$ 95.750,00 (noventa e cinco mil setecentos e cinquenta reais) para a presente Licitação, e os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação: Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 (1083) F: 000 e 10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 (1084) F: 504.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 Compete à Contratante:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Compete à Contratada:

6.1.1. Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 O **CONTRATANTE** se reserva o direito de fiscalização dos produtos, podendo suspender sua entrega desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

7.2 A gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53, engenheiro agrônomo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
7.3 A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Servidor senhor Claudiomiro Cenci, médico veterinário, CPF: 788.199.629-34, e Fiscal Substituto a cargo do Servidor Sr. Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-94, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
7.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
7.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 9.8 e 11.7 do termo de referência, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
7.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o **CONTRATANTE** emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à **CONTRATADA** através dos canais adotados pelo **CONTRATANTE** (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
8.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
8.6 Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1. A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
8.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

9.1. O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.
9.2. Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
10.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
10.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
11.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1. A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.
E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, 07 de julho de 2022.

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO – CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci - Prefeito

GIOVANNI GONCALVES ARAUJO:47510773687 Assinado de forma digital por GIOVANNI GONCALVES ARAUJO:47510773687 Dados: 2022.07.07 16:13:40 -03'00'

ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA – CONTRATADA
Giovanni Gonçalves de Araujo - Procurador

Vanderlei José Crestani
Gestor

Claudiomiro Cenci
Fiscal

Ricardo Scandolara
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:

EDITAL DE PREGÃO Nº 48/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMO AGRÍCOLA TIPO SÊMENBOVINO, RAÇAS: HOLANDESA PRETO E BRANCO, HOLANDESA VERMELHO E BRANCO E JERSEY

ANEXO – VI

TERMO DE CONTRATO 264/2022.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Senhora Beatriz Fernanda Voss, portadora do CPF n° 088.144.029-90 e RG n° 5.829.221, representante legal da Empresa: **SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.593.476/0001-83, com sede na Rua Guilherme Scharf, nº 2520, Bairro Fidelis, em Blumenau – SC, CEP 89.060-000, telefone (47) 3231-0400, e-mail: licita@semex.com.br, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 48/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Item	Quant	Unid	Descrição	Unit. R$	Total R$
03	1000	Dose	**Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco**, com provas convertidas para o Dairy Bulls dezembro de 2021, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Holandesa preto e branco: Leite maior ou igual a 1.200 libras, com repetibilidade maior ou igual a 78%. TPI maior ou igual 2.500. PTA tipo maior ou igual a 1.0 Pta proteina igual ou maior a 40 lbs; Pta gordura igual ou maior a 40 lbs. Repetibilidade para tipo maior ou igual 78%. Forma leiteira positiva para a raça. Composto de úbere positivo. Composto pernas e pés positivo. Facilidade de parto menor ou igual a de 2,2. Células somáticas menor ou igual a 2,90. Vida produtiva positiva. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.	**12,50**	**12.500,00**
TOTAL R$				**12.500,00**	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:
2.1 O prazo de entrega dos produtos deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias após a homologação do Processo Licitatório e a assinatura do Contrato.

1Doc: Memorando 5.309/2023 | Anexo: Contrato_264_2022_SEMEX_DO_BRASIL_COMERCIO_Assinado_pela_empresa.pdf (1/7) 44/525

2.1.1 O fornecimento julgado como mal executado deverá ser reposto pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.
2.1.2 O Prazo de entrega poderá ser prorrogado de acordo dom o Artigo nº 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
2.2 A vigência do(s) contrato(s) gerados desta Licitação será de 12 (doze) meses após a assinatura.
2.3 Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho - PR, na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada na Rua 14 de Dezembro nº 3977, Bairro Centro, sem qualquer acréscimo de despesas com frete, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.
2.4 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
2.5 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
2.6 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
2.7 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
2.8 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
2.9 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
3.1.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09.
3.2 Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.
3.3 Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.
3.4 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
3.5 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
3.6 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.7 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 Fica estipulado o Valor Máximo de **R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)** para a presente Licitação, e os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação: Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 (1083) F: 000 e 10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 (1084) F: 504.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 Compete à Contratante:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Compete à Contratada:

6.1.1. Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 O **CONTRATANTE** se reserva o direito de fiscalização dos produtos, podendo suspender sua entrega desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

7.2 A gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53, engenheiro agrônomo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
7.3 A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Servidor senhor Claudiomiro Cenci, médico veterinário, CPF: 788.199.629-34, e Fiscal Substituto a cargo do Servidor Sr. Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-94, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
7.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
7.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 9.8 e 11.7 do termo de referência, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
7.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o **CONTRATANTE** emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à **CONTRATADA** através dos canais adotados pelo **CONTRATANTE** (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
8.1.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
8.6 Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1. A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2. Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
8.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

9.1. O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.
9.2. Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2. Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

Bom

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1. A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, 07 de julho de 2022.

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO – CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci - Prefeito

Beatriz F Voss

SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CONTRATADA
Beatriz Fernanda Voss - Procurador

Vanderlei José Crestani
Gestor

Claudiomiro Cenci
Fiscal

Ricardo Scandolara
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:

Memorando 2- 5.309/2023

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 12/12/2023 às 15:13:44

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMA-LC

AQUISIÇÃO DE SÊMEN

Fica autorizado a abertura de processo administrativo licitatório na modalidade em que se enquadrar.

Atenciosamente,

_

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA91-2CC8-5AFD-B1DF e informe o código EA91-2CC8-5AFD-B1DF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EA91-2CC8-5AFD-B1DF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 12/12/2023 15:13:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EA91-2CC8-5AFD-B1DF

Memorando 3- 5.309/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMF-C - Contabilidade

Data: 13/12/2023 às 16:27:45

Encaminha-se para emissão da dotação orçamentária.

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 4- 5.309/2023

De: Rodrigo J. - SMF-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 13/12/2023 às 18:15:30

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C

AQUISIÇÃO DE SÊMEN

Segue termo de disponibilidade orçamentário-financeiro.

_

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Anexos:

TERMO_DE_DISPONIBILIDADE_AQUISICAO_DE_SEMEN.pdf

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AC18-1B4B-5E88-CAA2 e informe o código AC18-1B4B-5E88-CAA2

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 13/12/2023

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE SEMEN BOVINO.

VALOR: R$163.920,00.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei n° 3.932/2021 (PPA) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Agricultura, Pecúaria e Meio Ambiente
10.01.2060810006.2.049.3.3.90.30 F: 000
10.01.2060810006.2.049.3.3.90.30 F: 504

Atenciosamente,

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AC18-1B4B-5E88-CAA2 e informe o código AC18-1B4B-5E88-CAA2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AC18-1B4B-5E88-CAA2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 13/12/2023 18:16:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 13/12/2023 18:23:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AC18-1B4B-5E88-CAA2

Memorando 5- 5.309/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 16/12/2023 às 16:45:24

Em anexo:

- Decreto CPL e Pregoeiro.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Decreto_041_2023_altera_art_1__decreto_422_2023_Nomeia_a_Comissao_Permanente_de_Licitacoes.pdf
Decreto_422_2022_Comissao_Permanente_de_Licitacao_exercicio_2023.pdf
Decreto_423_2022_Nomeia_Pregoeiro_e_Equipe_de_apoio_exercicio_2023_2_.pdf

DECRETO Nº 041/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera art. 1° do Decreto n.° 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO a solicitação constante no Memorando Eletrônico n.° 6.977/2022, que informa o afastamento da servidora pública Sra. Neide Marinêz Caldato, por motivos de saúde, e solicita a alteração do Decreto n.° 422/2022, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1° do Decreto n.° 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações, passando a ter a seguinte redação:

> "**Art.1°.** *Ficam nomeados o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF n° 079.263.659-71, RG n° 9.415.072-8 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Paulo Egídio Dalssasso, CPF n° 037.281.239-27 e RG n° 6.815.803-6/PR, e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023.*"

Art. 2º - Os demais artigos do Decreto n.° 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, permanecem inalterados.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios
do Estado do Paraná – **AMP**
SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais
EDIÇÃO Nº 2716 de 23 /02/2023

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ALTERA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DECRETO Nº 041/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera art. 1° do Decreto n.° 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:
CONSIDERANDO a solicitação constante no Memorando Eletrônico n.° 6.977/2022, que informa o afastamento da servidora pública Sra. Neide Marinêz Caldato, por motivos de saúde, e solicita a alteração do Decreto n.° 422/2022, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1° do Decreto n.° 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações, passando a ter a seguinte redação:
"**Art.1°.** *Ficam nomeados o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF n° 079.263.659-71, RG n° 9.415.072-8 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Paulo EgídioDalssasso, CPF n° 037.281.239-27 e RG n° 6.815.803-6/PR, e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023."*
Art. 2º - Os demais artigos do Decreto n.° 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, permanecem inalterados.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Código Identificador:838A69A3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/02/2023. Edição 2716
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 422/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Neide Marinêz Caldato, CPF n° 023.594.429-70, RG n° 7.722.329-0 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71 e RG nº 9.415.072-8 SSP/PR e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4° do art. 51, da Lei n° 8.666/1993.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 506/2021, de 30 de dezembro de 2021 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO N° 2759 de 19 /12/2022

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 19 de Dezembro de 2022 Ano XI – Edição Nº 2759

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECRETO Nº 422/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Neide Marinêz Caldato, CPF n° 023.594.429-70, RG n° 7.722.329-0 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71 e RG nº 9.415.072-8 SSP/PR e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4° do art. 51, da Lei n° 8.666/1993.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 506/2021, de 30 de dezembro de 2021 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Cod404209

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ no dia 19/12/2022.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://dioems.com.br

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 423/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF n° 062.575.819-66 e RG n° 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Sílvio Alves da Rosa, CPF n° 032.805.189-62 e RG n° 7.944.207-0 /PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2023.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR, Sra. Clécia Steilmann Weber, CPF n° 021.532.509-51, RG n° 6.539.685-8/PR e a Sra. Andréia da Silva CPF nº 069.545.749-70 e RG nº 9.673.657-6 SSP/PR, como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 507/2021, de 30 de dezembro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO N° 2759 de 19 /12/2022

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 19 de Dezembro de 2022 Ano XI – Edição Nº 2759

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECRETO Nº 423/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF n° 062.575.819-66 e RG n° 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Silvio Alves da Rosa, CPF n° 032.805.189-62 e RG n° 7.944.207-0 /PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2023.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR, Sra. Clécia Steilmann Weber, CPF n° 021.532.509-51, RG n° 6.539.685-8/PR e a Sra. Andréia da Silva CPF nº 069.545.749-70 e RG nº 9.673.657-6 SSP/PR, como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 507/2021, de 30 de dezembro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Cod404211

Memorando 6- 5.309/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações

Data: 16/12/2023 às 16:45:56

Encaminha-se para parecer da CPL.

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 7- 5.309/2023

De: Vanderlei C. - SMAPMA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 18/12/2023 às 11:42:48

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, CPL

AQUISIÇÃO DE SÊMEN

segue solicitação e termo de referência readequado,

att,

_

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agronômo

Anexos:

SOLICITACAO_COMPRA_SEMEN_2023.pdf
T_R_SEMEN_2023.pdf

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B125-6581-34F8-4AA8 e informe o código B125-6581-34F8-4AA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA

E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

DATA: 18/12/2023

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE 4.500 DOSES DE SÊMEN BOVINO DE RAÇAS LEITEIRAS.

Valor: 184.505,00 R$ (Cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e cinco reais)

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, asseguradas no orçamento de 2023, de acordo com a Lei nº 3982/2022:

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 (1214) F: 000
10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 (1215) F: 504

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B125-6581-34F8-4AA8 e informe o código B125-6581-34F8-4AA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA

E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, tendo em vista a necessidade de aquisição de 4.500 doses Sêmen bovino de raças leiteiras para o programa de inseminação artificial, sendo 2.000 doses da raça holandesa preta e branca, 1.500 doses da raça holandesa vermelho e branco e 1.000 doses da raça Jersey. Solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, fica a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 18 de dezembro de 2023.

_____

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agrônomo

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B125-6581-34F8-4AA8 e informe o código B125-6581-34F8-4AA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA

E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 18/12/2023

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE /COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: Aquisição de 4.500 doses de sêmen bovino de raças leiteiras.

Recebido a solicitação para a aquisição de 4.500 doses de sêmen bovino de raças leiteiras para o programa municipal de inseminação artificial, protocolada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente sob nº _____/2023, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B125-6581-34F8-4AA8 e informe o código B125-6581-34F8-4AA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA

E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

JUSTIFICATIVA

A prefeitura Municipal de Chopinzinho implantou o programa de inseminação artificial em bovinos no ano de 1996 e até os dias de hoje continua incentivando o incremento de PIA (Programa de Inseminação Artificial), através da compra e doação de sêmen para os botijões comunitários, comodatados com as associações de produtores, geridos pelos inseminadores comunitários. Hoje são mantidos 20 botijões comunitários pelo município e mais 52 botijões de produtores parceiros do programa de inseminação artificial - PIA.

O número de inseminações é de aproximadamente 6.000 ao ano e a tendência é de que este número aumente, pois os produtores são incentivados a aderir ao PIA, através de palestras, cursos e encontro de produtores ao decorrer do ano.

Desde o início do programa procuramos adquirir sêmen de qualidade e de touros que comprovadamente sejam melhoradores do plantel existente, e por isso exigimos provas de touros que estejam inscritos em organizações de reconhecimento internacional, visando o máximo possível de confiabilidade. Os itens exigidos nas especificações são de acordo com o que julgamos o que melhor se enquadra para a melhoria do plantel existente no município, como descrevemos a seguir:

- Quando pedimos forma leiteira, pretendemos que as provas dos touros nos deem garantias que suas filhas apresentem características que as descrevam com aptidão leiteira.

-Quando pedimos quantidade de leite, solicitamos que as provas dos touros nos forneçam garantias de confiabilidade que as filhas das vacas inseminadas, irão produzir mais que as mães. Como temos variações em nosso rebanho, visamos sêmen de diferentes touros, de acordo com as características de cada animal.

-Quando solicitamos um índice de PTA tipo (capacidade prevista de transmissão) esperamos que as filhas apresentem melhora sensível na qualidade do leite.

- Onde exigimos facilidade de parto e para evitar problemas na hora do parto, que podem prejudicar a vaca e a cria, pois são inseminadas novilhas e vacas de diferentes tamanhos e conformação.

-Quando exigimos itens ligados a composição de úbere positivo queremos garantir que as fêmeas que vão nascer possuam úberes mais resistentes que suas mães e com isso aumente a longevidade das vacas.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B125-6581-34F8-4AA8 e informe o código B125-6581-34F8-4AA8

-Quando exigimos composto de pernas e pés positivos é que a criação do gado é feita em regime extensivo e muitas vezes em pastagens localizadas em áreas dobradas e com algumas pedras, então as vacas necessitam de bons aprumos para transpor estes obstáculos.

-Quando solicitamos contagem de células somáticas, (incidência de mastite) desejamos sêmen de touros que reduzam essa incidência nos rebanhos.

- Aonde solicitamos TPI, que são um conjunto de multicaracteristicas, que incorporam produção, manejo, tipo e características individuais nos compostos de proteína e gordura no leite produzido pelas filhas deste touro.

Justifica-se a escolha pelo sistema Interbull/Dairy-bulls em base americana, pois é o único sistema que unifica todas as provas(ou seja todas da mesma base genética) e também empresa filiada a ASBIA (associação brasileira de inseminação artificial), nas quais controlam desses anos o programa de inseminação artificial (PIA) obteve um ganho genético e nosso rebanho leiteiro aumentou sensivelmente, hoje estamos entre os maiores produtores de leite da nossa região, por isso precisamos contar com uma gama de touros provados muito grande, de várias empresas e de origens diferentes. Além dessa diversidade genética a que se tem acesso através desse sistema de seleção, entendemos que se faz necessário estes parâmetros exigidos. Os beneficiários estão satisfeitos e elogiam o programa, visto que a melhora do rebanho em termos de genética é muita significativa. Pretendemos continuar a evolução dos nossos planteis, e com isso o aumento na produção de leite e consequentemente na renda do produtor.

CONSIDERAÇÕES SOBRE O INTERBULL

A consistente expansão do intercambio de germoplasma de bovinos de leite e a competividade entre os programas de seleção, resultaram na necessidade de se avaliar precisamente touros testados em diferentes países, com distintos objetivos de seleção, métodos e condições de ambiente para as características economicamente importantes. Esta necessidade, percebida desde a década de 1980, promoveu a criação do interbull, com o objetivo de organizar a coleta e disseminação de informações sobre as metodologias de avaliação genética de seleção de bovinos de leite praticada em diferentes países.

O international Bull evaluation service(INTERBULL) é uma organização sem fins lucrativos, responsável pela promoção, desenvolvimento e padronização das avaliações genéticas internacionais em bovinos. É um sub-comitê permanente do ICAR.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B125-6581-34F8-4AA8 e informe o código B125-6581-34F8-4AA8

Food and Agriculture Organization(FAO). O interbull, está instalado na cidade de Uppsala, Suécia.

A primeira avaliação genética internacional foi realizada em 1995 e contemplou apenas algumas características produtivas (leite, gordura e proteína). Em agosto de 1999 foram iniciadas as avaliações para as características de conformação. Posteriormente, em maio de 2001, foram disponibilizadas as avaliações genéticas para duas características funcionais: contagem de células somáticas (escore) e resistência à mastite.

Em 2004 foram iniciadas as avaliações genéticas para longevidade e, em 2005, para facilidade de parto. Atualmente são realizados estudos para se disponibilizar as avaliações para características de fertilidade, velocidade de ordenha e temperamento em 2008/2009.

As avaliações genéticas internacionais são realizadas três vezes ao ano (dezembro, abril e agosto) e medem o mérito genético entre países para características de interesse econômico. O atual sistema para as avaliações genéticas internacionais de touros das raças leiteiras é baseado na análise conjunta de resultados das avaliações genéticas nacionais, considerando os resultados de cada país, como características distintas.

O interbull recebe as avaliações genéticas de cada característica/raça dos países participantes e aplicando a metodologia MACE (Multiple Across Country Evaluotion) desenvolvida pelo Prof. Larry Schaeffer, da Universidade de Guelph – Canadá, realiza o cálculo das avaliações genéticas internacionais. O MACE tem duas características importantes:

a) Usa todos os relacionamentos de parentesco entre animais dentro e entre populações;
b) Considera a possibilidade de interação genótipo e ambiente, ao utilizar as correlações genéticas entre países, o que possibilita aos touros ter desempenho melhor (ou pior) em determinados ambientes (países) do que em outros.

A metodologia MACE permite a comparação direta de touros internacionais e touros nacionais em uma escala comum, pertinente a cada país. Os resultados são apresentados para cada país separadamente, com os méritos genéticos dos touros expressos em suas próprias unidades/escalas e relativos a própria base genética. Portanto, não existe uma única lista internacional de touros. As avaliações genéticas são específicas para característica/raça de cada país participante.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B125-6581-34F8-4AA8 e informe o código B125-6581-34F8-4AA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA

E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

As avaliações genéticas do interbull tem grande valor para a indústria leiteira mundial, permitindo os produtores de leite selecionar os touros mais adequados para suas necessidades a partir de uma população mundial. Um produtor de um país participante do interbull pode obter provas dos melhores touros utilizados internacionalmente com base no desempenho de sua própria progênie nas condições dos sistemas de produção do seu país.

Neste ano, aumentamos o número de doses (5.000) a serem adquiridas, tendo em vista o crescente aumento do número de inseminações realizadas e de que muitos produtores não foram beneficiados com a doação de sêmen.

Portanto, para se execução desse projeto, ser faz necessário um investimento de até **163.920,00** R$ (Cento e sessenta e três mil, novecentos e vinte reais), conforme o termo de referência proposto.

Chopinzinho, 18 de dezembro de 2023.

Vanderlei José Crestani

Engenheiro Agrônomo

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B125-6581-34F8-4AA8 e informe o código B125-6581-34F8-4AA8

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame a aquisição de insumo agrícola tipo sêmen bovino, raças: Holandesa preto e branco, **Holandesa Vermelho e Branco** e Jersey, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, informar ao Pregoeiro se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

1.2. **Licitação de julgamento Global por Item**

1.3. **Licitação de Ampla Concorrência**

1.4. **Licitação Modalidade Pregão, Forma Eletrônica.**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R$	Total R$
01	1.000	Dose	**Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco**, com provas convertidas para o Dairy Bulls agosto de 2023 ou prova mais recente, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Holandêsa, preto e branco: Leite maior ou igual a 1.500 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%; TPI maior ou igual 2.600; PTA tipo maior ou igual a 0,2; Pta proteina igual ou maior a 50 lbs; Pta gordura igual ou maior a 50 lbs; Repetibilidade para tipo maior ou igual 75 %; Forma de leiteira positiva para raça. Composto de úbere positivo para raça; Vida produtiva maior ou igual a 3; composto pernas e pés positivo para a raça. Facilidade de parto de no máximo 2,2; Células somáticas menores ou iguais a 2,9; No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.	**46,23**	**46.230,00**
02	1.000	Dose	**Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco**, com provas convertidas para o Dairy Bulls Agosto de 2023 ou prova mais recente, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Holandêsa preto e branco: Leite maior ou igual a 1.300 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%. TPI maior ou	**40,80**	**40.800,00**

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B125-6581-34F8-4AA8 e informe o código B125-6581-34F8-4AA8

			igual 2,500. PTA tipo maior ou igual a 0,5; Pta proteina igual ou maior a 40 lbs; Pta gordura igual ou maior a 40 lbs; Repetibilidade para tipo maior ou igual 75%. Forma de leiteira positiva para raça. Composto úbere positivo para raça. Composto pernas e pés positivo. Facilidade de parto de no maximo 2,3. Celulas somáticas menor ou igual a 2,9. Vida produtiva maior ou igual a 3; No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.		
03	1500	Dose	**Sêmen de touro da raça Holandesa, Vermelho e Branco**, com provas convertidas para o Dairy Bulls agosto de 2023 ou prova mais recente, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Holandesa Vermelho e branco: Leite maior ou igual a 950 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%. TPI maior ou igual 2.500. PTA tipo maior ou igual a 1; Pta proteina igual ou maior a 30 lbs; Pta gordura igual ou maior a 30 lbs; Repetibilidade para tipo maior ou igual 75%. Forma leiteira positiva para a raça. Composto de úbere positivo. Composto pernas e pés positivo. Facilidade de parto de no máximo de 2,2; Células somáticas menor ou igual a 2,90. Vida produtiva maior ou igual a 3; No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.	**42,83**	**64.245,00**
04	1.000	Dose	**Sêmen, raça Jersey**, com provas convertidas para o Dairy Bulls em agosto de 2023 ou prova mais recente, para o sistema Americano. Contendo touro e que atenda todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenamento em botijões de criogênico, embalados em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Jersey. Leite maior ou igual a 700 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%; JPI maior ou igual a 100; PTA maior ou igual 0,0. Pta proteina igual ou maior a 20 lbs; Pta gordura igual ou maior a 20 lbs; Repetibilidade para tipo maior ou igual 75%; Característica leiteira positiva para raça. Células somáticas menor ou igual a 2,9. Vida produtiva maior ou igual a 3. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.	**33,23**	**33.230,00**
			TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO – R$		**184.505,00**

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B125-6581-34F8-4AA8 e informe o código B125-6581-34F8-4AA8

A prefeitura Municipal de Chopinzinho implantou o programa de inseminação artificial em bovinos no ano de 1996 e até os dias de hoje continua incentivando o incremento de PIA (Programa de Inseminação Artificial), através da compra e doação de sêmen para os botijões comunitários, comodatados com as associações de produtores, geridos pelos inseminadores comunitários. Hoje são mantidos 20 botijões comunitários pelo município e mais 52 botijões de produtores parceiros do programa de inseminação artificial - PIA.

O número de inseminações é de aproximadamente 6.000 ao ano e a tendência é de que este número aumente, pois os produtores são incentivados a aderir ao PIA, através de palestras, cursos e encontro de produtores ao decorrer do ano.

Desde o início do programa procuramos adquirir sêmen de qualidade e de touros que comprovadamente sejam melhoradores do plantel existente, e por isso exigimos provas de touros que estejam inscritos em organizações de reconhecimento internacional, visando o máximo possível de confiabilidade. Os itens exigidos nas especificações são de acordo com o que julgamos o que melhor se enquadra para a melhoria do plantel existente no município, como descrevemos a seguir:

- Quando pedimos forma leiteira, pretendemos que as provas dos touros nos deem garantias que suas filhas apresentem características que as descrevam com aptidão leiteira.

-Quando pedimos quantidade de leite, solicitamos que as provas dos touros nos forneçam garantias de confiabilidade que as filhas das vacas inseminadas, irão produzir mais que as mães. Como temos variações em nosso rebanho, visamos sêmen de diferentes touros, de acordo com as características de cada animal.

-Quando solicitamos um índice de PTA tipo (capacidade prevista de transmissão) esperamos que as filhas apresentem melhora sensível na qualidade do leite.

- Onde exigimos facilidade de parto e para evitar problemas na hora do parto, que podem prejudicar a vaca e a cria, pois são inseminadas novilhas e vacas de diferentes tamanhos e conformação.

-Quando exigimos itens ligados a composição de úbere positivo queremos garantir que as fêmeas que vão nascer possuam úberes mais resistentes que suas mães e com isso aumente a longevidade das vacas.

-Quando exigimos composto de pernas e pés positivos é que a criação do gado é feita em regime extensivo e muitas vezes em pastagens localizadas em áreas dobradas e com algumas pedras, então as vacas necessitam de bons aprumos para transpor estes obstáculos.

-Quando solicitamos contagem de células somáticas, (incidência de mastite) desejamos sêmen de touros que reduzam essa incidência nos rebanhos.

- Aonde solicitamos TPI, que são um conjunto de multicaracteristicas, que incorporam produção, manejo, tipo e características individuais nos compostos de proteína e gordura no leite produzido pelas filhas deste touro.

Justifica-se a escolha pelo sistema Interbull/Dairy-bulls em base americana, pois é o único sistema que unifica todas as provas(ou seja todas da mesma base genética) e também empresa filiada a ASBIA (associação brasileira de inseminação artificial), nas quais controlam desses anos o programa de inseminação artificial (PIA) obteve um ganho genético e nosso rebanho leiteiro aumentou sensivelmente, hoje estamos entre os maiores produtores de leite da nossa região, por isso precisamos contar com uma gama de touros provados muito grande, de várias empresas e de origens diferentes. Além dessa diversidade genética a que se tem acesso através desse sistema de seleção, entendemos que se faz necessário estes parâmetros exigidos. Os beneficiários estão satisfeitos e elogiam o programa, visto que a melhora do rebanho em termos de genética é muita significativa. Pretendemos continuar a evolução dos nossos planteis, e com isso o aumento na produção de leite e consequentemente na renda do produtor.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B125-6581-34F8-4AA8 e informe o código B125-6581-34F8-4AA8

CONSIDERAÇÕES SOBRE O INTERBULL

A consistente expansão do intercambio de germoplasma de bovinos de leite e a competividade entre os programas de seleção, resultaram na necessidade de se avaliar precisamente touros testados em diferentes países, com distintos objetivos de seleção, métodos e condições de ambiente para as características economicamente importantes. Esta necessidade, percebida desde a década de 1980, promoveu a criação do interbull, com o objetivo de organizar a coleta e disseminação de informações sobre as metodologias de avaliação genética de seleção de bovinos de leite praticada em diferentes países.

O international Bull evaluation service(INTERBULL) é uma organização sem fins lucrativos, responsável pela promoção, desenvolvimento e padronização das avaliações genéticas internacionais em bovinos. É um sub-comitê permanente do ICAR.
Food and Agriculture Organization(FAO). O interbull, está instalado na cidade de Uppsala, Suécia.

A primeira avaliação genética internacional foi realizada em 1995 e contemplou apenas algumas características produtivas (leite, gordura e proteína). Em agosto de 1999 foram iniciadas as avaliações para as características de conformação. Posteriormente, em maio de 2001, foram disponibilizadas as avaliações genéticas para duas características funcionais: contagem de células somáticas (escore) e resistência à mastite.

Em 2004 foram iniciadas as avaliações genéticas para longevidade e, em 2005, para facilidade de parto. Atualmente são realizados estudos para se disponibilizar as avaliações para características de fertilidade, velocidade de ordenha e temperamento em 2008/2009.

As avaliações genéticas internacionais são realizadas três vezes ao ano (dezembro, abril e agosto) e medem o mérito genético entre países para características de interesse econômico. O atual sistema para as avaliações genéticas internacionais de touros das raças leiteiras é baseado na análise conjunta de resultados das avaliações genéticas nacionais, considerando os resultados de cada país, como características distintas.

O interbull recebe as avaliações genéticas de cada característica/raça dos países participantes e aplicando a metodologia MACE (Multiple Across Country Evaluotion) desenvolvida pelo Prof. Larry Schaeffer, da Universidade de Guelph – Canadá, realiza o cálculo das avaliações genéticas internacionais. O MACE tem duas características importantes:

a) Usa todos os relacionamentos de parentesco entre animais dentro e entre populações;
b) Considera a possibilidade de interação genótipo e ambiente, ao utilizar as correlações genéticas entre países, o que possibilita aos touros ter desempenho melhor (ou pior) em determinados ambientes (países) do que em outros.

A metodologia MACE permite a comparação direta de touros internacionais e touros nacionais em uma escala comum, pertinente a cada país. Os resultados são apresentados para cada país separadamente, com os méritos genéticos dos touros expressos em suas próprias unidades/escalas e relativos a própria base genética. Portanto, não existe uma única lista internacional de touros. As avaliações genéticas são específicas para característica/raça de cada país participante.

As avaliações genéticas do interbull tem grande valor para a indústria leiteira mundial, permitindo os produtores de leite selecionar os touros mais adequados para suas necessidades a partir de uma população mundial. Um produtor de um país participante do interbull pode obter provas dos melhores touros utilizados internacionalmente com base no desempenho de sua própria progênie nas condições dos sistemas de produção do seu país.

Neste ano, aumentamos o número de doses (5.000) a serem adquiridas, tendo em vista o crescente aumento do número de inseminações realizadas e de que muitos produtores não foram beneficiados com a doação de sêmen.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B125-6581-34F8-4AA8 e informe o código B125-6581-34F8-4AA8

Portanto, para se execução desse projeto, ser faz necessário um investimento de até **184.505,00** R$ (Cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e cinco reais), conforme o termo de referência proposto.

1.2 DA FORMAÇÃO DOS VALORES

1.2.1 A contratação se dará pelo Menor Valor Ofertado por item, dos valores médios encontrados entre as pesquisas de preços realizadas junto as empresas e contratos do município de Chopinzinho no ano de 2022.

a) NUGEN COMÉRCIO DE SÊMEN LTDA
b) PECPLAN ABS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
c) ASSISPEC ASSISTÊNCIA PECUÁRIA LTDA
d) MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – CONTRATO 264/2022 – SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
e) MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – CONTRATO 263/2022 – ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA
f) SEMEX

Conforme valores especificados na tabela abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	SEMEX	NUGEN COMÉRCIO DE SÊMEN LTDA	PECPLAN ABS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	ASSISPEC ASSISTÊNCIA PECUÁRIA LTDA	CONTRATO 264/2022 – SEMEX	CONTRATO 263/2022 – ALTA GENETICS	MÉDIA
01	1000	DOSE	**Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco**, com provas convertidas para o Dairy Bulls agosto de 2023 ou prova mais recente, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Holandêsa, preto e branco: Leite maior ou igual a 1.500 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%; TPI maior ou igual 2.600; PTA tipo maior ou igual a 0,2; Pta proteina igual ou maior a 50 lbs; Pta gordura igual ou maior a 50 lbs; Repetibilidade para tipo maior ou igual 75 %; Forma de leiteira positiva para raça. Composto de úbere positivo para raça; Vida produtiva maior ou igual a 3; composto pernas e pés positivo para a raça. Facilidade de parto de no máximo 2,2; Células somáticas menores ou iguais a 2,9; No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.	35,00	53,80	60,00	66,00	-	16,35	46,23
02	1000	DOSE	**Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco**, com provas convertidas para o Dairy Bulls Agosto de 2023 ou prova mais recente, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas.							

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B125-6581-34F8-4AA8 e informe o código B125-6581-34F8-4AA8

			Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Holandêsa preto e branco: Leite maior ou igual a 1.300 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%. TPI maior ou igual 2,500. PTA tipo maior ou igual a 0,5; Pta proteina igual ou maior a 40 lbs; Pta gordura igual ou maior a 40 lbs; Repetibilidade para tipo maior ou igual 75%. Forma de leiteira positiva para raça. Composto úbere positivo para raça. Composto pernas e pés positivo. Facilidade de parto de no maximo 2,3. Celulas somáticas menor ou igual a 2,9. Vida produtiva maior ou igual a 3; No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.	30,00	52,00	45,00	64,50	12,50	-	40,80
03	**1000**	**DOSE**	**Sêmen de touro da raça Holandesa, Vermelho e Branco**, com provas convertidas para o Dairy Bulls agosto de 2023 ou prova mais recente, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Holandesa Vermelho e branco: Leite maior ou igual a 950 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%. TPI maior ou igual 2.500. PTA tipo maior ou igual a 1; Pta proteina igual ou maior a 30 lbs; Pta gordura igual ou maior a 30 lbs; Repetibilidade para tipo maior ou igual 75%. Forma leiteira positiva para a raça. Composto de úbere positivo. Composto pernas e pés positivo. Facilidade de parto de no máximo de 2,2; Células somáticas menor ou igual a 2,90. Vida produtiva maior ou igual a 3; No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.	-	35,00	45,00	49,50	-	41,82	42,83
04	**1000**	**DOSE**	**Sêmen, raça Jersey**, com provas convertidas para o Dairy Bulls em agosto de 2023 ou prova mais recente, para o sistema Americano. Contendo touro e que atenda todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenamento em botijões de criogênico, embalados em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Jersey. Leite maior ou igual a 700 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%; JPI maior ou igual a 100; PTA maior ou igual 0,0. Pta proteina igual ou maior a 20 lbs; Pta gordura igual ou maior a 20 lbs; Repetibilidade para tipo maior ou igual 75%; Característica leiteira positiva para raça. Células somáticas menor ou igual a 2,9. Vida produtiva maior ou igual a 3. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.	28,00	32,20	40,00	47,00	-	18,95	33,23

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B125-6581-34F8-4AA8 e informe o código B125-6581-34F8-4AA8

2. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, na rua XIV de dezembro, 3977-Centro/Chopinzinho/PR.
A vigência do contrato será de 12 (dose) meses a partir da assinatura do Contrato.
2.2. É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.
2.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.
2.4. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
2.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
2.6. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
2.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
2.8. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
2.9. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, atendendo as normas técnicas do órgão regulamentador responsável.
2.10. O produto entregue, deverá estar de acordo com o Art. 31 concomitante com o Art. 18, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor, sendo vedado o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

3. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

3.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
3.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
3.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
3.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
3.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
3.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
3.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B125-6581-34F8-4AA8 e informe o código B125-6581-34F8-4AA8

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

3.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.2.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.2.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.2.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

4. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1 A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;

b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

4.2. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-93, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

4.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4.4. Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Senhor Sr. Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34.

4.5. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

4.6. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 6.8. e 8.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

4.7. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B125-6581-34F8-4AA8 e informe o código B125-6581-34F8-4AA8

seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

5. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos descritos na Cláusula Primeira, a importância total de até R$ **184.505,00** (Cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e cinco reais), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
5.2 O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada à Tesouraria da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente **10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 (1214) F: 000 e 10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 (1215) F: 504**
5.3 Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
5.3.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
5.5 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
5.6 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
5.7 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
5.8 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DA RESCISÃO

6.1 O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:
6.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
6.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
6.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
6.2 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B125-6581-34F8-4AA8 e informe o código B125-6581-34F8-4AA8

6.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
6.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
6.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
6.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
6.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
6.7.1 A não entrega dos produtos contratados;
6.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
6.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
6.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
6.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
6.8.2 Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
6.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
6.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
6.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
6.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
6.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

7. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)
7.1 O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
7.2 Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

8. DAS PENALIDADES
8.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B125-6581-34F8-4AA8 e informe o código B125-6581-34F8-4AA8

para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

8.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

8.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

8.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

8.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B125-6581-34F8-4AA8 e informe o código B125-6581-34F8-4AA8

8.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
8.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
8.8 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.9 Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.10 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;
8.11 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.12 Decisão do Prefeito Municipal;
8.13 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.14 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

9. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
9.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
9.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
9.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
9.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B125-6581-34F8-4AA8 e informe o código B125-6581-34F8-4AA8

representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

10. DO RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS.

10.1 A responsabilidade pelo levantamento dos preços ficou a cargo do Servidor, Sr. **Vanderlei José Crestani**, CPF: 530.439.959-53.

Chopinzinho - PR, 18 de dezembro de 2023.

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B125-6581-34F8-4AA8 e informe o código B125-6581-34F8-4AA8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B125-6581-34F8-4AA8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 18/12/2023 11:43:31 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B125-6581-34F8-4AA8

Memorando 8- 5.309/2023

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 18/12/2023 às 13:13:07

_

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Memorando 9- 5.309/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 18/12/2023 às 14:23:27

Segue parecer da CPL.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

PARECER_CPL.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Helder Felipe Klassen	18/12/2023 15:52:05	ICP-Brasil	HELDER FELIPE KLASSEN CPF 079.XXX.XXX-71

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **F8A4-8E74-C5B4-B45A**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 18/12/2023

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE / DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER REFERENTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE PARA AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a Aquisição de Sêmen Bovino, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que a mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Atenciosamente,

Helder Felipe Klassen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Assinado por 1 pessoa: HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F8A4-8E74-C5B4-B45A e informe o código F8A4-8E74-C5B4-B45A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F8A4-8E74-C5B4-B45A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 18/12/2023 15:51:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F8A4-8E74-C5B4-B45A

Memorando 10- 5.309/2023

De: Vanderlei C. - SMAPMA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 18/12/2023 às 17:48:26

segue solicitação de compra readequada,

att,

–

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agronômo

Anexos:

SOLICITACAO_COMPRA_SEMEN_2023.pdf

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA

E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

DATA: 18/12/2023

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE 4.500 DOSES DE SÊMEN BOVINO DE RAÇAS LEITEIRAS.

Valor: 184.505,00 R$ (Cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e cinco reais)

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, asseguradas no orçamento de 2023, de acordo com a Lei nº 3982/2022:

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 (1214) F: 000
10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 (1215) F: 504

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA

E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, tendo em vista a necessidade de aquisição de 4.500 doses Sêmen bovino de raças leiteiras para o programa de inseminação artificial, sendo 2.000 doses da raça holandesa preta e branca, 1.500 doses da raça holandesa vermelho e branco e 1.000 doses da raça Jersey. Solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, fica a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 18 de dezembro de 2023.

_____

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agrônomo

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA

E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 18/12/2023

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE /COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: Aquisição de 4.500 doses de sêmen bovino de raças leiteiras.

Recebido a solicitação para a aquisição de 4.500 doses de sêmen bovino de raças leiteiras para o programa municipal de inseminação artificial, protocolada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente sob nº _____/2023, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA

E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

JUSTIFICATIVA

A prefeitura Municipal de Chopinzinho implantou o programa de inseminação artificial em bovinos no ano de 1996 e até os dias de hoje continua incentivando o incremento de PIA (Programa de Inseminação Artificial), através da compra e doação de sêmen para os botijões comunitários, comodatados com as associações de produtores, geridos pelos inseminadores comunitários. Hoje são mantidos 20 botijões comunitários pelo município e mais 52 botijões de produtores parceiros do programa de inseminação artificial - PIA.

O número de inseminações é de aproximadamente 6.000 ao ano e a tendência é de que este número aumente, pois os produtores são incentivados a aderir ao PIA, através de palestras, cursos e encontro de produtores ao decorrer do ano.

Desde o início do programa procuramos adquirir sêmen de qualidade e de touros que comprovadamente sejam melhoradores do plantel existente, e por isso exigimos provas de touros que estejam inscritos em organizações de reconhecimento internacional, visando o máximo possível de confiabilidade. Os itens exigidos nas especificações são de acordo com o que julgamos o que melhor se enquadra para a melhoria do plantel existente no município, como descrevemos a seguir:

- Quando pedimos forma leiteira, pretendemos que as provas dos touros nos deem garantias que suas filhas apresentem características que as descrevam com aptidão leiteira.

-Quando pedimos quantidade de leite, solicitamos que as provas dos touros nos forneçam garantias de confiabilidade que as filhas das vacas inseminadas, irão produzir mais que as mães. Como temos variações em nosso rebanho, visamos sêmen de diferentes touros, de acordo com as características de cada animal.

-Quando solicitamos um índice de PTA tipo (capacidade prevista de transmissão) esperamos que as filhas apresentem melhora sensível na qualidade do leite.

- Onde exigimos facilidade de parto e para evitar problemas na hora do parto, que podem prejudicar a vaca e a cria, pois são inseminadas novilhas e vacas de diferentes tamanhos e conformação.

-Quando exigimos itens ligados a composição de úbere positivo queremos garantir que as fêmeas que vão nascer possuam úberes mais resistentes que suas mães e com isso aumente a longevidade das vacas.

-Quando exigimos composto de pernas e pés positivos é que a criação do gado é feita em regime extensivo e muitas vezes em pastagens localizadas em áreas dobradas e com algumas pedras, então as vacas necessitam de bons aprumos para transpor estes obstáculos.

-Quando solicitamos contagem de células somáticas, (incidência de mastite) desejamos sêmen de touros que reduzam essa incidência nos rebanhos.

- Aonde solicitamos TPI, que são um conjunto de multicaracteristicas, que incorporam produção, manejo, tipo e características individuais nos compostos de proteína e gordura no leite produzido pelas filhas deste touro.

Justifica-se a escolha pelo sistema Interbull/Dairy-bulls em base americana, pois é o único sistema que unifica todas as provas(ou seja todas da mesma base genética) e também empresa filiada a ASBIA (associação brasileira de inseminação artificial), nas quais controlam desses anos o programa de inseminação artificial (PIA) obteve um ganho genético e nosso rebanho leiteiro aumentou sensivelmente, hoje estamos entre os maiores produtores de leite da nossa região, por isso precisamos contar com uma gama de touros provados muito grande, de várias empresas e de origens diferentes. Além dessa diversidade genética a que se tem acesso através desse sistema de seleção, entendemos que se faz necessário estes parâmetros exigidos. Os beneficiários estão satisfeitos e elogiam o programa, visto que a melhora do rebanho em termos de genética é muita significativa. Pretendemos continuar a evolução dos nossos planteis, e com isso o aumento na produção de leite e consequentemente na renda do produtor.

CONSIDERAÇÕES SOBRE O INTERBULL

A consistente expansão do intercambio de germoplasma de bovinos de leite e a competividade entre os programas de seleção, resultaram na necessidade de se avaliar precisamente touros testados em diferentes países, com distintos objetivos de seleção, métodos e condições de ambiente para as características economicamente importantes. Esta necessidade, percebida desde a década de 1980, promoveu a criação do interbull, com o objetivo de organizar a coleta e disseminação de informações sobre as metodologias de avaliação genética de seleção de bovinos de leite praticada em diferentes países.

O international Bull evaluation service(INTERBULL) é uma organização sem fins lucrativos, responsável pela promoção, desenvolvimento e padronização das avaliações genéticas internacionais em bovinos. É um sub-comitê permanente do ICAR.

Food and Agriculture Organization(FAO). O interbull, está instalado na cidade de Uppsala, Suécia.

A primeira avaliação genética internacional foi realizada em 1995 e contemplou apenas algumas características produtivas (leite, gordura e proteína). Em agosto de 1999 foram iniciadas as avaliações para as características de conformação. Posteriormente, em maio de 2001, foram disponibilizadas as avaliações genéticas para duas características funcionais: contagem de células somáticas (escore) e resistência à mastite.

Em 2004 foram iniciadas as avaliações genéticas para longevidade e, em 2005, para facilidade de parto. Atualmente são realizados estudos para se disponibilizar as avaliações para características de fertilidade, velocidade de ordenha e temperamento em 2008/2009.

As avaliações genéticas internacionais são realizadas três vezes ao ano (dezembro, abril e agosto) e medem o mérito genético entre países para características de interesse econômico. O atual sistema para as avaliações genéticas internacionais de touros das raças leiteiras é baseado na análise conjunta de resultados das avaliações genéticas nacionais, considerando os resultados de cada país, como características distintas.

O interbull recebe as avaliações genéticas de cada característica/raça dos países participantes e aplicando a metodologia MACE (Multiple Across Country Evaluotion) desenvolvida pelo Prof. Larry Schaeffer, da Universidade de Guelph – Canadá, realiza o cálculo das avaliações genéticas internacionais. O MACE tem duas características importantes:

a) Usa todos os relacionamentos de parentesco entre animais dentro e entre populações;
b) Considera a possibilidade de interação genótipo e ambiente, ao utilizar as correlações genéticas entre países, o que possibilita aos touros ter desempenho melhor (ou pior) em determinados ambientes (países) do que em outros.

A metodologia MACE permite a comparação direta de touros internacionais e touros nacionais em uma escala comum, pertinente a cada país. Os resultados são apresentados para cada país separadamente, com os méritos genéticos dos touros expressos em suas próprias unidades/escalas e relativos a própria base genética. Portanto, não existe uma única lista internacional de touros. As avaliações genéticas são específicas para característica/raça de cada país participante.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA

E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

As avaliações genéticas do interbull tem grande valor para a indústria leiteira mundial, permitindo os produtores de leite selecionar os touros mais adequados para suas necessidades a partir de uma população mundial. Um produtor de um país participante do interbull pode obter provas dos melhores touros utilizados internacionalmente com base no desempenho de sua própria progênie nas condições dos sistemas de produção do seu país.

Portanto, para se execução desse projeto, ser faz necessário um investimento de até **184.505,00** R$ (Cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e cinco reais), conforme o termo de referência proposto.

Chopinzinho, 18 de dezembro de 2023.

Vanderlei José Crestani

Engenheiro Agrônomo

Memorando 11- 5.309/2023

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 19/12/2023 às 07:45:54

_

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Memorando 12- 5.309/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 20/12/2023 às 08:30:01

Encaminha-se para autorização do Senhor Prefeito.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 13- 5.309/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMF-C - Contabilidade

Data: 20/12/2023 às 08:34:15

Encaminha-se para emissão da dotação orçamentária.

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 14- 5.309/2023

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 20/12/2023 às 08:37:10

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, GAB-LC, CPL

AQUISIÇÃO DE SÊMEN

Segue em anexo a autorização.

Atenciosamente,

_

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Anexos:

AUTORIZACAO_63_.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A6F2-427F-479B-D3B3 e informe o código A6F2-427F-479B-D3B3

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando Eletrônico nº **5.309/2023** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretarias Municipais, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, aquisição imediata, menor preço por item, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

10.01.2060810006.2.049.3.3.90.30 F: 000

10.01.2060810006.2.049.3.3.90.30 F: 504

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93.

Chopinzinho - PR, 20 de dezembro de 2023.

_____

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A6F2-427F-479B-D3B3 e informe o código A6F2-427F-479B-D3B3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A6F2-427F-479B-D3B3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 20/12/2023 08:37:33 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A6F2-427F-479B-D3B3

Memorando 15- 5.309/2023

De: Rodrigo J. - SMF-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 20/12/2023 às 08:51:41

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, GAB-LC, CPL

AQUISIÇÃO DE SÊMEN

Segue termo de disponibilidade orçamentária-financeira.

_

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Anexos:

TERMO_DE_DISPONIBILIDADE_AQUISICAO_DE_SEMEN_.pdf

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A76-6C8E-C0E7-2F83 e informe o código 1A76-6C8E-C0E7-2F83

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 20/12/2023

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE SEMEN BOVINO.

VALOR: R$184.505,00.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei n° 3.932/2021 (PPA) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Agricultura, Pecúaria e Meio Ambiente
10.01.2060810006.2.049.3.3.90.30 F: 000
10.01.2060810006.2.049.3.3.90.30 F: 504

Atenciosamente,

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A76-6C8E-C0E7-2F83 e informe o código 1A76-6C8E-C0E7-2F83

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1A76-6C8E-C0E7-2F83

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 20/12/2023 08:52:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 20/12/2023 10:41:50 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1A76-6C8E-C0E7-2F83

Memorando 16- 5.309/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 20/12/2023 às 10:38:45

Prezados, bom dia

Segue em anexo minuta de Edital e Aviso de Licitação para Pregão Eletrônico.

Faço remessa à Procuradoria Geral do Município, para emissão de parecer jurídico.

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_PE_XX_2023_PE_AQUISICAO_DE_SEMEN_BOVINO_2_.pdf
EDITAL_PE_XX_2023_PE_AQUISICAO_DE_SEMEN_BOVINO.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº ____/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia ____ de _____ de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Sêmen Bovino. Valor máximo estimado: R$ 184.505,00 (cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e cinco reais). Gênero: Insumos Agrícolas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (046) 9 8401-3560.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MEMORANDO ELETRÔNICO 5.309/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/2023

PREGÃO

EDITAL Nº ____/2023

FORMA: ELETRÔNICO

AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° ____/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 229/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: ____/____/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br

"Sistema COMPRASNET - Acesso Identificado"

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná**,** inscrito no CNPJ sob n.º 76.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediada à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, objetivando a **AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

____ de _____ de 2023 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br(Sistema COMPRASNET)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 083/2016, Decreto Municipal nº 387/2022, Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto 423/2022, de 16 de dezembro de 2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2759, de 19 de dezembro de 2022.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais**, **documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até **____ de _____ de 2023 às 09h00min**, no site **www.comprasgovernamentais.gov.br.**

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá no dia ____ de _____ de 2023 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste **PREGÃO** a **AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo I deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br**

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.
2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, telefone nº (46) 3242-2503.
2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3.1 - Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal www.comprasgovernamentais.gov.br – Sistema COMPRASNET.
3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme item 9.2 deste Edital;
d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:
f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

3.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
3.4.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
3.4.1.1 - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.
3.4.1.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
3.4.1.3 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
3.4.1.4 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
3.4.1.5 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3.4.1.6 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
3.4.1.7 - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
3.4.1.8 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
3.4.1.9 - Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
3.4.1.10 - Na ausência das Declarações solicitadas no item 9.6, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas serão solicitadas como documento complementar pelo pregoeiro.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho - PR.
4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.
4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.
4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.28 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
7.29 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
7.30.1 - No país;
7.30.2 - Por empresas brasileiras;
7.30.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.30.4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7.31 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
7.32 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.33 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.34 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso,

dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.35 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.
8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.9.1 - As propostas juntamente com os documentos citados no item 8.9, serão encaminhados à equipe técnica da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, para análise e parecer técnico acerca do atendimento do descritivo técnico, para fins de auxílio ao pregoeiro na análise.
8.9.2 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 48 e 49 da Lei Complementar Municipal nº 83, de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022.

8.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO
9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
9.1.1 - SICAF.
9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.
9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx.
9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.
9.2.1 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.
9.2.2 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
9.3 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.3.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.3.1.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
9.3.1.2 - No caso de sociedade empresária ou sociedades limitadas unipessoais (SLU): **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
9.3.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.4 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.4.1 - Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

9.5 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.5.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
9.5.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
9.5.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
9.5.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
9.5.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**
9.5.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.5.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
9.5.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
9.5.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
9.5.9 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.6 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**
9.6.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**
9.6.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**
9.6.3 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V).**
9.6.4 - A não apresentação da declaração prevista no item 9.6.3, implica no declínio ao tratamento diferenciado previsto na Lei 123/2006.
9.6.5 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. **(ANEXO VI).**

9.7 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.8 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.9 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
9.10 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.11 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.12 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
9.13 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
9.14 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas,** contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.
10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
10.3 - A proposta deverá **conter:**
10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
10.3.2 - **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
10.3.5 - **indicação/especificação** do produto e marca;
10.3.6 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
10.3.7 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
10.3.8 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos
10.3.9 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
10.3.10 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - Os documentos apresentados nesta licitação deverão obedecer ao disposto no parágrafo § 3° do Art. 4 do Decreto Municipal nº 387/2022:

> ***§ 3° Fica reconhecido como estamento de referência o disposto na Medida Provisória n° 2.200 2, de 24 de agosto de 2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil) para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos eletrônicos, reconhecendo que os documentos em meio eletrônico produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma doa artigo 219 da lei nº 10.406/2002 (código civil sem prejuízos das demais disposições em normas especificas.***

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 - Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

12.1.2 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

12.1.3 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.

12.1.4 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.

12.1.5 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a "Elaboração Independente de Proposta".

12.1.6 - Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.

12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO
15.1 - As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VII** deste Edital.
15.2 - O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
15.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço
Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
15.4 - Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
15.5 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16 – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO
16.1 - A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, na Rua XIV de Dezembro, 3977-Centro/Chopinzinho/PR.
16.1.1 - A vigência do contrato será de 12 (dose) meses a partir da assinatura do Contrato.
16.2 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.
16.3 - Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.
16.4 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos e serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
16.5 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital.
16.6 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação do produto ou da necessidade de repô-lo, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
16.7 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
16.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

16.9 - Os produtos deverão ser de primeira qualidade, atendendo as normas técnicas do órgão regulamentador responsável.
16.10 - O produto entregue, deverá estar de acordo com o Art. 31 concomitante com o Art. 18, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor, sendo vedado o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

17 – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
17.1 - O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada à Tesouraria da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário.
17.2 - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
17.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
17.4 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
17.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
17.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
17.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
17.8 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

18 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
18.1 - Fica estimado o valor máximo de R$ 184.505,00 (cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e cinco reais), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
18.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - 10.01.2060810006.2.049.3.3.90.30 F: 000; 10.01.2060810006.2.049.3.3.90.30 F: 504.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
19.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
19.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
19.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
19.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
19.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
19.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano

causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

20.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

20.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

20.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, o objeto com avarias ou defeitos.

20.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

20.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

21 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1 - A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada.

b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado.

c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização.

d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

21.2 - A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Senhor Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.37994, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

21.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

22.4 - Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Servidor Senhor Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629 34.

21.5 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

21.6 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 22.8. e 24.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

21.7 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

22 – DA RESCISÃO

22.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

22.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
22.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
22.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
22.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
22.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
22.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
22.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
22.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
22.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
22.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
22.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
22.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
22.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
22.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
22.8.2 - Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados.
22.8.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do Contrato;
22.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
22.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
22.8.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
22.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Instrumento.

23 – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)
23.1 - O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
23.2 - Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

24 – DAS PENALIDADES

24.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

24.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

24.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

24.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

24.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

24.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

24.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

24.7.1- Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

24.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
24.7.3 Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do Contrato;
24.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
24.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
24.7.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
24.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

25 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
25.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
25.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
25.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
25.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

26 – DA PUBLICAÇÃO
26.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

27 – DO FORO
27.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

27.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

28 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.

28.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.4 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

28.5 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

28.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

28.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

28.8 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

28.9 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

28.10 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

28.11 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

28.12 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

28.13 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

28.14 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

28.15 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

28.16 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.17 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

28.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

28.19 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

28.20 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
28.21 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
ANEXO VI	Declaração de Não Parentesco
ANEXO VII	Modelo de Minuta do Contrato

Chopinzinho, ____ de _____ de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

HELDER FELIPE KLASSEN
PRESIDENTE DA CPL

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL **POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 DESCRIÇÃO:

1.1 Constitui objeto deste certame a aquisição de insumo agrícola tipo sêmen bovino, raças: Holandesa preto e branco, **Holandesa Vermelho e Branco** e Jersey, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, informar ao Pregoeiro se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.
1.1.2 Licitação de julgamento Global por Item
1.1.3 Licitação de Ampla Concorrência
1.1.4 Licitação Modalidade Pregão, Forma Eletrônica.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
01	1.000	Dose	**Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco**, com provas convertidas para o Dairy Bulls agosto de 2023 ou prova mais recente, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Holandêsa, preto e branco: Leite maior ou igual a 1.500 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%; TPI maior ou igual 2.600; PTA tipo maior ou igual a 0,2; Pta proteina igual ou maior a 50 lbs; Pta gordura igual ou maior a 50 lbs; Repetibilidade para tipo maior ou igual 75 %; Forma de leiteira positiva para raça. Composto de úbere positivo para raça; Vida produtiva maior ou igual a 3; composto pernas e pés positivo para a raça. Facilidade de parto de no máximo 2,2; Células somáticas menores ou iguais a 2,9; No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.	46,23	46.230,00
02	1.000	Dose	**Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco**, com provas convertidas para o Dairy Bulls Agosto de 2023 ou prova mais recente, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas.	40,80	40.800,00

			Doses de sêmen de Touro da raça Holandêsa preto e branco: Leite maior ou igual a 1.300 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%. TPI maior ou igual 2,500. PTA tipo maior ou igual a 0,5; Pta proteina igual ou maior a 40 lbs; Pta gordura igual ou maior a 40 lbs; Repetibilidade para tipo maior ou igual 75%. Forma de leiteira positiva para raça. Composto úbere positivo para raça. Composto pernas e pés positivo. Facilidade de parto de no maximo 2,3. Celulas somáticas menor ou igual a 2,9. Vida produtiva maior ou igual a 3; No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas		
03	1500	Dose	**Sêmen de touro da raça Holandesa, Vermelho e Branco**, com provas convertidas para o Dairy Bulls agosto de 2023 ou prova mais recente, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Holandesa Vermelho e branco: Leite maior ou igual a 950 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%. TPI maior ou igual 2.500. PTA tipo maior ou igual a 1; Pta proteina igual ou maior a 30 lbs; Pta gordura igual ou maior a 30 lbs; Repetibilidade para tipo maior ou igual 75%. Forma leiteira positiva para a raça. Composto de úbere positivo. Composto pernas e pés positivo. Facilidade de parto de no máximo de 2,2; Células somáticas menor ou igual a 2,90. Vida produtiva maior ou igual a 3; No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas	42,83	64.245,00
04	1.000	Dose	**Sêmen, raça Jersey**, com provas convertidas para o Dairy Bulls em agosto de 2023 ou prova mais recente, para o sistema Americano. Contendo touro e que atenda todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenamento em botijões de criogênico, embalados em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Jersey. Leite maior ou igual a 700 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%; JPI maior ou igual a 100; PTA maior ou igual 0,0. Pta proteina igual ou maior a 20 lbs; Pta gordura igual ou maior a 20 lbs; Repetibilidade para tipo maior ou igual 75%; Característica leiteira positiva para raça. Células somáticas menor ou igual a 2,9. Vida produtiva maior ou igual a 3. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.	33,23	33.230,00
				TOTAL R$	**184.505,00**

A prefeitura Municipal de Chopinzinho implantou o programa de inseminação artificial em bovinos no ano de 1996 e até os dias de hoje continua incentivando o incremento de PIA (Programa de Inseminação Artificial), através da compra e doação de sêmen para os botijões comunitários, comodatados com as associações de produtores, geridos pelos inseminadores comunitários. Hoje são mantidos 20 botijões

comunitários pelo município e mais 52 botijões de produtores parceiros do programa de inseminação artificial - PIA.

O número de inseminações é de aproximadamente 6.000 ao ano e a tendência é de que este número aumente, pois os produtores são incentivados a aderir ao PIA, através de palestras, cursos e encontro de produtores ao decorrer do ano.

Desde o início do programa procuramos adquirir sêmen de qualidade e de touros que comprovadamente sejam melhoradores do plantel existente, e por isso exigimos provas de touros que estejam inscritos em organizações de reconhecimento internacional, visando o máximo possível de confiabilidade. Os itens exigidos nas especificações são de acordo com o que julgamos o que melhor se enquadra para a melhoria do plantel existente no município, como descrevemos a seguir:

- Quando pedimos forma leiteira, pretendemos que as provas dos touros nos deem garantias que suas filhas apresentem características que as descrevam com aptidão leiteira.
- Quando pedimos quantidade de leite, solicitamos que as provas dos touros nos forneçam garantias de confiabilidade que as filhas das vacas inseminadas, irão produzir mais que as mães. Como temos variações em nosso rebanho, visamos sêmen de diferentes touros, de acordo com as características de cada animal.
- Quando solicitamos um índice de PTA tipo (capacidade prevista de transmissão) esperamos que as filhas apresentem melhora sensível na qualidade do leite.
- Onde exigimos facilidade de parto e para evitar problemas na hora do parto, que podem prejudicar a vaca e a cria, pois são inseminadas novilhas e vacas de diferentes tamanhos e conformação.
- Quando exigimos itens ligados a composição de úbere positivo queremos garantir que as fêmeas que vão nascer possuam úberes mais resistentes que suas mães e com isso aumente a longevidade das vacas.
- Quando exigimos composto de pernas e pés positivos é que a criação do gado é feita em regime extensivo e muitas vezes em pastagens localizadas em áreas dobradas e com algumas pedras, então as vacas necessitam de bons aprumos para transpor estes obstáculos.
- Quando solicitamos contagem de células somáticas, (incidência de mastite) desejamos sêmen de touros que reduzam essa incidência nos rebanhos.
- Aonde solicitamos TPI, que são um conjunto de multicaracteristicas, que incorporam produção, manejo, tipo e características individuais nos compostos de proteína e gordura no leite produzido pelas filhas deste touro.

Justifica-se a escolha pelo sistema Interbull/Dairy-bulls em base americana, pois é o único sistema que unifica todas as provas (ou seja todas da mesma base genética) e também empresa filiada a ASBIA (associação brasileira de inseminação artificial), nas quais controlam desses anos o programa de inseminação artificial (PIA) obteve um ganho genético e nosso rebanho leiteiro aumentou sensivelmente, hoje estamos entre os maiores produtores de leite da nossa região, por isso precisamos contar com uma gama de touros provados muito grande, de várias empresas e de origens diferentes. Além dessa diversidade genética a que se tem acesso através desse sistema de seleção, entendemos que se faz necessário estes parâmetros exigidos. Os beneficiários estão satisfeitos e elogiam o programa, visto que a melhora do rebanho em termos de genética é muita significativa. Pretendemos continuar a evolução dos nossos planteis, e com isso o aumento na produção de leite e consequentemente na renda do produtor.

CONSIDERAÇÕES SOBRE O INTERBULL

A consistente expansão do intercambio de germoplasma de bovinos de leite e a competividade entre os programas de seleção, resultaram na necessidade de se avaliar precisamente touros testados em diferentes países, com distintos objetivos de seleção, métodos e condições de ambiente para as características economicamente importantes. Esta necessidade, percebida desde a década de 1980, promoveu a criação do interbull, com o objetivo de organizar a coleta e disseminação de informações sobre as metodologias de avaliação genética de seleção de bovinos de leite praticada em diferentes países.

O international Bull evaluation service(INTERBULL) é uma organização sem fins lucrativos, responsável pela promoção, desenvolvimento e padronização das avaliações genéticas internacionais em bovinos. É um sub-comitê permanente do ICAR.

Food and Agriculture Organization (FAO). O interbull, está instalado na cidade de Uppsala, Suécia.
A primeira avaliação genética internacional foi realizada em 1995 e contemplou apenas algumas características produtivas (leite, gordura e proteína). Em agosto de 1999 foram iniciadas as avaliações para as características de conformação. Posteriormente, em maio de 2001, foram disponibilizadas as avaliações genéticas para duas características funcionais: contagem de células somáticas (escore) e resistência à mastite.
Em 2004 foram iniciadas as avaliações genéticas para longevidade e, em 2005, para facilidade de parto. Atualmente são realizados estudos para se disponibilizar as avaliações para características de fertilidade, velocidade de ordenha e temperamento em 2008/2009.
As avaliações genéticas internacionais são realizadas três vezes ao ano (dezembro, abril e agosto) e medem o mérito genético entre países para características de interesse econômico. O atual sistema para as avaliações genéticas internacionais de touros das raças leiteiras é baseado na análise conjunta de resultados das avaliações genéticas nacionais, considerando os resultados de cada país, como características distintas.
O interbull recebe as avaliações genéticas de cada característica/raça dos países participantes e aplicando a metodologia MACE (Multiple Across Country Evaluotion) desenvolvida pelo Prof. Larry Schaeffer, da Universidade de Guelph – Canadá, realiza o cálculo das avaliações genéticas internacionais. O MACE tem duas características importantes:

a) Usa todos os relacionamentos de parentesco entre animais dentro e entre populações;
b) Considera a possibilidade de interação genótipo e ambiente, ao utilizar as correlações genéticas entre países, o que possibilita aos touros ter desempenho melhor (ou pior) em determinados ambientes (países) do que em outros.

A metodologia MACE permite a comparação direta de touros internacionais e touros nacionais em uma escala comum, pertinente a cada país. Os resultados são apresentados para cada país separadamente, com os méritos genéticos dos touros expressos em suas próprias unidades/escalas e relativos a própria base genética. Portanto, não existe uma única lista internacional de touros. As avaliações genéticas são específicas para característica/raça de cada país participante.
As avaliações genéticas do interbull tem grande valor para a indústria leiteira mundial, permitindo os produtores de leite selecionar os touros mais adequados para suas necessidades a partir de uma população mundial. Um produtor de um país participante do interbull pode obter provas dos melhores touros utilizados internacionalmente com base no desempenho de sua própria progênie nas condições dos sistemas de produção do seu país.
Neste ano, aumentamos o número de doses (5.000) a serem adquiridas, tendo em vista o crescente aumento do número de inseminações realizadas e de que muitos produtores não foram beneficiados com a doação de sêmen.

Portanto, para se execução desse projeto, ser faz necessário um investimento de até R$ 184.505,00 (cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e cinco reais), conforme o termo de referência proposto.

1.2 DA FORMAÇÃO DOS VALORES

1.2.1 A contratação se dará pelo Menor Valor Ofertado por item, dos valores médios encontrados entre as pesquisas de preços realizadas junto as empresas e contratos do município de Chopinzinho no ano de 2022.

a) NUGEN COMÉRCIO DE SÊMEN LTDA
b) PECPLAN ABS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
c) ASSISPEC ASSISTÊNCIA PECUÁRIA LTDA
d) MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – CONTRATO 264/2022 – SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

e) MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – CONTRATO 263/2022 – ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA
f) SEMEX

Conforme valores especificados na tabela abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	SEMEX	NUGEN COMÉRCIO DE SÊMEN LTDA	PECPLAN ABS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	ASSISPEC ASSISTÊNCIA PECUÁRIA ITDA	CONTRATO 264/2022 – SEMEX	CONTRATO 263/2022 – ALTA GENETICS	MÉDIA
01	1000	DOSE	Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls agosto de 2023 ou prova mais recente, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Holandêsa, preto e branco: Leite maior ou igual a 1.500 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%; TPI maior ou igual 2.600; PTA tipo maior ou igual a 0,2; Pta proteina igual ou maior a 50 lbs; Pta gordura igual ou maior a 50 lbs; Repetibilidade para tipo maior ou igual 75 %; Forma de leiteira positiva para raça. Composto de úbere positivo para raça; Vida produtiva maior ou igual a 3; composto pernas e pés positivo para a raça. Facilidade de parto de no máximo 2,2; Células somáticas menores ou iguais a 2,9; No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.	35,00	53,80	60,00	66,00	-	16,35	46,23

02	1000	DOSE	Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls Agosto de 2023 ou prova mais recente, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. 6 Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Holandêsa preto e branco: Leite maior ou igual a 1.300 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%. TPI maior ou igual 2,500. PTA tipo maior ou igual a 0,5; Pta proteina igual ou maior a 40 lbs; Pta gordura igual ou maior a 40 lbs; Repetibilidade para tipo maior ou igual 75%. Forma de leiteira positiva para raça. Composto úbere positivo para raça. Composto pernas e pés positivo. Facilidade de parto de no maximo 2,3. Celulas somáticas menor ou igual a 2,9. Vida produtiva maior ou igual a 3; No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.	30,00	52,00	45,00	64,50	12,50	-	40,80
03	1000	DOSE	Sêmen de touro da raça Holandesa, Vermelho e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls agosto de 2023 ou prova mais recente, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Holandesa Vermelho e branco: Leite maior ou igual a 950 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%. TPI maior ou igual 2.500. PTA tipo maior ou igual a 1; Pta proteina igual ou maior a 30 lbs; Pta gordura igual ou maior a 30 lbs; Repetibilidade para tipo maior ou igual 75%. Forma leiteira positiva para a raça. Composto de úbere positivo. Composto pernas e pés positivo. Facilidade de parto de no máximo de 2,2; Células somáticas menor ou igual a 2,90. Vida produtiva maior ou igual a 3; No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.	-	35,00	45,00	49,50	-	41,82	42,83

04	1000	DOSE	Sêmen, raça Jersey, com provas convertidas para o Dairy Bulls em agosto de 2023 ou prova mais recente, para o sistema Americano. Contendo touro e que atenda todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenamento em botijões de criogênico, embalados em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Jersey. Leite maior ou igual a 700 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%; JPI maior ou igual a 100; PTA maior ou igual 0,0. Pta proteina igual ou maior a 20 lbs; Pta gordura igual ou maior a 20 lbs; Repetibilidade para tipo maior ou igual 75%; Característica leiteira positiva para raça. Células somáticas menor ou igual a 2,9. Vida produtiva maior ou igual a 3. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.	28,00	32,20	40,00	47,00	-	18,95	33,23

2 DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, na Rua XIV de Dezembro, 3977-Centro/Chopinzinho/PR.

2.1.1 A vigência do contrato será de 12 (dose) meses a partir da assinatura do Contrato.

2.2 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

2.3 Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

2.4 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

2.6 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação do produto ou da necessidade de repô-lo, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.7 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.8 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2.9 Os produtos deverão ser de primeira qualidade, atendendo as normas técnicas do órgão regulamentador responsável.

2.10 O produto entregue, deverá estar de acordo com o Art. 31 concomitante com o Art. 18, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor, sendo vedado o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

3. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO SUBJETIVA.
3.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
3.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
3.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
3.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
3.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
3.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
3.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
3.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
3.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
3.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
3.2.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
3.2.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
3.2.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
3.2.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

4. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
4.1 A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:
a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.
4.2 A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-93, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.
4.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
4.4 Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Servidora Sr. Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34.
4.5 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

4.6 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 6.8 e 8.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
4.7 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

5 VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos/serviços descritos na Cláusula Primeira, a importância de até R$ 184.505,00 (cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e cinco reais), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
5.2 O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada à Tesouraria da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 (1214) F: 000 e 10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 (1215) F: 504
5.3 Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
5.3.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
5.5 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
5.6 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
5.7 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
5.8 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

6 DA RESCISÃO
6.1 O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:
6.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
6.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
6.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

6.2 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
6.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
6.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
6.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
6.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
6.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
6.7.1 A não entrega dos produtos contratados;
6.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
6.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
6.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
6.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
6.8.2 Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
6.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
6.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
6.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
6.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
6.9 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 7.7 deste Termo.

7 DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)
7.1 O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
7.2 Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

8 DAS PENALIDADES
8.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
8.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
8.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
8.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
8.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
8.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
8.8 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.9 Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.10 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;
8.11 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.12 Decisão do Prefeito Municipal;

8.13 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.14 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

9. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
9.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
9.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
9.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
9.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

10 DO RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS.

10.1 A responsabilidade pelo levantamento dos preços ficou a cargo do Servidor, Sr. Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53.

Chopinzinho, 18 de dezembro de 2023.

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL **POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2023, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R$	TOTAL R$

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após entrega e conferência dos produtos e através da apresentação da nota fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data.

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF)

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL **POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO

ANEXO – III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF)

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL **POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO

ANEXO – IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa.....,com sede na .....,nº .....,C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF)

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL **POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO

ANEXO – V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ---------- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data.

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF)

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL **POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO

ANEXO – VI

(MODELO)
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF)

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL **POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO

ANEXO – VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ___/2023

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: --------, inscrita no CNPJ sob o nº ------- , com sede na Rua: -------, no município de --------, Estado -------, neste ato representada pelo Senhor -------, portador do CPF ------- e do RG ------- , doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº ____/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
01	1.000	Dose	**Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco**, com provas convertidas para o Dairy Bulls agosto de 2023 ou prova mais recente, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Holandêsa, preto e branco: Leite maior ou igual a 1.500 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%; TPI maior ou igual 2.600; PTA tipo maior ou igual a 0,2; Pta proteina igual ou maior a 50 lbs; Pta gordura igual ou maior a 50 lbs; Repetibilidade para tipo maior ou igual 75%; Forma de leiteira positiva para raça. Composto de úbere positivo para raça; Vida produtiva maior ou igual a 3; composto pernas e pés positivo para a raça. Facilidade de parto de no máximo 2,2; Células somáticas menores ou iguais a 2,9; No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.		
02	1.000	Dose	**Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco**, com provas convertidas para o Dairy Bulls Agosto de 2023 ou prova mais recente, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas.		

			Doses de sêmen de Touro da raça Holandêsa preto e branco: Leite maior ou igual a 1.300 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%. TPI maior ou igual 2,500. PTA tipo maior ou igual a 0,5; Pta proteina igual ou maior a 40 lbs; Pta gordura igual ou maior a 40 lbs; Repetibilidade para tipo maior ou igual 75%. Forma de leiteira positiva para raça. Composto úbere positivo para raça. Composto pernas e pés positivo. Facilidade de parto de no maximo 2,3. Celulas somáticas menor ou igual a 2,9. Vida produtiva maior ou igual a 3; No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas		
03	1500	Dose	**Sêmen de touro da raça Holandesa, Vermelho e Branco**, com provas convertidas para o Dairy Bulls agosto de 2023 ou prova mais recente, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Holandesa Vermelho e branco: Leite maior ou igual a 950 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%. TPI maior ou igual 2.500. PTA tipo maior ou igual a 1; Pta proteina igual ou maior a 30 lbs; Pta gordura igual ou maior a 30 lbs; Repetibilidade para tipo maior ou igual 75%. Forma leiteira positiva para a raça. Composto de úbere positivo. Composto pernas e pés positivo. Facilidade de parto de no máximo de 2,2; Células somáticas menor ou igual a 2,90. Vida produtiva maior ou igual a 3; No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas		
04	1.000	Dose	**Sêmen, raça Jersey**, com provas convertidas para o Dairy Bulls em agosto de 2023 ou prova mais recente, para o sistema Americano. Contendo touro e que atenda todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenamento em botijões de criogênico, embalados em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Jersey. Leite maior ou igual a 700 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%; JPI maior ou igual a 100; PTA maior ou igual 0,0. Pta proteina igual ou maior a 20 lbs; Pta gordura igual ou maior a 20 lbs; Repetibilidade para tipo maior ou igual 75%; Característica leiteira positiva para raça. Células somáticas menor ou igual a 2,9. Vida produtiva maior ou igual a 3. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.		
				TOTAL R$	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, na Rua XIV de Dezembro, 3977-Centro/Chopinzinho/PR.

2.1.1 A vigência do contrato será de 12 (dose) meses a partir da assinatura do Contrato.
2.2 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.
2.3 Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.
2.4 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
2.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato.
2.6 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação do produto ou da necessidade de repô-lo, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
2.7 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
2.8 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
2.9 Os produtos deverão ser de primeira qualidade, atendendo as normas técnicas do órgão regulamentador responsável.
2.10 O produto entregue, deverá estar de acordo com o Art. 31 concomitante com o Art. 18, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor, sendo vedado o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1 O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada à Tesouraria da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário.
3.2 Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
3.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
3.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
3.5 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
3.6 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
3.7 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
3.8 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.1 Fica estimado o valor máximo de R$_____para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
4.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 10.01.2060810006.2.049.3.3.90.30 F: 000; 10.01.2060810006.2.049.3.3.90.30 F: 504.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
5.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
5.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
5.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos
5.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
6.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos.
6.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
6.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:
7.1 A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.95953 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:
a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada.
b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado.
c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização.
d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.
7.2 A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Senhor Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-94, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo

de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.
7.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
7.4 Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Servidor Senhor Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.62934.
7.5 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
7.6 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 8.8. e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
7.7 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:
8.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
8.1.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
8.6 Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1 A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
8.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2 Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3 Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do Contrato;
8.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6 Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES: (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)
9.1 O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
9.2 Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:
10.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2 O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - Penalidades pecuniárias:
a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
10.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
10.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3 Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do Contrato;
10.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6 Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:
11.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de

alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

12.1 A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

13.2 E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, ____ de _____ de 2023.

Edson Luiz Cenci - Prefeito
CONTRATADA

Empresa
CONTRATANTE

Vanderlei José Crestani
Gestor do Contrato

Ricardo Scandolara
Fiscal do Contrato

Claudiomiro Cenci
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Memorando 17- 5.309/2023

De: Pricila M. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

Data: 20/12/2023 às 15:09:22

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

AQUISIÇÃO DE SÊMEN

Faço estes autos conclusos ao Procurador Municipal Marcio Stringari - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

_

Pricila de Mello
Estagiária

Assinado por 1 pessoa: PRICILA DE MELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5E93-9F2C-8BDD-D69E e informe o código 5E93-9F2C-8BDD-D69E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5E93-9F2C-8BDD-D69E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PRICILA DE MELLO (CPF 112.XXX.XXX-64) em 20/12/2023 15:09:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5E93-9F2C-8BDD-D69E

Memorando 18- 5.309/2023

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Data: 21/12/2023 às 11:07:08

Setores (CC):

SMAPMA, SMA-LC

Segue anexo parecer jurídico referente ao Memorando nº 5.309/2023, e Processo Licitatório nº 229/2023.

Atenciosamente,

_

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Anexos:

Parecer_233_2023_Mem_5_309_2023_PL_229_2023_pregao_eletronico_aquisicao_de_semen_bovino.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Marcio Stringari	21/12/2023 11:07:41	ICP-Brasil	MARCIO STRINGARI CPF 248.XXX.XXX-23

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **A5DB-EC62-56E1-8E1E**

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 5.309/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 229/2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 233/2023/PGM/MS

1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 5.309/2023**, no qual a **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico** para aquisição de sêmen bovino**, ao valor máximo de R$ 184.505,00 (cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e cinco reais).**

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)[1], e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: solicitação, justificativa e termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal interessada; pesquisa de preços praticados no mercado; indicação de disponibilidade orçamentária e financeira; autorização do Prefeito Municipal; manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitações; decretos de nomeação do pregoeiro e membros da Comissão Permanente de Licitações; minutas do edital e contrato.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "*(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "*(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*".

Porém, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem

[1] Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A5DB-EC62-56E1-8E1E e informe o código A5DB-EC62-56E1-8E1E

como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. Da Obrigatoriedade da Contratação Via Licitação e Suas Exceções

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988[2]) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. Da Análise do Caso Concreto

Trata-se de análise de legalidade do **Memorando Eletrônico nº 5.309/2023**, no qual a **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico** para aquisição de sêmen bovino**, ao valor máximo de R$ 184.505,00 (cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e cinco reais).**

2.3.1. Da Modalidade

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestou-se favorável à contratação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque o objeto que almeja adquirir se enquadra no conceito de "serviços comuns", previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002[3].

O conceito de "bens e serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente. Afora isso, a

[2] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

[3] "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A5DB-EC62-56E1-8E1E e informe o código A5DB-EC62-56E1-8E1E

doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

A complementar o raciocínio, o Tribunal de Contas da União decidiu em plenário que a modalidade licitatória Pregão somente não será utilizada *"para a contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual, assim considerados aqueles que podem apresentar diferentes metodologias, tecnologias e níveis de desempenho e qualidade, sendo necessário avaliar as vantagens e desvantagens de cada solução"*. (Acórdão 1667/2017-Plenário).

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos a Súmula 257/2010 do TCU que assim estabelece: O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.

Ainda, vejamos o entendimento exarado pelo TCU através do Acórdão 2.749/2010 - Plenário:

> Pregão para serviços de coleta seletiva conteinerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos. Representação oferecida ao TCU apontou possíveis irregularidades na Concorrência Pública n.º 06/2010, promovida pela Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo (Ceagesp), tendo como objeto a prestação de serviços de coleta seletiva conteinerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos provenientes das áreas de operação e comercialização de produtos situados dentro do Entreposto Terminal de São Paulo. Instada a se manifestar quanto à não adoção da modalidade pregão, a Ceagesp argumentou que os serviços não seriam de natureza comum, envolvendo o objeto licitado a execução de obras, a produção de adubos e a coleta seletiva de milhares de toneladas de lixo, os quais demandariam expertise por parte da empresa contratada e de seus profissionais. Acrescentou, ainda, que a responsabilidade técnica pela execução dos serviços – incluindo a responsabilidade sanitária, ambiental, ecológica e civil – é de fundamental importância, cuja negligência traria o risco de comprometer os avanços ambientais, ecológicos e sanitários que a companhia teria alcançado nos últimos anos. Por essas razões, a Ceagesp considerou inadequada a modalidade pregão para a contratação dos serviços pretendidos. Para o relator, os argumentos oferecidos

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A5DB-EC62-56E1-8E1E e informe o código A5DB-EC62-56E1-8E1E

> não eram suficientes para descaracterizar o fato de que o objeto do certame "trata-se de serviço de natureza comum, a ser licitado mediante pregão, de acordo com a jurisprudência desta Corte". Bastaria mencionar que, como o critério de classificação era o menor preço, o simples fato de a modalidade ser concorrência "não garante que será selecionada empresa capaz de executar o serviço. Necessário sim que os critérios de habilitação sejam bem delineados, independentemente da modalidade de licitação empregada". Acolhendo o voto do relator, deliberou o Plenário no sentido de determinar à Ceagesp a anulação da Concorrência Pública n.º 06/2010 (TCU. Acórdão n.º 2.749/2010-Plenário, TC-017.914/2010-8, rel. Min. Raimundo Carreiro, 13.10.2010).

Cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei nº 10.520/2002[4] e Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

2.3.2. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

2.3.3. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pelo gestor da Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e expõe os benefícios resultantes da contratação, e foi vazada nos seguintes termos:

> A modernização do parque tecnológico no setor público é essencial para a melhoria da rotina de trabalho e a evolução dos serviços fornecidos pelo governo. Trabalhar com equipamentos de informática ob-

[4] "Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e, IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor."

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A5DB-EC62-56E1-8E1E e informe o código A5DB-EC62-56E1-8E1E

soletos, vêm causando prejuízos à qualidade dos serviços prestados. Equipamentos antigos são mais lentos e suscetíveis a travamentos e ameaças, do que equipamentos novos, também demandam mais reparos, atualizações e suporte técnico, causando paradas que interrompem o fluxo produtivo.

A compatibilidade com alguns softwares é outro ponto que pode ser afetado, já que, por serem desenvolvidos visando um maior poder de processamento, é possível que não rodem em hardwares de gerações anteriores. Neste sentido a Procuradoria Geral necessita adquirir equipamento novo pois o que atualmente está sendo utilizado no setor encontra-se defasado e apresenta problemas de funcionamento recorrentes, as tarefas desenvolvidas atualmente, são totalmente dependentes dos computadores disponibilizados.

A partir da adoção da tramitação eletrônica de processos (Decreto nº 291/2019), os trabalhos passaram a depender ainda mais de recursos de tecnologia. Atualmente, para realização de audiências, utilizasse notebook, com gravação das oitivas, necessitando de recursos tecnológicos de qualidade.

Ainda, no momento de realização de reuniões que necessitem que seja feito uma ata, utilizamos de notebook para tanto, estando o que possuímos com a bateria ruim, e com recursos limitados em todos os sentidos.

As tarefas citadas, sem exceção, dependem exclusivamente de ferramentas de tecnologia.

Chopinzinho, 13 de junho de 2023.

2.3.4. Da Definição do Objeto

As especificações dos serviços que a Administração pretende contratar são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Termo de Referência.

2.3.5. Das Minutas do Edital e Anexos

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade do contrato, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca a previsão expressa e objetiva dos seguintes itens:

a) critério de julgamento;

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A5DB-EC62-56E1-8E1E e informe o código A5DB-EC62-56E1-8E1E

b) impedidos de licitar;

c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista;

d) vigência;

e) dotação orçamentária;

f) gestão e fiscalização do contrato.

2.3.6. Da Justificativa do Preço

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos orçamentos para aferição dos preços praticados no mercado, em relação aos serviços a serem executados.

Reitera-se que, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores**, **cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.3.7. Da Licitação Exclusiva para Micro e Pequenas Empresas

De acordo com os artigos 3º[5] e 48, inc. I,[6] da LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação, considerando cada a restrição da participação às micro e pequenas empresas **se aplicaria**, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço por item, e o valor do item não ultrapassa o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Não obstante, considerando o histórico das licitações do objeto, depreende-se que não exista o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente

[5] "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

[6] "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A5DB-EC62-56E1-8E1E e informe o código A5DB-EC62-56E1-8E1E

e capazes de cumprir as exigências exigidas no instrumento convocatório, na dicção do inciso II do art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.[7]

2.3.8. Da Dotação Orçamentária

A Secretaria Municipal de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações.

2.3.9. Da Designação da Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio

Constam nos autos os respectivos decretos municipais, que comprovam a designação da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio.

2.3.10. Das Publicações

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe, anexando-as aos autos.

3. Da Conclusão

Ante o exposto, a Procuradoria Geral do Município **aprova** as minutas de edital e contrato anexadas no **Memorando Eletrônico nº 5.309/2023**, no qual a **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico** para aquisição de sêmen bovino**, ao valor máximo de R$ 184.505,00 (cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e cinco reais), desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

Recomendação 01: avaliar e confirmar que não exista o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências exigidas no instrumento convocatório, na dicção do inciso II do art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Uma vez realizada tal confirmação, a informação correspondente deve constar no bojo da justificativa da contratação, inserida no termo de referência.

Divisão de Licitações e Contratos:

[7]Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (Vide Lei nº 14.133, de 2021
(...)
II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A5DB-EC62-56E1-8E1E e informe o código A5DB-EC62-56E1-8E1E

Recomendação 01: adequar as minutas do instrumento convocatório de acordo com o termo de referência a ser reformulado pela secretaria interessada.
Recomendação 02: providenciar as publicações, como de praxe.

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, competem à Divisão de Licitações e Contratos e Secretaria Municipal interessada na contratação em comento, a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução dos serviços e da contratação, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A5DB-EC62-56E1-8E1E e informe o código A5DB-EC62-56E1-8E1E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A5DB-EC62-56E1-8E1E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 21/12/2023 11:07:31 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A5DB-EC62-56E1-8E1E

Memorando 19- 5.309/2023

De: Vanderlei C. - SMAPMA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 21/12/2023 às 13:50:14

Segue solicitação e termo de referência readequados,

att,

–

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agronômo

Anexos:

SOLICITACAO_COMPRA_SEMEN_2023.pdf
T_R_SEMEN_2023.pdf

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA

E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

DATA: 18/12/2023

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE 4.500 DOSES DE SÊMEN BOVINO DE RAÇAS LEITEIRAS.

Valor: 184.505,00 R$ (Cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e cinco reais)

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, asseguradas no orçamento de 2023, de acordo com a Lei nº 3982/2022:

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 (1214) F: 000
10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 (1215) F: 504

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA

E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, tendo em vista a necessidade de aquisição de 4.500 doses Sêmen bovino de raças leiteiras para o programa de inseminação artificial, sendo 2.000 doses da raça holandesa preta e branca, 1.500 doses da raça holandesa vermelho e branco e 1.000 doses da raça Jersey. Solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, fica a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 18 de dezembro de 2023.

_____

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agrônomo

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA

E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 18/12/2023

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE /COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: Aquisição de 4.500 doses de sêmen bovino de raças leiteiras.

Recebido a solicitação para a aquisição de 4.500 doses de sêmen bovino de raças leiteiras para o programa municipal de inseminação artificial, protocolada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente sob nº _____/2023, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA

E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

JUSTIFICATIVA

A prefeitura Municipal de Chopinzinho implantou o programa de inseminação artificial em bovinos no ano de 1996 e até os dias de hoje continua incentivando o incremento de PIA (Programa de Inseminação Artificial), através da compra e doação de sêmen para os botijões comunitários, comodatados com as associações de produtores, geridos pelos inseminadores comunitários. Hoje são mantidos 20 botijões comunitários pelo município e mais 52 botijões de produtores parceiros do programa de inseminação artificial - PIA.

O número de inseminações é de aproximadamente 6.000 ao ano e a tendência é de que este número aumente, pois os produtores são incentivados a aderir ao PIA, através de palestras, cursos e encontro de produtores ao decorrer do ano.

Desde o início do programa procuramos adquirir sêmen de qualidade e de touros que comprovadamente sejam melhoradores do plantel existente, e por isso exigimos provas de touros que estejam inscritos em organizações de reconhecimento internacional, visando o máximo possível de confiabilidade. Os itens exigidos nas especificações são de acordo com o que julgamos o que melhor se enquadra para a melhoria do plantel existente no município, como descrevemos a seguir:

- Quando pedimos forma leiteira, pretendemos que as provas dos touros nos deem garantias que suas filhas apresentem características que as descrevam com aptidão leiteira.

-Quando pedimos quantidade de leite, solicitamos que as provas dos touros nos forneçam garantias de confiabilidade que as filhas das vacas inseminadas, irão produzir mais que as mães. Como temos variações em nosso rebanho, visamos sêmen de diferentes touros, de acordo com as características de cada animal.

-Quando solicitamos um índice de PTA tipo (capacidade prevista de transmissão) esperamos que as filhas apresentem melhora sensível na qualidade do leite.

- Onde exigimos facilidade de parto e para evitar problemas na hora do parto, que podem prejudicar a vaca e a cria, pois são inseminadas novilhas e vacas de diferentes tamanhos e conformação.

-Quando exigimos itens ligados a composição de úbere positivo queremos garantir que as fêmeas que vão nascer possuam úberes mais resistentes que suas mães e com isso aumente a longevidade das vacas.

-Quando exigimos composto de pernas e pés positivos é que a criação do gado é feita em regime extensivo e muitas vezes em pastagens localizadas em áreas dobradas e com algumas pedras, então as vacas necessitam de bons aprumos para transpor estes obstáculos.

-Quando solicitamos contagem de células somáticas, (incidência de mastite) desejamos sêmen de touros que reduzam essa incidência nos rebanhos.

- Aonde solicitamos TPI, que são um conjunto de multicaracteristicas, que incorporam produção, manejo, tipo e características individuais nos compostos de proteína e gordura no leite produzido pelas filhas deste touro.

Justifica-se a escolha pelo sistema Interbull/Dairy-bulls em base americana, pois é o único sistema que unifica todas as provas(ou seja todas da mesma base genética) e também empresa filiada a ASBIA (associação brasileira de inseminação artificial), nas quais controlam desses anos o programa de inseminação artificial (PIA) obteve um ganho genético e nosso rebanho leiteiro aumentou sensivelmente, hoje estamos entre os maiores produtores de leite da nossa região, por isso precisamos contar com uma gama de touros provados muito grande, de várias empresas e de origens diferentes. Além dessa diversidade genética a que se tem acesso através desse sistema de seleção, entendemos que se faz necessário estes parâmetros exigidos. Os beneficiários estão satisfeitos e elogiam o programa, visto que a melhora do rebanho em termos de genética é muita significativa. Pretendemos continuar a evolução dos nossos planteis, e com isso o aumento na produção de leite e consequentemente na renda do produtor.

CONSIDERAÇÕES SOBRE O INTERBULL

A consistente expansão do intercambio de germoplasma de bovinos de leite e a competividade entre os programas de seleção, resultaram na necessidade de se avaliar precisamente touros testados em diferentes países, com distintos objetivos de seleção, métodos e condições de ambiente para as características economicamente importantes. Esta necessidade, percebida desde a década de 1980, promoveu a criação do interbull, com o objetivo de organizar a coleta e disseminação de informações sobre as metodologias de avaliação genética de seleção de bovinos de leite praticada em diferentes países.

O international Bull evaluation service(INTERBULL) é uma organização sem fins lucrativos, responsável pela promoção, desenvolvimento e padronização das avaliações genéticas internacionais em bovinos. É um sub-comitê permanente do ICAR.

Food and Agriculture Organization(FAO). O interbull, está instalado na cidade de Uppsala, Suécia.

A primeira avaliação genética internacional foi realizada em 1995 e contemplou apenas algumas características produtivas (leite, gordura e proteína). Em agosto de 1999 foram iniciadas as avaliações para as características de conformação. Posteriormente, em maio de 2001, foram disponibilizadas as avaliações genéticas para duas características funcionais: contagem de células somáticas (escore) e resistência à mastite.

Em 2004 foram iniciadas as avaliações genéticas para longevidade e, em 2005, para facilidade de parto. Atualmente são realizados estudos para se disponibilizar as avaliações para características de fertilidade, velocidade de ordenha e temperamento em 2008/2009.

As avaliações genéticas internacionais são realizadas três vezes ao ano (dezembro, abril e agosto) e medem o mérito genético entre países para características de interesse econômico. O atual sistema para as avaliações genéticas internacionais de touros das raças leiteiras é baseado na análise conjunta de resultados das avaliações genéticas nacionais, considerando os resultados de cada país, como características distintas.

O interbull recebe as avaliações genéticas de cada característica/raça dos países participantes e aplicando a metodologia MACE (Multiple Across Country Evaluotion) desenvolvida pelo Prof. Larry Schaeffer, da Universidade de Guelph – Canadá, realiza o cálculo das avaliações genéticas internacionais. O MACE tem duas características importantes:

a) Usa todos os relacionamentos de parentesco entre animais dentro e entre populações;
b) Considera a possibilidade de interação genótipo e ambiente, ao utilizar as correlações genéticas entre países, o que possibilita aos touros ter desempenho melhor (ou pior) em determinados ambientes (países) do que em outros.

A metodologia MACE permite a comparação direta de touros internacionais e touros nacionais em uma escala comum, pertinente a cada país. Os resultados são apresentados para cada país separadamente, com os méritos genéticos dos touros expressos em suas próprias unidades/escalas e relativos a própria base genética. Portanto, não existe uma única lista internacional de touros. As avaliações genéticas são específicas para característica/raça de cada país participante.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA

E MEIO AMBIENTE

e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Dezembro, 3977 – Centro

CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

As avaliações genéticas do interbull tem grande valor para a indústria leiteira mundial, permitindo os produtores de leite selecionar os touros mais adequados para suas necessidades a partir de uma população mundial. Um produtor de um país participante do interbull pode obter provas dos melhores touros utilizados internacionalmente com base no desempenho de sua própria progênie nas condições dos sistemas de produção do seu país.

Considerando que, não existe no mínimo de 3 (três) fornecedores "COMPETITIVOS" enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados em Chopinzinho ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências exigidas no instrumento convocatório, na dicção do inciso II do art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Portanto, para se execução desse projeto, ser faz necessário um investimento de até **184.505,00** R$ (Cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e cinco reais), conforme o termo de referência proposto.

Chopinzinho, 18 de dezembro de 2023.

Vanderlei José Crestani

Engenheiro Agrônomo

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame a aquisição de insumo agrícola tipo sêmen bovino, raças: Holandesa preto e branco, **Holandesa Vermelho e Branco** e Jersey, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, informar ao Pregoeiro se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

1.2. **Licitação de julgamento Global por Item**

1.3. **Licitação de Ampla Concorrência**

1.4. **Licitação Modalidade Pregão, Forma Eletrônica.**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R$	Total R$
01	1.000	Dose	**Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco**, com provas convertidas para o Dairy Bulls agosto de 2023 ou prova mais recente, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Holandêsa, preto e branco: Leite maior ou igual a 1.500 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%; TPI maior ou igual 2.600; PTA tipo maior ou igual a 0,2; Pta proteina igual ou maior a 50 lbs; Pta gordura igual ou maior a 50 lbs; Repetibilidade para tipo maior ou igual 75 %; Forma de leiteira positiva para raça. Composto de úbere positivo para raça; Vida produtiva maior ou igual a 3; composto pernas e pés positivo para a raça. Facilidade de parto de no máximo 2,2; Células somáticas menores ou iguais a 2,9; No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.	**46,23**	**46.230,00**
02	1.000	Dose	**Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco**, com provas convertidas para o Dairy Bulls Agosto de 2023 ou prova mais recente, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Holandêsa preto e branco: Leite maior ou igual a 1.300 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%. TPI maior ou	**40,80**	**40.800,00**

			igual 2,500. PTA tipo maior ou igual a 0,5; Pta proteina igual ou maior a 40 lbs; Pta gordura igual ou maior a 40 lbs; Repetibilidade para tipo maior ou igual 75%. Forma de leiteira positiva para raça. Composto úbere positivo para raça. Composto pernas e pés positivo. Facilidade de parto de no maximo 2,3. Celulas somáticas menor ou igual a 2,9. Vida produtiva maior ou igual a 3; No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.		
03	1500	Dose	**Sêmen de touro da raça Holandesa, Vermelho e Branco**, com provas convertidas para o Dairy Bulls agosto de 2023 ou prova mais recente, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Holandesa Vermelho e branco: Leite maior ou igual a 950 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%. TPI maior ou igual 2.500. PTA tipo maior ou igual a 1; Pta proteina igual ou maior a 30 lbs; Pta gordura igual ou maior a 30 lbs; Repetibilidade para tipo maior ou igual 75%. Forma leiteira positiva para a raça. Composto de úbere positivo. Composto pernas e pés positivo. Facilidade de parto de no máximo de 2,2; Células somáticas menor ou igual a 2,90. Vida produtiva maior ou igual a 3; No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.	**42,83**	**64.245,00**
04	1.000	Dose	**Sêmen, raça Jersey**, com provas convertidas para o Dairy Bulls em agosto de 2023 ou prova mais recente, para o sistema Americano. Contendo touro e que atenda todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenamento em botijões de criogênico, embalados em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Jersey. Leite maior ou igual a 700 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%; JPI maior ou igual a 100; PTA maior ou igual 0,0. Pta proteina igual ou maior a 20 lbs; Pta gordura igual ou maior a 20 lbs; Repetibilidade para tipo maior ou igual 75%; Característica leiteira positiva para raça. Células somáticas menor ou igual a 2,9. Vida produtiva maior ou igual a 3. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.	**33,23**	**33.230,00**
			TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO – R$		**184.505,00**

A prefeitura Municipal de Chopinzinho implantou o programa de inseminação artificial em bovinos no ano de 1996 e até os dias de hoje continua incentivando o incremento de PIA (Programa de Inseminação Artificial), através da compra e doação de sêmen para os botijões comunitários, comodatados com as associações de produtores, geridos pelos inseminadores comunitários. Hoje são mantidos 20 botijões comunitários pelo município e mais 52 botijões de produtores parceiros do programa de inseminação artificial - PIA.

O número de inseminações é de aproximadamente 6.000 ao ano e a tendência é de que este número aumente, pois os produtores são incentivados a aderir ao PIA, através de palestras, cursos e encontro de produtores ao decorrer do ano.

Desde o início do programa procuramos adquirir sêmen de qualidade e de touros que comprovadamente sejam melhoradores do plantel existente, e por isso exigimos provas de touros que estejam inscritos em organizações de reconhecimento internacional, visando o máximo possível de confiabilidade. Os itens exigidos nas especificações são de acordo com o que julgamos o que melhor se enquadra para a melhoria do plantel existente no município, como descrevemos a seguir:

- Quando pedimos forma leiteira, pretendemos que as provas dos touros nos deem garantias que suas filhas apresentem características que as descrevam com aptidão leiteira.

-Quando pedimos quantidade de leite, solicitamos que as provas dos touros nos forneçam garantias de confiabilidade que as filhas das vacas inseminadas, irão produzir mais que as mães. Como temos variações em nosso rebanho, visamos sêmen de diferentes touros, de acordo com as características de cada animal.

-Quando solicitamos um índice de PTA tipo (capacidade prevista de transmissão) esperamos que as filhas apresentem melhora sensível na qualidade do leite.

- Onde exigimos facilidade de parto e para evitar problemas na hora do parto, que podem prejudicar a vaca e a cria, pois são inseminadas novilhas e vacas de diferentes tamanhos e conformação.

-Quando exigimos itens ligados a composição de úbere positivo queremos garantir que as fêmeas que vão nascer possuam úberes mais resistentes que suas mães e com isso aumente a longevidade das vacas.

-Quando exigimos composto de pernas e pés positivos é que a criação do gado é feita em regime extensivo e muitas vezes em pastagens localizadas em áreas dobradas e com algumas pedras, então as vacas necessitam de bons aprumos para transpor estes obstáculos.

-Quando solicitamos contagem de células somáticas, (incidência de mastite) desejamos sêmen de touros que reduzam essa incidência nos rebanhos.

- Aonde solicitamos TPI, que são um conjunto de multicaracteristicas, que incorporam produção, manejo, tipo e características individuais nos compostos de proteína e gordura no leite produzido pelas filhas deste touro.

Justifica-se a escolha pelo sistema Interbull/Dairy-bulls em base americana, pois é o único sistema que unifica todas as provas(ou seja todas da mesma base genética) e também empresa filiada a ASBIA (associação brasileira de inseminação artificial), nas quais controlam desses anos o programa de inseminação artificial (PIA) obteve um ganho genético e nosso rebanho leiteiro aumentou sensivelmente, hoje estamos entre os maiores produtores de leite da nossa região, por isso precisamos contar com uma gama de touros provados muito grande, de várias empresas e de origens diferentes. Além dessa diversidade genética a que se tem acesso através desse sistema de seleção, entendemos que se faz necessário estes parâmetros exigidos. Os beneficiários estão satisfeitos e elogiam o programa, visto que a melhora do rebanho em termos de genética é muita significativa. Pretendemos continuar a evolução dos nossos planteis, e com isso o aumento na produção de leite e consequentemente na renda do produtor.

CONSIDERAÇÕES SOBRE O INTERBULL

A consistente expansão do intercambio de germoplasma de bovinos de leite e a competividade entre os programas de seleção, resultaram na necessidade de se avaliar precisamente touros testados em diferentes países, com distintos objetivos de seleção, métodos e condições de ambiente para as características economicamente importantes. Esta necessidade, percebida desde a década de 1980, promoveu a criação do interbull, com o objetivo de organizar a coleta e disseminação de informações sobre as metodologias de avaliação genética de seleção de bovinos de leite praticada em diferentes países.

O international Bull evaluation service(INTERBULL) é uma organização sem fins lucrativos, responsável pela promoção, desenvolvimento e padronização das avaliações genéticas internacionais em bovinos. É um sub-comitê permanente do ICAR.
Food and Agriculture Organization(FAO). O interbull, está instalado na cidade de Uppsala, Suécia.

A primeira avaliação genética internacional foi realizada em 1995 e contemplou apenas algumas características produtivas (leite, gordura e proteína). Em agosto de 1999 foram iniciadas as avaliações para as características de conformação. Posteriormente, em maio de 2001, foram disponibilizadas as avaliações genéticas para duas características funcionais: contagem de células somáticas (escore) e resistência à mastite.

Em 2004 foram iniciadas as avaliações genéticas para longevidade e, em 2005, para facilidade de parto. Atualmente são realizados estudos para se disponibilizar as avaliações para características de fertilidade, velocidade de ordenha e temperamento em 2008/2009.

As avaliações genéticas internacionais são realizadas três vezes ao ano (dezembro, abril e agosto) e medem o mérito genético entre países para características de interesse econômico. O atual sistema para as avaliações genéticas internacionais de touros das raças leiteiras é baseado na análise conjunta de resultados das avaliações genéticas nacionais, considerando os resultados de cada país, como características distintas.

O interbull recebe as avaliações genéticas de cada característica/raça dos países participantes e aplicando a metodologia MACE (Multiple Across Country Evaluotion) desenvolvida pelo Prof. Larry Schaeffer, da Universidade de Guelph – Canadá, realiza o cálculo das avaliações genéticas internacionais. O MACE tem duas características importantes:

a) Usa todos os relacionamentos de parentesco entre animais dentro e entre populações;
b) Considera a possibilidade de interação genótipo e ambiente, ao utilizar as correlações genéticas entre países, o que possibilita aos touros ter desempenho melhor (ou pior) em determinados ambientes (países) do que em outros.

A metodologia MACE permite a comparação direta de touros internacionais e touros nacionais em uma escala comum, pertinente a cada país. Os resultados são apresentados para cada país separadamente, com os méritos genéticos dos touros expressos em suas próprias unidades/escalas e relativos a própria base genética. Portanto, não existe uma única lista internacional de touros. As avaliações genéticas são específicas para característica/raça de cada país participante.

As avaliações genéticas do interbull tem grande valor para a indústria leiteira mundial, permitindo os produtores de leite selecionar os touros mais adequados para suas necessidades a partir de uma população mundial. Um produtor de um país participante do interbull pode obter provas dos melhores touros utilizados internacionalmente com base no desempenho de sua própria progênie nas condições dos sistemas de produção do seu país.

Neste ano, aumentamos o número de doses (5.000) a serem adquiridas, tendo em vista o crescente aumento do número de inseminações realizadas e de que muitos produtores não foram beneficiados com a doação de sêmen.

Considerando que, não existe no mínimo de 3 (três) fornecedores "COMPETITIVOS" enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados em Chopinzinho ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências exigidas no instrumento convocatório, na dicção do inciso II do art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Portanto, para se execução desse projeto, ser faz necessário um investimento de até **184.505,00** R$ (Cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e cinco reais), conforme o termo de referência proposto.

1.2 DA FORMAÇÃO DOS VALORES

1.2.1 A contratação se dará pelo Menor Valor Ofertado por item, dos valores médios encontrados entre as pesquisas de preços realizadas junto as empresas e contratos do município de Chopinzinho no ano de 2022.

a) NUGEN COMÉRCIO DE SÊMEN LTDA
b) PECPLAN ABS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
c) ASSISPEC ASSISTÊNCIA PECUÁRIA LTDA
d) MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – CONTRATO 264/2022 – SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
e) MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – CONTRATO 263/2022 – ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA
f) SEMEX

Conforme valores especificados na tabela abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	SEMEX	NUGEN COMÉRCIO DE SÊMEN LTDA	PECPLAN ABS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	ASSISPEC ASSISTÊNCIA PECUÁRIA LTDA	CONTRATO 264/2022 – SEMEX	CONTRATO 263/2022 – ALTA GENETICS	MÉDIA
01	1000	DOSE	**Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco**, com provas convertidas para o Dairy Bulls agosto de 2023 ou prova mais recente, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Holandêsa, preto e branco: Leite maior ou igual a 1.500 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%; TPI maior ou igual 2.600; PTA tipo maior ou igual a 0,2; Pta proteina igual ou maior a 50 lbs; Pta gordura igual ou maior a 50 lbs; Repetibilidade para tipo maior ou igual 75 %; Forma de leiteira positiva para raça. Composto de úbere positivo para raça; Vida produtiva maior ou igual a 3; composto pernas e pés positivo para a raça. Facilidade de parto de no máximo 2,2; Células somáticas menores ou iguais a 2,9; No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.	35,00	53,80	60,00	66,00	-	16,35	46,23

02	**1000**	**D O S E**	**Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco**, com provas convertidas para o Dairy Bulls Agosto de 2023 ou prova mais recente, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Holandêsa preto e branco: Leite maior ou igual a 1.300 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%. TPI maior ou igual 2,500. PTA tipo maior ou igual a 0,5; Pta proteina igual ou maior a 40 lbs; Pta gordura igual ou maior a 40 lbs; Repetibilidade para tipo maior ou igual 75%. Forma de leiteira positiva para raça. Composto úbere positivo para raça. Composto pernas e pés positivo. Facilidade de parto de no maximo 2,3. Celulas somáticas menor ou igual a 2,9. Vida produtiva maior ou igual a 3; No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.	30,00	52,00	45,00	64,50	12,50	-	40,80
03	**1000**	**D O S E**	**Sêmen de touro da raça Holandesa, Vermelho e Branco**, com provas convertidas para o Dairy Bulls agosto de 2023 ou prova mais recente, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Holandesa Vermelho e branco: Leite maior ou igual a 950 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%. TPI maior ou igual 2.500. PTA tipo maior ou igual a 1; Pta proteina igual ou maior a 30 lbs; Pta gordura igual ou maior a 30 lbs; Repetibilidade para tipo maior ou igual 75%. Forma leiteira positiva para a raça. Composto de úbere positivo. Composto pernas e pés positivo. Facilidade de parto de no máximo de 2,2; Células somáticas menor ou igual a 2,90. Vida produtiva maior ou igual a 3; No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.	-	35,00	45,00	49,50	-	41,82	42,83
04	**1000**	**D O S E**	**Sêmen, raça Jersey**, com provas convertidas para o Dairy Bulls em agosto de 2023 ou prova mais recente, para o sistema Americano. Contendo touro e que atenda todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenamento em botijões de criogênico, embalados em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Jersey. Leite maior ou igual a 700 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%; JPI maior ou igual a 100; PTA maior ou igual 0,0. Pta proteina igual ou maior a 20 lbs; Pta gordura igual ou maior a 20 lbs; Repetibilidade para tipo maior ou igual 75%; Característica leiteira positiva para raça. Células somáticas menor ou igual a 2,9. Vida produtiva maior ou igual a 3. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.	28,00	32,20	40,00	47,00	-	18,95	33,23

2. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, na rua XIV de dezembro, 3977-Centro/Chopinzinho/PR.
A vigência do contrato será de 12 (dose) meses a partir da assinatura do Contrato.
2.2. É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.
2.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.
2.4. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
2.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
2.6. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
2.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
2.8. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
2.9. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, atendendo as normas técnicas do órgão regulamentador responsável.
2.10. O produto entregue, deverá estar de acordo com o Art. 31 concomitante com o Art. 18, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor, sendo vedado o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

3. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

3.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
3.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
3.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
3.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
3.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
3.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
3.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
3.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
3.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
3.2.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
3.2.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
3.2.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3.2.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

4. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
4.1 A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:
a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.
4.2. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-93, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.
4.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
4.4. Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Senhor Sr. Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34.
4.5. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
4.6. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 6.8. e 8.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

4.7. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

5. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos descritos na Cláusula Primeira, a importância total de até R$ **184.505,00** (Cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e cinco reais), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
5.2 O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada à Tesouraria da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente **10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 (1214) F: 000 e 10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 (1215) F: 504**
5.3 Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
5.3.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
5.5 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
5.6 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
5.7 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
5.8 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DA RESCISÃO

6.1 O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:
6.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
6.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

6.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
6.2 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
6.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
6.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
6.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
6.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
6.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
6.7.1 A não entrega dos produtos contratados;
6.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
6.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
6.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
6.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
6.8.2 Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
6.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
6.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
6.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
6.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
6.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

7. DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)
7.1 O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

7.2 Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

8. DAS PENALIDADES

8.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

8.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

8.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

8.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

8.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
8.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
8.8 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.9 Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.10 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;
8.11 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.12 Decisão do Prefeito Municipal;
8.13 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.14 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

9. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
9.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
9.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
9.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em

qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

9.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

10. DO RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS.

10.1 A responsabilidade pelo levantamento dos preços ficou a cargo do Servidor, Sr. **Vanderlei José Crestani**, CPF: 530.439.959-53.

Chopinzinho - PR, 18 de dezembro de 2023.

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Memorando 20- 5.309/2023

De: Pricila M. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 21/12/2023 às 14:11:57

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

AQUISIÇÃO DE SÊMEN

Para prosseguimento.

_

Pricila de Mello
Estagiária

Assinado por 1 pessoa: PRICILA DE MELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A6EC-14FD-D671-147C e informe o código A6EC-14FD-D671-147C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A6EC-14FD-D671-147C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PRICILA DE MELLO (CPF 112.XXX.XXX-64) em 21/12/2023 14:12:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A6EC-14FD-D671-147C

Memorando 21- 5.309/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 26/12/2023 às 10:37:38

Em Anexo:

- Edital de Pregão Eletrônico n° 109/2023

Anexos:

EDITAL_PE_109_2023_PE_AQUISICAO_DE_SEMEN_BOVINO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	26/12/2023 11:01:37	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Helder Felipe Klassen	27/12/2023 08:35:31	ICP-Brasil	HELDER FELIPE KLASSEN CPF 079.XXX.XXX-71

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **4695-9F58-6CCE-C798**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MEMORANDO ELETRÔNICO 5.309/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/2023

PREGÃO

EDITAL Nº 109/2023

FORMA: ELETRÔNICO

AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4695-9F58-6CCE-C798 e informe o código 4695-9F58-6CCE-C798

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 109/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 229/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 12/01/2024

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br

"Sistema COMPRASNET - Acesso Identificado"

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná**,** inscrito no CNPJ sob n.º 76.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediada à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, objetivando a **AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12 de janeiro de 2024 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br(Sistema COMPRASNET)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 083/2016, Decreto Municipal nº 387/2022, Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto 423/2022, de 16 de dezembro de 2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2759, de 19 de dezembro de 2022.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4695-9F58-6CCE-C798 e informe o código 4695-9F58-6CCE-C798

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais**, **documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até **12 de janeiro de 2024 às 09h00min**, no site **www.comprasgovernamentais.gov.br.**

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá no dia 12 de janeiro de 2024 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste **PREGÃO** a **AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo I deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br**

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.
2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, telefone nº (46) 3242-2503.
2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3.1 - Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal www.comprasgovernamentais.gov.br – Sistema COMPRASNET.
3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme item 9.2 deste Edital;
d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ GENZ e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4695-9F58-6CCE-C798 e informe o código 4695-9F58-6CCE-C798

f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:
f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

3.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
3.4.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
3.4.1.1 - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame.
3.4.1.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
3.4.1.3 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
3.4.1.4 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
3.4.1.5 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3.4.1.6 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
3.4.1.7 - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
3.4.1.8 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
3.4.1.9 - Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
3.4.1.10 - Na ausência das Declarações solicitadas no item 9.6, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas serão solicitadas como documento complementar pelo pregoeiro.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4695-9F58-6CCE-C798 e informe o código 4695-9F58-6CCE-C798

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho - PR.
4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.
4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.
4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4695-9F58-6CCE-C798 e informe o código 4695-9F58-6CCE-C798

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4695-9F58-6CCE-C798 e informe o código 4695-9F58-6CCE-C798

7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.28 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
7.29 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
7.30.1 - No país;
7.30.2 - Por empresas brasileiras;
7.30.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.30.4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoal com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7.31 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
7.32 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.33 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.34 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso,

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4695-9F58-6CCE-C798 e informe o código 4695-9F58-6CCE-C798

dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.35 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9.1 - As propostas juntamente com os documentos citados no item 8.9, serão encaminhados à equipe técnica da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, para análise e parecer técnico acerca do atendimento do descritivo técnico, para fins de auxílio ao pregoeiro na análise.

8.9.2 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 48 e 49 da Lei Complementar Municipal nº 83, de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4695-9F58-6CCE-C798 e informe o código 4695-9F58-6CCE-C798

8.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO
9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
9.1.1 - SICAF.
9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.
9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx.
9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.
9.2.1 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.
9.2.2 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
9.3 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.3.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.3.1.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
9.3.1.2 - No caso de sociedade empresária ou sociedades limitadas unipessoais (SLU): **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
9.3.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.4 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.4.1 - Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

9.5 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.5.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
9.5.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
9.5.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
9.5.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
9.5.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**
9.5.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e TIAGO FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4695-9F58-6CCE-C798 e informe o código 4695-9F58-6CCE-C798

9.5.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
9.5.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
9.5.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
9.5.9 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.6 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**
9.6.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**
9.6.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**
9.6.3 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V).**
9.6.4 - A não apresentação da declaração prevista no item 9.6.3, implica no declínio ao tratamento diferenciado previsto na Lei 123/2006.
9.6.5 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. **(ANEXO VI).**

9.7 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.8 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.9 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
9.10 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.11 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.12 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
9.13 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
9.14 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CONCI e WELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4695-9F58-6CCE-C798 e informe o código 4695-9F58-6CCE-C798

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas,** contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.
10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
10.3 - A proposta deverá **conter:**
10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
10.3.2 - **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
10.3.5 - **indicação/especificação** do produto e marca;
10.3.6 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
10.3.7 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
10.3.8 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos
10.3.9 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
10.3.10 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - Os documentos apresentados nesta licitação deverão obedecer ao disposto no parágrafo § 3° do Art. 4 do Decreto Municipal nº 387/2022:

> ***§ 3° Fica reconhecido como estamento de referência o disposto na Medida Provisória n° 2.200 2, de 24 de agosto de 2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil) para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos eletrônicos, reconhecendo que os documentos em meio eletrônico produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma doa artigo 219 da lei n° 10.406/2002 (código civil sem prejuízos das demais disposições em normas específicas.***

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIS CENI e EDER FILIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4695-9F58-6CCE-C798 e informe o código 4695-9F58-6CCE-C798

12 – DA VERIFICAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 - Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

12.1.2 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

12.1.3 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.

12.1.4 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.

12.1.5 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a "Elaboração Independente de Proposta".

12.1.6 - Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.

12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e LEDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4695-9F58-6CCE-C798 e informe o código 4695-9F58-6CCE-C798

14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO
15.1 - As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VII** deste Edital.
15.2 - O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
15.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço
Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
15.4 - Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
15.5 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16 – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO
16.1 - A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, na Rua XIV de Dezembro, 3977-Centro/Chopinzinho/PR.
16.1.1 - A vigência do contrato será de 12 (dose) meses a partir da assinatura do Contrato.
16.2 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.
16.3 - Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.
16.4 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos e serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
16.5 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital.
16.6 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação do produto ou da necessidade de repô-lo, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
16.7 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
16.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

Assinado por 2 pessoas: EDSON JUAZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4695-9F58-6CCE-C798 e informe o código 4695-9F58-6CCE-C798

16.9 - Os produtos deverão ser de primeira qualidade, atendendo as normas técnicas do órgão regulamentador responsável.
16.10 - O produto entregue, deverá estar de acordo com o Art. 31 concomitante com o Art. 18, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor, sendo vedado o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

17 – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
17.1 - O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada à Tesouraria da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário.
17.2 - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
17.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
17.4 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
17.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
17.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
17.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
17.8 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

18 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
18.1 - Fica estimado o valor máximo de R$ 184.505,00 (cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e cinco reais), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
18.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - 10.01.2060810006.2.049.3.3.90.30 F: 000 10.01.2060810006.2.049.3.3.90.30 F: 504.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
19.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
19.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
19.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
19.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
19.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
19.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4695-9F58-6CCE-C798 e informe o código 4695-9F58-6CCE-C798

causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

20.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

20.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

20.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, o objeto com avarias ou defeitos.

20.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

20.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

21 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1 - A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada.

b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado.

c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização.

d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

21.2 - A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Senhor Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.37994, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

21.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

22.4 - Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Servidor Senhor Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34.

21.5 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

21.6 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 22.8. e 24.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

21.7 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

22 – DA RESCISÃO

22.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4695-9F58-6CCE-C798 e informe o código 4695-9F58-6CCE-C798

22.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
22.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
22.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
22.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
22.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
22.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
22.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
22.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
22.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
22.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
22.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
22.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
22.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
22.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
22.8.2 - Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados.
22.8.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do Contrato;
22.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
22.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
22.8.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo em decisão irrecorrível;
22.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Instrumento.

23 – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)
23.1 - O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
23.2 - Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4695-9F58-6CCE-C798 e informe o código 4695-9F58-6CCE-C798

24 – DAS PENALIDADES

24.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

24.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

24.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93 quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

24.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

24.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

24.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

24.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

24.7.1- Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CONCI e HELDER FELIPE KLAASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4695-9F58-6CCE-C798 e informe o código 4695-9F58-6CCE-C798

24.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
24.7.3 Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do Contrato;
24.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
24.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
24.7.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
24.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

25 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
25.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
25.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
25.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
25.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

26 – DA PUBLICAÇÃO
26.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

27 – DO FORO
27.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e WELDER FELIPE KLAASEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4695-9F58-6CCE-C798 e informe o código 4695-9F58-6CCE-C798

27.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

28 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.

28.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.4 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

28.5 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

28.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

28.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

28.8 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

28.9 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

28.10 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

28.11 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

28.12 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

28.13 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

28.14 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

28.15 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

28.16 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.17 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

28.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

28.19 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4695-9F58-6CCE-C798 e informe o código 4695-9F58-6CCE-C798

28.20 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
28.21 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
ANEXO VI	Declaração de Não Parentesco
ANEXO VII	Modelo de Minuta do Contrato

Chopinzinho, 26 de dezembro de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

HELDER FELIPE KLASSEN
PRESIDENTE DA CPL

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4695-9F58-6CCE-C798 e informe o código 4695-9F58-6CCE-C798

EDITAL DE PREGÃO Nº 109/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL **POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 DESCRIÇÃO:

1.1 Constitui objeto deste certame a aquisição de insumo agrícola tipo sêmen bovino, raças: Holandesa preto e branco, **Holandesa Vermelho e Branco** e Jersey, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, informar ao Pregoeiro se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.
1.1.2 Licitação de julgamento Global por Item
1.1.3 Licitação de Ampla Concorrência
1.1.4 Licitação Modalidade Pregão, Forma Eletrônica.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
01	1.000	Dose	**Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco**, com provas convertidas para o Dairy Bulls agosto de 2023 ou prova mais recente, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Holandêsa, preto e branco: Leite maior ou igual a 1.500 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%; TPI maior ou igual 2.600; PTA tipo maior ou igual a 0,2; Pta proteina igual ou maior a 50 lbs; Pta gordura igual ou maior a 50 lbs; Repetibilidade para tipo maior ou igual 75 %; Forma de leiteira positiva para raça. Composto de úbere positivo para raça; Vida produtiva maior ou igual a 3; composto pernas e pés positivo para a raça. Facilidade de parto de no máximo 2,2; Células somáticas menores ou iguais a 2,9; No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.	46,23	46.230,00
02	1.000	Dose	**Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco**, com provas convertidas para o Dairy Bulls Agosto de 2023 ou prova mais recente, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas.	40,80	40.800,00

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4695-9F58-6CCE-C798 e informe o código 4695-9F58-6CCE-C798

			Doses de sêmen de Touro da raça Holandêsa preto e branco: Leite maior ou igual a 1.300 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%. TPI maior ou igual 2,500. PTA tipo maior ou igual a 0,5; Pta proteina igual ou maior a 40 lbs; Pta gordura igual ou maior a 40 lbs; Repetibilidade para tipo maior ou igual 75%. Forma de leiteira positiva para raça. Composto úbere positivo para raça. Composto pernas e pés positivo. Facilidade de parto de no maximo 2,3. Celulas somáticas menor ou igual a 2,9. Vida produtiva maior ou igual a 3; No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas		
03	1500	Dose	**Sêmen de touro da raça Holandesa, Vermelho e Branco**, com provas convertidas para o Dairy Bulls agosto de 2023 ou prova mais recente, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Holandesa Vermelho e branco: Leite maior ou igual a 950 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%. TPI maior ou igual 2.500. PTA tipo maior ou igual a 1; Pta proteina igual ou maior a 30 lbs; Pta gordura igual ou maior a 30 lbs; Repetibilidade para tipo maior ou igual 75%. Forma leiteira positiva para a raça. Composto de úbere positivo. Composto pernas e pés positivo. Facilidade de parto de no máximo de 2,2; Células somáticas menor ou igual a 2,90. Vida produtiva maior ou igual a 3; No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas	42,83	64.245,00
04	1.000	Dose	**Sêmen, raça Jersey**, com provas convertidas para o Dairy Bulls em agosto de 2023 ou prova mais recente, para o sistema Americano. Contendo touro e que atenda todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenamento em botijões de criogênico, embalados em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Jersey. Leite maior ou igual a 700 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%; JPI maior ou igual a 100; PTA maior ou igual 0,0. Pta proteina igual ou maior a 20 lbs; Pta gordura igual ou maior a 20 lbs; Repetibilidade para tipo maior ou igual 75%; Característica leiteira positiva para raça. Células somáticas menor ou igual a 2,9. Vida produtiva maior ou igual a 3. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.	33,23	33.230,00
				TOTAL R$	**184.505,00**

A prefeitura Municipal de Chopinzinho implantou o programa de inseminação artificial em bovinos no ano de 1996 e até os dias de hoje continua incentivando o incremento de PIA (Programa de Inseminação Artificial), através da compra e doação de sêmen para os botijões comunitários, comodatados com as associações de produtores, geridos pelos inseminadores comunitários. Hoje são mantidos 20 botijões

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4695-9F58-6CCE-C798 e informe o código 4695-9F58-6CCE-C798

comunitários pelo município e mais 52 botijões de produtores parceiros do programa de inseminação artificial - PIA.

O número de inseminações é de aproximadamente 6.000 ao ano e a tendência é de que este número aumente, pois os produtores são incentivados a aderir ao PIA, através de palestras, cursos e encontro de produtores ao decorrer do ano.

Desde o início do programa procuramos adquirir sêmen de qualidade e de touros que comprovadamente sejam melhoradores do plantel existente, e por isso exigimos provas de touros que estejam inscritos em organizações de reconhecimento internacional, visando o máximo possível de confiabilidade. Os itens exigidos nas especificações são de acordo com o que julgamos o que melhor se enquadra para a melhoria do plantel existente no município, como descrevemos a seguir:

- Quando pedimos forma leiteira, pretendemos que as provas dos touros nos deem garantias que suas filhas apresentem características que as descrevam com aptidão leiteira.
- Quando pedimos quantidade de leite, solicitamos que as provas dos touros nos forneçam garantias de confiabilidade que as filhas das vacas inseminadas, irão produzir mais que as mães. Como temos variações em nosso rebanho, visamos sêmen de diferentes touros, de acordo com as características de cada animal.
- Quando solicitamos um índice de PTA tipo (capacidade prevista de transmissão) esperamos que as filhas apresentem melhora sensível na qualidade do leite.
- Onde exigimos facilidade de parto e para evitar problemas na hora do parto, que podem prejudicar a vaca e a cria, pois são inseminadas novilhas e vacas de diferentes tamanhos e conformação.
- Quando exigimos itens ligados a composição de úbere positivo queremos garantir que as fêmeas que vão nascer possuam úberes mais resistentes que suas mães e com isso aumente a longevidade das vacas.
- Quando exigimos composto de pernas e pés positivos é que a criação do gado é feita em regime extensivo e muitas vezes em pastagens localizadas em áreas dobradas e com algumas pedras, então as vacas necessitam de bons aprumos para transpor estes obstáculos.
- Quando solicitamos contagem de células somáticas, (incidência de mastite) desejamos sêmen de touros que reduzam essa incidência nos rebanhos.
- Aonde solicitamos TPI, que são um conjunto de multicaracteristicas, que incorporam produção, manejo, tipo e características individuais nos compostos de proteína e gordura no leite produzido pelas filhas deste touro.

Justifica-se a escolha pelo sistema Interbull/Dairy-bulls em base americana, pois é o único sistema que unifica todas as provas (ou seja todas da mesma base genética) e também empresa filiada a ASBIA (associação brasileira de inseminação artificial), nas quais controlam desses anos o programa de inseminação artificial (PIA) obteve um ganho genético e nosso rebanho leiteiro aumentou sensivelmente, hoje estamos entre os maiores produtores de leite da nossa região, por isso precisamos contar com uma gama de touros provados muito grande, de várias empresas e de origens diferentes. Além dessa diversidade genética a que se tem acesso através desse sistema de seleção, entendemos que se faz necessário estes parâmetros exigidos. Os beneficiários estão satisfeitos e elogiam o programa, visto que a melhora do rebanho em termos de genética é muita significativa. Pretendemos continuar a evolução dos nossos planteis, e com isso o aumento na produção de leite e consequentemente na renda do produtor.

CONSIDERAÇÕES SOBRE O INTERBULL

A consistente expansão do intercambio de germoplasma de bovinos de leite e a competividade entre os programas de seleção, resultaram na necessidade de se avaliar precisamente touros testados em diferentes países, com distintos objetivos de seleção, métodos e condições de ambiente para as características economicamente importantes. Esta necessidade, percebida desde a década de 1980, promoveu a criação do interbull, com o objetivo de organizar a coleta e disseminação de informações sobre as metodologias de avaliação genética de seleção de bovinos de leite praticada em diferentes países.

O international Bull evaluation service(INTERBULL) é uma organização sem fins lucrativos, responsável pela promoção, desenvolvimento e padronização das avaliações genéticas internacionais em bovinos. É um sub-comitê permanente do ICAR.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4695-9F58-6CCE-C798 e informe o código 4695-9F58-6CCE-C798

Food and Agriculture Organization (FAO). O interbull, está instalado na cidade de Uppsala, Suécia.
A primeira avaliação genética internacional foi realizada em 1995 e contemplou apenas algumas características produtivas (leite, gordura e proteína). Em agosto de 1999 foram iniciadas as avaliações para as características de conformação. Posteriormente, em maio de 2001, foram disponibilizadas as avaliações genéticas para duas características funcionais: contagem de células somáticas (escore) e resistência à mastite.
Em 2004 foram iniciadas as avaliações genéticas para longevidade e, em 2005, para facilidade de parto. Atualmente são realizados estudos para se disponibilizar as avaliações para características de fertilidade, velocidade de ordenha e temperamento em 2008/2009.
As avaliações genéticas internacionais são realizadas três vezes ao ano (dezembro, abril e agosto) e medem o mérito genético entre países para características de interesse econômico. O atual sistema para as avaliações genéticas internacionais de touros das raças leiteiras é baseado na análise conjunta de resultados das avaliações genéticas nacionais, considerando os resultados de cada país, como características distintas.
O interbull recebe as avaliações genéticas de cada característica/raça dos países participantes e aplicando a metodologia MACE (Multiple Across Country Evaluotion) desenvolvida pelo Prof. Larry Schaeffer, da Universidade de Guelph – Canadá, realiza o cálculo das avaliações genéticas internacionais. O MACE tem duas características importantes:
a) Usa todos os relacionamentos de parentesco entre animais dentro e entre populações;
b) Considera a possibilidade de interação genótipo e ambiente, ao utilizar as correlações genéticas entre países, o que possibilita aos touros ter desempenho melhor (ou pior) em determinados ambientes (países) do que em outros.
A metodologia MACE permite a comparação direta de touros internacionais e touros nacionais em uma escala comum, pertinente a cada país. Os resultados são apresentados para cada país separadamente, com os méritos genéticos dos touros expressos em suas próprias unidades/escalas e relativos a própria base genética. Portanto, não existe uma única lista internacional de touros. As avaliações genéticas são específicas para característica/raça de cada país participante.
As avaliações genéticas do interbull tem grande valor para a indústria leiteira mundial, permitindo os produtores de leite selecionar os touros mais adequados para suas necessidades a partir de uma população mundial. Um produtor de um país participante do interbull pode obter provas dos melhores touros utilizados internacionalmente com base no desempenho de sua própria progênie nas condições dos sistemas de produção do seu país.
Neste ano, aumentamos o número de doses (5.000) a serem adquiridas, tendo em vista o crescente aumento do número de inseminações realizadas e de que muitos produtores não foram beneficiados com a doação de sêmen.

Considerando que, não existe no mínimo de 3 (três) fornecedores “COMPETITIVOS” enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados em Chopinzinho ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências exigidas no instrumento convocatório, na dicção do inciso II do art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Portanto, para se execução desse projeto, ser faz necessário um investimento de até R$ 184.505,00 (cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e cinco reais), conforme o termo de referência proposto.

1.2 DA FORMAÇÃO DOS VALORES

1.2.1 A contratação se dará pelo Menor Valor Ofertado por item, dos valores médios encontrados entre as pesquisas de preços realizadas junto as empresas e contratos do município de Chopinzinho no ano de 2022.

a) NUGEN COMÉRCIO DE SÊMEN LTDA
b) PECPLAN ABS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4695-9F58-6CCE-C798 e informe o código 4695-9F58-6CCE-C798

c) ASSISPEC ASSISTÊNCIA PECUÁRIA LTDA
d) MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – CONTRATO 264/2022 – SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
e) MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – CONTRATO 263/2022 – ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA
f) SEMEX

Conforme valores especificados na tabela abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	SEMEX	NUGEN COMÉRCIO DE SÊMEN LTDA	PECPLAN ABS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	ASSISPEC ASSISTÊNCIA PECUÁRIA ITDA	CONTRATO 264/2022 – SEMEX	CONTRATO 263/2022 – ALTA GENETICS	MÉDIA
01	1000	DOSE	Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls agosto de 2023 ou prova mais recente, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Holandêsa, preto e branco: Leite maior ou igual a 1.500 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%; TPI maior ou igual 2.600; PTA tipo maior ou igual a 0,2; Pta proteina igual ou maior a 50 lbs; Pta gordura igual ou maior a 50 lbs; Repetibilidade para tipo maior ou igual 75 %; Forma de leiteira positiva para raça. Composto de úbere positivo para raça; Vida produtiva maior ou igual a 3; composto pernas e pés positivo para a raça. Facilidade de parto de no máximo 2,2; Células somáticas menores ou iguais a 2,9; No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.	35,00	53,80	60,00	66,00	-	16,35	46,23

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4695-9F58-6CCE-C798 e informe o código 4695-9F58-6CCE-C798

02	1000	DOSE	Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls Agosto de 2023 ou prova mais recente, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. 6 Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Holandêsa preto e branco: Leite maior ou igual a 1.300 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%. TPI maior ou igual 2,500. PTA tipo maior ou igual a 0,5; Pta proteina igual ou maior a 40 lbs; Pta gordura igual ou maior a 40 lbs; Repetibilidade para tipo maior ou igual 75%. Forma de leiteira positiva para raça. Composto úbere positivo para raça. Composto pernas e pés positivo. Facilidade de parto de no maximo 2,3. Celulas somáticas menor ou igual a 2,9. Vida produtiva maior ou igual a 3; No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.	30,00	52,00	45,00	64,50	12,50	-	40,80
03	1000	DOSE	Sêmen de touro da raça Holandesa, Vermelho e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls agosto de 2023 ou prova mais recente, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Holandesa Vermelho e branco: Leite maior ou igual a 950 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%. TPI maior ou igual 2.500. PTA tipo maior ou igual a 1; Pta proteina igual ou maior a 30 lbs; Pta gordura igual ou maior a 30 lbs; Repetibilidade para tipo maior ou igual 75%. Forma leiteira positiva para a raça. Composto de úbere positivo. Composto pernas e pés positivo. Facilidade de parto de no máximo de 2,2; Células somáticas menor ou igual a 2,90. Vida produtiva maior ou igual a 3; No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.	-	35,00	45,00	49,50	-	41,82	42,83

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4695-9F58-6CCE-C798 e informe o código 4695-9F58-6CCE-C798

04	1000	DOSE	Sêmen, raça Jersey, com provas convertidas para o Dairy Bulls em agosto de 2023 ou prova mais recente, para o sistema Americano. Contendo touro e que atenda todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenamento em botijões de criogênico, embalados em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Jersey. Leite maior ou igual a 700 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%; JPI maior ou igual a 100; PTA maior ou igual 0,0. Pta proteina igual ou maior a 20 lbs; Pta gordura igual ou maior a 20 lbs; Repetibilidade para tipo maior ou igual 75%; Característica leiteira positiva para raça. Células somáticas menor ou igual a 2,9. Vida produtiva maior ou igual a 3. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.	28,00	32,20	40,00	47,00	-	18,95	33,23

2 DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, na Rua XIV de Dezembro, 3977-Centro/Chopinzinho/PR.

2.1.1 A vigência do contrato será de 12 (dose) meses a partir da assinatura do Contrato.

2.2 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

2.3 Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

2.4 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

2.6 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação do produto ou da necessidade de repô-lo, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.7 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.8 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2.9 Os produtos deverão ser de primeira qualidade, atendendo as normas técnicas do órgão regulamentador responsável.

2.10 O produto entregue, deverá estar de acordo com o Art. 31 concomitante com o Art. 18, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor, sendo vedado o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ OENIG e HEDDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4695-9F58-6CCE-C798 e informe o código 4695-9F58-6CCE-C798

3. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO SUBJETIVA.
3.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
3.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
3.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
3.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
3.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
3.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
3.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
3.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
3.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
3.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
3.2.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
3.2.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
3.2.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
3.2.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

4. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
4.1 A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:
a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.
4.2 A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-93 que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.
4.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
4.4 Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Servidora Sr. Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.629-34.
4.5 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4695-9F58-6CCE-C798 e informe o código 4695-9F58-6CCE-C798

4.6 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 6.8 e 8.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
4.7 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

5 VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos/serviços descritos na Cláusula Primeira, a importância de até R$ 184.505,00 (cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e cinco reais), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
5.2 O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada à Tesouraria da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 (1214) F: 000 e 10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 (1215) F: 504
5.3 Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
5.3.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
5.5 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
5.6 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
5.7 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
5.8 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

6 DA RESCISÃO
6.1 O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido:
6.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
6.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
6.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KRASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4695-9F58-6CCE-C798 e informe o código 4695-9F58-6CCE-C798

6.2 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
6.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
6.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
6.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
6.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
6.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
6.7.1 A não entrega dos produtos contratados;
6.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
6.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
6.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
6.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
6.8.2 Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
6.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
6.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
6.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
6.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
6.9 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 7.7 deste Termo.

7 DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

7.1 O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
7.2 Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

8 DAS PENALIDADES

8.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
8.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e WELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4695-9F58-6CCE-C798 e informe o código 4695-9F58-6CCE-C798

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
8.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
8.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
8.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
8.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
8.8 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.9 Manifestação do Gestor do Contrato e/ou da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.10 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;
8.11 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.12 Decisão do Prefeito Municipal;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FILIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4695-9F58-6CCE-C798 e informe o código 4695-9F58-6CCE-C798

8.13 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.14 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

9. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
9.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
9.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
9.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
9.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

10 DO RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS.

10.1 A responsabilidade pelo levantamento dos preços ficou a cargo do Servidor, Sr. Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.959-53.

Chopinzinho, 18 de dezembro de 2023

Eng. Agr. Vanderlei José Crestani
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e WELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4695-9F58-6CCE-C798 e informe o código 4695-9F58-6CCE-C798

EDITAL DE PREGÃO Nº 109/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL **POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2023, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R$	TOTAL R$

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após entrega e conferência dos produtos e através da apresentação da nota fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4695-9F58-6CCE-C798 e informe o código 4695-9F58-6CCE-C798

EDITAL DE PREGÃO Nº 109/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL **POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO

ANEXO – III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4695-9F58-6CCE-C798 e informe o código 4695-9F58-6CCE-C798

EDITAL DE PREGÃO Nº 109/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL **POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO

ANEXO – IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa.....,com sede na .....,nº .....,C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4695-9F58-6CCE-C798 e informe o código 4695-9F58-6CCE-C798

EDITAL DE PREGÃO Nº 109/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL **POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO

ANEXO – V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ---------- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data.

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4695-9F58-6CCE-C798 e informe o código 4695-9F58-6CCE-C798

EDITAL DE PREGÃO Nº 109/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL **POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO

ANEXO – VI

(MODELO)
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ GENOVESE e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4695-9F58-6CCE-C798 e informe o código 4695-9F58-6CCE-C798

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4695-9F58-6CCE-C798 e informe o código 4695-9F58-6CCE-C798

EDITAL DE PREGÃO Nº 109/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL **POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO

ANEXO – VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ___/2023

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: --------, inscrita no CNPJ sob o nº ------- , com sede na Rua: -------, no município de --------, Estado -------, neste ato representada pelo Senhor -------, portador do CPF ------- e do RG ------- , doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº ____/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
01	1.000	Dose	**Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco**, com provas convertidas para o Dairy Bulls agosto de 2023 ou prova mais recente, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Holandêsa, preto e branco: Leite maior ou igual a 1.500 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%; TPI maior ou igual 2.600; PTA tipo maior ou igual a 0,2; Pta proteina igual ou maior a 50 lbs; Pta gordura igual ou maior a 50 lbs; Repetibilidade para tipo maior ou igual 75%; Forma de leiteira positiva para raça. Composto de úbere positivo para raça; Vida produtiva maior ou igual a 3; composto pernas e pés positivo para a raça. Facilidade de parto de no máximo 2,2; Células somáticas menores ou iguais a 2,9; No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.		
02	1.000	Dose	**Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco**, com provas convertidas para o Dairy Bulls Agosto de 2023 ou prova mais recente, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas.		

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4695-9F58-6CCE-C798 e informe o código 4695-9F58-6CCE-C798

			Doses de sêmen de Touro da raça Holandêsa preto e branco: Leite maior ou igual a 1.300 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%. TPI maior ou igual 2,500. PTA tipo maior ou igual a 0,5; Pta proteina igual ou maior a 40 lbs; Pta gordura igual ou maior a 40 lbs; Repetibilidade para tipo maior ou igual 75%. Forma de leiteira positiva para raça. Composto úbere positivo para raça. Composto pernas e pés positivo. Facilidade de parto de no maximo 2,3. Celulas somáticas menor ou igual a 2,9. Vida produtiva maior ou igual a 3; No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas		
03	1500	Dose	**Sêmen de touro da raça Holandesa, Vermelho e Branco**, com provas convertidas para o Dairy Bulls agosto de 2023 ou prova mais recente, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Holandesa Vermelho e branco: Leite maior ou igual a 950 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%. TPI maior ou igual 2.500. PTA tipo maior ou igual a 1; Pta proteina igual ou maior a 30 lbs; Pta gordura igual ou maior a 30 lbs; Repetibilidade para tipo maior ou igual 75%. Forma leiteira positiva para a raça. Composto de úbere positivo. Composto pernas e pés positivo. Facilidade de parto de no máximo de 2,2; Células somáticas menor ou igual a 2,90. Vida produtiva maior ou igual a 3; No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas		
04	1.000	Dose	**Sêmen, raça Jersey**, com provas convertidas para o Dairy Bulls em agosto de 2023 ou prova mais recente, para o sistema Americano. Contendo touro e que atenda todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenamento em botijões de criogênico, embalados em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Jersey. Leite maior ou igual a 700 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%; JPI maior ou igual a 100; PTA maior ou igual 0,0. Pta proteina igual ou maior a 20 lbs; Pta gordura igual ou maior a 20 lbs; Repetibilidade para tipo maior ou igual 75%; Característica leiteira positiva para raça. Células somáticas menor ou igual a 2,9. Vida produtiva maior ou igual a 3. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.		
				TOTAL R$	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, na Rua XIV de Dezembro, 3977-Centro/Chopinzinho/PR.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4695-9F58-6CCE-C798 e informe o código 4695-9F58-6CCE-C798

2.1.1 A vigência do contrato será de 12 (dose) meses a partir da assinatura do Contrato.
2.2 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.
2.3 Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.
2.4 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
2.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato.
2.6 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação do produto ou da necessidade de repô-lo, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
2.7 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
2.8 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
2.9 Os produtos deverão ser de primeira qualidade, atendendo as normas técnicas do órgão regulamentador responsável.
2.10 O produto entregue, deverá estar de acordo com o Art. 31 concomitante com o Art. 18, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor, sendo vedado o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1 O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada à Tesouraria da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário.
3.2 Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
3.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
3.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
3.5 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
3.6 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
3.7 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
3.8 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e TIEDE FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4695-9F58-6CCE-C798 e informe o código 4695-9F58-6CCE-C798

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 Fica estimado o valor máximo de R$_____para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

4.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 10.01.2060810006.2.049.3.3.90.30 F: 000; 10.01.2060810006.2.049.3.3.90.30 F: 504.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos

5.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos.

6.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.95953 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada.

b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado.

c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização.

d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

7.2 A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Senhor Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-94, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4695-9F58-6CCE-C798 e informe o código 4695-9F58-6CCE-C798

de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.
7.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
7.4 Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Servidor Senhor Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.62934.
7.5 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
7.6 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 8.8. e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
7.7 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:
8.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
8.1.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
8.6 Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1 A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.
8.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
8.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FILIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4695-9F58-6CCE-C798 e informe o código 4695-9F58-6CCE-C798

8.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2 Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3 Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do Contrato;
8.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6 Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES: (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)
9.1 O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
9.2 Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:
10.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2 O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - Penalidades pecuniárias:
a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4695-9F58-6CCE-C798 e informe o código 4695-9F58-6CCE-C798

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
10.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
10.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3 Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do Contrato;
10.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6 Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:
11.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ GENG e HELDER FELIPE KLAESER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4695-9F58-6CCE-C798 e informe o código 4695-9F58-6CCE-C798

alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

12.1 A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

13.2 E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, ____ de _____ de 2023.

Edson Luiz Cenci - Prefeito
CONTRATADA

Empresa
CONTRATANTE

Vanderlei José Crestani
Gestor do Contrato

Ricardo Scandolara
Fiscal do Contrato

Claudiomiro Cenci
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:

NOME: NOME:
CPF: CPF:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4695-9F58-6CCE-C798 e informe o código 4695-9F58-6CCE-C798

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4695-9F58-6CCE-C798

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 26/12/2023 11:01:27 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 27/12/2023 08:35:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4695-9F58-6CCE-C798

Memorando 22- 5.309/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 26/12/2023 às 10:38:16

Em Anexo:

- Aviso de Edital de Pregão Eletrônico n° 109/2023

Anexos:

Aviso_PE_109_2023_PE_AQUISICAO_DE_SEMEN_BOVINO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	26/12/2023 11:00:51	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **5C6E-E263-2FB4-77D2**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 109/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 12 de janeiro de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Sêmen Bovino. Valor máximo estimado: R$ 184.505,00 (cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e cinco reais). Gênero: Insumos Agrícolas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (046) 9 8401-3560.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5C6E-E263-2FB4-77D2 e informe o código 5C6E-E263-2FB4-77D2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5C6E-E263-2FB4-77D2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 26/12/2023 11:00:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5C6E-E263-2FB4-77D2

Memorando 23- 5.309/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 27/12/2023 às 08:15:50

Em anexo:

- Publicações

Anexos:

Aviso_AMP.pdf
Aviso_Jornal.pdf

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 109-2023 - PE - AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 109/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 12 de janeiro de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Sêmen Bovino. Valor máximo estimado: R$ 184.505,00 (cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e cinco reais). Gênero: Insumos Agrícolas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (046) 9 8401-3560.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:2240610C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/12/2023. Edição 2927
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 109/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 12 de janeiro de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Sêmen Bovino. Valor máximo estimado: R$ 184.505,00 (cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e cinco reais). Gênero: Insumos Agrícolas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (046) 9 8401-3560.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 110/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br. Data da Licitação: Dia 12 de janeiro de 2024, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (EIRELI, SOCIEDADE, ASSOCIAÇÃO, ETC.) PARA FUTURA E/OU EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR 2024. Valor máximo estimado: R$ 1.081.727,84 (um milhão e oitenta e um mil, setecentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023 DE 13/02/23
LEI MUNICIPAL Nº. 3.218 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 008/2023 de 23/11/2023.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Cleonice Alves de Quadros
Objeto: Função Temporária de Professor Municipal
Prazo: De 23 (vinte e três) de novembro de 2023 a 26 (vinte e seis) de abril de 2024
Valor: R$ 2.210,28

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 009/2023 de 06/12/2023.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Isolde Águeda Marin de Lima
Objeto: Função Temporária de Professor Municipal
Prazo: De 06 (seis) de dezembro de 2023 a 20 (vinte) de dezembro de 2023
Valor: R$ 2.210,28

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023
LEI MUNICIPAL Nº. 3.218 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 009/2023 de 06/12/2023.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Isolde Águeda Marin de Lima
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 009 de 06/12/2023.
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 19 (dezenove) de dezembro de 2023.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 004/2023 de 04/05/2023.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Angela Hort Ignacio de Lima Salvador
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 004 de 04/05/2023.
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 20 (vinte) de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023.
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 04/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Lote	Classificação	Empresa	Valor Total R$
01	1º	CH – Engenharia Civil Ltda	440.959,83
	2º	Pavi Sul Construtora	443.611,11

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (*cinco*) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes caso sintam-se prejudicadas, para interposição de recurso.
Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2023.

Juliano Ribeiro	Douglas C. Strapazzon	Fernando Q. Abatti	Iana R. Schmid
Presidente da CPL	Membro Suplente da CPL	Membro da CPL	Membro da CPL

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2023

OBJETO: Seleção de projetos culturais para demais áreas culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no anexo I, por meio da celebração de termo de execução cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Coronel Vivida/PR, com recursos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) – artigo 8º.
Analisado todos os atos referentes ao Chamamento Público nº 11/2023, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento em epigrafe as concorrentes classificadas:

Categoria	Artes Visuais				
Classificação	Proponentes	CNPJ / CPF nº	Pontuação	Valor Total R$	Habilitada
1º	Angela Villwock Luna Silva	663.705.669-34	84	3.967,54	SIM
2º	Karina Schiavini	083.566.649-26	78	3.998,67	SIM
3º	Silmar dos Santos	07.515.949/0001-73	71	3.998,67	SIM

Valor total a ser repassado R$ 11.964,88 (onze mil e novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)

Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2023.
Anderson Manique Barreto
Prefeito

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 19/2023

Despacho do Prefeito. Processo Licitatório nº 157/2023, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Daniel Proença Larsson, Procurador Municipal, declaro inexigível a licitação nos termos do Artigo 25, "caput", do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa PBCJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.946.113/0001-40, para a REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, pelo valor total estimado de R$ 88.053,14. Prazo de vigência: de 22 de dezembro de 2023 a 29 de novembro de 2024, podendo ser prorrogado, nos termos do Chamamento Público nº 12/2023. Publique-se. Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2023

OBJETO: Seleção de projetos culturais na área do AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Coronel Vivida/PR, com recursos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) – Artigo 6º, Incisos I, II e III.
Analisado todos os atos referentes ao Chamamento Público nº 10/2023, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento em epigrafe as concorrentes classificadas:

Categoria	Concurso Audiovisual				
Classificação	Proponente	CNPJ nº	Pontuação	Valor Total R$	Habilitada
1º	Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Instituto Federal do Paraná Coronel Vivida - APMF – IFPR	28.319.605/0001-69	80	20.000,00	SIM

Categoria	Produção de Documentários				
Classificação	Proponente	CPF nº	Pontuação	Valor Total R$	Habilitada
1º	Sandra Czarnobaj	037.481.749-93	83,5	9.850,00	SIM
2º	Cleberson de Almeida Frigo	043.521.379-28	82,5	10.000,00	SIM
3º	Lucknot Dufrene	700.404.202-21	82	10.000,00	SIM

Categoria	Produção de Videoclipes				
Classificação	Proponente	CPF nº	Pontuação	Valor Total R$	Habilitada
1º	Luiz Ogrodowski Junior	066.404.549-98	78,5	7.074,57	SIM
2º	Wellington Justino de Souza	046.139.219-45	78	7.074,57	SIM

Valor total a ser repassado R$ 63.999,14 (sessenta e três mil e novecentos e noventa e nove reais e quatorze centavos)

Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2023.
Anderson Manique Barreto
Prefeito

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 20/2023

Despacho do Prefeito. Processo Licitatório nº 158/2023, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Daniel Proença Larsson, Procurador Municipal, declaro inexigível a licitação nos termos do Artigo 25, "caput", do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA, inscrita no CNPJ nº 78.243.037/0001-38, para a REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, pelo valor total estimado de R$ 88.053,14. Prazo de vigência: de 22 de dezembro de 2023 a 29 de novembro de 2024, podendo ser prorrogado, nos termos do Chamamento Público nº 12/2023. Publique-se. Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: 42 3637-1148

EXTRATO DE PERMISSÃO DE USO

PROCESSO: Permissão de uso nº 01/2023.

PROCEDÊNCIA: Secretaria de Governo.

INTERESSADO: **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS NOVA LARANJEIRAS - PR**, CNPJ 50.976.651/0001-90.

Considerando a justificativa apresentada pela Secretaria de Governo;

Considerando a documentação carreada aos autos;

Considerando a previsão legal, bem como o interesse público e social relevantes, **DECIDO:**

FICA outorgada à **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS NOVA LARANJEIRAS - PR**, CNPJ 50.976.651/0001-90, PERMISSÃO DE USO de imóvel público municipal, a título precário, gratuito e por prazo indeterminado, nos termos do Decreto n. 242/2023.

Nova Laranjeiras/PR, 26 de dezembro de 2023.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

AVISO DE COBRANÇA

A Unimed Pato Branco, em atendimento ao disposto na Sumula Normativa Nº 28, de 30 /11/2015, e artigo 13, inciso II da Lei 9656/98 publicada pela ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar, informa aos contratantes abaixo que até o momento desta publicação, encontram-se abertos em nosso sistema os títulos abaixo descritos. Desta forma, visando regularizar a situação conforme previsão contratual, solicitamos que no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data desta publicação, entre em contato com a Unimed Pato Branco para verificarmos a melhor forma de pagamento e regularizarmos a situação.

CONTRATANTE			
CPF	030.985.899-XX		
Nº CONTRATO	247260-0		
CODIGO BENEFICIÁRIO	187-3330102		
TITULOS VENCIDOS	2591234	R$	1.420,60
	2619172	R$	1.484,18
	2656507	R$	1.516,45
DIAS EM ABERTO	65		
VALOR NOMINAL	R$ 4.421,23		
VALOR ATUALIZADO	R$ 4.558,86		

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro
Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.2[5.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.lx.pr.gov.br
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2021/2024

DECRETO N.º 118/2023
21/12/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Laranjeiras do Sul, para o exercício financeiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E CONSIDERANDO AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL 046/2022 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do exercício de 2023 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Laranjeiras do Sul, no valor de R$ - 100.000,00 (Cem mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional aberto em conformidade com artigo anterior, correrão a conta de Remanejamento, Anulações de Dotações, Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro, conforme Relatório de Alteração Orçamentária em anexo, e que é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeito a partir da data de sua promulgação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 21 de Dezembro de 2023.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA:58887571953
Assinado de forma digital por JONATAS FELISBERTO DA SILVA:58887571953
Dados: 2023.12.22 15:19:07 -03'00'

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Inst Prev Serv Pub de Laranjeiras do Sul - 2023
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Página 1

Lei/Ato nº 46 - Decreto nº 118/2023 de 21/12/2023		Escopo		Nº	Ano
Autorização: 44 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA		46	2022
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional		Previsto		Realizado
Remanejamento	Anulação de Dotações		100.000,00		0,00
Remanejamento	Anulação de Dotações		0,00		100.000,00
Despesa					
18 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUN DE		Acréscimo			100.000,00
18.001 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUN DE		Abertura			
09.272.1200.2238 MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS PREVIDENCIARIO		Remanejamento			
3.1.90.03.00.00 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR					
120 00040 Regime Próprio de Previdência Social - RPPS					
Crédito adicional: Remanejamento	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações				
18 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUN DE		Anulação			100.000,00
18.001 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUN DE		Abertura			
09.272.1200.2238 MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS PREVIDENCIARIO		Remanejamento			
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
140 00040 Regime Próprio de Previdência Social - RPPS					
Crédito adicional: Remanejamento	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações				

Recurso acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado	
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	100.000,00	0,00	#
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	0,00	100.000,00	#
Remanejamento	Anulação de Dotações	Anulação	0,00	100.000,00	#



Memorando 24- 5.309/2023

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Data: 12/01/2024 às 10:54:03

Prezado:

Segue para analise e parecer as propostas e testes do produto ofertado das empresas GENEX GENÉTICA LTDA.

Após analise e parecer, retornar a Divisão de Licitações e Contratos.

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

Empowered.pdf
PROPOSTA_FINAL_2.pdf
ROOSEVELT.pdf
TOP_AGENT.pdf

PEAK EMPOWERED-ET

Interbull ID: 840M003215425284
NAAB: 001HO15701

Date of Birth: 3/12/2020
Genetic Recessive: 0
Inbreeding Coef: 12.3

Production Traits [CDCB 12/2023]: G

% Rel.	Milk Lbs.	% Fat	Fat Lbs.	% Prot.	Prot. Lbs.	NM$	FM$	CM$	GM$	Total Dtrs	Total Hrds	% US Dtrs	Gen. Base
82	1995	0.00	77	0.00	62	998	979	1004	928.0			100	USA-D,12/2023

Management Traits [CDCB 12/2023]: G

Trait	Rating	Reliability
Calving Ease	2	95%
M. Calving Ease	1.6	70%
Prod Life	6	77%
S.cell Score	2.73	78%
Dtr PG Rate	-0.9	77%
Sire StillBirth	5.3	90%
Dtr StillBirth	3.9	64%
Livability	2.4	73%

Type Information, HA-, 12/2023 :

TPI	2873	PTAT	0.89
Reliability	**Daughters**	**Herds**	
81%			

Pedigree:

Sire	SILVERRIDGE V EINSTEIN
MGS	
PGS	PROGENESIS TOPNOTCH
Dam	3146475765

Codes:

aAa	342
DMS	345,135

Linear Traits:

Trait	Profile	Score
Udder Comp.		1.38
F & L Comp.		0.07
Body Comp.		-0.51
Dairy Comp.		0.10
Stature		0.08
Strength		-0.25
Body Depth		-0.25
Dairy Form		1.03
Rump Angle		-0.49
Thurl Width		0.89
R. Legs Side View		-0.01
R. Legs Rear View		-0.39
Foot Angle		-0.41
Feet & Legs		0.25
F. Udder Att.		0.52
R. Udder Ht.		1.67
R. Udder Width		2.85
Udder Cleft		1.52
Udder Depth		0.22
F. Teat Place.		0.52
R. Teat Place.		1.18
Teat Length		-0.61
HA-, 12/2023	-2 -1 0 +1 +2	

São Carlos, 12 de janeiro de 2024.

À
PREFEITURA DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 109/2023
PROCESSO Nº 229/2023
DATA: 12/JANEIRO/2024
HORÁRIO: 09:00 HS

Prezados Senhores

A Genex Genética Brasil devidamente representada, inscrita no CNPJ nº 07.504.171/0001-05, Inscrição Estadual 637.279.964.116, vem por meio desta, apresentar a sua proposta comercial, para participação do pregão em destaque:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO
02	1000	**Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco**, com provas convertidas para o Dairy Bulls Agosto de 2023 ou prova mais recente, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Holandesa preto e branco: Leite maior ou igual a 1.300 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%. TPI maior ou igual 2,500. PTA tipo maior ou igual a 0,5; Pta proteína igual ou maior a 40 lbs; Pta gordura igual ou maior a 40 lbs; Repetibilidade para tipo maior ou igual 75%. Forma de leiteira positiva para raça. Composto úbere positivo para raça. Composto pernas e pés positivo. Facilidade de parto de no máximo 2,3. Células somáticas menor ou igual a 2,9. Vida produtiva maior ou igual a 3; No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas FABRICANTE/MARCA: GENEX **Valor Unitário:** R$ 7,00 (Sete reais). **Valor Total:** R$ 7.000,00 (Sete mil reais).

© 2018 Genex Cooperative, Inc. Todos os direitos reservados. FRM-13448-16

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 7.000,00
(SETE MIL REAIS)

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Proposta com validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

SERGIO DE BRITO PRIETO SAUD:97197505704

Assinado digitalmente por SERGIO DE BRITO PRIETO SAUD:97197505704
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=01554285000175, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=SERGIO DE BRITO PRIETO SAUD:97197505704
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.01.12 10:40:44-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

GENEX GENÉTICA BRASIL LTDA

© 2018 Genex Cooperative, Inc. Todos os direitos reservados. FRM-13448-16

São Carlos, 12 de janeiro de 2024.

À
PREFEITURA DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 109/2023
PROCESSO Nº 229/2023
DATA: 12/JANEIRO/2024
HORÁRIO: 09:00 HS

DECLARAÇÃO

A Genex Genética Brasil devidamente representada, inscrita no CNPJ nº 07.504.171/0001-05, Inscrição Estadual 637.279.964.116, vem por meio desta DECLARAR sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

SERGIO DE BRITO PRIETO SAUD:97197505704

Assinado digitalmente por SERGIO DE BRITO PRIETO SAUD:97197505704
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=01554285000175, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=SERGIO DE BRITO PRIETO SAUD:97197505704
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.01.12 10:40:59-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

GENEX GENÉTICA BRASIL LTDA

© 2018 Genex Cooperative, Inc. Todos os direitos reservados. FRM-13448-16

São Carlos, 12 de janeiro de 2024.

À
PREFEITURA DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 109/2023
PROCESSO Nº 229/2023
DATA: 12/JANEIRO/2024
HORÁRIO: 09:00 HS

DECLARAÇÃO

A Genex Genética Brasil devidamente representada, inscrita no CNPJ nº 07.504.171/0001-05, Inscrição Estadual 637.279.964.116, vem por meio desta DECLARAR sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

SERGIO DE BRITO PRIETO SAUD:97197505704

Assinado digitalmente por SERGIO DE BRITO PRIETO SAUD:97197505704
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=01554285000175, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=SERGIO DE BRITO PRIETO SAUD:97197505704
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.01.12 10:41:13-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

GENEX GENÉTICA BRASIL LTDA

© 2018 Genex Cooperative, Inc. Todos os direitos reservados. FRM-13448-16

São Carlos, 12 de janeiro de 2024.

À
PREFEITURA DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 109/2023
PROCESSO Nº 229/2023
DATA: 12/JANEIRO/2024
HORÁRIO: 09:00 HS

DECLARAÇÃO

A Genex Genética Brasil devidamente representada, inscrita no CNPJ nº 07.504.171/0001-05, Inscrição Estadual 637.279.964.116, vem por meio desta DECLARAR sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico 109/2023 instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

© 2018 Genex Cooperative, Inc. Todos os direitos reservados. FRM-13448-16

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

SERGIO DE BRITO PRIETO SAUD:97197505704

Assinado digitalmente por SERGIO DE BRITO PRIETO SAUD:97197505704
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=01554285000175, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=SERGIO DE BRITO PRIETO SAUD:97197505704
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.01.12 10:41:31-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

GENEX GENÉTICA BRASIL LTDA

© 2018 Genex Cooperative, Inc. Todos os direitos reservados. FRM-13448-16

PEAK ROOSEVELT-ET

Interbull ID: 840M003215425890
NAAB: 001HO15834

Date of Birth: 10/13/2020
Genetic Recessive: 0
Inbreeding Coef: 13.9

Production Traits [CDCB 12/2023]: G

% Rel.	Milk Lbs.	% Fat	Fat Lbs.	% Prot.	Prot. Lbs.	NM$	FM$	CM$	GM$	Total Dtrs	Total Hrds	% US Dtrs	Gen. Base
81	1513	-0.01	54	0.00	47	752	731	761	718.0			100	USA-D,12/2023

Management Traits [CDCB 12/2023]: G

Trait	Rating	Reliability
Calving Ease	1.9	63%
M. Calving Ease	2	62%
Prod Life	4.8	77%
S.cell Score	2.6	79%
Dtr PG Rate	0.2	77%
Sire StillBirth	5.2	61%
Dtr StillBirth	4.5	61%
Livability	-0.3	72%

Type Information, HA-, 12/2023 :

TPI	2770	PTAT	1.51
Reliability	Daughters	Herds	
80%			

Pedigree:

Sire	PEAK POSTV FORTNITE-ET
MGS	840003133120549-ET
PGS	PROGENESIS POSITIVE
Dam	3204062713

Codes:

aAa
DMS

Linear Traits:

Trait	Profile	Score
Udder Comp.		1.96
F & L Comp.		0.11
Body Comp.		-0.07
Dairy Comp.		0.66
Stature		1.24
Strength		0.11
Body Depth		0.09
Dairy Form		1.33
Rump Angle		1.50
Thurl Width		1.07
R. Legs Side View		0.02
R. Legs Rear View		0.21
Foot Angle		0.59
Feet & Legs		0.39
F. Udder Att.		2.35
R. Udder Ht.		2.46
R. Udder Width		2.36
Udder Cleft		1.08
Udder Depth		2.19
F. Teat Place.		0.49
R. Teat Place.		0.87
Teat Length		-0.77
HA-, 12/2023	-2 -1 0 +1 +2	

PEAK TOP AGENT-ET

Interbull ID: 840M003149120938
NAAB: 001JE07245

Date of Birth: 5/1/2020
Genetic Recessive: 0
Inbreeding Coef: 13.1

Production Traits [CDCB 08/2023]: G

% Rel.	Milk Lbs.	% Fat	Fat Lbs.	% Prot.	Prot. Lbs.	NM$	FM$	CM$	GM$	Total Dtrs	Total Hrds	% US Dtrs	Gen. Base
78	836	0.12	68	0.04	40	540	466	550	413.0			100	USA-D,08/2023

Management Traits [CDCB 08/2023]:

Trait	Rating	Reliability
Calving Ease		%
M. Calving Ease		%
Prod Life	3.7	75%
S.cell Score	2.88	77%
Dtr PG Rate	-3.1	73%
Sire StillBirth		%
Dtr StillBirth		%
Livability	-0.8	64%

Type Information, AJCA, 08/2023 :

PTI		PTAT	1.3
Reliability	Daughters	Herds	
81%	0	0	

Pedigree:

Sire	PEAK MOLLY VCRY U990-ET
MGS	SUNSET CANYON GOT MAID{5}-ET
PGS	CDF DOMINICAN IMPULS R588-ET
Dam	3144015396

Codes:

aAa	615
DMS	234,123

Linear Traits:

Trait	Profile	Score
Stature		1.30
Strength		0.70
Body Depth		
Dairy Form		1.20
Rump Angle		-0.60
Thurl Width		0.80
R. Legs Side View		0.80
Foot Angle		0.10
F. Udder Att.		2.40
R. Udder Ht.		0.70
R. Udder Width		0.50
Udder Cleft		0.40
Udder Depth		0.90
F. Teat Place.		1.10
Teat Length		-0.20
AJCA, 08/2023	-2 -1 0 +1 +2	

Memorando 25- 5.309/2023

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMAPMA - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Data: 12/01/2024 às 11:00:05

Prezado:

Segue para analise e parecer as propostas e testes do produto ofertado das empresas ALTA GENETICSDO BRASIL LTDA..

Após analise e parecer, retornar a Divisão de Licitações e Contratos.

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

ITEM_1_DairyBulls_com_ALTAFAULT.pdf
ITEM_3_DairyBulls_comALTAAVO_RED.pdf
item_4_DairyBulls_comALTAFIREOPAL_JUI.pdf
item_4_DairyBulls_comALTAFIROPAL_JER.pdf
PROPOSTA_FINAL_CHOPINZINHO_PR.pdf

PEAK ALTAFAULT-ET

Interbull ID: 840M003200824992
NAAB: 011HO15235

Date of Birth: 12/9/2018
Genetic Recessive: 0
Inbreeding Coef: 13.1

Production Traits [CDCB 12/2023]: G

% Rel.	Milk Lbs.	% Fat	Fat Lbs.	% Prot.	Prot. Lbs.	NM$	FM$	CM$	GM$	Total Dtrs	Total Hrds	% US Dtrs	Gen. Base
97	1979	-0.06	58	0.02	67	850	804	861	749.0	387	19	100	USA-D,12/2023

Management Traits [CDCB 12/2023]: G

Trait	Rating	Reliability
Calving Ease	2.1	97%
M. Calving Ease	2.4	85%
Prod Life	5	88%
S.cell Score	2.67	94%
Dtr PG Rate	-2.4	88%
Sire StillBirth	5.8	94%
Dtr StillBirth	6.2	86%
Livability	0.6	81%

Type Information, HA-, 12/2023 :

TPI	2711	PTAT	0.43
Reliability	Daughters	Herds	
87%	138	4	

Pedigree:

Sire	STE ODILE MILKTIME
MGS	T-GEN-AC DIXIE MAGICAL-ET
PGS	SSI MONTROSS 8828 N060-ET
Dam	3145098368

Codes:

aAa	423
DMS	135,345

Linear Traits:

Trait	Profile	Score
Udder Comp.		0.79
F & L Comp.		0.23
Body Comp.		-0.44
Dairy Comp.		-0.29
Stature		-0.36
Strength		-0.24
Body Depth		-0.35
Dairy Form		0.38
Rump Angle		0.58
Thurl Width		0.12
R. Legs Side View		0.80
R. Legs Rear View		0.21
Foot Angle		-0.61
Feet & Legs		0.20
F. Udder Att.		1.00
R. Udder Ht.		0.52
R. Udder Width		1.14
Udder Cleft		0.46
Udder Depth		0.46
F. Teat Place.		0.82
R. Teat Place.		0.67
Teat Length		-1.42
HA-, 12/2023	-2 -1 0 +1 +2	

KCCK ALTAAVO-RED-ET

Interbull ID: 840M003149233441
NAAB: 011HO00595

Date of Birth: 11/3/2017
Genetic Recessive: 0
Inbreeding Coef: 12.4

Production Traits [CDCB 12/2023]: G

% Rel.	Milk Lbs.	% Fat	Fat Lbs.	% Prot.	Prot. Lbs.	NM$	FM$	CM$	GM$	Total Dtrs	Total Hrds	% US Dtrs	Gen. Base
93	1642	-0.10	32	-0.03	41	594	628	592	480.0	183	64	56	USA-I,12/2023

Management Traits [CDCB 12/2023]: G

Trait	Rating	Reliability
Calving Ease	1.8	90%
M. Calving Ease	2	73%
Prod Life	5.2	86%
S.cell Score	2.86	90%
Dtr PG Rate	-1.6	86%
Sire StillBirth	5.6	81%
Dtr StillBirth	4.5	72%
Livability	1.7	76%

Type Information, HA-, 12/2023 :

TPI	2521	PTAT	1.51
Reliability	Daughters	Herds	
85%	28	6	

Pedigree:

Sire	MR SOFIAS SS SENATOR-ET
MGS	Mr Delicious Mogul 1427
PGS	DE VOLMER DG SUPERSHOT
Dam	3132621209

Codes:

aAa	342
DMS	561,456

Linear Traits:

Trait	Profile	Score
Udder Comp.		0.89
F & L Comp.		1.01
Body Comp.		-0.38
Dairy Comp.		0.84
Stature		0.57
Strength		0.21
Body Depth		0.70
Dairy Form		1.69
Rump Angle		-0.86
Thurl Width		0.46
R. Legs Side View		1.48
R. Legs Rear View		1.10
Foot Angle		0.48
Feet & Legs		1.14
F. Udder Att.		1.07
R. Udder Ht.		1.58
R. Udder Width		1.64
Udder Cleft		0.03
Udder Depth		0.19
F. Teat Place.		0.33
R. Teat Place.		0.16
Teat Length		0.48
HA-, 12/2023	-2 -1 0 +1 +2	

Genetic Base United States 12/2023

Search Results: 1 record(s)

- For best results print this page in landscape mode.
- Click on any of the bull's names for a detailed report.

New Query

Breed: JE																						
NAAB	Interbull ID	Name	Lbs. Milk	% Fat	Lbs. Fat	% Prot	Lbs. Prot	PL	SCS	CE	NM$	FM$	CM$	MF Rel	GNM	GB-Prod	PTAT	Type Rel	UDC	F&L C	GB-Type	PTI
011JE07333	840M003228352351	JX PEAK ALTAFIREOPAL {6}-ET	1017	-0.01	46	0.04	46	5.2	2.84		538	460	550	78	G	USA-D	1.30	80	12.35	0.00	AJCA	**141**

JX PEAK ALTAFIREOPAL {6}-ET

Interbull ID: 840M003228352351
NAAB: 011JE07333

Date of Birth: 1/11/2021
Genetic Recessive: 0
Inbreeding Coef: 11.4

Production Traits [CDCB 12/2023]: G

% Rel.	Milk Lbs.	% Fat	Fat Lbs.	% Prot.	Prot. Lbs.	NM$	FM$	CM$	GM$	Total Dtrs	Total Hrds	% US Dtrs	Gen. Base
78	1017	-0.01	46	0.04	46	538	460	550	414.0			100	USA-D,12/2023

Management Traits [CDCB 12/2023]:

Trait	Rating	Reliability
Calving Ease		%
M. Calving Ease		%
Prod Life	5.2	74%
S.cell Score	2.84	76%
Dtr PG Rate	-1.4	72%
Sire StillBirth		%
Dtr StillBirth		%
Livability	1.4	64%

Linear Traits:

Trait	Profile	Score
Stature		0.70
Strength		1.50
Body Depth		
Dairy Form		0.90
Rump Angle		-1.60
Thurl Width		1.30
R. Legs Side View		-0.50
Foot Angle		0.90
F. Udder Att.		1.30
R. Udder Ht.		0.20
R. Udder Width		0.40
Udder Cleft		0.40
Udder Depth		0.20
F. Teat Place.		1.00
Teat Length		0.40
AJCA, 12/2023	-2 -1 0 +1 +2	

Type Information, AJCA, 12/2023 :

PTI	141	PTAT	1.3
Reliability	Daughters	Herds	
80%	0	0	

Pedigree:

Sire	SUNSET CANYON GOT MAID{5}-ET
MGS	JX AVI-LANCHE VICEROY DEDE 193
PGS	SCHULTZ VOLCANO HARRIS
Dam	3127593455

Codes:

aAa	423
DMS	345,135

EDITAL DE PREGÃO Nº 109/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL **POR ITEM**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO

ANEXO – II
PROPOSTA COMERCIAL

A empresa Alta Genetics do Brasil Ltda, estabelecida na Rod BR 050 – km n°164 - Bairro: Parque Hileia, CIDADE: Uberaba – Minas Gerais, CEP: 38.055-010, inscrita no CNPJ sob nº 00.771.945/0001-07, neste ato representada por GIOVANNI GONCALVES ARAUJO, cargo SUBGERENTE – REPRESENTANTE LEGAL , RG. 18.734.727, CPF. 475.107.736-87, domiciliado na Rua Alceu Miranda 159, Olinda, Uberaba, Minas Gerais, CEP: 38055-420., propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 109/2023, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNIT. R$	TOTAL R$
1	1.000	DOSE	Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls agosto de 2023 ou prova mais recente, para o sistema Americano, con-tendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhe-tas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amas-sados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Holandêsa, preto e branco: Leite maior ou igual a 1.500 libras, com repetibili-dade maior ou igual a 75%; TPI maior ou igual 2.600; PTA tipo maior ou igual a 0,2; Pta proteina igual ou maior a 50 lbs; Pta gordura igual ou maior a 50 lbs; Repetibilidade para tipo maior ou igual 75 %; Forma de leiteira positiva para raça. Composto de úbere positivo para raça; Vida produtiva maior ou igual a 3; composto pernas e pés positivo para a raça. Facilidade de parto de no máximo 2,2; Células somá-ticas menores ou iguais a 2,9; No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as caracte-rísticas acima descritas.	ALTA GENETICS	011HO15235 FAULT	R$ 9,78	R$ 9.780,00

GIOVANNI GONCALVES ARAUJO:47510773687 Assinado de forma digital por GIOVANNI GONCALVES ARAUJO:47510773687 Dados: 2024.01.12 10:31:38 -03'00'

Alta Genetics do Brasil Ltda – CNPJ: 00.771.945/0001-07 – I.E: 701.700.398-0119
BR 050 – KM 164 - Parque Hiléia - Uberaba/MG - CEP: 38.055-010
Endereço para correspondência: Caixa postal nº 4008 – UBERABA/MG - CEP: 38.020-970
PABX: 34.3318-7777 - FAX: 34.3318-7701
E-mail: licitacao@altagenetics.com.br Site: www.altagenetics.com.br

3	1.500	DOSE	Sêmen de touro da raça Holandesa, Vermelho e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls agosto de 2023 ou prova mais recente, para o sistema Americano, con-tendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhe-tas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amas-sados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Holandesa Vermelho e branco: Leite maior ou igual a 950 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%. TPI maior ou igual 2.500. PTA tipo maior ou igual a 1; Pta proteina igual ou maior a 30 lbs; Pta gordura igual ou maior a 30 lbs; Repetibilidade para tipo maior ou igual 75%. Forma leiteira positiva para a raça. Composto de úbere positivo. Composto pernas e pés posi-tivo. Facilidade de parto de no máximo de 2,2; Células so-máticas menor ou igual a 2,90. Vida produtiva maior ou igual a 3; No preço cotado a empresa deverá entregar sê-men de 1 touro com todas as características acima descri-tas	ALTA GENETICS	011HO00595 AVO-RED	R$ 14,20	R$ 21.300,00
4	1.000	DOSE	Sêmen, raça Jersey, com provas convertidas para o Dairy Bulls em agosto de 2023 ou prova mais recente, para o sis-tema Americano. Contendo touro e que atenda todas as exi-gências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenamento em botijões de criogênico, embalados em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Jersey. Leite maior ou igual a 700 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%; JPI maior ou igual a 100; PTA maior ou igual 0,0. Pta pro-teina igual ou maior a 20 lbs; Pta gordura igual ou maior a 20 lbs; Repetibilidade para tipo maior ou igual 75%; Carac-terística leiteira positiva para raça. Células somáticas me-nor ou igual a 2,9. Vida produtiva maior ou igual a 3. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.	ALTA GENETICS	011JE07333 FIREOPAL	R$ 8,72	R$ 8.720,00
						VALOR TOTAL	R$ 39.800,00
VALOR POR EXTENSO: TRINTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS							

GIOVANNI GONCALVES ARAUJO:47510773687 Assinado de forma digital por GIOVANNI GONCALVES ARAUJO:47510773687 Dados: 2024.01.12 10:31:57 -03'00'

Alta Genetics do Brasil Ltda – CNPJ: 00.771.945/0001-07 – I.E: 701.700.398-0119
BR 050 – KM 164 - Parque Hiléia - Uberaba/MG - CEP: 38.055-010
Endereço para correspondência: Caixa postal nº 4008 – UBERABA/MG - CEP: 38.020-970
PABX: 34.3318-7777 - FAX: 34.3318-7701
E-mail: licitacao@altagenetics.com.br Site: www.altagenetics.com.br

Validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**. contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após entrega e conferência dos produtos e através da apresentação da nota fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Obs: nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

A EMPRESA: Alta Genetics do Brasil Ltda DECLARA QUE:
ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL: Alta Genetics do Brasil Ltda
CNPJ: n.: 00.771.945/0001-07 - **INSC. EST.:** nº 701700398.01-19
ENDEREÇO: Rod BR 050 – km n°164 - **Bairro:** Parque Hileia
CIDADE: Uberaba – Minas Gerais **-** **- CEP:** 38.055-010
Responsável pela assinatura da Ata: GIOVANNI GONCALVES ARAUJO.
RG: MG-18.734.727 **- CPF:475.107.736-87**
E-MAIL: licitacao@altagenetics.com.br
TELEFONE: (34) 3318-7727 **FAX:** 34 3318 7701
Dados bancários da Licitante:
Banco n.: 237 BRADESCO Agência n.: 3387-1 Conta corrente n.: 157500-7

Uberaba – MG, 12 de janeiro de 2024

GIOVANNI GONCALVES ARAUJO:47510773687
Assinado de forma digital por GIOVANNI GONCALVES ARAUJO:47510773687
Dados: 2024.01.12 10:32:10 -03'00'

GIOVANNI GONCALVES ARAUJO.
CPF:475.107.736-87
RG: MG-18.734.727
SUBGERENTE
Alta Genetics do Brasil Ltda
CNPJ: n.: 00.771.945/0001-07

Alta Genetics do Brasil Ltda – CNPJ: 00.771.945/0001-07 – I.E: 701.700.398-0119
BR 050 – KM 164 - Parque Hiléia - Uberaba/MG - CEP: 38.055-010
Endereço para correspondência: Caixa postal nº 4008 – UBERABA/MG - CEP: 38.020-970
PABX: 34.3318-7777 - FAX: 34.3318-7701
E-mail: licitacao@altagenetics.com.br Site: www.altagenetics.com.br

Memorando 26- 5.309/2023

De: Vanderlei C. - SMAPMA

Para: SMAPMA-PZ - Pecuária e Zootecnia - A/C Claudiomiro C.

Data: 12/01/2024 às 11:15:29

Bom dia,

-Encaminho para análise técnica e parecer, conforme pareceres 24 e 25/5.309/2023,

att,

_

Vanderlei José Crestani
Engenheiro Agronômo

Memorando 27- 5.309/2023

De: Claudiomiro C. - SMAPMA-PZ

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 12/01/2024 às 13:29:33

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMAPMA-PZ, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

AQUISIÇÃO DE SÊMEN

Em analise as propostas da ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, para os itens 1 (um) - 3 (três) - 4 (quatro), foram aceitas por cumprir com o descritivo do edital.

Em analise para a proposta da empresa GENEX GENÉTICA LTDA. para o item 2 (dois), foi aceita por cumprir com o descritivo do edital.

_

Claudiomiro Cenci
Divisão de Pecuária

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIOMIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1494-0706-F0CA-E128 e informe o código 1494-0706-F0CA-E128

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1494-0706-F0CA-E128

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLAUDIOMIRO CENCI (CPF 788.XXX.XXX-34) em 12/01/2024 13:29:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1494-0706-F0CA-E128

Memorando 28- 5.309/2023

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 15/01/2024 às 13:13:45

Proposta e Documentos de Habilitação da empresa Alta Genetics do Brasil Ltda

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

10_CND_FGTS_17_01_2024.pdf
11_CND_TRABALHISTAS_24_06_24.pdf
12_DECLARACOES.pdf
1_SICAF_17_01_24.pdf
2_ConsultaConsolidada.pdf
3_TCE_PR.pdf
4_CONTRATO_SOCIAL_CONSOLIDADO.pdf
4_Procuracao_val_08_12_2024.pdf
4_RG_E_CPF_GIOVANNI_E_HEVERARDO.pdf
5_FALENCIA_E_CONCORDATA_27_01_24.pdf
6_CNPJ_27_01.pdf
7_CND_FEDERAL_12_06.pdf
8_CND_ESTADUAL_05_02_2024.pdf
9_CND_MUNICIPAL_27_01.pdf
consultarSituacaoFornecedor_00771945000107_2024_01_12.pdf
Consulta_Consolidada_de_Pessoa_Juridica_tcu_04_02_24.pdf
CONTRATO_SOCIAL_CONSOLIDADO.pdf
ITEM_1_DairyBulls_com_ALTAFAULT.pdf
ITEM_3_DairyBulls_comALTAAVO_RED.pdf
item_4_DairyBulls_comALTAFIREOPAL_JUI.pdf
item_4_DairyBulls_comALTAFIROPAL_JER.pdf
nivel1Credenciamento_00771945000107_2024_01_12.pdf
nivel3RegFiscalFederal_00771945000107_2024_01_12.pdf
nivel4RegFiscalEstadualMunicipal_00771945000107_2024_01_12.pdf
nivel5QualificacaoTecnica_00771945000107_2024_01_12.pdf
nivel6QualificacaoEconomicaFinanceira_00771945000107_2024_01_12.pdf
Procuracao_val_08_12_2024.pdf
PROPOSTA_FINAL_CHOPINZINHO_PR.pdf
PROPOSTA_INICIAL_CHOPINZINHO_PR.pdf
RG_E_CPF_GIOVANNI_E_HEVERARDO.pdf
TCE.pdf
TCU.pdf

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.771.945/0001-07

Razão Social: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA

Endereço: ROD BR-050 S/N KM 164 / PARQUE HILEIA / UBERABA / MG / 38055-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:19/12/2023 a 17/01/2024

Certificação Número: 2023121918100580241535

Informação obtida em 20/12/2023 10:46:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.771.945/0001-07
Certidão nº: 74815649/2023
Expedição: 27/12/2023, às 09:19:39
Validade: 24/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.771.945/0001-07, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

EDITAL DE PREGÃO Nº 109/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL **POR ITEM**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO

ANEXO – III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRA-TAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa. Alta Genetics do Brasil Ltda, com sede na Rod BR 050 – km n°164 - Bairro: Parque Hileia, CEP: 38.055-010 no Município Uberaba, Estado Minas Gerais, C.N.P.J. nº 00.771.945/0001-07, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Uberaba – MG, 04 de janeiro de 2024

GIOVANNI GONCALVES ARAUJO:47510773687

Assinado de forma digital por GIOVANNI GONCALVES ARAUJO:47510773687
Dados: 2024.01.04 14:08:43 -03'00'

GIOVANNI GONCALVES ARAUJO.
CPF:475.107.736-87
RG: MG-18.734.727
SUBGERENTE
Alta Genetics do Brasil Ltda
CNPJ: n.: 00.771.945/0001-07

Alta Genetics do Brasil Ltda – CNPJ: 00.771.945/0001-07 – I.E: 701.700.398-0119
BR 050 – KM 164 - Parque Hiléia - Uberaba/MG - CEP: 38.055-010
Endereço para correspondência: Caixa postal nº 4008 – UBERABA/MG - CEP: 38.020-970
PABX: 34.3318-7777 - FAX: 34.3318-7701
E-mail: licitacao@altagenetics.com.br Site: www.altagenetics.com.br

EDITAL DE PREGÃO Nº 109/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL **POR ITEM**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO

ANEXO – IV
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DIS-POSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa Alta Genetics do Brasil Ltda, com sede na Rod BR 050 – km n°164 - Bairro: Parque Hileia, CEP: 38.055-010 no Município Uberaba, Estado Minas Gerais,C.N.P.J. nº 00.771.945/0001-07, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (X).

Uberaba – MG, 04 de janeiro de 2024

GIOVANNI GONCALVES ARAUJO:47510773687

Assinado de forma digital por GIOVANNI GONCALVES ARAUJO:47510773687
Dados: 2024.01.04 14:09:08 -03'00'

GIOVANNI GONCALVES ARAUJO.
CPF:475.107.736-87
RG: MG-18.734.727
SUBGERENTE
Alta Genetics do Brasil Ltda
CNPJ: n.: 00.771.945/0001-07

Alta Genetics do Brasil Ltda – CNPJ: 00.771.945/0001-07 – I.E: 701.700.398-0119
BR 050 – KM 164 - Parque Hiléia - Uberaba/MG - CEP: 38.055-010
Endereço para correspondência: Caixa postal nº 4008 – UBERABA/MG - CEP: 38.020-970
PABX: 34.3318-7777 - FAX: 34.3318-7701
E-mail: licitacao@altagenetics.com.br Site: www.altagenetics.com.br

EDITAL DE PREGÃO Nº 109/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL **POR ITEM**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO

ANEXO – VI
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CON-TAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A Alta Genetics do Brasil Ltda, inscrita no CNPJ sob nº. 00.771.945/0001-07, com sede à Rod BR 050 – km n°164 - Bairro: Parque Hileia, CEP: 38.055-010 no Município Uberaba, Estado Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr. GIOVANNI GONCALVES ARAUJO portador da carteira de identidade RG nº 18.734.727 e inscrito no CPF sob nº 475.107.736-87, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:
Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.
Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectivas pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº109/2023, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.
A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário,

GIOVANNI GONCALVES ARAUJO:47510773687
Assinado de forma digital por GIOVANNI GONCALVES ARAUJO:47510773687
Dados: 2024.01.04 14:09:37 -03'00'

Alta Genetics do Brasil Ltda – CNPJ: 00.771.945/0001-07 – I.E: 701.700.398-0119
BR 050 – KM 164 - Parque Hiléia - Uberaba/MG - CEP: 38.055-010
Endereço para correspondência: Caixa postal nº 4008 – UBERABA/MG - CEP: 38.020-970
PABX: 34.3318-7777 - FAX: 34.3318-7701
E-mail: licitacao@altagenetics.com.br Site: www.altagenetics.com.br

dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Uberaba – MG, 04 de janeiro de 2024

GIOVANNI GONCALVES ARAUJO:47510773687

Assinado de forma digital por GIOVANNI GONCALVES ARAUJO:47510773687
Dados: 2024.01.04 14:09:55 -03'00'

GIOVANNI GONCALVES ARAUJO.
CPF:475.107.736-87
RG: MG-18.734.727
SUBGERENTE
Alta Genetics do Brasil Ltda
CNPJ: n.: 00.771.945/0001-07

Alta Genetics do Brasil Ltda – CNPJ: 00.771.945/0001-07 – I.E: 701.700.398-0119
BR 050 – KM 164 - Parque Hiléia - Uberaba/MG - CEP: 38.055-010
Endereço para correspondência: Caixa postal nº 4008 – UBERABA/MG - CEP: 38.020-970
PABX: 34.3318-7777 - FAX: 34.3318-7701
E-mail: licitacao@altagenetics.com.br Site: www.altagenetics.com.br

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**00.771.945/0001-07**	DUNS®:	**90*****34**
Razão Social:	**ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA**		
Nome Fantasia:	**ALTA BRASIL**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**11/06/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**12/06/2024**	**Automática**
FGTS		Validade:	**17/01/2024**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**24/06/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**05/02/2024**
Receita Municipal	Validade:	**27/01/2024**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2024**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/01/2024 11:48:36

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA**
CNPJ: **00.771.945/0001-07**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 00771945000107

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31205426498	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2300487706

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

UBERABA
Local

5 JUNHO 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10510590 em 12/06/2023 da Empresa ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, Nire 31205426498 e protocolo 233216499 - 07/06/2023. Autenticação: B450F721FCA1FD421D389F520F37CFD8E8FC7C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/321.649-9 e código de segurança XHVA. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/321.649-9	MGP2300487706	06/06/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
140.717.896-20	HEVERARDO REZENDE DE CARVALHO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10510590 em 12/06/2023 da Empresa ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, Nire 31205426498 e protocolo 233216499 - 07/06/2023. Autenticação: B450F721FCA1FD421D389F520F37CFD8E8FC7C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/321.649-9 e código de segurança XUHA. Este ato foi autenticado digitalmente e assinado em 13/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

23ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA "ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA."

CNPJ: 00.771.945/0001-07 NIRE: 3120542649-8

ALTA GENETICS INC., pessoa jurídica de direito privado estrangeira, sediada em R. R. 2, Balzac, Alberta TOM OEO, Canadá, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 07.447.203/0001-70 (a "ALTA GENETICS INC."), neste ato representada por seu procurador **Yves Cassius Silva**, brasileiro, casado pelo o regime de comunhão parcial de bens, advogado inscrito na OAB/MG sob o nº 82.138 e no CPF sob o nº 733.520.806-82, com escritório profissional estabelecido na Rua Alaor Prata nº 23, 8º andar, Centro, no Município de Uberaba/MG, CEP 38.010-050 (o "Yves"); e

ALTA GENETICS HOLDINGS LTD., pessoa jurídica de direito privado estrangeira, sediada na Rua 411-1 S.E, nº 2.200, Balzac, Alberta, Canadá, inscrita no CNPJ sob o nº 07.447.219/0001-82 (a "ALTA GENETICS HOLDINGS"), neste ato representada por seu procurador **Yves Cassius Silva**, já qualificado acima.

Únicas sócias da sociedade empresária **ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA.**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 00.771.945/0001-07 e na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 3120542649-8, com sede na Rodovia BR-050, Km 162 à direita, Parque Hileia, no Município de Uberaba/MG, CEP 38.055-010 e Caixa Postal nº 4.008, resolvem modificar o contrato social mediante as seguintes alterações:

1ª Alteração – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

Pelo presente ato, as sócias decidem alterar o objeto social da sociedade, com a inclusão da atividade de comércio de bicicletas.

Desta forma, a Cláusula Segunda do contrato social passará a ter a seguinte redação:

> ***2. DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E OBJETIVOS SOCIAIS***
>
> *2.3. A sociedade tem como objetivos sociais a produção e comercialização de sêmen e embriões por conta própria, a importação, exportação, comércio e distribuição de produtos agropecuários; comércio de suplementos para animais, a prestação de serviços de produção de sêmen e hospedagem de touros para terceiros; assessoria, consultoria, elaboração e execução de projetos; elaboração e execução de cursos de formação, implantação de sistemas informatizados, todos na área agropecuária; inseminação artificial; representação comercial por conta de terceiros; sublocação e locação de equipamentos de teste, medição e controle em bovinos, bem como o comércio de bicicletas.*

2ª Alteração – DA CONSOLIDAÇÃO

Ante a alteração promovida, resolvem as sócias consolidar o contrato social que passará a vigorar com a seguinte redação:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10510590 em 12/06/2023 da Empresa ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, Nire 31205426498 e protocolo 233216499 - 07/06/2023. Autenticação: B450F721FCA1FD421D389F520F37CFD8E8FC7C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/321.649-9 e código de segurança QUHA. Este ato foi autenticado digitalmente e assinada em 13/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA."

CNPJ: 00.771.945/0001-07 NIRE: 3120542649-8

ALTA GENETICS INC., pessoa jurídica de direito privado estrangeira, sediada em R. R. 2, Balzac, Alberta TOM OEO, Canadá, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 07.447.203/0001-70, neste ato representada por seu procurador **Yves Cassius Silva**, brasileiro, casado pelo o regime de comunhão parcial de bens, advogado inscrito na OAB/MG sob o nº 82.138 e no CPF sob o nº 733.520.806-82, com escritório profissional estabelecido na Rua Alaor Prata nº 23, 8º andar, Centro, no Município de Uberaba/MG, CEP 38.010-050; e

ALTA GENETICS HOLDINGS LTD., pessoa jurídica de direito privado estrangeira, sediada na Rua 411-1 S.E, nº 2.200, Balzac, Alberta, Canadá, inscrita no CNPJ sob o nº 07.447.219/0001-82, neste ato representada por seu procurador **Yves Cassius Silva**, brasileiro, casado pelo o regime de comunhão parcial de bens, advogado inscrito na OAB/MG sob o nº 82.138 e no CPF sob o nº 733.520.806-82, com escritório profissional estabelecido na Rua Alaor Prata nº 23, 8º andar, Centro, no Município de Uberaba/MG, CEP 38.010-050;

Únicas sócias da sociedade empresária **ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA.**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 00.771.945/0001-07 e na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 3120542649-8, com sede na Rodovia BR-050, Km 162 à direita, Parque Hileia, no Município de Uberaba/MG, CEP 38.055-010 e Caixa Postal nº 4.008, resolvem que a sociedade reger-se-á pelas cláusulas do presente **CONTRATO SOCIAL**, conforme abaixo:

1. DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E OBJETIVOS SOCIAIS

1.1. A sociedade girará sob a denominação social de "**ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA.**", adotando o nome fantasia de "**ALTA BRASIL**".

1.2. A sociedade é estabelecida nesta cidade de Uberaba (MG), na Rodovia BR-050, Km 164 à direita, Zona Rural e Caixa Postal nº 4.008, Uberaba/MG – CEP: 38.020-970, em cuja comarca tem eleito seu foro jurídico, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, podendo estabelecer filiais em qualquer ponto do território nacional, sendo que o início de suas atividades se deu em 01 de agosto de 1995, com prazo de duração por tempo indeterminado.

1.3. A sociedade tem como objetivos sociais a produção e comercialização de sêmen e embriões por conta própria, a importação, exportação, comércio e distribuição de produtos agropecuários; comércio de suplementos para animais, a prestação de serviços de produção de sêmen e hospedagem de touros para terceiros; assessoria, consultoria, elaboração e execução de projetos; elaboração e execução de cursos de formação, implantação de sistemas informatizados, todos na área agropecuária; inseminação artificial; representação comercial por conta de terceiros; sublocação e locação de equipamentos de teste, medição e controle em bovinos, bem como o comércio de bicicletas.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10510590 em 12/06/2023 da Empresa ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, Nire 31205426498 e protocolo 233216499 - 07/06/2023. Autenticação: B450F721FCA1FD421D389F520F37CFD8E8FC7C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/321.649-9 e código de segurança QUMA. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

1.4. A sociedade possui uma filial constituída, que tem como objeto social a produção de sêmen de bovinos, no seguinte endereço: Rodovia BR-050, Km 157.9, Parque Hileia, no Município de Uberaba/MG, CEP 38.055-010.

2. DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

2.1. O capital social da sociedade é no importe de R$ 15.410.355,00 (quinze milhões, quatrocentos e dez mil, trezentos e cinquenta e cinco reais), dividido em 15.410.355 (quinze milhões, quatrocentas e dez mil, trezentas e cinquenta e cinco quotas) de capital, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, já devidamente integralizado em moeda corrente do país e distribuído entre as sócias quotistas da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Valor Unitário	Valor
ALTA GENETICS INC.	15.179.211	R$ 1,00	R$ 15.179.211,00
ALTA GENETICS HOLDINGS LTDA.	231.144	R$ 1,00	R$ 231.144,00
Total	**15.410.355**	**R$ 1,00**	**R$ 15.410.355,00**

3. DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

3.1. A administração da sociedade será exercida por **Heverardo Rezende de Carvalho**, brasileiro, casado pelo regime da separação total de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado nesta cidade de Uberaba (MG), na Rua Floriano Peixoto, nº 180 – Bairro São Benedito – CEP: 38.010-190, portador da Carteira de Identidade nº 115.562, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 140.717.896-20, o qual assinará isoladamente, cabendo-lhe todos os poderes necessários à consecução dos objetivos sociais, inclusive os de representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo para tanto contratar advogados caso entenda necessário, firmar contratos (inclusive bancários), bem como constituir mandatários da sociedade especificando no respectivo instrumento os atos que poderão praticar (artigo 1.018 do Código Civil) e o respectivo prazo do mandato, ficando proibido, no entanto, de usar da denominação social em atos de favor, quer seja por meio de fiança, aval, endosso, caução, ou quaisquer outros vínculos obrigacionais estranhos aos interesses sociais.

3.2. Para alienação ou oneração de bens imóveis o administrador deverá estar autorizado expressamente por meio de procuração específica para o ato.

3.3. Em caso de cheques, duplicatas, avais ou outras obrigações de interesse da sociedade, esta será representada pelo seu Diretor nomeado na presente cláusula e por um procurador ou somente por dois procuradores com poderes específicos para o ato.

3.4. O Diretor fica dispensado de prestar caução.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10510590 em 12/06/2023 da Empresa ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, Nire 31205426498 e protocolo 233216499 - 07/06/2023. Autenticação: B450F721FCA1FD421D389F520F37CFD8E8FC7C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/321.649-9 e código de segurança QUHA. Este ato foi autenticado digitalmente e assinada em 13/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

4. DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

4.1. A responsabilidade das sócias quotistas é restrita ao valor de suas quotas, respondendo eles pela integralização do capital social, a teor do disposto no artigo 1.052 do Código Civil.

5. DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS RESULTADOS

5.1. O exercício social coincidirá com o ano civil, oportunidade em que todo dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano será elaborado o inventário, o balanço patrimonial e o balanço do resultado econômico, tudo para a devida e necessária prestação de contas da administração e apuração dos resultados anuais da sociedade, a teor de disposição também contida no artigo 1.065 do Código Civil.

5.2. Os lucros serão distribuídos entre os sócios, assim como eventuais prejuízos serão suportados por eles na proporção de suas quotas sociais. O lucro do exercício findo poderá ser mantido suspenso, para futuro aproveitamento e aumento do capital social, e o prejuízo ficar pendente para amortização em exercícios posteriores, obedecendo-se os prazos legais, se assim decidirem os sócios.

6. DA CESSÃO DE QUOTAS

6.1. Obedecendo-se às normas insertas no caput dos artigos 1.056 e 1.057, ambos do Código Civil Brasileiro, as quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser transferidas a terceiros não-sócios sem o consentimento por escrito dos titulares

que representem, no mínimo, três quartos do capital social.

6.2. As quotas sociais poderão ser cedidas a quem seja sócio, total ou parcialmente, independentemente da anuência dos demais sócios.

7. DA SUCESSÃO E RETIRADA DE SÓCIO

7.1. O falecimento, retirada, interdição, insolvência ou falência de qualquer dos quotistas não será motivo para dissolução da sociedade. Em ambos os casos os sócios remanescentes poderão optar entre a redução do capital social ou o suprimento do valor das respectivas quotas sociais.

7.2. Ocorrendo a retirada de sócio, o que somente poderá acontecer com a notificação dos demais com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias (artigo 1.029 do Código Civil), serão liquidadas as quotas sociais do sócio por meio de balanço especialmente levantado para tal fim.

7.3. Em caso de falecimento de qualquer dos sócios a sociedade continuará com suas atividades contando com os sócios remanescentes e o representante do espólio, os quais procederão à liquidação das quotas sociais do sócio falecido, com o consequente pagamento a seus herdeiros. Entretanto, os herdeiros do sócio falecido poderão optar por integrarem a sociedade, o que deverão fazer por escrito no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do óbito, quando, então, lhes serão transferidas as quotas mediante a competente e necessária alteração contratual.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10510590 em 12/06/2023 da Empresa ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, Nire 31205426498 e protocolo 233216499 - 07/06/2023. Autenticação: B450F721FCA1FD421D389F520F37CFD8E8FC7C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/321.649-9 e código de segurança QUHA. Este ato foi arquivado digitalmente e assinada em 13/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Caso optem por não integrarem a sociedade, os haveres que porventura tenha direito o falecido ser-lhes-ão pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas fixas, iguais e sucessivas, vencível a primeira 30 (trinta) dias após o encerramento do balanço especial, as quais deverão ser acrescidas de juros à razão de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária vigente à época do evento.

8. DA VEDAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO POR TERCEIRO NÃO-SÓCIO

8.1. As sócias quotistas poderão deliberar sobre a nomeação de gerente (artigo 1.172 do Código Civil), o qual deverá ser feita em ato separado especificando-se os poderes que lhe serão atribuídos, sendo que a sociedade poderá ser administrada por terceiro não-sócio.

9. DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

9.1. As deliberações das sócias serão tomadas em reunião, que lhes será devidamente comunicada mediante publicação por no mínimo 03 (três) vezes em órgão oficial do Estado, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da sua realização, o prazo mínimo de 08 (oito) dias para a primeira convocação, e de 05 (cinco) dias para as posteriores (artigo 1.152 do Código Civil).

9.2. As formalidades para convocação da reunião ficarão dispensadas se todas as sócias comparecerem ou se declararem cientes, por escrito, do local, data, hora e ordem do dia (§ 2º, do artigo 1.072 do Código Civil).

9.3. Aplicar-se-á, quanto ao quórum para aprovação das deliberações sociais, o disposto no artigo 1.076 do Código Civil Brasileiro.

10. DA REFORMA DO CONTRATO SOCIAL E DA EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

10.1. A sociedade poderá ser dissolvida, ou alterada, quando não mais estiver cumprindo seus objetivos sociais ou por determinação legal.

10.2. A dissolução da sociedade dependerá do consenso unânime das sócias, nos termos do inciso II, do artigo 1.033 do Código Civil, bem como a alteração do contrato social somente poderá ser procedida se observados o quórum previsto no artigo 1.076 do Código Civil.

10.3. Ocorrendo a dissolução da sociedade, seu patrimônio será dividido entre as sócias quotistas na proporção de suas quotas ou, então, serão pagos seus haveres.

As sócias declaram sob suas responsabilidades que não se encaixam nas vedações previstas em lei para o exercício de atividade empresarial.

Também assina o presente instrumento o administrador da sociedade, devidamente nomeado, declarando, sob sua responsabilidade, não se encaixar nas vedações previstas em lei para o exercício da atividade empresarial.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10510590 em 12/06/2023 da Empresa ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, Nire 31205426498 e protocolo 233216499 - 07/06/2023. Autenticação: B450F721FCA1FD421D389F520F37CFD8E8FC7C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/321.649-9 e código de segurança QUHA. Este ato foi arquivado digitalmente e assinada em 13/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Ficam revogadas todas as cláusulas e condições constantes do contrato social primitivo e posteriores alterações, prevalecendo doravante apenas o disposto no presente instrumento contratual.

As partes elegem o foro da Comarca de Uberaba (MG) para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em uma via de igual teor e forma, sem qualquer entrelinha, rasura ou borrão, a qual será levado a registro no órgão competente.

Uberaba/MG, 05 de junho de 2023.

Assinam digitalmente **ALTA GENETICS INC,** representada por Yves Cassius Silva; **ALTA GENETICS HOLDINGS LTD.,** representada por Yves Cassius Silva e **HEVERARDO REENDE DE CARVALHO.**

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10510590 em 12/06/2023 da Empresa ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, Nire 31205426498 e protocolo 233216499 - 07/06/2023. Autenticação: B450F721FCA1FD421D389F520F37CFD8E8FC7C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/321.649-9 e código de segurança QUHA. Este ato foi autenticado digitalmente e assinada em 13/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/321.649-9	MGP2300487706	06/06/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
140.717.896-20	HEVERARDO REZENDE DE CARVALHO
733.520.806-82	YVES CASSIUS SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10510590 em 12/06/2023 da Empresa ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, Nire 31205426498 e protocolo 233216499 - 07/06/2023. Autenticação: B450F721FCA1FD421D389F520F37CFD8E8FC7C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/321.649-9 e código de segurança XUHA. Este ato foi autenticado digitalmente e assinada em 13/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Doc: Memorando 31/2023 | Anexo 4 - CONTRATO SOCIAL - 30.04.2023.pdf (p23) 284/623
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL
pág. 9/23

POWER OF ATTORNEY

ALTA GENETICS HOLDINGS INC., with its head office at 1, 263060 Range Rd. 11, Rocky View Country, Alberta, Canada, T0M 0E0, by its undersigned representative, does appoint and constitute its legal attorney **Dr. Yves Cassius Silva,** Brazilian, married, lawyer, OAB (Brazilian Bar Association): 82138, with his office at Rua Alaor Prata, nº 23, 8º andar, Uberaba, Minas Gerais, who is able, specially to represent the grantor in Brazil, at the court or out of it, at any trial court, at a lower court or tribunal, to be able to propose actions, countersuits, oppositions and defend it at obstructions, to carry on preparatory and securatory measures, to come to terms and accept agreements, to give and receive acquittance, to delegate powers to act according to item 38 of the Civil Process Code, as well as with the Federal, Statal and Municipal Government Office, to be able to sign requirements, contracts and other documents, to delegate, with or without power reserve.

December 4 ,2020

Hans Hannema
CFO/Treasurer
Alta Genetics Holdings Inc.

I acknowledge the signature of Hans Hannema, CFO and Treasurer of Alta Genetics Holdings Inc.

Signed before me on this 4 day of December 2020, in the City of Calgary in the Province of Alberta.

CONSULA GERAL DO BRASIL EM VANCOUVER

Sarah K Anning
Barrister & Solicitor
Notary Public

Small Business Legal Centre
539 - 23rd Avenue N.W.
Calgary, AB, T2M 1S7

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10510590 em 12/06/2023 da Empresa ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, Nire 31205426498 e protocolo 233216499 - 07/06/2023. Autenticação: B450F721FCA1FD421D389F520F37CFD8E8FC7C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/321.649-9 e código de segurança CONS LTDA. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

BRA

BRA 260181MQ

Consulado-Geral do Brasil em Vancouver

Solicitação nº 410.4.210105-000001

20,00

Pagou R$ 20,00 - Ouro
CAD 30,00 - TEC 410.4

Reconheço verdadeira, por semelhança, a assinatura neste documento de Sarah K Anning - Notary Public, em/no(a) Calgary - Canadá. E, para constar onde convier, mandei passar o presente, que assinei e fiz selar com o selo deste (a) Consulado-Geral.

Vancouver, seis de janeiro de dois mil e vinte e um (06/01/2021)

260181MQ ATENÇÃO
Se o número no código de barras for diferente, esta etiqueta É FALSA.

Fabiola Cristiane da Silva Malta
Vice-Cônsul

- Dispensada a legalização da assinatura consular de acordo com o art. 1º, § 1º do Dec. 8.742/2016.
- A presente legalização não implica aceitação do teor do documento.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CARTORIO DO SEGUNDO OFICIO DE NOTAS
Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reproducao fiel do original que me foi apresentado, do que dou fe'.
Uberaba, 08/02/2021 11:34:48 21420

SELO DE CONSULTA: EJD51312
CODIGO DE SEGURANCA: 4222.98AA.5504.9071
Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por:
Francisco Nasareno Goncalves - Tabelião Substituto
Emol:R$5,82 TFJ:R$1,81 Total:R$7,63 ISS:R$0,27
Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA AAX746883

08/2/21

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10510590 em 12/06/2023 da Empresa ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, Nire 31205426498 e protocolo 233216499 - 07/06/2023. Autenticação: B450F721FCA1FD421D389F520F37CFD8E8FC7C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/321.649-9 e código de segurança CONSULTAR. Este ato foi autenticado digitalmente e assinada em 13/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

LEILA JANICE MAXWELL
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL
CERTIFIED TRANSLATOR AND COMMERCIAL INTERPRETER
Registro/Register: JUCEMG 774

Tradução nº: 3.341 Livro nº: 33 Folhas nº: 145 a 146

Eu, abaixo assinada, Leila Janice Maxwell, Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial do idioma Inglês, matriculada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob nº. 774, em 28/05/2009, CPF nº 144817076-15, certifico que recebi este documento em cópia original, exarado em idioma inglês, em uma folha, identificado como **PROCURAÇÃO** (Power of Attorney), para ser traduzido para o vernáculo, o que cumpri em razão do meu ofício na forma abaixo:

O documento está impresso em papel em cor branca.

PROCURAÇÃO

ALTA GENETICS HOLDINGS INC., com sede situada à *1, 263060 Range Rd. 11, Rocky View Country, Alberta, Canada*, TOM OEO, por meio de seu representante abaixo assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador **Dr. Yves Cassius Silva**, brasileiro, casado, advogado, OAB número: 82138, com escritório situado à Rua Alaor Prata nº 23, 8º andar, Uberaba, Minas Gerais, que terá poderes para especialmente representar seu outorgante no Brasil em juizo ou fora dele, em primeira instância, ou corte recorrida, a fim de propor ações, contra ações, impugnações e defendê-la em impedimentos, desenvolver medidas preparatórias e assecuratórias, fazer reconciliação e aceitar acordos, dar e receber quitação, delegar poderes para agir de acordo com o item 38 do Código de Processo Civil, bem como diante de Departamentos do Governo Federal, Estadual e Municipal, ser capaz de assinar requerimentos, contratos e outros documentos, a delegar, com ou sem reserva de poder.

04 de dezembro de 2020.

(assinatura ilegível)
Hans Hannema
CFO/Tesoureiro
Alta Genetics Holdings Inc.

Eu reconheço a assinatura de Hans Hannema, CFO e Tesoureiro da Alta Genetics Holdings Inc.
Assinado diante de mim, neste dia *04* de dezembro de 2020 na cidade de Calgary, na Província de Alberta.

(assinatura ilegível)
Sarah K Anning
Advogada
Tabeliã

Adiante da assinatura encontra-se um carimbo do Consulado Geral do Brasil em Vancouver.

Sobre a assinatura acima encontra-se um carimbo em alto relevo, tendo na borda: Sarah K. Anning - Provincia de Alberta. Ao centro: Tabeliã.

Rua Centenário,81 - Bairro Santa Marta, CEP: 38061-470, Uberaba, MG.
Tel:(34)3333-3350; Cel:(34)9166-0251; E-mail:leilamaxwell@yahoo.com.br

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10510590 em 12/06/2023 da Empresa ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, Nire 31205426498 e protocolo 233216499 - 07/06/2023. Autenticação: B450F721FCA1FD421D389F520F37CFD8E8FC7C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/321.649-9 e código de segurança LDHA. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

LEILA JANICE MAXWELL
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL
CERTIFIED TRANSLATOR AND COMMERCIAL INTERPRETER
Registro/Register: JUCEMG 774

Centro de Advocacia de Pequenos Negócios
Endereço: *539 – 23rd Avenue, N.W.*
Calgary, AB, T2M 1S7

No verso, a parte superior, se encontra a respectiva legalização feita pelo Consulado-Geral da República Federativa do Brasil em Vancouver, Selo número **(260181MQ)**, assinada pela Vice-consulesa Fabiola Cristiane da Silva Malta e datada de seis de janeiro de dois mil e vinte e um (06/01/2021).

// Fim da Tradução //

Nada mais continha o referido documento, que fielmente traduzi para o vernáculo, conferi, achei conforme e dou fé. Esta tradução não implica julgamento sobre a forma, a autenticidade e/ou o conteúdo do documento traduzido.

Uberaba, 08 de fevereiro de 2021.

Leila Janice Maxwell – JUCEMG 774

Tradutora Pública Leila Janice Maxwell JUCEMG - 774 Certified Translator

Emolumentos: (2,58 laudas de 1.100 caracteres): R$184,16

Leila Janice Maxwell
Tradutora Pública e Intérprete Comercial
Certified Translator and Official Interpreter
JUCEMG - 774

Tradução Translation	Cópia Copy	Folhas Pages	
3.349	33	145 + 1,6	08/02/21

Rua Centenário, 81 - Bairro Santa Marta, CEP: 38061-470, Uberaba, MG.
Tel:(34)3333-3350; Cel:(34)9166-0251; E-mail:leilamaxwell@yahoo.com.br

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10510590 em 12/06/2023 da Empresa ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, Nire 31205426498 e protocolo 233216499 - 07/06/2023. Autenticação: B450F721FCA1FD421D389F520F37CFD8E8FC7C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/321.649-9 e código de segurança LXDA. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/321.649-9	MGP2300487706	06/06/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
140.717.896-20	HEVERARDO REZENDE DE CARVALHO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10510590 em 12/06/2023 da Empresa ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, Nire 31205426498 e protocolo 233216499 - 07/06/2023. Autenticação: B450F721FCA1FD421D389F520F37CFD8E8FC7C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/321.649-9 e código de segurança LDHV. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

POWER OF ATTORNEY

ALTA GENETICS INC., with its head office at 1, 263060 Range Rd. 11, Rocky View Country, Canada, T0M 0E0, by its undersigned representative, does appoint and constitute its legal attorney **Dr. Yves Cassius Silva,** Brazilian, married, lawyer, OAB (Brazilian Bar Association): 82138, with his office at Rua Alaor Prata, nº 23, 8º andar, Uberaba, Minas Gerais, who is able, specially to represent the grantor in Brazil, at the court or out of it, at any trial court, at a lower court or tribunal, to be able to propose actions, countersuits, oppositions and defend it at obstructions, to carry on preparatory and securatory measures, to come to terms and accept agreements, to give and receive acquittance, to delegate powers to act according to item 38 of the Civil Process Code, as well as with the Federal, Statal and Municipal Government Office, to be able to sign requirements, contracts and other documents, to delegate, with or without power reserve.

December 4 ,2020

Hans Hannema
CFO/Treasurer
Alta Genetics Inc.

I acknowledge the signature of Hans Hannema, CFO and Treasurer of Alta Genetics Inc.

Signed before me on the 4 day of December 2020, in the City of Calgary in the Province of Alberta.

CONSULADO-GERAL DO BRASIL EM VANCOUVER

Sarah K Anning
Barrister & Solicitor
Notary Public

Small Business Legal Centre
539 - 23rd Avenue N.W.
Calgary, AB, T2M 1S7

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10510590 em 12/06/2023 da Empresa ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, Nire 31205426498 e protocolo 233216499 - 07/06/2023. Autenticação: B450F721FCA1FD421D389F520F37CFD8E8FC7C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/321.649-9 e código de segurança CONSULADO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


BRA

BRA 260183MQ

Consulado Geral em Vancouver

20,00

Pagou R$ 20,00 - Ouro
CAD 30,00 - TEC 410,4

Reconheço verdadeira(s) a(s) assinatura(s) constante(s) do(s) documento(s) de Sarah K Abbott - Notary Public, em nome(a) de Maria Eduarda Espindola Gomes Lima, Consulado Geral do Brasil em Vancouver, Canadá. E para constar onde convier, mandei passar o presente que assinei e fiz selar com o selo deste Consulado-Geral.

(a) Consulado-Geral

Vancouver, seis de janeiro de dois mil e vinte e um (06/01/2021)

260183MQ ATENÇÃO
Se o número no código de barras for diferente, esta etiqueta É FALSA.

Fabíola Cristiane da Silva Matta
Vice-Cônsul

- Dispensada a legalização da assinatura consular de acordo com o art. 1º, § 1º do Dec. 8.742/2016.
- A presente legalização não implica aceitação do teor do documento.




Tradutore Pubblico
Leila Lamin Hawwell
JUCEMG - 178
Certified Translator

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10510590 em 12/06/2023 da Empresa ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, Nire 31205426498 e protocolo 233216499 - 07/06/2023. Autenticação: B450F721FCA1FD421D389F520F37CFD8E8FC7C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 233216499 e código de segurança LDHA. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

LEILA JANICE MAXWELL
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL
CERTIFIED TRANSLATOR AND COMMERCIAL INTERPRETER
Registro/Register: JUCEMG 774

Tradução nº: 3.340 Livro nº: 33 Folhas nº: 143 a 144

Eu, abaixo assinada, Leila Janice Maxwell, Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial do idioma inglês, matriculada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob nº. 774, em 28/05/2009, CPF nº 144817076-15, certifico que recebi este documento em cópia original, exarado em idioma inglês, em uma folha, identificado como **PROCURAÇÃO** (Power of Attorney), para ser traduzido para o vernáculo, o que cumpri em razão do meu ofício na forma abaixo:

O documento está impresso em papel em cor branca.

PROCURAÇÃO

ALTA GENETICS INC., com sede situada à *1, 263060 Range Rd. 11, Rocky View Country, Canada*, TOM OEO, por meio de seu representante abaixo assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador **Dr. Yves Cassius Silva**, brasileiro, casado, advogado, OAB número: 82138, com escritório situado à Rua Alaor Prata nº 23, 8º andar, Uberaba, Minas Gerais, que terá poderes para especialmente representar seu outorgante no Brasil em juízo ou fora dele, em primeira instância, ou corte recorrida, a fim de propor ações, contra ações, impugnações e defendê-la em impedimentos, desenvolver medidas preparatórias e assecuratórias, fazer reconciliação e aceitar acordos, dar e receber quitação, delegar poderes para agir de acordo com o item 38 do Código de Processo Civil, bem como diante de Departamentos do Governo Federal, Estadual e Municipal, ser capaz de assinar requerimentos, contratos e outros documentos, a delegar, com ou sem reserva de poder.

04 de dezembro de 2020.

(assinatura ilegível)
Hans Hannema
CFO/Tesoureiro
Alta Genetics Inc.

Eu reconheço a assinatura de Hans Hannema, CFO e Tesoureiro da Alta Genetics Inc.
Assinado diante de mim, neste dia *04* de dezembro de 2020,m na cidade de Calgary, na Provincia de Alberta.

(assinatura ilegível)
Sarah K Anning
Advogada
Tabeliã

Adiante da assinatura encontra-se um carimbo do Consulado Geral do Brasil em Vancouver.

Sobre a assinatura acima encontra-se um carimbo e alto relevo, tendo na borda: Sarah K. Anning - Provincia de Alberta. Ao centro: Tabeliã.

Rua Centenário,81 - Bairro Santa Marta, CEP: 38061-470, Uberaba, MG
Tel:(34)3333-3350; Cel:(34)9166-0251; E-mail:leilamaxwell@yahoo.com.br

Tradutora Pública Leila Janice Maxwell JUCEMG - 774 Certified Translator

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10510590 em 12/06/2023 da Empresa ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, Nire 31205426498 e protocolo 233216499 - 07/06/2023. Autenticação: B450F721FCA1FD421D389F520F37CFD8E8FC7C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/321.649-9 e código de segurança LXDA. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

LEILA JANICE MAXWELL
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL
CERTIFIED TRANSLATOR AND COMMERCIAL INTERPRETER
Registro/Register: JUCEMG 774

Centro de Advocacia de Pequenos Negócios
Endereço: *539 – 23rd Avenue, N.W.*
Calgary, AB, T2M 1S7

No verso, na parte inferior, se encontra a respectiva legalização feita pelo Consulado-Geral da República Federativa do Brasil em Vancouver, Selo número **(260183MQ)**, assinada pela Vice-consulesa Fabíola Cristiane da Silva Malta e datada de seis de janeiro de dois mil e vinte e um (06/01/2021).

// Fim da Tradução //

Nada mais continha o referido documento, que fielmente traduzi para o vernáculo, conferi, achei conforme e dou fé. Esta tradução não implica julgamento sobre a forma, a autenticidade e/ou o conteúdo do documento traduzido.

Uberaba, 08 de fevereiro de 2021.

Leila Janice Maxwell – JUCEMG 774

Tradutora Pública Leila Janice Maxwell JUCEMG - 774 Certified Translator

Emolumentos: (2,55 laudas de 1.100 caracteres): R$182,01

Leila Janice Maxwell
Tradutora Pública e Intérprete Comercial
Certified Translator and Official Interpreter
JUCEMG - 774

Tradução Translation	Lauda Sheet	Folhas Pages	
3.340	33	143 - 144	08/02/21

Rua Centenário, 81 - Bairro Santa Marta, CEP: 38061-470, Uberaba, MG.
Tel:(34)3333-3350; Cel:(34)9166-0251; E-mail:leilamaxwell@yahoo.com.br

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10510590 em 12/06/2023 da Empresa ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, Nire 31205426498 e protocolo 233216499 - 07/06/2023. Autenticação: B450F721FCA1FD421D389F520F37CFD8E8FC7C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/321.649-9 e código de segurança UDAV. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/321.649-9	MGP2300487706	06/06/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
140.717.896-20	HEVERARDO REZENDE DE CARVALHO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10510590 em 12/06/2023 da Empresa ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, Nire 31205426498 e protocolo 233216499 - 07/06/2023. Autenticação: B450F721FCA1FD421D389F520F37CFD8E8FC7C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/321.649-9 e código de segurança LDHV. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE
REGISTRO DIGITAL

Eu, WILSON GOMES MARTA, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 16214, expedida em 29/12/1969, inscrito no CPF nº 074.200.806-15, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. PROCURACAO ALTA INC - 4 página(s)

2. PROCURACAO ALTA HOLDING - 4 página(s)

Uberaba/MG , 07 de junho de 2023.

Nome do declarante que assina digitalmente: WILSON GOMES MARTA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10510590 em 12/06/2023 da Empresa ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, Nire 31205426498 e protocolo 233216499 - 07/06/2023. Autenticação: B450F721FCA1FD421D389F520F37CFD8E8FC7C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/321.649-9 e código de segurança CONS LTDA. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, de NIRE 3120542649-8 e protocolado sob o número 23/321.649-9 em 07/06/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10510590, em 12/06/2023. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Barbara da Costa Souza Lima.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
140.717.896-20	HEVERARDO REZENDE DE CARVALHO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
140.717.896-20	HEVERARDO REZENDE DE CARVALHO
733.520.806-82	YVES CASSIUS SILVA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
140.717.896-20	HEVERARDO REZENDE DE CARVALHO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
140.717.896-20	HEVERARDO REZENDE DE CARVALHO

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
074.200.806-15	WILSON GOMES MARTA

Belo Horizonte. segunda-feira, 12 de junho de 2023

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 23/321.649-9.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10510590 em 12/06/2023 da Empresa ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, Nire 31205426498 e protocolo 233216499 - 07/06/2023. Autenticação: B450F721FCA1FD421D389F520F37CFD8E8FC7C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/321.649-9 e código de segurança UBVV. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento assinado eletrônicamente por Barbara da Costa Souza Lima, Servidor(a) Público(a), em 12/06/2023, às 11:42 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 23/321.649-9.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10510590 em 12/06/2023 da Empresa ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, Nire 31205426498 e protocolo 233216499 - 07/06/2023. Autenticação: B450F721FCA1FD421D389F520F37CFD8E8FC7C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/321.649-9 e código de segurança UBAV. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. segunda-feira, 12 de junho de 2023

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10510590 em 12/06/2023 da Empresa ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, Nire 31205426498 e protocolo 233216499 - 07/06/2023. Autenticação: B450F721FCA1FD421D389F520F37CFD8E8FC7C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/321.649-9 e código de segurança LDHV. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE UBERABA - MG

TABELIÃO: FÚLVIO MÁRCIO FONTOURA - Substitutas: MARIA TERESA G. FONTOURA E CAROLINA GOMES FONTOURA CARVALHO

Rua Major Eustáquio, 41- Centro - Telefax: (34) 3333-3899 - Uberaba-MG - CEP 38010-270 - Email: tabfontoura@terra.com.br

TRASLADO -

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: **ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA,** NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este instrumento público de procuração virem que, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois) nesta Cidade e Comarca de Uberaba, Estado de Minas Gerais, neste Serviço Notarial, a Rua Major Eustáquio, nº 41, compareceu(ram) como outorgantes: **ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA**, com sede na Rodovia BR-050, s/n, Bairro Parque Hiléia, Uberaba, Minas Gerais, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 00.771.945/0001-07; neste ato representada por seu sócio diretor **HEVERARDO REZENDE DE CARVALHO**, brasileiro, casado, sócio diretor, portador da Carteira de Identidade nº M-115.562 expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 140.717.896-20, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, n.º 180, Uberaba, Minas Gerais. Parte que se identificou(ram) ser a própria, conforme documentação apresentada do que dou fé. E, pela outorgante me foi dito que, nomeia e constitui(em) seu(a-s) bastantes procuradores: **GIOVANNI GONÇALVES ARAUJO**, brasileiro, casado, subgerente, portador da Carteira Nacional de Habilitação-CNH registro nº 01839749752 expedida pelo DETRAN/MG, CPF nº 475.107.736-87, residente e domiciliado na Rua Alceu Miranda, n.º 159, Bairro Olinda, Uberaba, Minas Gerais, com endereço eletrônico: garaujo@altagenetics.com; **TIAGO MOREIRA CARRARA**, brasileiro, casado, médico veterinário, portador da Carteira de Identidade nº MG-9.178.121 expedida pela SSP/MG, CPF nº 049.772.296-81, residente e domiciliado na Avenida Doutor José de Oliveira Ferreira, n.º 38, Uberaba, Minas Gerais; **PANKAJ SINGH CHAUHAN**, indiano, casado, gerente administrativo, portador da RNE n.º G095444-G expedida pela CGPI/DIREX/DPF, CPF nº 237.353.118-65, residente e domiciliado na Rua Acre, n.º 840, Bairro Santa Maria, Uberaba, Minas Gerais; com poderes especiais para, em CONJUNTO ou SEPARADAMENTE, representar a sociedade outorgante perante as Prefeituras Municipais ou qualquer órgão público em todo Território Nacional, especialmente para participar de processos de licitação de qualquer modalidade, nomeando e credenciando prepostos/ representantes, através de procuração ou carta de credenciamento, com poderes para apresentar propostas, impugnações e recursos, certidões negativas de débitos, como provas de regularidade fiscais para com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal e as demais que fizerem necessárias, atestados, assinar declarações, assinar contratos, documentos, cadastrando e recadastrando, inscrevendo, cancelando, prestando declarações e informações de qualquer natureza, preenchendo formulários e tudo mais praticar o que for necessário ao bom e fiel desempenho do presente mandato. A PRESENTE PROCURAÇÃO TEM VALIDADE DE 24 (VINTE E

HEVERARDO REZENDE DE CARVALHO:14071789620 Digitally signed by HEVERARDO REZENDE DE CARVALHO:14071789620 Date: 2023.02.01 15:21:25 -03'00'

QUATRO) MESES A CONTAR DESTA DATA. Assim o dissera(m), do que dou fé e me pediu(ram) este instrumento, que lhe(s) lavrei nas minhas notas, lendo-o ao(s) outorgante(s), e, tendo achado conforme, outorgou(aram), aceitou(aram) e assinou(aram). Quantidade: 1 - (Código: 1437-3 - Procuração genérica) - Emolumentos: R$ 40,75; Recompe: R$ 2,44; Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 13,60; ISS: R$ 2,04 - Valor total: R$ 58,83. Quantidade: 7 - (Código: 8101-8 - Arquivamento) - Emolumentos: R$ 55,58; Recompe: R$ 3,36; Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 18,48; ISS: R$ 2,80 - Valor total: R$ 80,22., Valor Total: Emolumentos: R$ 96,33; Recompe: R$ 5,80; Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 32,08; ISS: R$ 4,84 - Valor total: R$ 139,05. Eu, FRANCISCO NASARENO GONCALVES, TABELIAO SUBSTITUTO a fiz digitar. Eu, MARIA TERESA GOMES FONTOURA, TABELIÃ SUBSTITUTA a subscrevo e assino. (aa) HEVERARDO REZENDE DE CARVALHO, MARIA TERESA GOMES FONTOURA. Trasladada em seguida por mim, _____, tabeliã substituta do 2º Ofício, que subscrevo e assino, em público e raso. - este ato refere-se ao livro 696 folhas 159 contendo (02) duas laudas devidamente assinadas

EM TESTo. _____ DA VERDADE.

Francisco Nasareno Gonçalves
Tabelião Substituto
Cartório do 2º Ofício de Notas
Uberaba / MG

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
2º TABELIONATO DE NOTAS de Uberaba - MG

SELO DE CONSULTA: FZS27266
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2573.4431.4062.9638

Quantidade de atos praticados: 08
Ato(s) praticado(s) por: FRANCISCO NASARENO GONCALVES - TABELIAO SUBSTITUTO

Emol.: R$ 102,13 - TFJ: R$ 32,08 -
Valor final: R$ 134,21 - ISS: R$ 4,84

Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

HEVERARDO REZENDE DE CARVALHO:14071789620
Digitally signed by HEVERARDO REZENDE DE CARVALHO:14071789620
Date: 2023.02.01 15:21:54 -03'00'


REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
2268-3
POLEGAR DIREITO
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE


VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
REGISTRO GERAL MG-18.734.727
DATA DE EXPEDIÇÃO 11/08/2010
NOME
GIOVANNI GONCALVES ARAUJO
FILIAÇÃO
JOAQUIM ALMEIDA ARAUJO
IDELMA GONCALVES ARAUJO
NATURALIDADE
UBERABA-MG
DATA DE NASCIMENTO
28/7/1964
DOC ORIGEM CAS. LV-B18AUX FL-131
UBERABA-MG
CPF 475107736-87
PII-2268
LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
ASSINATURA DO DIRETOR
1.VIA
LEI Nº7 116 DE 29/08/83


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
CPF
Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
475.107.736-87
Nome
GIOVANNI GONCALVES ARAUJO
Nascimento
28/07/1964

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
140.717.896-20

Nome
HEVERARDO REZENDE DE CARVALHO

Nascimento
07/07/1953

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
2192.122A.2C49.BDC1

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil às 08:53:33 do dia 16/06/2011 (hora e data de Brasília) dígito verificador: 00





Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

UBERABA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ALTA GENETICS DO BRASIL
CNPJ: 00.771.945/0001-07

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 27 de Dezembro de 2023 às 09:13

UBERABA, 27 de Dezembro de 2023 às 09:13

Código de Autenticação: 2312-2709-1329-0706-9943

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
00.771.945/0001-07 **Matriz**		**18/08/1995**

NOME EMPRESARIAL
ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ALTA BRASIL	**DEMAIS**

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	CPF	QUALIFICAÇÃO
HEVERARDO REZENDE DE CARVALHO	**140.###.###-20**	**Administrador**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
4623-1/01 - Comércio atacadista de animais vivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
0151-2/01 - Criação de bovinos para corte
0151-2/02 - Criação de bovinos para leite
0162-8/01 - Serviço de inseminação artificial em animais
0162-8/99 - Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente
4618-4/99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
4623-1/09 - Comércio atacadista de alimentos para animais
4644-3/02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
4692-3/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
BR-050	**N/A**	**KM 162 A DIREITA CXPST 4008**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
38055010	**PARQUE HILEIA**	**UBERABA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
EXCELSIOR@NETSITE.COM.BR	**(34) 33187700**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
Ativa	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
*****	********

QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES

NOME/NOME EMPRESARIAL	CPF/CNPJ	QUALIFICAÇÃO
ALTA GENETICS INC.,	**07.447.203/0001-70**	**Sócio Pessoa Jurídica Domiciliado no Exterior**
HEVERARDO REZENDE DE CARVALHO	**140.###.###-20**	**Administrador**
ALTA GENETICS HOLDINGS LTD	**07.447.219/0001-82**	**Sócio Pessoa Jurídica Domiciliado no Exterior**

Código de autenticidade: **40954464595c4e0b**

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119 de 06 de dezembro de 2022. Informações vigentes na data da emissão.

Emitido no dia **27/12/2023** às **10:05:02** (data e hora de Brasília) por **HEVERARDO REZENDE DE CARVALHO** - CPF **140.717.896-20**

O código pode ser consultado no endereço https://consultacnpj.redesim.gov.br/autenticidade-comprovante-inscricao (https://consultacnpj.redesim.gov.br/autenticidade-comprovante-inscricao).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA
CNPJ: 00.771.945/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:44:32 do dia 15/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/06/2024.
Código de controle da certidão: **A83C.0715.67B2.6C54**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS **Negativa**	CERTIDÃO EMITIDA EM: 07/11/2023 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 05/02/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 701700398.01-19	CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: ROD BR-050		NÚMERO: N/A
COMPLEMENTO: KM 162 A DIREITA CXPST 4008,	BAIRRO: PARQUE HILEIA	CEP: 38055010
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: UBERABA	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000703840081

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Identificação do requerente

Nome: **ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA** - Pessoa: 297.127
CNPJ: **00.771.945/0001-07**
Endereço: ROD BR 050, 0 KM 162
PARQUE HYLÉIA UBERABA - MG

CERTIFICO para fins de comprovação de quitação de tributos municipais que até a presente data, **não constam débitos tributários e/ou fiscais** em nome do contribuinte supra qualificado, perante esta Fazenda Municipal. E, para constar foi extraída, por intermédio da Internet, esta certidão **NEGATIVA.**

Esta certidão tem validade até **27/01/2024**, não prevalecendo sobre Certidões emitidas posteriormente.

A Certidão **NEGATIVA** ora fornecida, não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados, ainda que anteriores a data de sua expedição, conforme faculta o artigo 258 do Código Tributário Municipal.

Aspectos técnicos de validade:

Código de controle: 8n3r7b7e0
Emitida em 27/12/2023 às 09:06:55

A autenticidade desta, pode ser verificada na seguinte página na internet:
https://www.uberaba.mg.gov.br

Atenção: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

CODIUB - Tecnologia da Informação

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**00.771.945/0001-07**	DUNS®:	**904592834**
Razão Social:	**ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA**		
Nome Fantasia:	**ALTA BRASIL**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**11/06/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**12/06/2024**	**Automática**
FGTS		Validade:	**17/01/2024**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**24/06/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**05/02/2024**
Receita Municipal	Validade:	**27/01/2024**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2024**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/01/2024 11:48:36

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA**
CNPJ: **00.771.945/0001-07**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31205426498	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2300487706

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

UBERABA
Local

5 JUNHO 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10510590 em 12/06/2023 da Empresa ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, Nire 31205426498 e protocolo 233216499 - 07/06/2023. Autenticação: B450F721FCA1FD421D389F520F37CFD8E8FC7C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 233216499 e código de segurança QUHA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/321.649-9	MGP2300487706	06/06/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
140.717.896-20	HEVERARDO REZENDE DE CARVALHO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10510590 em 12/06/2023 da Empresa ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, Nire 31205426498 e protocolo 233216499 - 07/06/2023. Autenticação: B450F721FCA1FD421D389F520F37CFD8E8FC7C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/321.649-9 e código de segurança QUHA. Este ato foi autenticado digitalmente e assinado em 13/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

23ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA "ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA."

CNPJ: 00.771.945/0001-07 NIRE: 3120542649-8

ALTA GENETICS INC., pessoa jurídica de direito privado estrangeira, sediada em R. R. 2, Balzac, Alberta TOM OEO, Canadá, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 07.447.203/0001-70 (a "ALTA GENETICS INC."), neste ato representada por seu procurador **Yves Cassius Silva**, brasileiro, casado pelo o regime de comunhão parcial de bens, advogado inscrito na OAB/MG sob o nº 82.138 e no CPF sob o nº 733.520.806-82, com escritório profissional estabelecido na Rua Alaor Prata nº 23, 8º andar, Centro, no Município de Uberaba/MG, CEP 38.010-050 (o "Yves"); e

ALTA GENETICS HOLDINGS LTD., pessoa jurídica de direito privado estrangeira, sediada na Rua 411-1 S.E, nº 2.200, Balzac, Alberta, Canadá, inscrita no CNPJ sob o nº 07.447.219/0001-82 (a "ALTA GENETICS HOLDINGS"), neste ato representada por seu procurador **Yves Cassius Silva**, já qualificado acima.

Únicas sócias da sociedade empresária **ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA.**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 00.771.945/0001-07 e na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 3120542649-8, com sede na Rodovia BR-050, Km 162 à direita, Parque Hileia, no Município de Uberaba/MG, CEP 38.055-010 e Caixa Postal nº 4.008, resolvem modificar o contrato social mediante as seguintes alterações:

1ª Alteração – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

Pelo presente ato, as sócias decidem alterar o objeto social da sociedade, com a inclusão da atividade de comércio de bicicletas.

Desta forma, a Cláusula Segunda do contrato social passará a ter a seguinte redação:

> ***2. DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E OBJETIVOS SOCIAIS***
>
> *2.3. A sociedade tem como objetivos sociais a produção e comercialização de sêmen e embriões por conta própria, a importação, exportação, comércio e distribuição de produtos agropecuários; comércio de suplementos para animais, a prestação de serviços de produção de sêmen e hospedagem de touros para terceiros; assessoria, consultoria, elaboração e execução de projetos; elaboração e execução de cursos de formação, implantação de sistemas informatizados, todos na área agropecuária; inseminação artificial; representação comercial por conta de terceiros; sublocação e locação de equipamentos de teste, medição e controle em bovinos, bem como o comércio de bicicletas.*

2ª Alteração – DA CONSOLIDAÇÃO

Ante a alteração promovida, resolvem as sócias consolidar o contrato social que passará a vigorar com a seguinte redação:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10510590 em 12/06/2023 da Empresa ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, Nire 31205426498 e protocolo 233216499 - 07/06/2023. Autenticação: B450F721FCA1FD421D389F520F37CFD8E8FC7C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23321649 9 e código de segurança GQHA Este ato foi autenticado digitalmente e assinada em 13/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA."

CNPJ: 00.771.945/0001-07 NIRE: 3120542649-8

ALTA GENETICS INC., pessoa jurídica de direito privado estrangeira, sediada em R. R. 2, Balzac, Alberta TOM OEO, Canadá, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 07.447.203/0001-70, neste ato representada por seu procurador **Yves Cassius Silva**, brasileiro, casado pelo o regime de comunhão parcial de bens, advogado inscrito na OAB/MG sob o nº 82.138 e no CPF sob o nº 733.520.806-82, com escritório profissional estabelecido na Rua Alaor Prata nº 23, 8º andar, Centro, no Município de Uberaba/MG, CEP 38.010-050; e

ALTA GENETICS HOLDINGS LTD., pessoa jurídica de direito privado estrangeira, sediada na Rua 411-1 S.E, nº 2.200, Balzac, Alberta, Canadá, inscrita no CNPJ sob o nº 07.447.219/0001-82, neste ato representada por seu procurador **Yves Cassius Silva**, brasileiro, casado pelo o regime de comunhão parcial de bens, advogado inscrito na OAB/MG sob o nº 82.138 e no CPF sob o nº 733.520.806-82, com escritório profissional estabelecido na Rua Alaor Prata nº 23, 8º andar, Centro, no Município de Uberaba/MG, CEP 38.010-050;

Únicas sócias da sociedade empresária **ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA.**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 00.771.945/0001-07 e na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 3120542649-8, com sede na Rodovia BR-050, Km 162 à direita, Parque Hileia, no Município de Uberaba/MG, CEP 38.055-010 e Caixa Postal nº 4.008, resolvem que a sociedade reger-se-á pelas cláusulas do presente **CONTRATO SOCIAL**, conforme abaixo:

1. DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E OBJETIVOS SOCIAIS

1.1. A sociedade girará sob a denominação social de "**ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA.**", adotando o nome fantasia de "**ALTA BRASIL**".

1.2. A sociedade é estabelecida nesta cidade de Uberaba (MG), na Rodovia BR-050, Km 164 à direita, Zona Rural e Caixa Postal nº 4.008, Uberaba/MG – CEP: 38.020-970, em cuja comarca tem eleito seu foro jurídico, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, podendo estabelecer filiais em qualquer ponto do território nacional, sendo que o início de suas atividades se deu em 01 de agosto de 1995, com prazo de duração por tempo indeterminado.

1.3. A sociedade tem como objetivos sociais a produção e comercialização de sêmen e embriões por conta própria, a importação, exportação, comércio e distribuição de produtos agropecuários; comércio de suplementos para animais, a prestação de serviços de produção de sêmen e hospedagem de touros para terceiros; assessoria, consultoria, elaboração e execução de projetos; elaboração e execução de cursos de formação, implantação de sistemas informatizados, todos na área agropecuária; inseminação artificial; representação comercial por conta de terceiros; sublocação e locação de equipamentos de teste, medição e controle em bovinos, bem como o comércio de bicicletas.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10510590 em 12/06/2023 da Empresa ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, Nire 31205426498 e protocolo 233216499 - 07/06/2023. Autenticação: B450F721FCA1FD421D389F520F37CFD8E8FC7C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23321649 9 e código de segurança QUHA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

1.4. A sociedade possui uma filial constituída, que tem como objeto social a produção de sêmen de bovinos, no seguinte endereço: Rodovia BR-050, Km 157.9, Parque Hileia, no Município de Uberaba/MG, CEP 38.055-010.

2. DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

2.1. O capital social da sociedade é no importe de R$ 15.410.355,00 (quinze milhões, quatrocentos e dez mil, trezentos e cinquenta e cinco reais), dividido em 15.410.355 (quinze milhões, quatrocentas e dez mil, trezentas e cinquenta e cinco quotas) de capital, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, já devidamente integralizado em moeda corrente do país e distribuído entre as sócias quotistas da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Valor Unitário	Valor
ALTA GENETICS INC.	15.179.211	R$ 1,00	R$ 15.179.211,00
ALTA GENETICS HOLDINGS LTDA.	231.144	R$ 1,00	R$ 231.144,00
Total	**15.410.355**	**R$ 1,00**	**R$ 15.410.355,00**

3. DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

3.1. A administração da sociedade será exercida por **Heverardo Rezende de Carvalho**, brasileiro, casado pelo regime da separação total de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado nesta cidade de Uberaba (MG), na Rua Floriano Peixoto, nº 180 – Bairro São Benedito – CEP: 38.010-190, portador da Carteira de Identidade nº 115.562, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 140.717.896-20, o qual assinará isoladamente, cabendo-lhe todos os poderes necessários à consecução dos objetivos sociais, inclusive os de representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo para tanto contratar advogados caso entenda necessário, firmar contratos (inclusive bancários), bem como constituir mandatários da sociedade especificando no respectivo instrumento os atos que poderão praticar (artigo 1.018 do Código Civil) e o respectivo prazo do mandato, ficando proibido, no entanto, de usar da denominação social em atos de favor, quer seja por meio de fiança, aval, endosso, caução, ou quaisquer outros vínculos obrigacionais estranhos aos interesses sociais.

3.2. Para alienação ou oneração de bens imóveis o administrador deverá estar autorizado expressamente por meio de procuração específica para o ato.

3.3. Em caso de cheques, duplicatas, avais ou outras obrigações de interesse da sociedade, esta será representada pelo seu Diretor nomeado na presente cláusula e por um procurador ou somente por dois procuradores com poderes específicos para o ato.

3.4. O Diretor fica dispensado de prestar caução.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10510590 em 12/06/2023 da Empresa ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, Nire 31205426498 e protocolo 233216499 - 07/06/2023. Autenticação: B450F721FCA1FD421D389F520F37CFD8E8FC7C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/321.649-9 e código de segurança QUHA. Este ato foi autenticado digitalmente e assinada em 13/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

4. DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

4.1. A responsabilidade das sócias quotistas é restrita ao valor de suas quotas, respondendo eles pela integralização do capital social, a teor do disposto no artigo 1.052 do Código Civil.

5. DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS RESULTADOS

5.1. O exercício social coincidirá com o ano civil, oportunidade em que todo dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano será elaborado o inventário, o balanço patrimonial e o balanço do resultado econômico, tudo para a devida e necessária prestação de contas da administração e apuração dos resultados anuais da sociedade, a teor de disposição também contida no artigo 1.065 do Código Civil.

5.2. Os lucros serão distribuídos entre os sócios, assim como eventuais prejuízos serão suportados por eles na proporção de suas quotas sociais. O lucro do exercício findo poderá ser mantido suspenso, para futuro aproveitamento e aumento do capital social, e o prejuízo ficar pendente para amortização em exercícios posteriores, obedecendo-se os prazos legais, se assim decidirem os sócios.

6. DA CESSÃO DE QUOTAS

6.1. Obedecendo-se às normas insertas no caput dos artigos 1.056 e 1.057, ambos do Código Civil Brasileiro, as quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser transferidas a terceiros não-sócios sem o consentimento por escrito dos titulares

que representem, no mínimo, três quartos do capital social.

6.2. As quotas sociais poderão ser cedidas a quem seja sócio, total ou parcialmente, independentemente da anuência dos demais sócios.

7. DA SUCESSÃO E RETIRADA DE SÓCIO

7.1. O falecimento, retirada, interdição, insolvência ou falência de qualquer dos quotistas não será motivo para dissolução da sociedade. Em ambos os casos os sócios remanescentes poderão optar entre a redução do capital social ou o suprimento do valor das respectivas quotas sociais.

7.2. Ocorrendo a retirada de sócio, o que somente poderá acontecer com a notificação dos demais com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias (artigo 1.029 do Código Civil), serão liquidadas as quotas sociais do sócio por meio de balanço especialmente levantado para tal fim.

7.3. Em caso de falecimento de qualquer dos sócios a sociedade continuará com suas atividades contando com os sócios remanescentes e o representante do espólio, os quais procederão à liquidação das quotas sociais do sócio falecido, com o consequente pagamento a seus herdeiros. Entretanto, os herdeiros do sócio falecido poderão optar por integrarem a sociedade, o que deverão fazer por escrito no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do óbito, quando, então, lhes serão transferidas as quotas mediante a competente e necessária alteração contratual.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10510590 em 12/06/2023 da Empresa ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, Nire 31205426498 e protocolo 233216499 - 07/06/2023. Autenticação: B450F721FCA1FD421D389F520F37CFD8E8FC7C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/321.649-9 e código de segurança QUHA. Este ato foi autenticado digitalmente e assinada em 13/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Caso optem por não integrarem a sociedade, os haveres que porventura tenha direito o falecido ser-lhes-ão pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas fixas, iguais e sucessivas, vencível a primeira 30 (trinta) dias após o encerramento do balanço especial, as quais deverão ser acrescidas de juros à razão de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária vigente à época do evento.

8. DA VEDAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO POR TERCEIRO NÃO-SÓCIO

8.1. As sócias quotistas poderão deliberar sobre a nomeação de gerente (artigo 1.172 do Código Civil), o qual deverá ser feita em ato separado especificando-se os poderes que lhe serão atribuídos, sendo que a sociedade poderá ser administrada por terceiro não-sócio.

9. DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

9.1. As deliberações das sócias serão tomadas em reunião, que lhes será devidamente comunicada mediante publicação por no mínimo 03 (três) vezes em órgão oficial do Estado, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da sua realização, o prazo mínimo de 08 (oito) dias para a primeira convocação, e de 05 (cinco) dias para as posteriores (artigo 1.152 do Código Civil).

9.2. As formalidades para convocação da reunião ficarão dispensadas se todas as sócias comparecerem ou se declararem cientes, por escrito, do local, data, hora e ordem do dia (§ 2º, do artigo 1.072 do Código Civil).

9.3. Aplicar-se-á, quanto ao quórum para aprovação das deliberações sociais, o disposto no artigo 1.076 do Código Civil Brasileiro.

10. DA REFORMA DO CONTRATO SOCIAL E DA EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

10.1. A sociedade poderá ser dissolvida, ou alterada, quando não mais estiver cumprindo seus objetivos sociais ou por determinação legal.

10.2. A dissolução da sociedade dependerá do consenso unânime das sócias, nos termos do inciso II, do artigo 1.033 do Código Civil, bem como a alteração do contrato social somente poderá ser procedida se observados o quórum previsto no artigo 1.076 do Código Civil.

10.3. Ocorrendo a dissolução da sociedade, seu patrimônio será dividido entre as sócias quotistas na proporção de suas quotas ou, então, serão pagos seus haveres.

As sócias declaram sob suas responsabilidades que não se encaixam nas vedações previstas em lei para o exercício de atividade empresarial.

Também assina o presente instrumento o administrador da sociedade, devidamente nomeado, declarando, sob sua responsabilidade, não se encaixar nas vedações previstas em lei para o exercício da atividade empresarial.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10510590 em 12/06/2023 da Empresa ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, Nire 31205426498 e protocolo 233216499 - 07/06/2023. Autenticação: B450F721FCA1FD421D389F520F37CFD8E8FC7C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/321.649-9 e código de segurança QUHA. Este ato foi autenticado digitalmente e assinado em 13/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Ficam revogadas todas as cláusulas e condições constantes do contrato social primitivo e posteriores alterações, prevalecendo doravante apenas o disposto no presente instrumento contratual.

As partes elegem o foro da Comarca de Uberaba (MG) para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em uma via de igual teor e forma, sem qualquer entrelinha, rasura ou borrão, a qual será levado a registro no órgão competente.

Uberaba/MG, 05 de junho de 2023.

Assinam digitalmente **ALTA GENETICS INC,** representada por Yves Cassius Silva; **ALTA GENETICS HOLDINGS LTD.,** representada por Yves Cassius Silva e **HEVERARDO REENDE DE CARVALHO.**

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10510590 em 12/06/2023 da Empresa ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, Nire 31205426498 e protocolo 233216499 - 07/06/2023. Autenticação: B450F721FCA1FD421D389F520F37CFD8E8FC7C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/321.649-9 e código de segurança QUMS. Este ato foi autenticado digitalmente e assinada em 13/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Doc: Memorando 6.309/2023 | Anexo: CONTRATO_SOCIAL_GOVERNANCA.pdf (p/23) 319/623
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/321.649-9	MGP2300487706	06/06/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
140.717.896-20	HEVERARDO REZENDE DE CARVALHO
733.520.806-82	YVES CASSIUS SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10510590 em 12/06/2023 da Empresa ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, Nire 31205426498 e protocolo 233216499 - 07/06/2023. Autenticação: B450F721FCA1FD421D389F520F37CFD8E8FC7C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/321.649-9 e código de segurança QUHA. Este ato foi gerado digitalmente e assinada em 13/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

POWER OF ATTORNEY

ALTA GENETICS HOLDINGS INC., with its head office at 1, 263060 Range Rd. 11, Rocky View Country, Alberta, Canada, T0M 0E0, by its undersigned representative, does appoint and constitute its legal attorney **Dr. Yves Cassius Silva,** Brazilian, married, lawyer, OAB (Brazilian Bar Association): 82138, with his office at Rua Alaor Prata, nº 23, 8º andar, Uberaba, Minas Gerais, who is able, specially to represent the grantor in Brazil, at the court or out of it, at any trial court, at a lower court or tribunal, to be able to propose actions, countersuits, oppositions and defend it at obstructions, to carry on preparatory and securatory measures, to come to terms and accept agreements, to give and receive acquittance, to delegate powers to act according to item 38 of the Civil Process Code, as well as with the Federal, Statal and Municipal Government Office, to be able to sign requirements, contracts and other documents, to delegate, with or without power reserve.

December 4 ,2020

Hans Hannema
CFO/Treasurer
Alta Genetics Holdings Inc.

I acknowledge the signature of Hans Hannema, CFO and Treasurer of Alta Genetics Holdings Inc.

Signed before me on this 4 day of December 2020, in the City of Calgary in the Province of Alberta.

CONSULA GERAL DO BRASIL EM VANCOUVER

Sarah K Anning
Barrister & Solicitor
Notary Public

Small Business Legal Centre
539 - 23rd Avenue N.W.
Calgary, AB, T2M 1S7

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10510590 em 12/06/2023 da Empresa ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, Nire 31205426498 e protocolo 233216499 - 07/06/2023. Autenticação: B450F721FCA1FD421D389F520F37CFD8E8FC7C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23321649 e código de segurança CONSULTA. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

BRA

BRA 260181MQ

Consulado-Geral do Brasil em Vancouver

Solicitação nº 410.4.210105-000001

20,00

Pagou R$ 20,00 - Ouro
CAD 30,00 - TEC 410.4

Reconheço verdadeira, por semelhança, a assinatura neste documento de Sarah K Anning - Notary Public, em/no(a) Calgary - Canadá. E, para constar onde convier, mandei passar o presente, que assinei e fiz selar com o selo deste (a) Consulado-Geral.

Vancouver, seis de janeiro de dois mil e vinte e um (06/01/2021)

260181MQ ATENÇÃO
Se o número no código de barras for diferente, esta etiqueta É FALSA.

Fabiola Cristiane da Silva Malta
Vice-Cônsul

- Dispensada a legalização da assinatura consular de acordo com o art. 1º, § 1º do Dec. 8.742/2016.
- A presente legalização não implica aceitação do teor do documento.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CARTORIO DO SEGUNDO OFICIO DE NOTAS
Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reproducao fiel do original que me foi apresentado, do que dou fe'.
Uberaba, 08/02/2021 11:34:48 21420

SELO DE CONSULTA: EJD51312
CODIGO DE SEGURANCA: 4222.98AA.5504.9071
Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por:
Francisco Nasareno Goncalves - Tabelião Substituto
Emol:R$5,82 TFJ:R$1,81 Total:R$7,63 ISS:R$0,27
Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA AAX746883

08/2/21

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10510590 em 12/06/2023 da Empresa ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, Nire 31205426498 e protocolo 233216499 - 07/06/2023. Autenticação: B450F721FCA1FD421D389F520F37CFD8E8FC7C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23321649 9 e código de segurança CONSULTA. Este ato foi assinado digitalmente e assinada em 13/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

LEILA JANICE MAXWELL
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL
CERTIFIED TRANSLATOR AND COMMERCIAL INTERPRETER
Registro/Register: JUCEMG 774

Tradução nº: 3.341 Livro nº: 33 Folhas nº: 145 a 146

Eu, abaixo assinada, Leila Janice Maxwell, Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial do idioma Inglês, matriculada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob nº. 774, em 28/05/2009, CPF nº 144817076-15, certifico que recebi este documento em cópia original, exarado em idioma inglês, em uma folha, identificado como **PROCURAÇÃO** (Power of Attorney), para ser traduzido para o vernáculo, o que cumpri em razão do meu ofício na forma abaixo:

O documento está impresso em papel em cor branca.

PROCURAÇÃO

ALTA GENETICS HOLDINGS INC., com sede situada à *1, 263060 Range Rd. 11, Rocky View Country, Alberta, Canada*, TOM OEO, por meio de seu representante abaixo assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador **Dr. Yves Cassius Silva**, brasileiro, casado, advogado, OAB número: 82138, com escritório situado à Rua Alaor Prata nº 23, 8º andar, Uberaba, Minas Gerais, que terá poderes para especialmente representar seu outorgante no Brasil em juizo ou fora dele, em primeira instância, ou corte recorrida, a fim de propor ações, contra ações, impugnações e defendê-la em impedimentos, desenvolver medidas preparatórias e assecuratórias, fazer reconciliação e aceitar acordos, dar e receber quitação, delegar poderes para agir de acordo com o item 38 do Código de Processo Civil, bem como diante de Departamentos do Governo Federal, Estadual e Municipal, ser capaz de assinar requerimentos, contratos e outros documentos, a delegar, com ou sem reserva de poder.

04 de dezembro de 2020.

(assinatura ilegível)
Hans Hannema
CFO/Tesoureiro
Alta Genetics Holdings Inc.

Eu reconheço a assinatura de Hans Hannema, CFO e Tesoureiro da Alta Genetics Holdings Inc.
Assinado diante de mim, neste dia *04* de dezembro de 2020 na cidade de Calgary, na Província de Alberta.

(assinatura ilegível)
Sarah K Anning
Advogada
Tabeliã

Adiante da assinatura encontra-se um carimbo do Consulado Geral do Brasil em Vancouver.

Sobre a assinatura acima encontra-se um carimbo em alto relevo, tendo na borda: Sarah K. Anning - Provincia de Alberta. Ao centro: Tabeliã.

Rua Centenário,81 - Bairro Santa Marta, CEP: 38061-470, Uberaba, MG.
Tel:(34)3333-3350; Cel:(34)9166-0251; E-mail:leilamaxwell@yahoo.com.br

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10510590 em 12/06/2023 da Empresa ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, Nire 31205426498 e protocolo 233216499 - 07/06/2023. Autenticação: B450F721FCA1FD421D389F520F37CFD8E8FC7C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23321649 e código de segurança LDHA. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Doc: Memorando 5809/2023 - Anexo: CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO.pdf (12/23) 323/623
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

LEILA JANICE MAXWELL
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL
CERTIFIED TRANSLATOR AND COMMERCIAL INTERPRETER
Registro/Register: JUCEMG 774

Centro de Advocacia de Pequenos Negócios
Endereço: *539 – 23rd Avenue, N.W.*
Calgary, AB, T2M 1S7

No verso, a parte superior, se encontra a respectiva legalização feita pelo Consulado-Geral da República Federativa do Brasil em Vancouver, Selo número **(260181MQ)**, assinada pela Vice-consulesa Fabiola Cristiane da Silva Malta e datada de seis de janeiro de dois mil e vinte e um (06/01/2021).

// Fim da Tradução //

Nada mais continha o referido documento, que fielmente traduzi para o vernáculo, conferi, achei conforme e dou fé. Esta tradução não implica julgamento sobre a forma, a autenticidade e/ou o conteúdo do documento traduzido.

Uberaba, 08 de fevereiro de 2021.

Leila Janice Maxwell – JUCEMG 774

Tradutora Pública Leila Janice Maxwell JUCEMG - 774 Certified Translator

Emolumentos: (2,58 laudas de 1.100 caracteres): R$184,16

Leila Janice Maxwell
Tradutora Pública e Intérprete Comercial
Certified Translator and Official Interpreter
JUCEMG - 774

Tradução Translation	Cópia Copy	Folhas Pages	
3.349	33	145 + 1,6	08/02/21

Rua Centenário, 81 - Bairro Santa Marta, CEP: 38061-470, Uberaba, MG.
Tel:(34)3333-3350; Cel:(34)9166-0251; E-mail:leilamaxwell@yahoo.com.br

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10510590 em 12/06/2023 da Empresa ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, Nire 31205426498 e protocolo 233216499 - 07/06/2023. Autenticação: B450F721FCA1FD421D389F520F37CFD8E8FC7C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23321649 e código de segurança XDHA. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Doc: Memorando 5809/2023 - Anexo: CONTRATO_SOCIAL_CONSOLIDADO.pdf (19/23) 324/623
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL
pág. 13/23

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/321.649-9	MGP2300487706	06/06/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
140.717.896-20	HEVERARDO REZENDE DE CARVALHO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10510590 em 12/06/2023 da Empresa ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, Nire 31205426498 e protocolo 233216499 - 07/06/2023. Autenticação: B450F721FCA1FD421D389F520F37CFD8E8FC7C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/321.649-9 e código de segurança LDHV. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

POWER OF ATTORNEY

ALTA GENETICS INC., with its head office at 1, 263060 Range Rd. 11, Rocky View Country, Canada, T0M 0E0, by its undersigned representative, does appoint and constitute its legal attorney **Dr. Yves Cassius Silva,** Brazilian, married, lawyer, OAB (Brazilian Bar Association): 82138, with his office at Rua Alaor Prata, nº 23, 8º andar, Uberaba, Minas Gerais, who is able, specially to represent the grantor in Brazil, at the court or out of it, at any trial court, at a lower court or tribunal, to be able to propose actions, countersuits, oppositions and defend it at obstructions, to carry on preparatory and securatory measures, to come to terms and accept agreements, to give and receive acquittance, to delegate powers to act according to item 38 of the Civil Process Code, as well as with the Federal, Statal and Municipal Government Office, to be able to sign requirements, contracts and other documents, to delegate, with or without power reserve.

December 4 ,2020

Hans Hannema
CFO/Treasurer
Alta Genetics Inc.

I acknowledge the signature of Hans Hannema, CFO and Treasurer of Alta Genetics Inc.

Signed before me on the 4 day of December 2020, in the City of Calgary in the Province of Alberta.

CONSULADO-GERAL DO BRASIL EM VANCOUVER

Sarah K Anning
Barrister & Solicitor
Notary Public

Small Business Legal Centre
539 - 23rd Avenue N.W.
Calgary, AB, T2M 1S7

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10510590 em 12/06/2023 da Empresa ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, Nire 31205426498 e protocolo 233216499 - 07/06/2023. Autenticação: B450F721FCA1FD421D389F520F37CFD8E8FC7C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/321.649-9 e código de segurança LXDA. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL







Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10510590 em 12/06/2023 da Empresa ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, Nire 31205426498 e protocolo 233216499 - 07/06/2023. Autenticação: B450F721FCA1FD421D389F520F37CFD8E8FC7C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23321649 e código de segurança LDHA. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

LEILA JANICE MAXWELL
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL
CERTIFIED TRANSLATOR AND COMMERCIAL INTERPRETER
Registro/Register: JUCEMG 774

Tradução nº: 3.340 Livro nº: 33 Folhas nº: 143 a 144

Eu, abaixo assinada, Leila Janice Maxwell, Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial do idioma inglês, matriculada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob nº. 774, em 28/05/2009, CPF nº 144817076-15, certifico que recebi este documento em cópia original, exarado em idioma inglês, em uma folha, identificado como **PROCURAÇÃO** (Power of Attorney), para ser traduzido para o vernáculo, o que cumpri em razão do meu ofício na forma abaixo:

O documento está impresso em papel em cor branca.

PROCURAÇÃO

ALTA GENETICS INC., com sede situada à *1, 263060 Range Rd. 11, Rocky View Country, Canada*, TOM OEO, por meio de seu representante abaixo assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador **Dr. Yves Cassius Silva**, brasileiro, casado, advogado, OAB número: 82138, com escritório situado à Rua Alaor Prata nº 23, 8º andar, Uberaba, Minas Gerais, que terá poderes para especialmente representar seu outorgante no Brasil em juízo ou fora dele, em primeira instância, ou corte recorrida, a fim de propor ações, contra ações, impugnações e defendê-la em impedimentos, desenvolver medidas preparatórias e assecuratórias, fazer reconciliação e aceitar acordos, dar e receber quitação, delegar poderes para agir de acordo com o item 38 do Código de Processo Civil, bem como diante de Departamentos do Governo Federal, Estadual e Municipal, ser capaz de assinar requerimentos, contratos e outros documentos, a delegar, com ou sem reserva de poder.

04 de dezembro de 2020.

(assinatura ilegível)
Hans Hannema
CFO/Tesoureiro
Alta Genetics Inc.

Eu reconheço a assinatura de Hans Hannema, CFO e Tesoureiro da Alta Genetics Inc.
Assinado diante de mim, neste dia *04* de dezembro de 2020,m na cidade de Calgary, na Provincia de Alberta.

(assinatura ilegível)
Sarah K Anning
Advogada
Tabeliã

Adiante da assinatura encontra-se um carimbo do Consulado Geral do Brasil em Vancouver.

Sobre a assinatura acima encontra-se um carimbo e alto relevo, tendo na borda: Sarah K. Anning - Provincia de Alberta. Ao centro: Tabeliã.

Rua Centenário,81 - Bairro Santa Marta, CEP: 38061-470, Uberaba, MG
Tel:(34)3333-3350; Cel:(34)9166-0251; E-mail:leilamaxwell@yahoo.com.br

Tradutora Pública Leila Janice Maxwell JUCEMG - 774 Certified Translator

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10510590 em 12/06/2023 da Empresa ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, Nire 31205426498 e protocolo 233216499 - 07/06/2023. Autenticação: B450F721FCA1FD421D389F520F37CFD8E8FC7C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23321649 9 e código de segurança LXDA. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Doc: Memorando 5809/2023 - Anexo: CONTRATO_SOCIAL_CONSOLIDADO.pdf (17/23) 328/623
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

LEILA JANICE MAXWELL
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL
CERTIFIED TRANSLATOR AND COMMERCIAL INTERPRETER
Registro/Register: JUCEMG 774

Centro de Advocacia de Pequenos Negócios
Endereço: *539 – 23rd Avenue, N.W.*
Calgary, AB, T2M 1S7

No verso, na parte inferior, se encontra a respectiva legalização feita pelo Consulado-Geral da República Federativa do Brasil em Vancouver, Selo número **(260183MQ)**, assinada pela Vice-consulesa Fabíola Cristiane da Silva Malta e datada de seis de janeiro de dois mil e vinte e um (06/01/2021).

// Fim da Tradução //

Nada mais continha o referido documento, que fielmente traduzi para o vernáculo, conferi, achei conforme e dou fé. Esta tradução não implica julgamento sobre a forma, a autenticidade e/ou o conteúdo do documento traduzido.

Uberaba, 08 de fevereiro de 2021.

Leila Janice Maxwell – JUCEMG 774

Tradutora Pública Leila Janice Maxwell JUCEMG - 774 Certified Translator

Emolumentos: (2,55 laudas de 1.100 caracteres): R$182,01

Leila Janice Maxwell
Tradutora Pública e Intérprete Comercial
Certified Translator and Official Interpreter
JUCEMG - 774

Tradução Translation	Lauda Excel	Folhas Pages	
3.340	33	143-144	08/02/21

Rua Centenário, 81 - Bairro Santa Marta, CEP: 38061-470, Uberaba, MG.
Tel:(34)3333-3350; Cel:(34)9166-0251; E-mail:leilamaxwell@yahoo.com.br

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10510590 em 12/06/2023 da Empresa ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, Nire 31205426498 e protocolo 233216499 - 07/06/2023. Autenticação: B450F721FCA1FD421D389F520F37CFD8E8FC7C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23321649 e código de segurança UDHA. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/321.649-9	MGP2300487706	06/06/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
140.717.896-20	HEVERARDO REZENDE DE CARVALHO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10510590 em 12/06/2023 da Empresa ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, Nire 31205426498 e protocolo 233216499 - 07/06/2023. Autenticação: B450F721FCA1FD421D389F520F37CFD8E8FC7C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/321.649-9 e código de segurança LDHV. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE
REGISTRO DIGITAL

Eu, WILSON GOMES MARTA, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 16214, expedida em 29/12/1969, inscrito no CPF nº 074.200.806-15, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. PROCURACAO ALTA INC - 4 página(s)

2. PROCURACAO ALTA HOLDING - 4 página(s)

Uberaba/MG , 07 de junho de 2023.

Nome do declarante que assina digitalmente: WILSON GOMES MARTA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10510590 em 12/06/2023 da Empresa ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, Nire 31205426498 e protocolo 233216499 - 07/06/2023. Autenticação: B450F721FCA1FD421D389F520F37CFD8E8FC7C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23321649 e código de segurança UDHA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, de NIRE 3120542649-8 e protocolado sob o número 23/321.649-9 em 07/06/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10510590, em 12/06/2023. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Barbara da Costa Souza Lima.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
140.717.896-20	HEVERARDO REZENDE DE CARVALHO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
140.717.896-20	HEVERARDO REZENDE DE CARVALHO
733.520.806-82	YVES CASSIUS SILVA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
140.717.896-20	HEVERARDO REZENDE DE CARVALHO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
140.717.896-20	HEVERARDO REZENDE DE CARVALHO

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
074.200.806-15	WILSON GOMES MARTA

Belo Horizonte. segunda-feira, 12 de junho de 2023

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 23/321.649-9.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10510590 em 12/06/2023 da Empresa ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, Nire 31205426498 e protocolo 233216499 - 07/06/2023. Autenticação: B450F721FCA1FD421D389F520F37CFD8E8FC7C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/321.649-9 e código de segurança UBHV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento assinado eletrônicamente por Barbara da Costa Souza Lima, Servidor(a) Público(a), em 12/06/2023, às 11:42 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 23/321.649-9.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10510590 em 12/06/2023 da Empresa ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, Nire 31205426498 e protocolo 233216499 - 07/06/2023. Autenticação: B450F721FCA1FD421D389F520F37CFD8E8FC7C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/321.649-9 e código de segurança UDHV. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. segunda-feira, 12 de junho de 2023

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10510590 em 12/06/2023 da Empresa ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, Nire 31205426498 e protocolo 233216499 - 07/06/2023. Autenticação: B450F721FCA1FD421D389F520F37CFD8E8FC7C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23321649 e código de segurança CONS LXDA. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

PEAK ALTAFAULT-ET

Interbull ID: 840M003200824992
NAAB: 011HO15235

Date of Birth: 12/9/2018
Genetic Recessive: 0
Inbreeding Coef: 13.1

Production Traits [CDCB 12/2023]: G

% Rel.	Milk Lbs.	% Fat	Fat Lbs.	% Prot.	Prot. Lbs.	NM$	FM$	CM$	GM$	Total Dtrs	Total Hrds	% US Dtrs	Gen. Base
97	1979	-0.06	58	0.02	67	850	804	861	749.0	387	19	100	USA-D,12/2023

Management Traits [CDCB 12/2023]: G

Trait	Rating	Reliability
Calving Ease	2.1	97%
M. Calving Ease	2.4	85%
Prod Life	5	88%
S.cell Score	2.67	94%
Dtr PG Rate	-2.4	88%
Sire StillBirth	5.8	94%
Dtr StillBirth	6.2	86%
Livability	0.6	81%

Type Information, HA-, 12/2023 :

TPI	2711	PTAT	0.43
Reliability	Daughters	Herds	
87%	138	4	

Pedigree:

Sire	STE ODILE MILKTIME
MGS	T-GEN-AC DIXIE MAGICAL-ET
PGS	SSI MONTROSS 8828 N060-ET
Dam	3145098368

Codes:

aAa	423
DMS	135,345

Linear Traits:

Trait	Profile	Score
Udder Comp.		0.79
F & L Comp.		0.23
Body Comp.		-0.44
Dairy Comp.		-0.29
Stature		-0.36
Strength		-0.24
Body Depth		-0.35
Dairy Form		0.38
Rump Angle		0.58
Thurl Width		0.12
R. Legs Side View		0.80
R. Legs Rear View		0.21
Foot Angle		-0.61
Feet & Legs		0.20
F. Udder Att.		1.00
R. Udder Ht.		0.52
R. Udder Width		1.14
Udder Cleft		0.46
Udder Depth		0.46
F. Teat Place.		0.82
R. Teat Place.		0.67
Teat Length		-1.42
HA-, 12/2023	-2 -1 0 +1 +2	

KCCK ALTAAVO-RED-ET

Interbull ID: 840M003149233441
NAAB: 011HO00595

Date of Birth: 11/3/2017
Genetic Recessive: 0
Inbreeding Coef: 12.4

Production Traits [CDCB 12/2023]: G

% Rel.	Milk Lbs.	% Fat	Fat Lbs.	% Prot.	Prot. Lbs.	NM$	FM$	CM$	GM$	Total Dtrs	Total Hrds	% US Dtrs	Gen. Base
93	1642	-0.10	32	-0.03	41	594	628	592	480.0	183	64	56	USA-I,12/2023

Management Traits [CDCB 12/2023]: G

Trait	Rating	Reliability
Calving Ease	1.8	90%
M. Calving Ease	2	73%
Prod Life	5.2	86%
S.cell Score	2.86	90%
Dtr PG Rate	-1.6	86%
Sire StillBirth	5.6	81%
Dtr StillBirth	4.5	72%
Livability	1.7	76%

Type Information, HA-, 12/2023 :

TPI	2521	PTAT	1.51
Reliability	Daughters	Herds	
85%	28	6	

Pedigree:

Sire	MR SOFIAS SS SENATOR-ET
MGS	Mr Delicious Mogul 1427
PGS	DE VOLMER DG SUPERSHOT
Dam	3132621209

Codes:

aAa	342
DMS	561,456

Linear Traits:

Trait	Profile	Score
Udder Comp.		0.89
F & L Comp.		1.01
Body Comp.		-0.38
Dairy Comp.		0.84
Stature		0.57
Strength		0.21
Body Depth		0.70
Dairy Form		1.69
Rump Angle		-0.86
Thurl Width		0.46
R. Legs Side View		1.48
R. Legs Rear View		1.10
Foot Angle		0.48
Feet & Legs		1.14
F. Udder Att.		1.07
R. Udder Ht.		1.58
R. Udder Width		1.64
Udder Cleft		0.03
Udder Depth		0.19
F. Teat Place.		0.33
R. Teat Place.		0.16
Teat Length		0.48
HA-, 12/2023	-2 -1 0 +1 +2	

Genetic Base United States 12/2023

Search Results: 1 record(s)

- For best results print this page in landscape mode.
- Click on any of the bull's names for a detailed report.

New Query

Breed: JE																						
NAAB	Interbull ID	Name	Lbs. Milk	% Fat	Lbs. Fat	% Prot	Lbs. Prot	PL	SCS	CE	NM$	FM$	CM$	MF Rel	GNM	GB-Prod	PTAT	Type Rel	UDC	F&L C	GB-Type	PTI
011JE07333	840M003228352351	JX PEAK ALTAFIREOPAL {6}-ET	1017	-0.01	46	0.04	46	5.2	2.84		538	460	550	78	G	USA-D	1.30	80	12.35	0.00	AJCA	**141**

JX PEAK ALTAFIREOPAL {6}-ET

Interbull ID: 840M003228352351
NAAB: 011JE07333

Date of Birth: 1/11/2021
Genetic Recessive: 0
Inbreeding Coef: 11.4

Production Traits [CDCB 12/2023]: G

% Rel.	Milk Lbs.	% Fat	Fat Lbs.	% Prot.	Prot. Lbs.	NM$	FM$	CM$	GM$	Total Dtrs	Total Hrds	% US Dtrs	Gen. Base
78	1017	-0.01	46	0.04	46	538	460	550	414.0			100	USA-D,12/2023

Management Traits [CDCB 12/2023]:

Trait	Rating	Reliability
Calving Ease		%
M. Calving Ease		%
Prod Life	5.2	74%
S.cell Score	2.84	76%
Dtr PG Rate	-1.4	72%
Sire StillBirth		%
Dtr StillBirth		%
Livability	1.4	64%

Linear Traits:

Trait	Profile	Score
Stature		0.70
Strength		1.50
Body Depth		
Dairy Form		0.90
Rump Angle		-1.60
Thurl Width		1.30
R. Legs Side View		-0.50
Foot Angle		0.90
F. Udder Att.		1.30
R. Udder Ht.		0.20
R. Udder Width		0.40
Udder Cleft		0.40
Udder Depth		0.20
F. Teat Place.		1.00
Teat Length		0.40
AJCA, 12/2023	-2 -1 0 +1 +2	

Type Information, AJCA, 12/2023 :

PTI	141	PTAT	1.3
Reliability	Daughters	Herds	
80%	0	0	

Pedigree:

Sire	SUNSET CANYON GOT MAID{5}-ET
MGS	JX AVI-LANCHE VICEROY DEDE 193
PGS	SCHULTZ VOLCANO HARRIS
Dam	3127593455

Codes:

aAa	423
DMS	345,135

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **00.771.945/0001-07** DUNS®: **904592834**
Razão Social: **ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA**
Nome Fantasia: **ALTA BRASIL**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **11/06/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Demais**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 15.410.355,00** Data de Abertura da Empresa: **18/08/1995**
CNAE Primário: **4623-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ANIMAIS VIVOS**

CNAE Secundário 1: **0151-2/01 - CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE**
CNAE Secundário 2: **0151-2/02 - CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA LEITE**
CNAE Secundário 3: **0162-8/01 - SERVIÇO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM ANIMAIS**
CNAE Secundário 4: **0162-8/99 - ATIVIDADES DE APOIO À PECUÁRIA NÃO ESPECIFICADAS**
CNAE Secundário 5: **4618-4/99 - OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO**
CNAE Secundário 6: **4619-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO**
CNAE Secundário 7: **4623-1/09 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS**
CNAE Secundário 8: **4644-3/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS**
CNAE Secundário 9: **4692-3/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL,**
CNAE Secundário 10: **4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO**
CNAE Secundário 11: **7490-1/03 - SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS**
CNAE Secundário 12: **7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 13: **8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E**

Dados para Contato

CEP: **38.055-010**
Endereço: **RODOVIA BR-050, N/A - KM 162 A DIREITA CXPST 4008 - PARQUE**
Município / UF: **Uberaba / Minas Gerais**
Telefone: **(34) 33187700**
E-mail: **EXCELSIOR@NETSITE.COM.BR**

Dados do Responsável Legal

CPF: **140.717.896-20**
Nome: **HEVERARDO REZENDE DE CARVALHO**

1Doc: Memorando 5.309/2023 | Anexo: nivel1Credenciamento_00771945000107_2024_01_12.pdf (1/4) 339/525

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF:	**140.717.896-20**
Nome:	**HEVERARDO REZENDE DE CARVALHO**
E-mail:	**licitacao@altagenetics.com.br**

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **140.717.896-20**
Nome: **HEVERARDO REZENDE DE CARVALHO**
Número do Documento: **m115562** Órgão Expedidor: **SSPMG**
Data de Expedição: **02/08/1983** Data de Nascimento: **07/07/1953**
Filiação Materna: **HELIA REZENDE CARVALHO**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **558.647.836-68**
Nome: **VALERIA CAIXETA ANTUNES**
Carteira de Identidade: **MG2091300** Órgão Expedidor: **SSPMG**
Data de Expedição: **12/05/1998**

CEP: **38.010-030**
Endereço: **RUA FLORIANO PEIXOTO, 180 - CASA - CENTRO**
Município / UF: **Uberaba / Minas Gerais**
Telefone: **(34) 99781111**
E-mail: **cherker@altagenetics.com**

Dados do Sócio/Administrador 2

CNPJ: **07.447.203/0001-70** Participação Societária: **98,50%**
Nome: **ALTA GENETICS INC.,**
Data Abertura Empresa: **01/06/2005**
CEP:
Endereço: **ESTRADA 2, S/N - ZONA RURAL**
Município / UF:
Telefone:
E-mail:

Dados do Sócio/Administrador 3

CNPJ: **07.447.219/0001-82** Participação Societária: **1,50%**
Nome: **ALTA GENETICS HOLDINGS LTD**
Data Abertura Empresa: **01/06/2005**
CEP:
Endereço: **RUA 411-1 S.E., 2200 - CENTRO**
Município / UF:
Telefone:
E-mail:

Linhas Fornecimento

Materiais

3770 - SELARIA, ARREAMENTO, CHICOTE E ACESSÓRIOS CORRELATOS PARA ANIMAIS

6509 - DROGAS E PRODUTOS BIOLÓGICOS DE USO VETERINÁRIO

Relatório de Credenciamento

Materiais

6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS

6640 - EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO

6830 - GASES COMPRIMIDOS E LIQUEFEITOS

8115 - CAIXAS, CAIXOTES E ENGRADADOS

8820 - ANIMAIS VIVOS, NÃO CRIADOS PARA ALIMENTAÇÃO

9330 - ARTIGOS DE PLÁSTICO

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **00.771.945/0001-07** DUNS®: **904592834**
Razão Social: **ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA**
Nome Fantasia: **ALTA BRASIL**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **11/06/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **12/06/2024**
Código de Controle: **A83C071567B26C54**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **17/01/2024**
Código de Controle: **2023121918100580241535**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **24/06/2024**
Código de Controle: **748148802023**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **00.771.945/0001-07** DUNS®: **904592834**
Razão Social: **ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA**
Nome Fantasia: **ALTA BRASIL**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **7017003980119**
Inscrição Municipal: **297.127-5**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **05/02/2024**
Código de Controle: **2023000703840081**

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **27/01/2024**
Código de Controle: **8n3r7b7e0**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **00.771.945/0001-07** DUNS®: **904592834**
Razão Social: **ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA**
Nome Fantasia: **ALTA BRASIL**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
MINAS GERAIS	**XHPO-M920-ODJS-LZQB**	**25/07/2024**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: **00.771.945/0001-07** DUNS®: **904592834**
Razão Social: **ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA**
Nome Fantasia: **ALTA BRASIL**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Balanço Anual - 01/2022

Exercício Financeiro:
Período: **01/2022 a 12/2022** Validade: **05/2024**

Certidão de Falência / Recuperação
Data de Validade: **27/01/2024**
Código de Controle: **2312-2709-1329-0706-9943**

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE UBERABA - MG

TABELIÃO: FÚLVIO MÁRCIO FONTOURA - Substitutas: MARIA TERESA G. FONTOURA E CAROLINA GOMES FONTOURA CARVALHO

Rua Major Eustáquio, 41- Centro - Telefax: (34) 3333-3899 - Uberaba-MG - CEP 38010-270 - Email: tabfontoura@terra.com.br

TRASLADO -

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: **ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA,** NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este instrumento público de procuração virem que, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois) nesta Cidade e Comarca de Uberaba, Estado de Minas Gerais, neste Serviço Notarial, a Rua Major Eustáquio, nº 41, compareceu(ram) como outorgantes: **ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA**, com sede na Rodovia BR-050, s/n, Bairro Parque Hiléia, Uberaba, Minas Gerais, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 00.771.945/0001-07; neste ato representada por seu sócio diretor **HEVERARDO REZENDE DE CARVALHO**, brasileiro, casado, sócio diretor, portador da Carteira de Identidade nº M-115.562 expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 140.717.896-20, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, n.º 180, Uberaba, Minas Gerais. Parte que se identificou(ram) ser a própria, conforme documentação apresentada do que dou fé. E, pela outorgante me foi dito que, nomeia e constitui(em) seu(a-s) bastantes procuradores: **GIOVANNI GONÇALVES ARAUJO**, brasileiro, casado, subgerente, portador da Carteira Nacional de Habilitação-CNH registro nº 01839749752 expedida pelo DETRAN/MG, CPF nº 475.107.736-87, residente e domiciliado na Rua Alceu Miranda, n.º 159, Bairro Olinda, Uberaba, Minas Gerais, com endereço eletrônico: garaujo@altagenetics.com; **TIAGO MOREIRA CARRARA**, brasileiro, casado, médico veterinário, portador da Carteira de Identidade nº MG-9.178.121 expedida pela SSP/MG, CPF nº 049.772.296-81, residente e domiciliado na Avenida Doutor José de Oliveira Ferreira, n.º 38, Uberaba, Minas Gerais; **PANKAJ SINGH CHAUHAN**, indiano, casado, gerente administrativo, portador da RNE n.º G095444-G expedida pela CGPI/DIREX/DPF, CPF nº 237.353.118-65, residente e domiciliado na Rua Acre, n.º 840, Bairro Santa Maria, Uberaba, Minas Gerais; com poderes especiais para, em CONJUNTO ou SEPARADAMENTE, representar a sociedade outorgante perante as Prefeituras Municipais ou qualquer órgão público em todo Território Nacional, especialmente para participar de processos de licitação de qualquer modalidade, nomeando e credenciando prepostos/ representantes, através de procuração ou carta de credenciamento, com poderes para apresentar propostas, impugnações e recursos, certidões negativas de débitos, como provas de regularidade fiscais para com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal e as demais que fizerem necessárias, atestados, assinar declarações, assinar contratos, documentos, cadastrando e recadastrando, inscrevendo, cancelando, prestando declarações e informações de qualquer natureza, preenchendo formulários e tudo mais praticar o que for necessário ao bom e fiel desempenho do presente mandato. A PRESENTE PROCURAÇÃO TEM VALIDADE DE 24 (VINTE E

HEVERARDO REZENDE DE CARVALHO:14071789620 Digitally signed by HEVERARDO REZENDE DE CARVALHO:14071789620 Date: 2023.02.01 15:21:25 -03'00'

QUATRO) MESES A CONTAR DESTA DATA. Assim o dissera(m), do que dou fé e me pediu(ram) este instrumento, que lhe(s) lavrei nas minhas notas, lendo-o ao(s) outorgante(s), e, tendo achado conforme, outorgou(aram), aceitou(aram) e assinou(aram). Quantidade: 1 - (Código: 1437-3 - Procuração genérica) - Emolumentos: R$ 40,75; Recompe: R$ 2,44; Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 13,60; ISS: R$ 2,04 - Valor total: R$ 58,83. Quantidade: 7 - (Código: 8101-8 - Arquivamento) - Emolumentos: R$ 55,58; Recompe: R$ 3,36; Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 18,48; ISS: R$ 2,80 - Valor total: R$ 80,22., Valor Total: Emolumentos: R$ 96,33; Recompe: R$ 5,80; Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 32,08; ISS: R$ 4,84 - Valor total: R$ 139,05. Eu, FRANCISCO NASARENO GONCALVES, TABELIAO SUBSTITUTO a fiz digitar. Eu, MARIA TERESA GOMES FONTOURA, TABELIÃ SUBSTITUTA a subscrevo e assino. (aa) HEVERARDO REZENDE DE CARVALHO, MARIA TERESA GOMES FONTOURA. Trasladada em seguida por mim, _____, tabeliã substituta do 2º Ofício, que subscrevo e assino, em público e raso. - este ato refere-se ao livro 696 folhas 159 contendo (02) duas laudas devidamente assinadas

EM TESTo. _____ DA VERDADE.

Francisco Nasareno Gonçalves
Tabelião Substituto
Cartório do 2º Ofício de Notas
Uberaba / MG

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
2º TABELIONATO DE NOTAS de Uberaba - MG

SELO DE CONSULTA: FZS27266
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2573.4431.4062.9638

Quantidade de atos praticados: 08
Ato(s) praticado(s) por: FRANCISCO NASARENO GONCALVES - TABELIAO SUBSTITUTO

Emol.: R$ 102,13 - TFJ: R$ 32,08 -
Valor final: R$ 134,21 - ISS: R$ 4,84

Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

HEVERARDO REZENDE DE CARVALHO:14071789620

Digitally signed by HEVERARDO REZENDE DE CARVALHO:14071789620
Date: 2023.02.01 15:21:54 -03'00'

EDITAL DE PREGÃO Nº 109/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL **POR ITEM**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO

ANEXO – II
PROPOSTA COMERCIAL

A empresa Alta Genetics do Brasil Ltda, estabelecida na Rod BR 050 – km n°164 - Bairro: Parque Hileia, CIDADE: Uberaba – Minas Gerais, CEP: 38.055-010, inscrita no CNPJ sob nº 00.771.945/0001-07, neste ato representada por GIOVANNI GONCALVES ARAUJO, cargo SUBGERENTE – REPRESENTANTE LEGAL , RG. 18.734.727, CPF. 475.107.736-87, domiciliado na Rua Alceu Miranda 159, Olinda, Uberaba, Minas Gerais, CEP: 38055-420., propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 109/2023, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNIT. R$	TOTAL R$
1	1.000	DOSE	Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls agosto de 2023 ou prova mais recente, para o sistema Americano, con-tendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhe-tas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amas-sados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Holandêsa, preto e branco: Leite maior ou igual a 1.500 libras, com repetibili-dade maior ou igual a 75%; TPI maior ou igual 2.600; PTA tipo maior ou igual a 0,2; Pta proteina igual ou maior a 50 lbs; Pta gordura igual ou maior a 50 lbs; Repetibilidade para tipo maior ou igual 75 %; Forma de leiteira positiva para raça. Composto de úbere positivo para raça; Vida produtiva maior ou igual a 3; composto pernas e pés positivo para a raça. Facilidade de parto de no máximo 2,2; Células somá-ticas menores ou iguais a 2,9; No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as caracte-rísticas acima descritas.	ALTA GENETICS	011HO15235 FAULT	R$ 9,78	R$ 9.780,00

GIOVANNI GONCALVES ARAUJO:47510773687 Assinado de forma digital por GIOVANNI GONCALVES ARAUJO:47510773687 Dados: 2024.01.12 10:31:38 -03'00'

Alta Genetics do Brasil Ltda – CNPJ: 00.771.945/0001-07 – I.E: 701.700.398-0119
BR 050 – KM 164 - Parque Hiléia - Uberaba/MG - CEP: 38.055-010
Endereço para correspondência: Caixa postal nº 4008 – UBERABA/MG - CEP: 38.020-970
PABX: 34.3318-7777 - FAX: 34.3318-7701
E-mail: licitacao@altagenetics.com.br Site: www.altagenetics.com.br

3	1.500	DOSE	Sêmen de touro da raça Holandesa, Vermelho e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls agosto de 2023 ou prova mais recente, para o sistema Americano, con-tendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhe-tas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amas-sados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Holandesa Vermelho e branco: Leite maior ou igual a 950 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%. TPI maior ou igual 2.500. PTA tipo maior ou igual a 1; Pta proteina igual ou maior a 30 lbs; Pta gordura igual ou maior a 30 lbs; Repetibilidade para tipo maior ou igual 75%. Forma leiteira positiva para a raça. Composto de úbere positivo. Composto pernas e pés posi-tivo. Facilidade de parto de no máximo de 2,2; Células so-máticas menor ou igual a 2,90. Vida produtiva maior ou igual a 3; No preço cotado a empresa deverá entregar sê-men de 1 touro com todas as características acima descri-tas	ALTA GENETICS	011HO00595 AVO-RED	R$ 14,20	R$ 21.300,00
4	1.000	DOSE	Sêmen, raça Jersey, com provas convertidas para o Dairy Bulls em agosto de 2023 ou prova mais recente, para o sis-tema Americano. Contendo touro e que atenda todas as exi-gências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenamento em botijões de criogênico, embalados em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Jersey. Leite maior ou igual a 700 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%; JPI maior ou igual a 100; PTA maior ou igual 0,0. Pta pro-teina igual ou maior a 20 lbs; Pta gordura igual ou maior a 20 lbs; Repetibilidade para tipo maior ou igual 75%; Carac-terística leiteira positiva para raça. Células somáticas me-nor ou igual a 2,9. Vida produtiva maior ou igual a 3. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.	ALTA GENETICS	011JE07333 FIREOPAL	R$ 8,72	R$ 8.720,00
						VALOR TOTAL	R$ 39.800,00
VALOR POR EXTENSO: TRINTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS							

GIOVANNI GONCALVES ARAUJO:47510773687 Assinado de forma digital por GIOVANNI GONCALVES ARAUJO:47510773687 Dados: 2024.01.12 10:31:57 -03'00'

Alta Genetics do Brasil Ltda – CNPJ: 00.771.945/0001-07 – I.E: 701.700.398-0119
BR 050 – KM 164 - Parque Hiléia - Uberaba/MG - CEP: 38.055-010
Endereço para correspondência: Caixa postal nº 4008 – UBERABA/MG - CEP: 38.020-970
PABX: 34.3318-7777 - FAX: 34.3318-7701
E-mail: licitacao@altagenetics.com.br Site: www.altagenetics.com.br

Validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**. contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após entrega e conferência dos produtos e através da apresentação da nota fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Obs: nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

A EMPRESA: Alta Genetics do Brasil Ltda DECLARA QUE:
ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL: Alta Genetics do Brasil Ltda
CNPJ: n.: 00.771.945/0001-07 - **INSC. EST.:** nº 701700398.01-19
ENDEREÇO: Rod BR 050 – km n°164 - **Bairro:** Parque Hileia
CIDADE: Uberaba – Minas Gerais **-** **- CEP:** 38.055-010
Responsável pela assinatura da Ata: GIOVANNI GONCALVES ARAUJO.
RG: MG-18.734.727 **- CPF:475.107.736-87**
E-MAIL: licitacao@altagenetics.com.br
TELEFONE: (34) 3318-7727 **FAX:** 34 3318 7701
Dados bancários da Licitante:
Banco n.: 237 BRADESCO Agência n.: 3387-1 Conta corrente n.: 157500-7

Uberaba – MG, 12 de janeiro de 2024

GIOVANNI GONCALVES ARAUJO:47510773687
Assinado de forma digital por GIOVANNI GONCALVES ARAUJO:47510773687
Dados: 2024.01.12 10:32:10 -03'00'

GIOVANNI GONCALVES ARAUJO.
CPF:475.107.736-87
RG: MG-18.734.727
SUBGERENTE
Alta Genetics do Brasil Ltda
CNPJ: n.: 00.771.945/0001-07

Alta Genetics do Brasil Ltda – CNPJ: 00.771.945/0001-07 – I.E: 701.700.398-0119
BR 050 – KM 164 - Parque Hiléia - Uberaba/MG - CEP: 38.055-010
Endereço para correspondência: Caixa postal nº 4008 – UBERABA/MG - CEP: 38.020-970
PABX: 34.3318-7777 - FAX: 34.3318-7701
E-mail: licitacao@altagenetics.com.br Site: www.altagenetics.com.br

EDITAL DE PREGÃO Nº 109/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL **POR ITEM**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO

ANEXO – II
PROPOSTA COMERCIAL

A empresa Alta Genetics do Brasil Ltda, estabelecida na Rod BR 050 – km n°164 - Bairro: Parque Hileia, CIDADE: Uberaba – Minas Gerais, CEP: 38.055-010, inscrita no CNPJ sob nº 00.771.945/0001-07, neste ato representada por GIOVANNI GONCALVES ARAUJO, cargo SUBGERENTE – REPRESENTANTE LEGAL , RG. 18.734.727, CPF. 475.107.736-87, domiciliado na Rua Alceu Miranda 159, Olinda, Uberaba, Minas Gerais, CEP: 38055-420., propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 109/2023, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNIT. R$	TOTAL R$
1	1.000	DOSE	Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls agosto de 2023 ou prova mais recente, para o sistema Americano, con-tendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhe-tas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amas-sados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Holandêsa, preto e branco: Leite maior ou igual a 1.500 libras, com repetibili-dade maior ou igual a 75%; TPI maior ou igual 2.600; PTA tipo maior ou igual a 0,2; Pta proteina igual ou maior a 50 lbs; Pta gordura igual ou maior a 50 lbs; Repetibilidade para tipo maior ou igual 75 %; Forma de leiteira positiva para raça. Composto de úbere positivo para raça; Vida produtiva maior ou igual a 3; composto pernas e pés positivo para a raça. Facilidade de parto de no máximo 2,2; Células somá-ticas menores ou iguais a 2,9; No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as caracte-rísticas acima descritas.	ALTA GENETICS	011HO15235 FAULT	R$ 46,00	R$ 46.000,00

GIOVANNI GONCALVES ARAUJO:47510773687 Assinado de forma digital por GIOVANNI GONCALVES ARAUJO:47510773687 Dados: 2024.01.11 14:52:32 -03'00'

Alta Genetics do Brasil Ltda – CNPJ: 00.771.945/0001-07 – I.E: 701.700.398-0119
BR 050 – KM 164 - Parque Hiléia - Uberaba/MG - CEP: 38.055-010
Endereço para correspondência: Caixa postal nº 4008 – UBERABA/MG - CEP: 38.020-970
PABX: 34.3318-7777 - FAX: 34.3318-7701
E-mail: licitacao@altagenetics.com.br Site: www.altagenetics.com.br

2	1.000	DOSE	Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls Agosto de 2023 ou prova mais recente, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhe-tas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amas-sados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Holandêsa preto e branco: Leite maior ou igual a 1.300 libras, com repetibili-dade maior ou igual a 75%. TPI maior ou igual 2,500. PTA tipo maior ou igual a 0,5; Pta proteina igual ou maior a 40 lbs; Pta gordura igual ou maior a 40 lbs; Repetibilidade para tipo maior ou igual 75%. Forma de leiteira positiva para raça. Composto úbere positivo para raça. Composto pernas e pés positivo. Facilidade de parto de no maximo 2,3. Celulas somáticas menor ou igual a 2,9. Vida produtiva maior ou igual a 3; No preço cotado a empresa deverá entregar sê-men de 1 touro com todas as características acima descri-tas	ALTA GENETICS	011HO16910 STARK	R$ 40,00	R$ 40.000,00
3	1.500	DOSE	Sêmen de touro da raça Holandesa, Vermelho e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls agosto de 2023 ou prova mais recente, para o sistema Americano, con-tendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhe-tas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amas-sados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Holandesa Vermelho e branco: Leite maior ou igual a 950 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%. TPI maior ou igual 2.500. PTA tipo maior ou igual a 1; Pta proteina igual ou maior a 30 lbs; Pta gordura igual ou maior a 30 lbs; Repetibilidade para tipo maior ou igual 75%. Forma leiteira positiva para a raça. Composto de úbere positivo. Composto pernas e pés posi-tivo. Facilidade de parto de no máximo de 2,2; Células so-máticas menor ou igual a 2,90. Vida produtiva maior ou igual a 3; No preço cotado a empresa deverá entregar sê-men de 1 touro com todas as características acima descri-tas	ALTA GENETICS	011HO00595 AVO-RED	R$ 42,00	R$ 63.000,00

GIOVANNI GONCALVES ARAUJO:47510773687

Assinado de forma digital por GIOVANNI GONCALVES ARAUJO:47510773687
Dados: 2024.01.11 14:52:44 -03'00'

Alta Genetics do Brasil Ltda – CNPJ: 00.771.945/0001-07 – I.E: 701.700.398-0119
BR 050 – KM 164 - Parque Hiléia - Uberaba/MG - CEP: 38.055-010
Endereço para correspondência: Caixa postal nº 4008 – UBERABA/MG - CEP: 38.020-970
PABX: 34.3318-7777 - FAX: 34.3318-7701
E-mail: licitacao@altagenetics.com.br Site: www.altagenetics.com.br

4	1.000	DOSE	Sêmen, raça Jersey, com provas convertidas para o Dairy Bulls em agosto de 2023 ou prova mais recente, para o sis-tema Americano. Contendo touro e que atenda todas as exi-gências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenamento em botijões de criogênico, embalados em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Jersey. Leite maior ou igual a 700 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%; JPI maior ou igual a 100; PTA maior ou igual 0,0. Pta pro-teina igual ou maior a 20 lbs; Pta gordura igual ou maior a 20 lbs; Repetibilidade para tipo maior ou igual 75%; Carac-terística leiteira positiva para raça. Células somáticas me-nor ou igual a 2,9. Vida produtiva maior ou igual a 3. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.	ALTA GENETICS	011JE07333 FIREOPAL	R$ 33,00	R$ 33.000,00
						VALOR TOTAL	R$ 182.000,00
VALOR POR EXTENSO: CENTO E OITENTA E DOIS MIL REAIS							

Validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**. contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após entrega e conferência dos produtos e através da apresentação da nota fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Obs: nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

A EMPRESA: Alta Genetics do Brasil Ltda DECLARA QUE:
ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

GIOVANNI GONCALVES ARAUJO:47510773687

Assinado de forma digital por GIOVANNI GONCALVES ARAUJO:47510773687
Dados: 2024.01.11 14:52:57 -03'00'

Alta Genetics do Brasil Ltda – CNPJ: 00.771.945/0001-07 – I.E: 701.700.398-0119
BR 050 – KM 164 - Parque Hiléia - Uberaba/MG - CEP: 38.055-010
Endereço para correspondência: Caixa postal nº 4008 – UBERABA/MG - CEP: 38.020-970
PABX: 34.3318-7777 - FAX: 34.3318-7701
E-mail: licitacao@altagenetics.com.br Site: www.altagenetics.com.br

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL: Alta Genetics do Brasil Ltda
CNPJ: n.: 00.771.945/0001-07 - **INSC. EST.:** nº 701700398.01-19
ENDEREÇO: Rod BR 050 – km n°164 - **Bairro:** Parque Hileia
CIDADE: Uberaba – Minas Gerais **-** **- CEP:** 38.055-010
Responsável pela assinatura da Ata: GIOVANNI GONCALVES ARAUJO.
RG: MG-18.734.727 **- CPF:475.107.736-87**
E-MAIL: licitacao@altagenetics.com.br
TELEFONE: (34) 3318-7727 **FAX:** 34 3318 7701
Dados bancários da Licitante:
Banco n.: 237 BRADESCO Agência n.: 3387-1 Conta corrente n.: 157500-7

Uberaba – MG, 11 de janeiro de 2024

GIOVANNI GONCALVES ARAUJO:47510773687

Assinado de forma digital por GIOVANNI GONCALVES ARAUJO:47510773687
Dados: 2024.01.11 14:53:12 -03'00'

GIOVANNI GONCALVES ARAUJO.
CPF:475.107.736-87
RG: MG-18.734.727
SUBGERENTE
Alta Genetics do Brasil Ltda
CNPJ: n.: 00.771.945/0001-07

Alta Genetics do Brasil Ltda – CNPJ: 00.771.945/0001-07 – I.E: 701.700.398-0119
BR 050 – KM 164 - Parque Hiléia - Uberaba/MG - CEP: 38.055-010
Endereço para correspondência: Caixa postal nº 4008 – UBERABA/MG - CEP: 38.020-970
PABX: 34.3318-7777 - FAX: 34.3318-7701
E-mail: licitacao@altagenetics.com.br Site: www.altagenetics.com.br


REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
2268-3
POLEGAR DIREITO
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE


VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
REGISTRO GERAL MG-18.734.727
DATA DE EXPEDIÇÃO 11/08/2010
NOME
GIOVANNI GONCALVES ARAUJO
FILIAÇÃO
JOAQUIM ALMEIDA ARAUJO
IDELMA GONCALVES ARAUJO
NATURALIDADE
UBERABA-MG
DATA DE NASCIMENTO
28/7/1964
DOC ORIGEM CAS. LV-B18AUX FL-131
UBERABA-MG
CPF 475107736-87
PII-2268
LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
ASSINATURA DO DIRETOR
1.VIA
LEI Nº7 116 DE 29/08/83


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
CPF
Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
475.107.736-87
Nome
GIOVANNI GONCALVES ARAUJO
Nascimento
28/07/1964

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
140.717.896-20

Nome
HEVERARDO REZENDE DE CARVALHO

Nascimento
07/07/1953

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
2192.122A.2C49.BDC1

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil às 08:53:33 do dia 16/06/2011 (hora e data de Brasília) dígito verificador: 00





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 00771945000107

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/01/2024 11:06:52

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA**
CNPJ: **00.771.945/0001-07**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 29- 5.309/2023

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 15/01/2024 às 13:16:37

Proposta e Documentos de Habilitação da empresa Genex Genética Brasil Ltda

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

18_ACS_09_05_2023_GENEX_GENETICA_BRASIL_LTDA.pdf
ALVARA.pdf
ATESTADO_CAPACIDADE_TECNICA_NITRO_GERA.pdf
ATESTADO_CAPACIDADE_TECNICA_R_LARSEN.pdf
BALANCO_2023_base_2022.pdf
BALANCO_DRE_2023_base_2022.pdf
BALANCO_Recibo_ECD_2023_base_2022.pdf
CERTIDAO_CONTADOR.pdf
CERTIFICADO_DE_REGISTRO_DE_ESTABELECIMENTO.pdf
CERTIFICADO_DE_REGISTRO_DE_ESTABELECIMENTO_II.pdf
Certificado_Registro_CRMV_GENEX24.pdf
Certificado_Registro_MAPA_24_Alimentacao.PDF
Certificado_Registro_MAPA_24_Multiplicacao.PDF
Certificado_Regularidade_CRMV_GENEX2019.pdf
CNH_ANTONIO.pdf
CNH_Sergio.pdf
CNPJ.pdf
CONTRATO_SOCIAL_PROCURACAO.pdf
CRMV_ART_23_24_CRONDON.pdf
CRMV_ART_23_24_SSAUD.pdf
DECLARACOES.pdf
Empowered.pdf
Indice_Contabil_2022.pdf
INSCRICAO_ESTADUAL.pdf
INSCRICAO_MUNICIPAL_ATIVA.pdf
JUCESP.pdf
NEGATIVA_CADIN.pdf
NEGATIVA_DEBITOS_TRABALHISTAS.pdf
NEGATIVA_DEBITOS_TRIBUTARIOS.pdf
NEGATIVA_ESTADUAL.pdf
NEGATIVA_FALENCIA_E_CONCORDATA.pdf
NEGATIVA_FEDERAL.pdf
NEGATIVA_FGTS.pdf
NEGATIVA_IMPROBIDADE_ADMINISTRATIVA.pdf
NEGATIVA_MUNICIPAL_IMOBILIARIA.pdf
NEGATIVA_MUNICIPAL_MOBILIARIA.pdf
NEGATIVA_TCU.pdf

Procuracao_NOVA.pdf
PROPOSTA.pdf
PROPOSTA_FINAL_2.pdf
REGISTRO_DE_ESTABELECIMENTO.pdf
RG_FLAVIO.pdf
ROOSEVELT.pdf
SICAF.pdf
TOP_AGENT.pdf

JUCESP
28/08/23

JUCESP PROTOCOLO
2.029.307/23-3

GENEX GENÉTICA BRASIL LTDA.

NIRE 35.220.037.085
CNPJ/MF nº 07.504.171/0001-05

18ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, as partes assinadas:

URUS GROUP LP, sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as Leis do estado de Delaware, com sede em 1209 Orange Street, Wilmington, New Castle County, 1901, Delaware, Estados Unidos da América, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.866.864/0001-14, neste ato devidamente representada por seu procurador Sergio de Brito Prieto Saud, brasileiro, nascido em 17/07/1967, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico veterinário, portador da cédula de identidade CRMVSP 27.920 expedida em 09/05/2016, e do RG nº 7.357.430-3 IFP/RJ expedido em 14/08/1984, inscrito no CPF/MF sob o nº 971.975.057-04, residente e domiciliado no município de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, à Avenida Heráclito Fontoura Pinto, nº 751, casa 33, condomínio Guaporé 3, CEP 14.022-000, com procuração registrada sob o nº 075.119/20-1 em sessão 07/02/2020 junto à Junta Comercial do Estado de São Paulo; e

GENEX COOPERATIVE, pessoa jurídica devidamente constituída e existente de acordo com as Leis do estado de Minnesota, com sede em 117 East Green Bay Street, PO Box 469, Shawano, Wisconsin, 54166, Estados Unidos da América, inscrita no CNPJ sob o nº 31.866.867/0001-58, neste ato devidamente representada por sua procuradora, Ana Cristina de Paiva Franco Toledo, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, advogada, portadora da carteira de identidade RG nº 24.309.193-X/SSP-SP, expedida em 09/12/2003, inscrita na OAB/SP sob o nº 148.596, expedida em 19/01/2003, e inscrita no CPF/MF sob o nº 186.522.288-76, com procuração registrada sob o nº 181.535/18-0, em sessão de 12/04/2018 junto à Junta Comercial do Estado de São Paulo, com endereço comercial no município de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, na Avenida Braz Olaia Acosta, 727, 21º andar, sala 2106, Jardim Califórnia, CEP 14026-040;

Na qualidade de Sócias detentoras da totalidade do capital social da **GENEX GENÉTICA BRASIL LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede no município de São Carlos, estado de São Paulo, à Rua Doutor Procópio de Toledo Malta, nº

Este documento foi assinado digitalmente por Sergio De Brito Prieto Saud.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código D75A-F340-8C5E-395F.

Este documento foi assinado digitalmente por Sergio De Brito Prieto Saud.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código D75A-F340-8C5E-395F.

145, bairro Loteamento Habitacional São Carlos 1, CEP 13563-002, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 07.504.171/0001-05, com seu Contrato Social arquivado perante a Junta Comercial do estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE nº 35.220.037.085, em sessão de 1º de julho de 2005, aqui designada "Sociedade",

Decidem realizar a presente alteração do Contrato Social, que será regido de acordo com as seguintes cláusulas e condições e que contém as deliberações abaixo descritas, devidamente discutidas e aprovadas pelas Sócias:

I - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

1.1. As Sócias decidem alterar o objeto social da Sociedade para inserir a atividade de "Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial" (CNAE 8599-6/04), mantendo-se as demais atividades já realizadas e acrescentando a atividade mencionada.

1.2. Por essa razão, a Cláusula 3ª do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"Cláusula 3ª - Objeto*
> *A Sociedade, contemplando sua matriz e filiais, tem por objeto: a) comércio, importação e exportação de sêmen bovino congelado e embriões bovinos bem como de produtos para inseminação artificial e melhoramento genético de bovinos, suínos, equinos, caninos e pequenos ruminantes (CNAE 46.23-1/01); b) holdings de instituições não financeiras (CNAE 64.62-0/00); c) comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (CNAE 46.69-9/99); d) manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (CNAE 33.19-8/00); e) importação e comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário (CNAE 46.44-3/02); e f) importação, comercialização e distribuição de insumos e produtos para a alimentação animal (CNAE 46.23-1/09); g) intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliário (CNAE 7490-1/04); h) comércio atacadista de Nitrogênio (CNAE 46.84-2/99); i) comércio atacadista de mercadorias em geral (CNAE 46.93-1/00) e j) treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial* (CNAE 8599-6/04)."

Este documento foi assinado digitalmente por Sergio De Brito Prieto Saud.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código D75A-F340-8C5E-395F.
1Doc: Memorando 5.309/2023 | Anexo: 18_ACS_09_05_2023_GENEX_GENETICA_BRASIL_LTDA.pdf (2/15) 363/525

Este documento foi assinado digitalmente por Sergio De Brito Prieto Saud.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código D75A-F340-8C5E-395F.

II - DA CLÁUSULA DE DESIMPEDIMENTO

2.1. As Sócias decidem acrescentar a Cláusula de Desimpedimento, que será acrescentada como o parágrafo 7º da Cláusula 7ª, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"***Cláusula 7ª - Administração***

[...]
Parágrafo 7º - As Sócias e os diretores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer atividade empresarial e a administração da sociedades, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade."

III - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

3.1. As Sócias decidem consolidar o Contrato Social, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"CONTRATO SOCIAL GENEX GENÉTICA BRASIL LTDA.

Cláusula 1ª - Denominação

A Sociedade é uma sociedade empresária limitada denominada "**Genex Genética Brasil Ltda.**", com o nome fantasia de "**Genex**'", e será regida por este Contrato Social, pelas disposições relativas às sociedades limitadas constantes na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações

Cláusula 2ª - Sede e Filiais

A Sociedade tem sede e foro no município de São Carlos, estado de São Paulo, à Rua Doutor Procópio de Toledo Malta, nº 145, bairro Loteamento Habitacional São Carlos 1, CEP 13563-002, e poderá, por deliberação de sócio ou sócios,

Este documento foi assinado digitalmente por Sergio De Brito Prieto Saud.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código D75A-F340-8C5E-395F.
Este documento foi assinado digitalmente por Sergio De Brito Prieto Saud.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código D75A-F340-8C5E-395F.
1Doc: Memorando 5.309/2023 | Anexo: 18_ACS_09_05_2023_GENEX_GENETICA_BRASIL_LTDA.pdf (3/15) 364/525

representada a maioria do capital social da Sociedade e de seus Diretores, segundo as disposições deste Contrato Social, abrir e fechar filiais, agências, depósitos e escritórios em qualquer território nacional e no exterior.

Parágrafo único: A sociedade possui filial na seguinte localidade:
(i) Uberaba: Zona Rural do Município de Uberaba, estado de Minas Gerais, na Rodovia Federal - BR - 050 - KM 157,9 - Sul, CEP.: 38.099-899.

Cláusula 3ª - Objeto

A Sociedade, contemplando sua matriz e filiais, tem por objeto a) comércio, importação e exportação de sêmen bovino congelado e embriões bovinos bem como de produtos para inseminação artificial e melhoramento genético de bovinos, suínos, equinos, caninos e pequenos ruminantes (CNAE 46.23-1/01); b) holdings de instituições não financeiras (CNAE 64.62-0/00); c) comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (CNAE 46.69-9/99); d) manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (CNAE 33.19-8/00); e) importação e comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário (CNAE 46.44-3/02); e f) importação, comercialização e distribuição de insumos e produtos para a alimentação animal (CNAE 46.23-1/09); g) intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliário (CNAE 7490-1/04); h) comércio atacadista de Nitrogênio (CNAE 46.84-2/99); i) comércio atacadista de mercadorias em geral (CNAE 46.93-1/00) e j) treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (CNAE 8599-6/04).

Cláusula 4ª - Prazo de duração

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

Cláusula 5ª - Capital

O capital totalmente subscrito e integralizado é de R$ 32.824.520,00 (trinta e dois milhões e oitocentos e vinte e quatro mil e quinhentos e vinte reais), dividido em 32.824.520 (trinta e dois milhões e oitocentos e vinte e quatro mil e quinhentos e vinte) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, distribuídas entre os sócios como segue:

Sócios	Quotas	R$	%

Este documento foi assinado digitalmente por Sergio De Brito Prieto Saud.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código D75A-F340-8C5E-395F.
Este documento foi assinado digitalmente por Sergio De Brito Prieto Saud.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código D75A-F340-8C5E-395F.
1Doc: Memorando 5.309/2023 | Anexo: 18_ACS_09_05_2023_GENEX_GENETICA_BRASIL_LTDA.pdf (4/15) 365/525

Urus Group LP	32.824.519	32.824.519,00	99,9999
Genex Cooperative	1	1,00	0,0001
Total	**32.824.520**	**32.824.520,00**	100,0000

Parágrafo 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo 2º - Cada quota corresponde a 1 (um) voto nas deliberações sociais.

Cláusula 6ª - Deliberações

Os sócios reunir-se-ão, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, para examinar as contas elaboradas pela administração e deliberar sobre o balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

Parágrafo 1º - As reuniões de sócios serão convocadas por 3 (três) vezes, por meio de edital publicado no Diário Oficial do estado de São Paulo e em jornal de grande circulação na sede social da Sociedade, devendo a primeira convocação ocorrer, no mínimo, 8 (oito) dias antes da data de sua realização e as demais convocações, no mínimo, 5 (cinco) dias antes da data de sua realização. Tais formalidades serão dispensadas se todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia, quando referida convocação for efetuada por meio de correspondência enviada por carta com aviso de recebimento, fax ou correio eletrônico. A declaração escrita será considerada formalizada por meio do aviso de recebimento de carta registrada, comprovante de envio de fax ou correio eletrônico.

Parágrafo 2º - Representantes dos sócios serão escolhidos entre os presentes para presidir a reunião dos sócios e secretariá-la.

Parágrafo 3º - As reuniões de sócios instalar-se-ão validamente, em primeira convocação, com a presença de sócios titulares de, no mínimo, ¾ (três quartos) das quotas representativas do capital social da Sociedade e, em segunda convocação, com qualquer número.

Este documento foi assinado digitalmente por Sergio De Brito Prieto Saud.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código D75A-F340-8C5E-395F.
Este documento foi assinado digitalmente por Sergio De Brito Prieto Saud.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código D75A-F340-8C5E-395F.
1Doc: Memorando 5.309/2023 | Anexo: 18_ACS_09_05_2023_GENEX_GENETICA_BRASIL_LTDA.pdf (5/15) 366/525

Parágrafo 4º - As atas de reunião de sócios serão lavradas em livro próprio e assinadas pelos membros da mesa da assembleia, bem como pelos sócios presentes na reunião. Cópia da ata, depois de autenticada por qualquer diretor da Sociedade ou pelos membros da mesa, será apresentada a registro perante o Registro Público de Empresas Mercantis.

Parágrafo 5º - Exceto para as matérias que exijam um quórum qualificado, de acordo com o presente Contrato Social ou a Lei, as decisões serão tomadas com a aprovação de sócio ou sócios representando a maioria do capital social da Sociedade.

Parágrafo 6º - Em até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a realização da reunião anual ordinária, o *balanço patrimonial* e a *demonstração do resultado do exercício* devem ser postos à disposição dos sócios.

Cláusula 7ª - Administração

A administração da Sociedade será exercida por, pelo menos, 1 (um) administrador, sócio ou não, residente e domiciliado no país.

Parágrafo 1º - A eleição dos administradores será feita no Contrato Social. Um administrador será denominado "Diretor Geral" e os demais administradores serão denominados "Diretor" sem designação específica, sendo que, em conjunto e genericamente, neste Contrato Social, o "Diretor Geral" e os demais administradores nomeados para o cargo de "Diretor" sem designação específica, serão designados "Diretores". Os Diretores exercerão seus cargos por prazo indeterminado. Exerce o cargo de Diretor Geral da Sociedade, o Sr. Sérgio de Brito Prieto Saud, brasileiro, casado, veterinário, portador da cédula de identidade CRMVSP 27.920 expedida em 09/05/2016, inscrito no CPF/MF sob o nº 971.975.057-04, residente e domiciliado no município de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, à Avenida Heráclito Fontoura Sobral Pinto, nº 751, casa 33, condomínio Guaporé 3, CEP 14022-000. Os demais cargos de Diretor permanecerão vagos para nomeação futura.

Parágrafo 2º - A eleição e destituição dos Diretores poderão ocorrer a qualquer tempo, observado o quorum estabelecido no artigo 1.061, no parágrafo 1º do artigo 1.603 e no inciso II do artigo 1.076, da Lei nº 10.406 de 2002.

Este documento foi assinado digitalmente por Sergio De Brito Prieto Saud.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código D75A-F340-8C5E-395F.

Este documento foi assinado digitalmente por Sergio De Brito Prieto Saud.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código D75A-F340-8C5E-395F.

Parágrafo 3º - Os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse de seus sucessores.

Parágrafo 4º - Os Diretores poderão ter uma remuneração mensal a título de *pro labore*, cujo montante será estabelecido anualmente e por deliberação tomada em reunião de sócios.

Parágrafo 5º - Caso mais de um Diretor seja nomeado, os Diretores deverão se reunir quando necessário, mediante convocação de qualquer deles, para discutir matérias de interesse da Sociedade, conforme o presente Contrato Social. Em reuniões com a presença de 2 (dois) Diretores, as decisões deverão ser tomadas por todos os presentes. Em reuniões com a presença de 3 (três) ou mais Diretores, as decisões serão tomadas pela maioria dos Diretores presentes. Em caso de empate, o Diretor Geral terá o voto de desempate.

Parágrafo 6º - As atas das reuniões dos Diretores serão lavradas no livro de Atas da Administração da Sociedade.

Parágrafo 7º - As Sócias e os diretores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer atividade empresarial e a administração da sociedades, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade

Cláusula 8ª - Poderes de representação e procurações

Os Diretores ou os procuradores indicados pelos Diretores para agir em nome da Sociedade deverão realizar todos os atos necessários e convenientes para a administração da Sociedade, com a devida observância aos parágrafos 1º e 2º desta cláusula, e seus poderes deverão incluir, sem limitação, aqueles necessários para: (i) representar a Sociedade judicialmente ou extrajudicialmente, perante terceiros, repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais; (ii) administrar, gerenciar e dirigir os negócios da Sociedade, e comprar, vender, trocar e dispor, de qualquer outra forma, dos bens móveis da Sociedade, estabelecendo preços, prazos e condições; (iii) assinar todos e quaisquer documentos, incluindo os

Este documento foi assinado digitalmente por Sergio De Brito Prieto Saud.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código D75A-F340-8C5E-395F.
Este documento foi assinado digitalmente por Sergio De Brito Prieto Saud.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código D75A-F340-8C5E-395F.
1Doc: Memorando 5.309/2023 | Anexo: 18_ACS_09_05_2023_GENEX_GENETICA_BRASIL_LTDA.pdf (7/15) 368/525

que criam ônus ou obrigações para a Sociedade, tais como títulos de crédito, confissão de dívidas, papéis negociáveis, cheques, ordens de pagamentos e outros documentos. É permitido aos Diretores atuar individualmente.

Parágrafo 1º - Os poderes para a prática de quaisquer atos a seguir serão exercidos, ou autorizados por escrito, por sócio ou sócios representando a maioria do capital social da Sociedade: (i) comprar, vender, hipotecar, alugar ou dispor de qualquer outra forma ou gravar os bens imóveis da Sociedade; (ii) assumir obrigações com terceiros, incluindo a contratação de empréstimos; (iii) contratar, promover ou dispensar pessoal; (iv) comprar, vender, hipotecar, alugar ou dispor de qualquer outra forma ou gravar os bens imóveis da Sociedade, cujo valor individual exceda R$ 10.000,000,00 (dez milhões de reais); (v) abrir, encerrar ou conduzir qualquer tipo de transação relativa às contas bancárias da Sociedade; (vi) transigir ou liquidar qualquer débito.

Parágrafo 2º - As procurações outorgadas pela Sociedade serão assinadas por quaisquer dos Diretores mediante autorização prévia de sócio ou sócios representando a maioria do capital social da Sociedade. As procurações deverão mencionar expressamente os poderes outorgados e, exceto aquelas outorgadas para fins judiciais, também deverão conter um prazo de validade.

Cláusula 9ª - Cessão de quotas

Nenhum sócio poderá ceder suas quotas ou partes delas, nem caucioná-las ou onerá-las sob qualquer outra forma, sem o consentimento prévio e expresso de sócio ou sócios representando a maioria do capital social da Sociedade.

Cláusula 10 - Negócios não abrangidos pelo objeto social

Os atos de qualquer dos sócios, Diretores ou procuradores que envolverem a Sociedade em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, garantias, endossos, ordens de pagamento, bônus, cartas de crédito ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros são expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade. Aquele que infringir esta cláusula será responsabilizado por perdas e danos.

Parágrafo Único - A Sociedade poderá prestar garantia em contratos de locação para fins residenciais celebrados por seus funcionários, mediante prévia

Este documento foi assinado digitalmente por Sergio De Brito Prieto Saud.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código D75A-F340-8C5E-395F.
1Doc: Memorando 5.309/2023 | Anexo: 18_ACS_09_05_2023_GENEX_GENETICA_BRASIL_LTDA.pdf (8/15) 369/525

Este documento foi assinado digitalmente por Sergio De Brito Prieto Saud.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código D75A-F340-8C5E-395F.

autorização, por escrito, do sócio ou sócios representando a maioria do capital social da Sociedade.

Cláusula 11 - Dissolução e retirada da Sociedade

A Sociedade poderá ser dissolvida por deliberação de sócio ou sócios representando ¾ (três quartos) do capital social da Sociedade. Em caso de dissolução, os sócios deverão nomear um liquidante, e as disposições legais sobre a forma da liquidação e a cessação de liquidação deverão ser observadas.

Parágrafo Único - Os haveres do sócio que vier a deixar a Sociedade por qualquer motivo serão apurados com base em balanço patrimonial especial levantado pela Sociedade no último dia útil do mês em que formalizada a saída de tal sócio da Sociedade, e serão pagos, em, pelo menos, 24 (vinte e quatro) parcelas mensais. Incidirão juros de 12% a.a (doze por cento) sobre os ditos haveres, e a primeira parcela será devida 90 (noventa) dias após a data de levantamento dos haveres. Os haveres deverão ser reajustados conforme a inflação, de acordo com o índice IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou, na sua ausência, com qualquer índice que venha a substituí-lo.

Cláusula 12 - Exercício Social

O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social será levantado balanço patrimonial e serão preparadas as demais demonstrações financeiras.

Parágrafo 1º - Do lucro apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra destinação, a *provisão* para o imposto sobre a renda e os *prejuízos acumulados*.

Parágrafo 2º - O lucro líquido apurado no exercício será distribuído aos sócios proporcionalmente e às quotas detidas, totalmente ou parcialmente, para a formação de *reservas de lucros* ou para a *conta de lucros acumulados*, de acordo com a deliberação de sócio ou sócios representando a maioria do capital social da Sociedade.

Parágrafo 3º - O prejuízo do exercício será, obrigatoriamente, absorvido pelos *lucros acumulados* e pelas *reservas de lucros*, nesta ordem.

Este documento foi assinado digitalmente por Sergio De Brito Prieto Saud.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código D75A-F340-8C5E-395F.

Este documento foi assinado digitalmente por Sergio De Brito Prieto Saud.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código D75A-F340-8C5E-395F.

Parágrafo 4º - A Sociedade poderá levantar, semestralmente ou em períodos menores, balanços intercalares para verificação de resultados e, com base nesses, distribuir desde que, para tanto, haja deliberação de sócio ou sócios representando a maioria do capital social da Sociedade.

Parágrafo 5º - A Sociedade poderá, mediante deliberação de sócio ou sócios representando a maioria do capital social da Sociedade, pagar aos sócios juros sobre capital próprio da Sociedade, em conformidade com a legislação aplicável.

Cláusula 13 - Exclusão de Sócio

A exclusão por justa causa de qualquer dos sócios é permitida.

Cláusula 14 - Disposições Gerais

O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, através de deliberação de sócio ou sócios representando ¾ (três quartos) do capital social da Sociedade.

Parágrafo 1º - Qualquer transformação, fusão, incorporação ou cisão da Sociedade dependerá de deliberação de sócio ou sócios representando ¾ (três quartos) do capital social da Sociedade.

Parágrafo 2º - Qualquer tentativa de acordo com credores dependerá de deliberação de sócio ou sócios representando a maioria do capital da Sociedade.

Cláusula 15 - Foro

O foro da Comarca do município de São Carlos, estado de São Paulo, é eleito, neste ato, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações relativas ao presente Contrato Social, com preferência a qualquer outro, por mais privilegiado que seja."

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas infra-assinadas.

São Carlos/SP, 15 de junho de 2023.

Este documento foi assinado digitalmente por Sergio De Brito Prieto Saud.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código D75A-F340-8C5E-395F.

Este documento foi assinado digitalmente por Sergio De Brito Prieto Saud.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código D75A-F340-8C5E-395F.

Sócias:

URUS GROUP LP
Sergio de Brito Prieto Saud (procurador)

GENEX COOPERATIVE
Ana Cristina de Paiva Franco Toledo(procuradora)

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

JUCESP
06
23 JUN 2023
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
SEDE
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL
251.171/23-1
JUCESP

Este documento foi assinado digitalmente por Sergio De Brito Prieto Saud.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código D75A-F340-8C5E-395F.
Este documento foi assinado digitalmente por Sergio De Brito Prieto Saud.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código D75A-F340-8C5E-395F.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://izisign.com.br/Verificar/D75A-F340-8C5E-395F ou vá até o site https://izisign.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D75A-F340-8C5E-395F

Hash do Documento

22C3ED8563F74C11466095E7193BA976515A988DFB3C5D26E568F75C4842B43E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/06/2023 é(são) :

☑ Sergio De Brito Prieto Saud (Signatário) - 971.975.057-04 em 15/06/2023 11:36 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ANTONIO FLAVIO MAIA DE TOLEDO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
14380850 SSP/SP

CPF
014.063.408-80

DATA NASCIMENTO
22/08/1963

FILIAÇÃO
BENEDICTO GERALDO DE T
OLEDO
MARIA DE OLINDA MAIA D
E TOLEDO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
03564979255

VALIDADE
30/03/2020

1ª HABILITAÇÃO
13/10/1981

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

10719265 52

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RIBEIRAO PRETO, SP

DATA EMISSÃO
31/03/2015

Daniel Annenberg
Daniel Annenberg Diretor-Presidente do Detran SP
ASSINATURA DO EMISSOR

65211983670
SP668639075

DETRAN-SP (SAO PAULO)

PROIBIDO PLASTIFICAR

10719265 52

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

PROCURAÇÃO PÚBLICA

PRIMEIRO TRASLADO **Livro nº 94** **Páginas 255/256**

OUTORGANTE:
GENEX GENÉTICA BRASIL LTDA
PROCURADORES:
ANTÔNIO FLÁVIO MAIA DE TOLEDO e outros

SAIBAM, quantos virem este público instrumento de procuração que aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (29/03/2023), nesta cidade de São Carlos, neste 2° Subdistrito, Distrito da Sede desta Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo, sito na Rua José Benetti, n.° 263, perante mim Oficial Substituta, que esta subscreve, compareceu como **OUTORGANTE: a empresa GENEX GENÉTICA BRASIL LTDA,** substituta legal da empresa "CRI GENÉTICA BRASIL LTDA", sociedade empresaria limitada, inscrita no CNPJ sob o n° 07.504.171/0001-05, NIRE n° 35220037085, com sede nesta cidade de São Carlos – SP, na Rua Doutor Procópio de Toledo Malta, n° 145, São Carlos I, CEP: 13563-002, com sua 17ª Alteração e Consolidação do Contrato Social datado de 22/03/2022, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, em sessão de 22/06/2022, sob o n° 315.259/22-0, cuja autenticidade foi conferida no site da JUCESP (www.jucesp.fazenda.sp.gov.br), sob o nº de autenticidade 197826536, o qual será arquivado em pasta própria neste Oficial sob nº 16/03; estando neste ato, conforme determina a Cláusula 7ª – Administração, devidamente representada por seu Diretor Geral: Sr. **SERGIO DE BRITO PRIETO SAUD**, brasileiro, casado aos 23/05/1998 no Cartório da 12ª Circunscrição do Rio de Janeiro – RJ, conforme Certidão de Casamento Livro 3SSBB-0002, fls. 120, nº 320, sob o Regime da Comunhão Parcial de Bens, no advento da Lei nº 6.515/77, veterinário, portador da carteira de identidade profissional CRMVSP nº 27.920, inscrito no CPF/MF n° 971.975.057-04, estando o representante ora de passagem por esta cidade de São Carlos – SP, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto – SP, na Avenida Heráclito Fontoura Sobral Pinto, nº 751, Casa nº 33 – Condomínio Guaporé III, CEP: 14022-000; declarando o representante, sob as penas da Lei, que o Instrumento referido, é o último ato registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP; a presente, reconhecida pela própria de quem tratamos, identificada através dos documentos acima citados e ora exibidos, do que dou fé; e, por ela outorgante, na forma representada, me foi dito que, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seus bastantes **PROCURADORES: ANTÔNIO FLÁVIO MAIA DE TOLEDO,** brasileiro, casado, administrador de empresas, carteira de identidade RG n° 14.380.850 e CPF n° 014.063.408-80, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto - SP; **DANILO PICON,** brasileiro, casado, contador, carteira de identidade RG n° 33.406.136-2-SSP/SP e CPF n° 323.833.818-88, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos – SP; e/ou **VALERIA DE NOBREGA OLIVEIRA,** brasileira, casada, gestora de pessoas, carteira de identidade RG nº 21.383.919-2-SSP/SP e CPF nº 145.398.878-58, residente e domiciliada nesta cidade de São Carlos - SP; todos com endereço profissional nesta cidade de São Carlos – SP, na Rua Doutor Procópio de Toledo Malta, n° 145, no São Carlos I, CEP: 13563-002; aos quais confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para, **SEMPRE EM CONJUNTO DE 02 (DOIS) PROCURADORES, INDEPENDENTEMENTE DE ORDEM DE NOMEAÇÃO,** representar a empresa que esta outorga perante quaisquer Bancos, Casas Bancárias, Agências de Créditos e Valores, Associações de Poupanças e Empréstimos, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil S/A, Banco Santander S/A, Banco Bradesco S/A ou mesmo em outros os aqui não expressos e mencionados, podendo realizar operações com derivativos e assinar contratos em geral; podendo movimentar contas em nome da outorgante, sacar, emitir cheques, endossar e avalizar cheques, abrir contas de deposito, autorizar cobrança, utilizar o credito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar debito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, sustar/contraordenar de cheques, cancelar cheques, baixar

União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)

Rua José Benetti 263 Vila Prado - Sao Carlos - SP
Fone: 16-3374-2010

cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas., efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico de qualquer valor, efetuar transferências (DOC e TED) por meio eletrônico de qualquer valor, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro de qualquer valor, solicitar saldos/extratos, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de credito, emitir comprovantes, consultar obrigações do debito direto autorizado, assinar contrato de cambio e operações de credito e seus respectivos aditivos, serviços de cambio e comercio exterior de qualquer valor, requisitar talões de cheques, fazer depósitos e retiradas mediante recibos; efetuar a conversão e remessa de moeda ao estrangeiro, efetuar saques - conta corrente no valor limite de até R$ 10.000,00, efetuar saques - poupança no valor limite de até R$ 10.000,00; NÃO podendo esta substabelecer em nenhum de seus poderes; por fim, praticando todos os atos necessários para o bom, fiel e cabal cumprimento do presente mandato. **Que o presente instrumento tem seu prazo de validade de doze (12) meses, a contar da data de sua lavratura, sendo que após esta data perderá todo seu efeito e vigor.** Conforme consulta à base de dados da Central de Indisponibilidade de Bens, normatizada pelo Provimento CGJSP nº 13/2012, realizada no site http://www.indisponibilidade.org.br, no que diz respeito à empresa outorgante obtivemos o resultado: "não foi encontrado nenhuma ocorrência", conforme o código HASH: 14f0.39f1.a731.9064.e34b.2eaa.2e14.44fe.49c5.a5b0. Certifico que os elementos constantes do presente mandato se constituíram por declaração da empresa outorgante, na forma representada, e são inalteráveis, devendo a prova destas declarações serem exigidas diretamente pelos órgãos e pessoas a quem estes interessar, assumindo a empresa outorgante, na forma representada, responsabilidade civil e criminal pela veracidade das declarações prestadas, sendo que eventuais correções somente serão levadas mediante a outorga do novo instrumento. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) –. Lei 13.709/2018 – As partes declaram que autorizam o uso de seus dados pessoais por esta Serventia na forma da legislação em vigor, e que seus dados são necessários para a elaboração do presente instrumento. Assim a disse. Pediu e eu lhe lavrei o presente instrumento, o qual feito, sendo-lhe lido em voz alta, na forma representada, aceitou, outorgou e assina. Do que dou fé. (a.).SERGIO DE BRITO PRIETO SAUD. (Selada na forma da Lei). Eu, _____ (José Guilherme Ribeiro Porto Ferreira), Escrevente Autorizado, a redigi, a digitei, a conferi. **CUSTAS:** AO TABELIÃO R$ 174,27; AO ESTADO R$ 49,53; SEFAZ/SP R$ 33,89; ISS R$ 3,48; MP R$ 8,36; REG.CIVIL R$ 9,17; TRIB.JUSTIÇA R$ 11,96; STA.CASA R$ 1,74; **TOTAL: R$ 292,40**; GUIA Nº 88/23. Eu, _____ (Salete Aparecida Paschoalon Mariano), Oficial Substituta, a conferi, subscrevi e assino em público e raso. Nada mais.

Em testem. _____ da verdade.

_____
SALETE APARECIDA PASCHOALON MARIANO
OFICIAL SUBSTITUTA

REGISTRO CIVIL - 2º Sub - São Carlos - SP
Salete Aparecida Paschoalon Mariano
RG. 14.378.278-SSP/SP
OFICIAL SUBSTITUTA

Selo digital nº 1227621PR0000000008303236

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PRESTADORES DE SERVIÇO

I.M. 50430

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, autoriza GENEX GENETICA BRASIL LTDA a estabelecer-se à R DR. PROCOPIO DE TOLEDO MALTA Nº 145 P SANTA FELICIA CEP 13563-002 SAO CARLOS SP, exercendo atividades(s), nos horários e condições abaixo relacionados:

CÓD. CNAE	DESCRIÇÃO
4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS
3319800	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO
4669999	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
6462000	HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS

Restrições:

Horário de Funcionamento:

São Carlos 29 de Outubro de 2010

Obs.: QUALQUER ALTERAÇÃO DE NOME, ENDEREÇO OU ATIVIDADE, DEVERÁ SER COMUNICADO À PREFEITURA NO PRAZO DE 30DIAS, CONFORME ART. 43 DA LEI 11.438/97, SUJEITO AS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI 11.119/95.

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E DE FÁCIL ACESSO.

Antonio Eugênio Rocha de Andrade Junior - ME

Rua Quatro, nº 701 – Centro – Cep. 13550-000 – Analândia – S.P

CNPJ. 69.189.363/0001-13 – Insc. Est. 169.001.489.118 – Insc. Munic. 019/93

Fones: (16) 997073277 - (16) 33743289 – e-mail. juca.a@terra.com.br

Nitro Gera

Preservando a melhor Genética

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro para os devidos fins, que a empresa Genex Genética Brasil Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.504.171/0001-05, comercializa sêmen bovino de qualidade, e que as entregas das mercadorias são sempre nas datas previstas e nas condições técnicas exigidas e combinadas.

Declaro ainda que a empresa em questão vem cumprindo rigorosamente nosso contrato.

Por ser a expressão da verdade, subscrevo-me.

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DE SÃO CARLOS/SP
CARMEN SUELI CORRÊA DESTRO - OFICIAL TITULAR
Rua José Benetti, 263 - Vila Prado
São Carlos/SP - CEP: 13574-300
Fone/Fax: (16) 3374-2010

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE ANTONIO EUGENIO ROCHA DE ANDRADE JUNIOR. ********** DOU FÉ.
POR ATO R$ 6,77. EM TEST 2º DA VERDADE.
Subdistrito de São Carlos - SP
LUCAS BIASON
30/07/2021 10:28
"VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS OU RASURAS"
Reg. Civil
122762
FIRMA 1
S10977AA0209876

Analândia, 28 de Julho de 2021.

2º Reg. Civil S. CARLOS

Antônio Eugênio Rocha de Andrade Junior- ME

Antônio Eugênio Rocha de Andrade Junior

CPF. 048.237.878-62

R. LARSEN REPRESENTAÇÃO COMERCIAL

R. LARSEN REPRESENTAÇÃO COMERCIAL - Rua Levino Zeni, 237 – centro –
Capitão Leônidas Marques - Pr - Cep - 85790-000
Fone: 45 – 99916-5005 Ins. Estadual 90836758-85 CNPJ 08.612.088/0001-04 –
rubenscri@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa R. Larsen Representação Comercial, inscrita no CNPJ/MF nº 08.612.088/0001-04, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Rubens Larsen, portador(a) do documento de identidade RG nº 4.451.238-6, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 628.272.279-91, Declara para os devidos fins, que a Empresa Genex genética Brasil Ltda, inscrita no CNPJ 07.504.171/0001-05, comercializa sêmen bovino de qualidade e que as entregas das mercadorias são sempre nas datas previstas e nas condições técnicas exigidas e combinadas.

Declaro ainda que a empresa em questão vem cumprindo rigorosamente nosso contrato.

Por ser expressão da verdade, subscrevo-me

08.612.088/0001-04
R. LARSEN
REPRESENTAÇÃO COMERCIAL
Rua Levino Zeni, 237 - Centro
CEP 85790-000
Capitão Leônidas Marques - Paraná

Capitão Leônidas Marques, 14 de Dezembro de 2021.

R LARSEN REPRESENTACAO COMERCIAL:08612088000104
Assinado de forma digital por R LARSEN REPRESENTACAO COMERCIAL:08612088000104
Dados: 2021.12.15 09:17:09 -03'00'

Rubens Larsen
Nome e assinatura do representante legal da empresa:
RG: 4. 451.238-6 SESP/PR
CPF: 628.272.279-91

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	GENEX GENETICA BRASIL LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	07.504.171/0001-05
Número de Ordem do Livro:	21
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 63.164.020,11	R$ 59.714.797,10
CIRCULANTE		R$ 52.126.828,70	R$ 46.337.718,08
DISPONIBILIDADES		R$ 1.862.946,88	R$ 4.955.836,35
(-) CAIXA		R$ (0,00)	R$ 3.561,22
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 40.601,95	R$ 33.348,23
APLICAÃÃO FINANCEIRA CURTO PRAZO		R$ 1.822.344,93	R$ 4.918.926,90
CONTAS A RECEBER		R$ 25.141.527,52	R$ 21.848.979,23
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 25.141.527,52	R$ 21.848.979,23
OUTROS CREDITOS		R$ 4.920.990,31	R$ 2.419.912,61
ADIANTAMENTOS - FORNECEDORES		R$ 278.866,66	R$ 112.036,78
(-) ADIANTAMENTOS - FUNCIONARIOS		R$ (0,00)	R$ 6.746,77
TRIBUTOS A RECUPERAR		R$ 4.642.123,65	R$ 2.301.129,06
ESTOQUE		R$ 20.703.194,92	R$ 17.546.814,60
ESTOQUE PARA REVENDA		R$ 20.703.194,92	R$ 17.546.814,60
(-) ESTOQUE OBSOLETO		R$ (513.551,42)	R$ (851.535,08)
(-) ESTOQUE OBSOLETO		R$ (513.551,42)	R$ (851.535,08)
(-) ESTOQUE EM TRANSITO		R$ (0,00)	R$ 401.966,18
(-) ESTOQUE EM TRANSITO		R$ (0,00)	R$ 401.966,18
DESPESAS ANTECIPADAS		R$ 11.720,49	R$ 15.744,19
SEGUROS A APROPRIAR		R$ 11.016,89	R$ 15.744,19
OUTRAS DESPESAS A APROPRIAR		R$ 703,60	R$ (0,00)
NAO CIRCULANTE		R$ 6.231.155,42	R$ 5.806.651,32
IMOBILIZADO		R$ 6.194.443,35	R$ 5.779.135,98
BENS EM OPERAÃÃO		R$ 8.382.853,44	R$ 8.984.852,81
(-) DEPRECIAÃÃO ACUMULADA		R$ (1.988.776,85)	R$ (2.963.316,55)
(-) AMORTIZAÃÃO ACUMULADA		R$ (199.633,24)	R$ (242.400,28)
INTANGIVEIS		R$ 36.712,07	R$ 27.515,34
BENS INTANGIVEIS		R$ 132.719,98	R$ 132.719,98
(-) AMORTIZAÃÃO INTAGIVEL		R$ (96.007,91)	R$ (105.204,64)
DIFERIDO		R$ 4.806.035,99	R$ 7.570.427,70
DIFERIDO		R$ 4.806.035,99	R$ 7.570.427,70
PASSIVO		R$ 63.164.020,11	R$ 59.714.797,10
CIRCULANTE		R$ 33.619.425,55	R$ 34.924.497,24
FORNECEDORES		R$ 1.354.391,40	R$ 1.779.408,76
FORNECEDORES MERCADO INTERNO		R$ 305.827,35	R$ 796.633,65
FORNCECEDORES DE SERVIÃOS		R$ 926.619,81	R$ 712.467,73
FORNCEDORES DE TRANSPORTE		R$ 118.311,28	R$ 263.134,10
SEGUROS A PAGAR		R$ 3.632,96	R$ 7.173,28
EMPRÃSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 20.953.836,08	R$ 21.371.941,86
FINANCIAMENTOS BANCARIOS		R$ 20.953.836,08	R$ 21.371.941,86
SALARIOS E ENCARGOS SOCIAIS		R$ 383.947,99	R$ 471.835,38
SALÃRIOS A PAGAR		R$ 5.600,00	R$ 0,00
ENCARGOS SOCIAIS S/ FOLHA		R$ 97.383,71	R$ 138.361,66
PROVISÃES SOCIAIS		R$ 280.964,28	R$ 333.473,72
IMPOSTO A RECOLHER		R$ 1.262.693,47	R$ 971.301,62
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R$ 139.249,92	R$ 94.700,80
IMPOSTOS SOBRE FATURAMENTO		R$ 18.596,29	R$ 33.209,79
IMPOSTO SOBRE LUCRO		R$ 20.384,28	R$ 18.685,61
OUTRAS OBRIGAÃÃES		R$ 1.084.462,98	R$ 824.705,42
PROVISÃES		R$ 6.639.711,59	R$ 7.505.101,86
PROVISÃES DIVERSAS		R$ 6.639.711,59	R$ 7.505.101,86
COMISSÃES A PAGAR		R$ 3.024.845,02	R$ 2.824.907,76
PESSOAS JURIDICAS		R$ 3.024.845,02	R$ 2.824.907,76
NÃO CIRCULANTE		R$ 7.284.835,07	R$ 4.526.213,13
CONTA ENTRE COMPANHIAS CRI-MOFA		R$ 6.481.009,64	R$ 3.689.261,13
CONTA ENTRE COMPANHIAS		R$ 6.481.009,64	R$ 3.689.261,13
JUROS/MULTAS/ENCARGOS REF PARCELAMENTO		R$ 18.685,59	R$ 0,00
JUROS/MULTAS/ENCARGOS REF PARCELAMENTO		R$ 18.685,59	R$ 0,00
LONGO PRAZO		R$ 785.139,84	R$ 836.952,00
LONGO PRAZO		R$ 785.139,84	R$ 836.952,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 22.259.759,49	R$ 20.264.086,73
CAPITAL SOCIAL		R$ 32.824.516,93	R$ 32.824.516,93
CAPITAL SOCIAL REALIZADO		R$ 32.824.516,93	R$ 32.824.516,93
(-) LUCROS/ PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ (10.564.757,44)	R$ (12.560.430,20)
(-) LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ (10.564.757,44)	R$ (12.560.430,20)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9D.AC.9C.BC.52.71.C7.B8.58.A6.E5.E3.FA.0D.60.FE.12.7B.6F.84-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.5 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	GENEX GENETICA BRASIL LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	07.504.171/0001-05
Número de Ordem do Livro:	21
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		R$ 80.375.511,16	R$ 72.285.232,54
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 83.535.050,87	R$ 73.851.502,91
RECEITA DE VENDAS		R$ 83.535.050,87	R$ 73.851.502,91
(-) DEDUÃOES DA RECEITA BRUTA		R$ (4.894.782,37)	R$ (3.504.617,34)
(-) DEVOLUÃOES E ABATIMENTOS		R$ (3.435.312,95)	R$ (2.848.102,45)
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÃO		R$ (1.459.469,42)	R$ (656.514,89)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 1.729.624,06	R$ 1.936.234,97
RECEITAS COM ATUALIZAÃOES		R$ 1.561.645,37	R$ 1.457.480,16
GANHO SOBRE APLICAÃAO FINANCEIRA		R$ 9.889,71	R$ 53.530,31
JUROS E DESCONTOS OBTIDOS		R$ 158.088,98	R$ 425.224,50
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 5.618,60	R$ 2.112,00
VENDAS DIVERSAS		R$ 5.618,60	R$ 2.112,00
RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS		R$ (74.538,58)	R$ 37.500,00
ALIENAÃÃO DE BENS PERMANENTES		R$ 2.629,91	R$ 37.500,00
ALIENAÃÃO DO IMOBILIZADO		R$ 2.629,91	R$ 37.500,00
DEDUÃÃO SOBRE BENS		R$ (77.168,49)	R$ 0,00
DEDUÃAO ALIENAÃAO BENS		R$ (77.168,49)	R$ 0,00
(-) CUSTO DOS PRODUTOS		R$ (28.464.584,60)	R$ (22.691.462,09)
(-) CUSTO PRODUTOS VENDIDOS		R$ (28.464.584,60)	R$ (22.691.462,09)
(-) CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS		R$ (28.464.584,60)	R$ (22.691.462,09)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (19.180.982,21)	R$ (26.236.286,95)
(-) SALARIOS E ENCARGOS		R$ (5.240.999,77)	R$ (6.136.456,14)
(-) SALARIOS		R$ (2.652.929,23)	R$ (2.956.845,41)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R$ (918.897,16)	R$ (1.125.307,66)
(-) BENEFICIOS		R$ (1.092.885,02)	R$ (1.369.554,99)
(-) PROVISOES SOCIAIS E ENCARGOS		R$ (530.493,51)	R$ (640.883,76)
(-) OUTROS BENEFICIOS		R$ (45.794,85)	R$ (43.864,32)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (6.351.177,50)	R$ (6.796.191,30)
(-) DESPESA COM VEICULOS		R$ (422.028,81)	R$ (453.389,25)
(-) DESPESA COM VIAGEM		R$ (1.439.921,56)	R$ (2.248.364,65)
(-) DESPESA ADM E EXPEDIENTE		R$ (1.544.478,56)	R$ (1.135.413,16)
(-) FRETES E CARRETOS		R$ (2.944.748,57)	R$ (2.959.024,24)
(-) SERVIÃO DE TERCEIRO		R$ (4.249.847,96)	R$ (5.263.908,95)
(-) SERVIÃO DE TERCEIRO PJ		R$ (4.201.159,53)	R$ (5.209.926,95)
(-) SERVIÃO DE TERCEIRO PF		R$ (48.688,43)	R$ (53.982,00)
(-) DEPRECIAÃAO E AMORTIZAÃAO		R$ (1.009.467,91)	R$ (1.469.070,23)
(-) DEPRECIAÃAO		R$ (975.397,24)	R$ (1.417.106,46)
(-) AMORTIZAÃÃO		R$ (34.070,67)	R$ (51.963,77)
(-) DESPESA SUPORTE OPERACIONAL		R$ (2.329.489,07)	R$ (6.570.660,33)
(-) GESTAO OPERACIONAL		R$ (2.329.484,99)	R$ (2.067.494,44)
(-) FILIAIS		R$ (4,08)	R$ (4.503.165,89)
(-) DESPESAS COMERCIAIS		R$ (29.294.262,65)	R$ (25.687.772,31)
(-) DESPESA COM PROPAGANDA		R$ (988.180,87)	R$ (1.631.406,83)
(-) PROPAGANDA IMPRESSA		R$ (373.301,41)	R$ (293.087,04)
(-) FEIRAS E EVENTOS COMERCIAIS		R$ (614.879,46)	R$ (1.338.319,79)
(-) DESPESA COM COMISSAO		R$ (28.334.111,81)	R$ (23.816.365,48)
(-) COMISSAO SOBRE VENDAS		R$ (28.334.111,81)	R$ (23.816.365,48)
(-) DEVEDORES DUVIDOSOS		R$ 28.030,03	R$ (240.000,00)
(-) PROVISAO DEVEDOR DUVIDOSO		R$ 28.030,03	R$ (240.000,00)
(-) DESPESA FINANCEIRA		R$ (3.481.500,83)	R$ (4.984.449,00)
(-) DESPESA COM ATUALIZAÃOES		R$ (2.205.866,43)	R$ (793.563,45)
(-) VARIAÃOES MONETARIAS PASSIVAS		R$ (2.205.866,43)	R$ (793.563,45)
(-) DESP. FINANCEIRA		R$ (1.275.634,40)	R$ (4.190.885,55)
(-) DESPESAS FINANCEIRA		R$ (1.275.634,40)	R$ (4.190.885,55)
(-) TRIBUTOS		R$ (395.589,73)	R$ (183.001,59)
(-) MUNICIPAIS		R$ (6.083,46)	R$ (11.909,59)
(-) TAXAS S/ ENCARGO FINANCEIRO		R$ (6.083,46)	R$ (11.909,59)
(-) ESTADUAIS		R$ (14.046,06)	R$ (23.167,00)
(-) MULTAS E JUROS		R$ (14.046,06)	R$ (23.167,00)
(-) FEDERAIS		R$ (375.460,21)	R$ (147.925,00)
(-) TAXAS		R$ (375.460,21)	R$ (147.925,00)
(-) DESPESAS NAO OPERACIONAIS		R$ (12.720,38)	R$ (96.728,17)
(-) DESPESA N OPERACIONAL		R$ (12.720,38)	R$ (96.728,17)
(-) DESPESA NAO OPERACIONAL		R$ (12.720,38)	R$ (96.728,17)
PROVISÃO		R$ 2.207.358,79	R$ 978.558,56
PROVISÃO		R$ 2.207.358,79	R$ 978.558,56
PROVISÃO		R$ 2.207.358,79	R$ 978.558,56
PROVISÃO CREDITO		R$ 0,00	R$ 4.582.736,25
PROVISÃO CREDITO		R$ 0,00	R$ 4.582.736,25
PROVISÃO CREDITO		R$ 0,00	R$ 4.582.736,25
(-) LUCRO LIQUIDO DO PERIODO		R$ 1.678.690,97	R$ (1.995.672,76)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9D.AC.9C.BC.52.71.C7.B8.58.A6.E5.E3.FA.0D.60.FE.12.7B.6F.84-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.5 do Visualizador

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.5

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35220037085	07.504.171/0001-05	

NOME EMPRESARIAL
GENEX GENETICA BRASIL LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Escrituração Contábil Digital do Livro Diario Geral	21

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
9D.AC.9C.BC.52.71.C7.B8.58.A6.E5.E3.FA.0D.60.FE.12.7B.6F.84

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	07504171000105	GENEX GENETICA BRASIL LTDA:07504171000105	104228551149011724324241301269895831825	23/01/2023 a 23/01/2024	Sim
Contador	32383381888	DANILO PICON:32383381888	166801123649840747732077950637903921915	09/04/2021 a 08/04/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

9D.AC.9C.BC.52.71.C7.B8.58.A6.E5.E3
.FA.0D.60.FE.12.7B.6F.84-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 10/05/2023 às 16:16:49

35.E9.DF.7B.5D.A4.F3.D9
6B.0C.65.F9.FA.4B.DB.32

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Nº 2024/002505

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME .....:	DANILO PICON
NOME SOCIAL :	
REGISTRO .....:	1SP266968/O-4
CATEGORIA ....:	CONTADOR
CPF .....:	323.833.818-88

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: São Paulo, 05/01/2024 às 16:04:45

Válido até: 04/04/2024

Código de Controle: 6689.9558.6526.7886

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte o site do CRCSP.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-MAPA
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - SDA
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DA AGRICULTURA PECUÁRIA DE ABASTECIMENTO - SFA/SP

CERTIFICADO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Área de Interesse: MATERIAL DE MULTIPLICAÇÃO ANIMAL

Certifico que GENEX GENÉTICA BRASIL LTDA., CPF/CNPJ nº 07.504.171/0001-05, situado à Rua Doutor Procópio Toledo Malta, Nº 145, Loteamento Habitacional São Carlos 1, 13563-002, São Carlos/SP, está registrado neste Ministério sob o nº SP 003493-2 e classificado nas atividades a seguir relacionadas:

Atividade	Classificação	Espécie	Data de concessão
COMERCIANTE	EMBRIÃO	BOVINO	11/05/2020
	SEMEN	BOVINO	11/05/2020

São Paulo/SP, 10/05/2021

SIPEAGRO Documento assinado eletronicamente por **KAREN REGINA PERES** , em 10/05/2021 , com fundamento no art. 6º, § , 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.agricultura.gov.br, informando o código: NYBI-YZNX-SQH6-DQGT

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-MAPA

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - SDA

DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL – DIPOA/SDA

CERTIFICADO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Área de Interesse: ALIMENTAÇÃO ANIMAL

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério, sob o nº SP 003493-2, nos termos dos atos normativos vigentes, o estabelecimento genex genética brasil ltda, CNPJ: 07.504.171/0001-05, situado no endereço Rua Doutor Procópio Toledo Malta, Nº 145, Loteamento Habitacional São Carlos 1, São Carlos, SP classificado como:

Atividade	Categoria
IMPORTADOR	ADITIVO
IMPORTADOR	ALIMENTO
IMPORTADOR	SUPLEMENTO

Data de Concessão: 20/05/2020

Data de renovação:

Este certificado é válido até 20/05/2025

SIPEAGRO Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME ROBERTO SOBRINHO** , em 20/05/2020 , com fundamento no art. 6º, § , 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.agricultura.gov.br, informando o código: 6YF2-JSO3-GFRU-D837

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

RAZÃO SOCIAL		
GENEX GENÉTICA BRASIL LTDA		
NOME FANTASIA		
GENEX		
CNPJ	**CRMV**	**DATA REGISTRO**
07.504.171/0001-05	23004	17/07/2006
ENDEREÇO		
R. DR. PROCOPIO DE TOLEDO MALTA, Nº 145 - SÃO CARLOS I - SÃO CARLOS - SP - CEP: 13563002		
OBJETO SOCIAL		
Comércio, importação e exportação de sêmen bovino congelado e embriões bovinos, bem como de produtos para inseminação artificial e melhoramento genético de bovinos, suínos, equinos, caninos e pequenos ruminantes (...); importação e comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário...		

É certificado que a mesma se encontra registrada neste Conselho e que:
A Empresa atualmente se encontra com seu Registro: **ATUANTE**
Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo.

Obrigatória a fixação em local visível ao público, juntamente a Anotação de Responsabilidade Técnica vigente.

São Paulo, 08 de janeiro de 2024

A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura foram obtidas por meio de assinatura eletrônica avançada, admitida pela Lei n. 14.063/2020 e regulamentada pelo Decreto n. 10.543/2020. A autenticidade deste pode ser conferida no QRCODE ao lado ou link:
https://crmv-sp.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/
Chave de autenticidade: 29ca211e-ba51-4c52-9961-b614d9e9999c

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA-MAPA

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - SDA

DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL – DIPOA/SDA

CERTIFICADO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Área de Interesse: ALIMENTAÇÃO ANIMAL

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério, sob o nº SP 003493-2, nos termos dos atos normativos vigentes, o estabelecimento genex genética brasil ltda, CNPJ: 07.504.171/0001-05, situado no endereço Rua Doutor Procópio Toledo Malta Nº 145, Loteamento Habitacional São Carlos 1, São Carlos-SP, CEP: 13.563-002, classificado como:

Atividade	Categoria
IMPORTADOR	ADITIVO
IMPORTADOR	ALIMENTO
IMPORTADOR	SUPLEMENTO

Data de Concessão: 20/05/2020

Data de renovação:

Este certificado é válido até 20/05/2025

SIPEAGRO Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME ROBERTO SOBRINHO** , em 20/05/2020 , com fundamento no art. 6º, § , 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.agricultura.gov.br, informando o código: 996I-OAPL-7BC1-CZHT

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA-MAPA
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - SDA
SUPERINTENDÊNCIAS FEDERAIS DE AGRICULTURA - SFA/null

CERTIFICADO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Área de Interesse: MATERIAL DE MULTIPLICAÇÃO ANIMAL

Certifico que genex genética brasil ltda, CPF/CNPJ nº 07.504.171/0001-05, situado no endereço Rua Doutor Procópio Toledo Malta Nº 145, Loteamento Habitacional São Carlos 1, São Carlos-SP, CEP: 13.563-002, está registrado neste Ministério sob o nº SP 003493-2 e classificado nas atividades a seguir relacionadas:

Atividade	Classificação	Espécie	Data de concessão
COMERCIANTE	EMBRIÃO	BOVINO	11/05/2020
	SEMEN	BOVINO	11/05/2020

São Paulo/SP

SIPEAGRO Documento assinado eletronicamente por **KAREN REGINA PERES** , em 10/05/2021 , com fundamento no art. 6º, § , 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.agricultura.gov.br, informando o código: BYP4-63JM-JIY6-LA7X

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA

Razão / Nome: GENEX GENÉTICA BRASIL LTDA CRMV-SP: SP-23004-PJ

Nome Fantasia: GENEX

Endereço: R: DR. PROCÓPIO DE TOLEDO MALTA 145

Bairro: SÃO CARLOS I Município: SÃO CARLOS - SP CEP: 13563-002

CNPJ / CPF: 07.504.171/0001-05

Responsável Técnico: SERGIO DE BRITO PRIETO SAUD CRMV-SP: SP-27920-VP

CLÁUDIA FERNANDES RAPHAEL NUNES RONDON SP-17991-VP

Descrição das Atividades Constantes do Objetivo Social:

Comércio, importação e exportação de sêmen bovino congelado e embriões bovinos, bem como de produtos para inseminação artificial e melhoramento genético de bovinos, suínos, equinos, caninos e pequenos ruminantes (...); importação e comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário...

São Paulo, 07 de Janeiro de 2019.

ODEMILSON DONIZETE MOSSERO
CRMV-SP N° 02889
Vice-Presidente

OBRIGATÓRIA A FIXAÇÃO EM LOCAL VISÍVEL E DE FÁCIL ACESSO

1Doc: Memorando 5.309/2023 | Anexo: Certificado_Regularidade_CRMV_GENEX2019.pdf (1/1) 389/525



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ANTONIO FLAVIO MAIA DE TOLEDO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
14380850 SSP/SP

CPF
014.063.408-80

DATA NASCIMENTO
22/08/1963

FILIAÇÃO
BENEDICTO GERALDO DE T
OLEDO
MARIA DE OLINDA MAIA D
E TOLEDO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
03564979255

VALIDADE
30/03/2020

1ª HABILITAÇÃO
13/10/1981

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

VALID

10719265552

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RIBEIRAO PRETO, SP

DATA EMISSÃO
31/03/2015

Daniel Annenberg
Daniel Annenberg Diretor-Presidente do Detran SP
ASSINATURA DO EMISSOR

65211983670
SP668639075

DETRAN-SP (SAO PAULO)

PROIBIDO PLASTIFICAR

10719265552



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2425217264

2 e 1 NOME E SOBRENOME: SERGIO DE BRITO PRIETO SAUD

1ª HABILITAÇÃO: 04/09/1985

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 17/07/1967, RIO DE JANEIRO, RJ

4a DATA EMISSÃO: 18/07/2022

4b VALIDADE: 18/07/2027

ACC:

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 73574303 IFP RJ

4d CPF: 971.975.057-04

5 Nº REGISTRO: 04141128282

9 CAT HAB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: ELIAS SAUD

JANE DE BRITO PRIETO SAUD

7 ASSINATURA DO PORTADOR



	9	10	11	12
ACC				
A				
A1				
B			18/07/2027	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
19059144748
SP011637369

LOCAL: RIBEIRAO PRETO, SP

2425217264

SÃO PAULO

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA041411282<827<<<<<<<<<<<
6707172M2707185BRA<<<<<<<<<<<6
SERGIO<<DE<BRITO<PRIETO<SAUD<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.504.171/0001-05 **MATRIZ**		**01/07/2005**

NOME EMPRESARIAL
GENEX GENETICA BRASIL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
GENEX	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.23-1-01 - Comércio atacadista de animais vivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais
46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DOUTOR PROCOPIO DE TOLEDO MALTA	**145**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
13.563-002	**SAO CARLOS I**	**SAO CARLOS**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DANILO.PICON@GENEX.COOP	**(16) 3362-3888**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**01/07/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/12/2023** às **21:08:32** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

JUCESP PROTOCOLO
2.029.307/23-3

GENEX GENÉTICA BRASIL LTDA.

NIRE 35.220.037.085
CNPJ/MF nº 07.504.171/0001-05

18ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, as partes assinadas:

URUS GROUP LP, sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as Leis do estado de Delaware, com sede em 1209 Orange Street, Wilmington, New Castle County, 1901, Delaware, Estados Unidos da América, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.866.864/0001-14, neste ato devidamente representada por seu procurador Sergio de Brito Prieto Saud, brasileiro, nascido em 17/07/1967, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico veterinário, portador da cédula de identidade CRMVSP 27.920 expedida em 09/05/2016, e do RG nº 7.357.430-3 IFP/RJ expedido em 14/08/1984, inscrito no CPF/MF sob o nº 971.975.057-04, residente e domiciliado no município de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, à Avenida Heráclito Fontoura Pinto, nº 751, casa 33, condomínio Guaporé 3, CEP 14.022-000, com procuração registrada sob o nº 075.119/20-1 em sessão 07/02/2020 junto à Junta Comercial do Estado de São Paulo; e

GENEX COOPERATIVE, pessoa jurídica devidamente constituída e existente de acordo com as Leis do estado de Minnesota, com sede em 117 East Green Bay Street, PO Box 469, Shawano, Wisconsin, 54166, Estados Unidos da América, inscrita no CNPJ sob o nº 31.866.867/0001-58, neste ato devidamente representada por sua procuradora, Ana Cristina de Paiva Franco Toledo, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, advogada, portadora da carteira de identidade RG nº 24.309.193-X/SSP-SP, expedida em 09/12/2003, inscrita na OAB/SP sob o nº 148.596, expedida em 19/01/2003, e inscrita no CPF/MF sob o nº 186.522.288-76, com procuração registrada sob o nº 181.535/18-0, em sessão de 12/04/2018 junto à Junta Comercial do Estado de São Paulo, com endereço comercial no município de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, na Avenida Braz Olaia Acosta, 727, 21º andar, sala 2106, Jardim Califórnia, CEP 14026-040;

Na qualidade de Sócias detentoras da totalidade do capital social da **GENEX GENÉTICA BRASIL LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede no município de São Carlos, estado de São Paulo, à Rua Doutor Procópio de Toledo Malta, nº

Este documento foi assinado digitalmente por Sergio De Brito Prieto Saud.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código D75A-F340-8C5E-395F.
Este documento foi assinado digitalmente por Sergio De Brito Prieto Saud.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código D75A-F340-8C5E-395F.
1Doc: Memorando 5.309/2023 | Anexo: CONTRATO_SOCIAL_PROCURACAO.pdf (1/16) 393/525

145, bairro Loteamento Habitacional São Carlos 1, CEP 13563-002, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 07.504.171/0001-05, com seu Contrato Social arquivado perante a Junta Comercial do estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE nº 35.220.037.085, em sessão de 1º de julho de 2005, aqui designada "Sociedade",

Decidem realizar a presente alteração do Contrato Social, que será regido de acordo com as seguintes cláusulas e condições e que contém as deliberações abaixo descritas, devidamente discutidas e aprovadas pelas Sócias:

I - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

1.1. As Sócias decidem alterar o objeto social da Sociedade para inserir a atividade de "Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial" (CNAE 8599-6/04), mantendo-se as demais atividades já realizadas e acrescentando a atividade mencionada.

1.2. Por essa razão, a Cláusula 3ª do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"Cláusula 3ª - Objeto*
> *A Sociedade, contemplando sua matriz e filiais, tem por objeto: a) comércio, importação e exportação de sêmen bovino congelado e embriões bovinos bem como de produtos para inseminação artificial e melhoramento genético de bovinos, suínos, equinos, caninos e pequenos ruminantes (CNAE 46.23-1/01); b) holdings de instituições não financeiras (CNAE 64.62-0/00); c) comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (CNAE 46.69-9/99); d) manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (CNAE 33.19-8/00); e) importação e comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário (CNAE 46.44-3/02); e f) importação, comercialização e distribuição de insumos e produtos para a alimentação animal (CNAE 46.23-1/09); g) intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliário (CNAE 7490-1/04); h) comércio atacadista de Nitrogênio (CNAE 46.84-2/99); i) comércio atacadista de mercadorias em geral (CNAE 46.93-1/00) e j) treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial* (CNAE 8599-6/04)."

Este documento foi assinado digitalmente por Sergio De Brito Prieto Saud.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código D75A-F340-8C5E-395F.
1Doc: Memorando 5.309/2023 | Anexo: CONTRATO_SOCIAL_PROCURACAO.pdf (2/16) 394/525

Este documento foi assinado digitalmente por Sergio De Brito Prieto Saud.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código D75A-F340-8C5E-395F.

II - DA CLÁUSULA DE DESIMPEDIMENTO

2.1. As Sócias decidem acrescentar a Cláusula de Desimpedimento, que será acrescentada como o parágrafo 7º da Cláusula 7ª, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"***Cláusula 7ª - Administração***

[...]
Parágrafo 7º - As Sócias e os diretores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer atividade empresarial e a administração da sociedades, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade."

III - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

3.1. As Sócias decidem consolidar o Contrato Social, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"CONTRATO SOCIAL GENEX GENÉTICA BRASIL LTDA.

Cláusula 1ª - Denominação

A Sociedade é uma sociedade empresária limitada denominada "**Genex Genética Brasil Ltda.**", com o nome fantasia de "**Genex**'", e será regida por este Contrato Social, pelas disposições relativas às sociedades limitadas constantes na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações

Cláusula 2ª - Sede e Filiais

A Sociedade tem sede e foro no município de São Carlos, estado de São Paulo, à Rua Doutor Procópio de Toledo Malta, nº 145, bairro Loteamento Habitacional São Carlos 1, CEP 13563-002, e poderá, por deliberação de sócio ou sócios,

Este documento foi assinado digitalmente por Sergio De Brito Prieto Saud.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código D75A-F340-8C5E-395F.
Este documento foi assinado digitalmente por Sergio De Brito Prieto Saud.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código D75A-F340-8C5E-395F.

representada a maioria do capital social da Sociedade e de seus Diretores, segundo as disposições deste Contrato Social, abrir e fechar filiais, agências, depósitos e escritórios em qualquer território nacional e no exterior.

Parágrafo único: A sociedade possui filial na seguinte localidade:
(i) Uberaba: Zona Rural do Município de Uberaba, estado de Minas Gerais, na Rodovia Federal - BR - 050 - KM 157,9 - Sul, CEP.: 38.099-899.

Cláusula 3ª - Objeto

A Sociedade, contemplando sua matriz e filiais, tem por objeto a) comércio, importação e exportação de sêmen bovino congelado e embriões bovinos bem como de produtos para inseminação artificial e melhoramento genético de bovinos, suínos, equinos, caninos e pequenos ruminantes (CNAE 46.23-1/01); b) holdings de instituições não financeiras (CNAE 64.62-0/00); c) comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (CNAE 46.69-9/99); d) manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (CNAE 33.19-8/00); e) importação e comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário (CNAE 46.44-3/02); e f) importação, comercialização e distribuição de insumos e produtos para a alimentação animal (CNAE 46.23-1/09); g) intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliário (CNAE 7490-1/04); h) comércio atacadista de Nitrogênio (CNAE 46.84-2/99); i) comércio atacadista de mercadorias em geral (CNAE 46.93-1/00) e j) treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (CNAE 8599-6/04).

Cláusula 4ª - Prazo de duração

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

Cláusula 5ª - Capital

O capital totalmente subscrito e integralizado é de R$ 32.824.520,00 (trinta e dois milhões e oitocentos e vinte e quatro mil e quinhentos e vinte reais), dividido em 32.824.520 (trinta e dois milhões e oitocentos e vinte e quatro mil e quinhentos e vinte) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, distribuídas entre os sócios como segue:

Sócios	Quotas	R$	%

Este documento foi assinado digitalmente por Sergio De Brito Prieto Saud.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código D75A-F340-8C5E-395F.
Este documento foi assinado digitalmente por Sergio De Brito Prieto Saud.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código D75A-F340-8C5E-395F.
1Doc: Memorando 5.309/2023 | Anexo: CONTRATO_SOCIAL_PROCURACAO.pdf (4/16) 396/525

Urus Group LP	32.824.519	32.824.519,00	99,9999
Genex Cooperative	1	1,00	0,0001
Total	**32.824.520**	**32.824.520,00**	100,0000

Parágrafo 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo 2º - Cada quota corresponde a 1 (um) voto nas deliberações sociais.

Cláusula 6ª - Deliberações

Os sócios reunir-se-ão, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, para examinar as contas elaboradas pela administração e deliberar sobre o balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

Parágrafo 1º - As reuniões de sócios serão convocadas por 3 (três) vezes, por meio de edital publicado no Diário Oficial do estado de São Paulo e em jornal de grande circulação na sede social da Sociedade, devendo a primeira convocação ocorrer, no mínimo, 8 (oito) dias antes da data de sua realização e as demais convocações, no mínimo, 5 (cinco) dias antes da data de sua realização. Tais formalidades serão dispensadas se todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia, quando referida convocação for efetuada por meio de correspondência enviada por carta com aviso de recebimento, fax ou correio eletrônico. A declaração escrita será considerada formalizada por meio do aviso de recebimento de carta registrada, comprovante de envio de fax ou correio eletrônico.

Parágrafo 2º - Representantes dos sócios serão escolhidos entre os presentes para presidir a reunião dos sócios e secretariá-la.

Parágrafo 3º - As reuniões de sócios instalar-se-ão validamente, em primeira convocação, com a presença de sócios titulares de, no mínimo, ¾ (três quartos) das quotas representativas do capital social da Sociedade e, em segunda convocação, com qualquer número.

Este documento foi assinado digitalmente por Sergio De Brito Prieto Saud.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código D75A-F340-8C5E-395F.
Este documento foi assinado digitalmente por Sergio De Brito Prieto Saud.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código D75A-F340-8C5E-395F.
1Doc: Memorando 5.309/2023 | Anexo: CONTRATO_SOCIAL_PROCURACAO.pdf (5/16) 397/525

Parágrafo 4º - As atas de reunião de sócios serão lavradas em livro próprio e assinadas pelos membros da mesa da assembleia, bem como pelos sócios presentes na reunião. Cópia da ata, depois de autenticada por qualquer diretor da Sociedade ou pelos membros da mesa, será apresentada a registro perante o Registro Público de Empresas Mercantis.

Parágrafo 5º - Exceto para as matérias que exijam um quórum qualificado, de acordo com o presente Contrato Social ou a Lei, as decisões serão tomadas com a aprovação de sócio ou sócios representando a maioria do capital social da Sociedade.

Parágrafo 6º - Em até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a realização da reunião anual ordinária, o *balanço patrimonial* e a *demonstração do resultado do exercício* devem ser postos à disposição dos sócios.

Cláusula 7ª - Administração

A administração da Sociedade será exercida por, pelo menos, 1 (um) administrador, sócio ou não, residente e domiciliado no país.

Parágrafo 1º - A eleição dos administradores será feita no Contrato Social. Um administrador será denominado "Diretor Geral" e os demais administradores serão denominados "Diretor" sem designação específica, sendo que, em conjunto e genericamente, neste Contrato Social, o "Diretor Geral" e os demais administradores nomeados para o cargo de "Diretor" sem designação específica, serão designados "Diretores". Os Diretores exercerão seus cargos por prazo indeterminado. Exerce o cargo de Diretor Geral da Sociedade, o Sr. Sérgio de Brito Prieto Saud, brasileiro, casado, veterinário, portador da cédula de identidade CRMVSP 27.920 expedida em 09/05/2016, inscrito no CPF/MF sob o nº 971.975.057-04, residente e domiciliado no município de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, à Avenida Heráclito Fontoura Sobral Pinto, nº 751, casa 33, condomínio Guaporé 3, CEP 14022-000. Os demais cargos de Diretor permanecerão vagos para nomeação futura.

Parágrafo 2º - A eleição e destituição dos Diretores poderão ocorrer a qualquer tempo, observado o quorum estabelecido no artigo 1.061, no parágrafo 1º do artigo 1.603 e no inciso II do artigo 1.076, da Lei nº 10.406 de 2002.

Este documento foi assinado digitalmente por Sergio De Brito Prieto Saud.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código D75A-F340-8C5E-395F.

Este documento foi assinado digitalmente por Sergio De Brito Prieto Saud.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código D75A-F340-8C5E-395F.

Parágrafo 3º - Os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse de seus sucessores.

Parágrafo 4º - Os Diretores poderão ter uma remuneração mensal a título de *pro labore*, cujo montante será estabelecido anualmente e por deliberação tomada em reunião de sócios.

Parágrafo 5º - Caso mais de um Diretor seja nomeado, os Diretores deverão se reunir quando necessário, mediante convocação de qualquer deles, para discutir matérias de interesse da Sociedade, conforme o presente Contrato Social. Em reuniões com a presença de 2 (dois) Diretores, as decisões deverão ser tomadas por todos os presentes. Em reuniões com a presença de 3 (três) ou mais Diretores, as decisões serão tomadas pela maioria dos Diretores presentes. Em caso de empate, o Diretor Geral terá o voto de desempate.

Parágrafo 6º - As atas das reuniões dos Diretores serão lavradas no livro de Atas da Administração da Sociedade.

Parágrafo 7º - As Sócias e os diretores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer atividade empresarial e a administração da sociedades, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade

Cláusula 8ª - Poderes de representação e procurações

Os Diretores ou os procuradores indicados pelos Diretores para agir em nome da Sociedade deverão realizar todos os atos necessários e convenientes para a administração da Sociedade, com a devida observância aos parágrafos 1º e 2º desta cláusula, e seus poderes deverão incluir, sem limitação, aqueles necessários para: (i) representar a Sociedade judicialmente ou extrajudicialmente, perante terceiros, repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais; (ii) administrar, gerenciar e dirigir os negócios da Sociedade, e comprar, vender, trocar e dispor, de qualquer outra forma, dos bens móveis da Sociedade, estabelecendo preços, prazos e condições; (iii) assinar todos e quaisquer documentos, incluindo os

Este documento foi assinado digitalmente por Sergio De Brito Prieto Saud.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código D75A-F340-8C5E-395F.
Este documento foi assinado digitalmente por Sergio De Brito Prieto Saud.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código D75A-F340-8C5E-395F.
1Doc: Memorando 5.309/2023 | Anexo: CONTRATO_SOCIAL_PROCURACAO.pdf (7/16) 399/525

que criam ônus ou obrigações para a Sociedade, tais como títulos de crédito, confissão de dívidas, papéis negociáveis, cheques, ordens de pagamentos e outros documentos. É permitido aos Diretores atuar individualmente.

Parágrafo 1º - Os poderes para a prática de quaisquer atos a seguir serão exercidos, ou autorizados por escrito, por sócio ou sócios representando a maioria do capital social da Sociedade: (i) comprar, vender, hipotecar, alugar ou dispor de qualquer outra forma ou gravar os bens imóveis da Sociedade; (ii) assumir obrigações com terceiros, incluindo a contratação de empréstimos; (iii) contratar, promover ou dispensar pessoal; (iv) comprar, vender, hipotecar, alugar ou dispor de qualquer outra forma ou gravar os bens imóveis da Sociedade, cujo valor individual exceda R$ 10.000,000,00 (dez milhões de reais); (v) abrir, encerrar ou conduzir qualquer tipo de transação relativa às contas bancárias da Sociedade; (vi) transigir ou liquidar qualquer débito.

Parágrafo 2º - As procurações outorgadas pela Sociedade serão assinadas por quaisquer dos Diretores mediante autorização prévia de sócio ou sócios representando a maioria do capital social da Sociedade. As procurações deverão mencionar expressamente os poderes outorgados e, exceto aquelas outorgadas para fins judiciais, também deverão conter um prazo de validade.

Cláusula 9ª - Cessão de quotas

Nenhum sócio poderá ceder suas quotas ou partes delas, nem caucioná-las ou onerá-las sob qualquer outra forma, sem o consentimento prévio e expresso de sócio ou sócios representando a maioria do capital social da Sociedade.

Cláusula 10 - Negócios não abrangidos pelo objeto social

Os atos de qualquer dos sócios, Diretores ou procuradores que envolverem a Sociedade em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, garantias, endossos, ordens de pagamento, bônus, cartas de crédito ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros são expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade. Aquele que infringir esta cláusula será responsabilizado por perdas e danos.

Parágrafo Único - A Sociedade poderá prestar garantia em contratos de locação para fins residenciais celebrados por seus funcionários, mediante prévia

Este documento foi assinado digitalmente por Sergio De Brito Prieto Saud.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código D75A-F340-8C5E-395F.
1Doc: Memorando 5.309/2023 | Anexo: CONTRATO_SOCIAL_PROCURACAO.pdf (8/16) 400/525

Este documento foi assinado digitalmente por Sergio De Brito Prieto Saud.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código D75A-F340-8C5E-395F.

autorização, por escrito, do sócio ou sócios representando a maioria do capital social da Sociedade.

Cláusula 11 - Dissolução e retirada da Sociedade

A Sociedade poderá ser dissolvida por deliberação de sócio ou sócios representando ¾ (três quartos) do capital social da Sociedade. Em caso de dissolução, os sócios deverão nomear um liquidante, e as disposições legais sobre a forma da liquidação e a cessação de liquidação deverão ser observadas.

Parágrafo Único - Os haveres do sócio que vier a deixar a Sociedade por qualquer motivo serão apurados com base em balanço patrimonial especial levantado pela Sociedade no último dia útil do mês em que formalizada a saída de tal sócio da Sociedade, e serão pagos, em, pelo menos, 24 (vinte e quatro) parcelas mensais. Incidirão juros de 12% a.a (doze por cento) sobre os ditos haveres, e a primeira parcela será devida 90 (noventa) dias após a data de levantamento dos haveres. Os haveres deverão ser reajustados conforme a inflação, de acordo com o índice IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou, na sua ausência, com qualquer índice que venha a substituí-lo.

Cláusula 12 - Exercício Social

O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social será levantado balanço patrimonial e serão preparadas as demais demonstrações financeiras.

Parágrafo 1º - Do lucro apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra destinação, a *provisão* para o imposto sobre a renda e os *prejuízos acumulados*.

Parágrafo 2º - O lucro líquido apurado no exercício será distribuído aos sócios proporcionalmente e às quotas detidas, totalmente ou parcialmente, para a formação de *reservas de lucros* ou para a *conta de lucros acumulados*, de acordo com a deliberação de sócio ou sócios representando a maioria do capital social da Sociedade.

Parágrafo 3º - O prejuízo do exercício será, obrigatoriamente, absorvido pelos *lucros acumulados* e pelas *reservas de lucros*, nesta ordem.

Este documento foi assinado digitalmente por Sergio De Brito Prieto Saud.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código D75A-F340-8C5E-395F.

Este documento foi assinado digitalmente por Sergio De Brito Prieto Saud.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código D75A-F340-8C5E-395F.

Parágrafo 4º - A Sociedade poderá levantar, semestralmente ou em períodos menores, balanços intercalares para verificação de resultados e, com base nesses, distribuir desde que, para tanto, haja deliberação de sócio ou sócios representando a maioria do capital social da Sociedade.

Parágrafo 5º - A Sociedade poderá, mediante deliberação de sócio ou sócios representando a maioria do capital social da Sociedade, pagar aos sócios juros sobre capital próprio da Sociedade, em conformidade com a legislação aplicável.

Cláusula 13 - Exclusão de Sócio

A exclusão por justa causa de qualquer dos sócios é permitida.

Cláusula 14 - Disposições Gerais

O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, através de deliberação de sócio ou sócios representando ¾ (três quartos) do capital social da Sociedade.

Parágrafo 1º - Qualquer transformação, fusão, incorporação ou cisão da Sociedade dependerá de deliberação de sócio ou sócios representando ¾ (três quartos) do capital social da Sociedade.

Parágrafo 2º - Qualquer tentativa de acordo com credores dependerá de deliberação de sócio ou sócios representando a maioria do capital da Sociedade.

Cláusula 15 - Foro

O foro da Comarca do município de São Carlos, estado de São Paulo, é eleito, neste ato, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações relativas ao presente Contrato Social, com preferência a qualquer outro, por mais privilegiado que seja."

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas infra-assinadas.

São Carlos/SP, 15 de junho de 2023.

Este documento foi assinado digitalmente por Sergio De Brito Prieto Saud.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código D75A-F340-8C5E-395F.
Este documento foi assinado digitalmente por Sergio De Brito Prieto Saud.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código D75A-F340-8C5E-395F.

Sócias:

URUS GROUP LP
Sergio de Brito Prieto Saud (procurador)

GENEX COOPERATIVE
Ana Cristina de Paiva Franco Toledo(procuradora)

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

JUCESP
06
23 JUN 2023
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
SEDE
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL
251.171/23-1
JUCESP

Este documento foi assinado digitalmente por Sergio De Brito Prieto Saud.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código D75A-F340-8C5E-395F.
Este documento foi assinado digitalmente por Sergio De Brito Prieto Saud.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br e utilize o código D75A-F340-8C5E-395F.
1Doc: Memorando 5.309/2023 | Anexo: CONTRATO_SOCIAL_PROCURACAO.pdf (11/16) 403/525

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://izisign.com.br/Verificar/D75A-F340-8C5E-395F ou vá até o site https://izisign.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D75A-F340-8C5E-395F

Hash do Documento

22C3ED8563F74C11466095E7193BA976515A988DFB3C5D26E568F75C4842B43E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/06/2023 é(são) :

☑ Sergio De Brito Prieto Saud (Signatário) - 971.975.057-04 em 15/06/2023 11:36 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO
União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)

PROCURAÇÃO PÚBLICA

PRIMEIRO TRASLADO **Livro nº 94** **Páginas 255/256**

OUTORGANTE:
GENEX GENÉTICA BRASIL LTDA
PROCURADORES:
ANTÔNIO FLÁVIO MAIA DE TOLEDO e outros

SAIBAM, quantos virem este público instrumento de procuração que aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (29/03/2023), nesta cidade de São Carlos, neste 2° Subdistrito, Distrito da Sede desta Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo, sito na Rua José Benetti, n.° 263, perante mim Oficial Substituta, que esta subscreve, compareceu como **OUTORGANTE: a empresa GENEX GENÉTICA BRASIL LTDA,** substituta legal da empresa "CRI GENÉTICA BRASIL LTDA", sociedade empresaria limitada, inscrita no CNPJ sob o n° 07.504.171/0001-05, NIRE n° 35220037085, com sede nesta cidade de São Carlos – SP, na Rua Doutor Procópio de Toledo Malta, n° 145, São Carlos I, CEP: 13563-002, com sua 17ª Alteração e Consolidação do Contrato Social datado de 22/03/2022, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, em sessão de 22/06/2022, sob o n° 315.259/22-0, cuja autenticidade foi conferida no site da JUCESP (www.jucesp.fazenda.sp.gov.br), sob o nº de autenticidade 197826536, o qual será arquivado em pasta própria neste Oficial sob nº 16/03; estando neste ato, conforme determina a Cláusula 7ª – Administração, devidamente representada por seu Diretor Geral: Sr. **SERGIO DE BRITO PRIETO SAUD**, brasileiro, casado aos 23/05/1998 no Cartório da 12ª Circunscrição do Rio de Janeiro – RJ, conforme Certidão de Casamento Livro 3SSBB-0002, fls. 120, nº 320, sob o Regime da Comunhão Parcial de Bens, no advento da Lei nº 6.515/77, veterinário, portador da carteira de identidade profissional CRMVSP nº 27.920, inscrito no CPF/MF n° 971.975.057-04, estando o representante ora de passagem por esta cidade de São Carlos – SP, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto – SP, na Avenida Heráclito Fontoura Sobral Pinto, nº 751, Casa nº 33 – Condomínio Guaporé III, CEP: 14022-000; declarando o representante, sob as penas da Lei, que o Instrumento referido, é o último ato registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP; a presente, reconhecida pela própria de quem tratamos, identificada através dos documentos acima citados e ora exibidos, do que dou fé; e, por ela outorgante, na forma representada, me foi dito que, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seus bastantes **PROCURADORES: ANTÔNIO FLÁVIO MAIA DE TOLEDO,** brasileiro, casado, administrador de empresas, carteira de identidade RG n° 14.380.850 e CPF n° 014.063.408-80, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto - SP; **DANILO PICON,** brasileiro, casado, contador, carteira de identidade RG n° 33.406.136-2-SSP/SP e CPF n° 323.833.818-88, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos – SP; e/ou **VALERIA DE NOBREGA OLIVEIRA,** brasileira, casada, gestora de pessoas, carteira de identidade RG nº 21.383.919-2-SSP/SP e CPF nº 145.398.878-58, residente e domiciliada nesta cidade de São Carlos - SP; todos com endereço profissional nesta cidade de São Carlos – SP, na Rua Doutor Procópio de Toledo Malta, n° 145, no São Carlos I, CEP: 13563-002; aos quais confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para, **SEMPRE EM CONJUNTO DE 02 (DOIS) PROCURADORES, INDEPENDENTEMENTE DE ORDEM DE NOMEAÇÃO,** representar a empresa que esta outorga perante quaisquer Bancos, Casas Bancárias, Agências de Créditos e Valores, Associações de Poupanças e Empréstimos, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil S/A, Banco Santander S/A, Banco Bradesco S/A ou mesmo em outros os aqui não expressos e mencionados, podendo realizar operações com derivativos e assinar contratos em geral; podendo movimentar contas em nome da outorgante, sacar, emitir cheques, endossar e avalizar cheques, abrir contas de deposito, autorizar cobrança, utilizar o credito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar debito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, sustar/contraordenar de cheques, cancelar cheques, baixar

Rua José Benetti 263 Vila Prado - Sao Carlos - SP
Fone: 16-3374-2010

cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas., efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico de qualquer valor, efetuar transferências (DOC e TED) por meio eletrônico de qualquer valor, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro de qualquer valor, solicitar saldos/extratos, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de credito, emitir comprovantes, consultar obrigações do debito direto autorizado, assinar contrato de cambio e operações de credito e seus respectivos aditivos, serviços de cambio e comercio exterior de qualquer valor, requisitar talões de cheques, fazer depósitos e retiradas mediante recibos; efetuar a conversão e remessa de moeda ao estrangeiro, efetuar saques - conta corrente no valor limite de até R$ 10.000,00, efetuar saques - poupança no valor limite de até R$ 10.000,00; NÃO podendo esta substabelecer em nenhum de seus poderes; por fim, praticando todos os atos necessários para o bom, fiel e cabal cumprimento do presente mandato. **Que o presente instrumento tem seu prazo de validade de doze (12) meses, a contar da data de sua lavratura, sendo que após esta data perderá todo seu efeito e vigor.** Conforme consulta à base de dados da Central de Indisponibilidade de Bens, normatizada pelo Provimento CGJSP nº 13/2012, realizada no site http://www.indisponibilidade.org.br, no que diz respeito à empresa outorgante obtivemos o resultado: "não foi encontrado nenhuma ocorrência", conforme o código HASH: 14f0.39f1.a731.9064.e34b.2eaa.2e14.44fe.49c5.a5b0. Certifico que os elementos constantes do presente mandato se constituíram por declaração da empresa outorgante, na forma representada, e são inalteráveis, devendo a prova destas declarações serem exigidas diretamente pelos órgãos e pessoas a quem estes interessar, assumindo a empresa outorgante, na forma representada, responsabilidade civil e criminal pela veracidade das declarações prestadas, sendo que eventuais correções somente serão levadas mediante a outorga do novo instrumento. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) –. Lei 13.709/2018 – As partes declaram que autorizam o uso de seus dados pessoais por esta Serventia na forma da legislação em vigor, e que seus dados são necessários para a elaboração do presente instrumento. Assim a disse. Pediu e eu lhe lavrei o presente instrumento, o qual feito, sendo-lhe lido em voz alta, na forma representada, aceitou, outorgou e assina. Do que dou fé. (a.).SERGIO DE BRITO PRIETO SAUD. (Selada na forma da Lei). Eu, _____ (José Guilherme Ribeiro Porto Ferreira), Escrevente Autorizado, a redigi, a digitei, a conferi. **CUSTAS:** AO TABELIÃO R$ 174,27; AO ESTADO R$ 49,53; SEFAZ/SP R$ 33,89; ISS R$ 3,48; MP R$ 8,36; REG.CIVIL R$ 9,17; TRIB.JUSTIÇA R$ 11,96; STA.CASA R$ 1,74; **TOTAL: R$ 292,40**; GUIA Nº 88/23. Eu, _____ (Salete Aparecida Paschoalon Mariano), Oficial Substituta, a conferi, subscrevi e assino em público e raso. Nada mais.

Em testem. _____ da verdade.

_____
SALETE APARECIDA PASCHOALON MARIANO
OFICIAL SUBSTITUTA

REGISTRO CIVIL - 2º Sub - São Carlos - SP
Salete Aparecida Paschoalon Mariano
RG. 14.378.278-SSP/SP
OFICIAL SUBSTITUTA

Selo digital nº 1227621PR0000000008303236


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ANTONIO FLAVIO MAIA DE TOLEDO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
14380850 SSP/SP

CPF
014.063.408-80

DATA NASCIMENTO
22/08/1963

FILIAÇÃO
BENEDICTO GERALDO DE T
OLEDO
MARIA DE OLINDA MAIA D
E TOLEDO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
03564979255

VALIDADE
30/03/2020

1ª HABILITAÇÃO
13/10/1981

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

10719265 52

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RIBEIRAO PRETO, SP

DATA EMISSÃO
31/03/2015

Daniel Annenberg
Daniel Annenberg Diretor-Presidente do Detran SP
ASSINATURA DO EMISSOR

65211983670
SP668639075

DETRAN-SP (SAO PAULO)

PROIBIDO PLASTIFICAR

10719265 52


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2425217264

2 e 1 NOME E SOBRENOME: SERGIO DE BRITO PRIETO SAUD

1ª HABILITAÇÃO: 04/09/1985

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 17/07/1967, RIO DE JANEIRO, RJ

4a DATA EMISSÃO: 18/07/2022

4b VALIDADE: 18/07/2027

ACC:

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 73574303 IFP RJ

4d CPF: 971.975.057-04

5 Nº REGISTRO: 04141128282

9 CAT HAB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: ELIAS SAUD

JANE DE BRITO PRIETO SAUD

7 ASSINATURA DO PORTADOR


	9	10	11	12
ACC				
A				
A1				
B			18/07/2027	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
19059144748
SP011637369

LOCAL: RIBEIRAO PRETO, SP

2425217264

SÃO PAULO

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA041411282<827<<<<<<<<<<<
6707172M2707185BRA<<<<<<<<<<<6
SERGIO<<DE<BRITO<PRIETO<SAUD<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo

Anotação de Responsabilidade Técnica Eletrônica

1 - Dados do profissional

Nome do profissional	*Número CRMV*	*Formação*
CLÁUDIA FERNANDES RAPHAEL NUNES RONDON	**17991**	**VETERINÁRIO**

2 - Dados do estabelecimento

Razao social	*CNPJ*
GENEX GENÉTICA BRASIL LTDA	**07.504.171/0001-05**

Nome fantasia
GENEX

Celular	*Telefone*	*CRMV Jurídico*
Não cadastrado	**Não cadastrado**	**23004**

3 - Endereço da contrante

Endereço

R. DR. PROCÓPIO DE TOLEDO MALTA, Nº 145 - SÃO CARLOS I - SÃO CARLOS - SP - CEP: 13563002

4- Informações da ART

Objeto Social da Empresa – (atividades sob responsabilidade técnica)

Comércio, importação e exportação de sêmen bovino congelado e embriões bovinos, bem como de produtos para inseminação artificial e melhoramento genético de bovinos, suínos, equinos, caninos e pequenos ruminantes (...); importação e comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário...

Data de início	*Data de finalização*	*Carga horária semanal*	*Tipo de ART*
01/08/2023	**31/07/2024**	**42:00**	**CLT/CARGO**
	Número da ART	*Data da homologação*	
	ART07231/2023	**01/08/2023**	

Declaração de responsabilidade

Declaro que as informações acima são verdadeiras, e estão de acordo com as normas que regem o exercício de responsabilidade técnica.

_____

Ass. Contratante

A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura foram obtidas por meio de assinatura eletrônica avançada, admitida pela Lei n. 14.063/2020 e regulamentada pelo Decreto n. 10.543/2020. A autenticidade deste pode ser conferida no QRCODE ao lado ou link: https://crmv-sp.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/
Chave de autenticidade: b2cb1b9a-f359-4a5b-b9be-bbc71314e676

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo

Anotação de Responsabilidade Técnica Eletrônica

1 - Dados do profissional

Nome do profissional	*Número CRMV*	*Formação*
SERGIO DE BRITO PRIETO SAUD	**27920**	**VETERINÁRIO**

2 - Dados do estabelecimento

Razao social	*CNPJ*
GENEX GENÉTICA BRASIL LTDA	**07.504.171/0001-05**

Nome fantasia
GENEX

Celular	*Telefone*	*CRMV Jurídico*
Não cadastrado	**Não cadastrado**	**23004**

3 - Endereço da contrante

Endereço

R. DR. PROCÓPIO DE TOLEDO MALTA, Nº 145 - SÃO CARLOS I - SÃO CARLOS - SP - CEP: 13563002

4- Informações da ART

Objeto Social da Empresa – (atividades sob responsabilidade técnica)

Comércio, importação e exportação de sêmen bovino congelado e embriões bovinos, bem como de produtos para inseminação artificial e melhoramento genético de bovinos, suínos, equinos, caninos e pequenos ruminantes (...); importação e comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário...

Data de início	*Data de finalização*	*Carga horária semanal*	*Tipo de ART*
01/08/2023	**31/07/2024**	**20:00**	**PROPRIETÁRIO**
	Número da ART	*Data da homologação*	
	ART07229/2023	**01/08/2023**	

Declaração de responsabilidade

Declaro que as informações acima são verdadeiras, e estão de acordo com as normas que regem o exercício de responsabilidade técnica.

_____

Ass. Contratante

A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura foram obtidas por meio de assinatura eletrônica avançada, admitida pela Lei n. 14.063/2020 e regulamentada pelo Decreto n. 10.543/2020. A autenticidade deste pode ser conferida no QRCODE ao lado ou link: https://crmv-sp.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/
Chave de autenticidade: 456a75b9-2a64-404e-b4cf-26aad1c8f0a5

São Carlos, 12 de janeiro de 2024.

À
PREFEITURA DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 109/2023
PROCESSO Nº 229/2023
DATA: 12/JANEIRO/2024
HORÁRIO: 09:00 HS

DECLARAÇÃO

A Genex Genética Brasil devidamente representada, inscrita no CNPJ nº 07.504.171/0001-05, Inscrição Estadual 637.279.964.116, vem por meio desta DECLARAR sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Antonio Flavio Maia de Toledo
Diretor Administrativo Financeiro

© 2018 Genex Cooperative, Inc. Todos os direitos reservados. FRM-13448-16

São Carlos, 12 de janeiro de 2024.

À
PREFEITURA DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 109/2023
PROCESSO Nº 229/2023
DATA: 12/JANEIRO/2024
HORÁRIO: 09:00 HS

DECLARAÇÃO

A Genex Genética Brasil devidamente representada, inscrita no CNPJ nº 07.504.171/0001-05, Inscrição Estadual 637.279.964.116, vem por meio desta DECLARAR sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Antonio Flavio Maia de Toledo
Diretor Administrativo Financeiro

© 2018 Genex Cooperative, Inc. Todos os direitos reservados. FRM-13448-16

São Carlos, 12 de janeiro de 2024.

À
PREFEITURA DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 109/2023
PROCESSO Nº 229/2023
DATA: 12/JANEIRO/2024
HORÁRIO: 09:00 HS

DECLARAÇÃO

A Genex Genética Brasil devidamente representada, inscrita no CNPJ nº 07.504.171/0001-05, Inscrição Estadual 637.279.964.116, vem por meio desta DECLARAR sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico 109/2023 instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

© 2018 Genex Cooperative, Inc. Todos os direitos reservados. FRM-13448-16

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Antonio Flavio Maia de Toledo
Diretor Administrativo Financeiro

© 2018 Genex Cooperative, Inc. Todos os direitos reservados. FRM-13448-16

PEAK EMPOWERED-ET

Interbull ID: 840M003215425284
NAAB: 001HO15701

Date of Birth: 3/12/2020
Genetic Recessive: 0
Inbreeding Coef: 12.3

Production Traits [CDCB 12/2023]: G

% Rel.	Milk Lbs.	% Fat	Fat Lbs.	% Prot.	Prot. Lbs.	NM$	FM$	CM$	GM$	Total Dtrs	Total Hrds	% US Dtrs	Gen. Base
82	1995	0.00	77	0.00	62	998	979	1004	928.0			100	USA-D,12/2023

Management Traits [CDCB 12/2023]: G

Trait	Rating	Reliability
Calving Ease	2	95%
M. Calving Ease	1.6	70%
Prod Life	6	77%
S.cell Score	2.73	78%
Dtr PG Rate	-0.9	77%
Sire StillBirth	5.3	90%
Dtr StillBirth	3.9	64%
Livability	2.4	73%

Type Information, HA-, 12/2023 :

TPI	2873	PTAT	0.89
Reliability	**Daughters**	**Herds**	
81%			

Pedigree:

Sire	SILVERRIDGE V EINSTEIN
MGS	
PGS	PROGENESIS TOPNOTCH
Dam	3146475765

Codes:

aAa	342
DMS	345,135

Linear Traits:

Trait	Profile	Score
Udder Comp.		1.38
F & L Comp.		0.07
Body Comp.		-0.51
Dairy Comp.		0.10
Stature		0.08
Strength		-0.25
Body Depth		-0.25
Dairy Form		1.03
Rump Angle		-0.49
Thurl Width		0.89
R. Legs Side View		-0.01
R. Legs Rear View		-0.39
Foot Angle		-0.41
Feet & Legs		0.25
F. Udder Att.		0.52
R. Udder Ht.		1.67
R. Udder Width		2.85
Udder Cleft		1.52
Udder Depth		0.22
F. Teat Place.		0.52
R. Teat Place.		1.18
Teat Length		-0.61
HA-, 12/2023	-2 -1 0 +1 +2	

A Genex Genética Brasil LTDA cadastrada pelo CNPJ: 07.504.171/0001-05 vem informar através desta, para os devidos fins de licitação, abaixo os Índices Contábil.

2022

	LIQUIDEZ GERAL			**Índice %**
Ativo Circulante	R$ 43.544.723,97	Passivo Circulante	R$ 34.999.926,09	
Realiz.Longo Prazo	R$ 1.766.778,93	Exig. Longo Prazo	R$ 820.308,93	
	45.311.502,90		**35.820.235,02**	**1,2650**

	LIQUIDEZ CORRENTE			**Índice %**
Ativo Circulante	R$ 43.544.723,97	Passivo Circulante	34.999.926,09	
	43.544.723,97		**34.999.926,09**	**1,2441**

	SOLVÊNCIA GERAL			**Índice %**
Ativo Circulante	R$ 43.544.723,97	Passivo Circulante	R$ 34.999.926,09	
Ativo Permanente	R$ 5.636.302,95	Exig. Longo Prazo	820.308,93	
Realiz.Longo Prazo	1.766.778,93		-	
	50.947.805,85		**35.820.235,02**	**1,4223**

São Carlos, 10 de fevereiro de 2023.

DANILO PICON:32383381888

Assinado digitalmente por DANILO PICON:32383381888
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=24963995000154, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=DANILO PICON:32383381888
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.02.10 10:53:58-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

© 2018 Genex Cooperative, Inc. Todos os direitos reservados. FRM-13448-16

Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Código de controle da consulta: 22f31986-6ad4-489d-8b7b-044f1e702751

Estabelecimento

IE: 637.279.964.116
CNPJ: 07.504.171/0001-05
Nome Empresarial: GENEX GENETICA BRASIL LTDA
Nome Fantasia: GENEX
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Endereço

Logradouro: RUA DOUTOR PROCOPIO DE TOLEDO MALTA
Nº: 145 **Complemento:**
CEP: 13.563-002 **Bairro:** SAO CARLOS I
Município: SAO CARLOS **UF:** SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo **Data da Situação Cadastral:** 15/02/2006
Ocorrência Fiscal: Ativa **Posto Fiscal:** PF-10 - SÃO CARLOS
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO
Atividades Econômicas:
Comércio atacadista de animais vivos
Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
Comércio atacadista de alimentos para animais
Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
Holdings de instituições não-financeiras
Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 20/08/2010
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/04/2010

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são

oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Prefeitura Municipal de São Carlos

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL ATIVA

I M - 50430

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, certifica que **GENEX GENETICA BRASIL LTDA, CNPJ 07.504.171/0001-05**, encontra-se inscrito nesta prefeitura para pagamento de impostos e taxas, conforme Inscrição Municipal n.º **50430**, na **RUA DOUTOR PROCÓPIO TOLEDO MALTA nº145 - Bairro MORADA DOS DEUSES**, exercendo as atividades abaixo descritas desde **04/04/2006** até a presente data. Fica reservado à **FAZENDA PÚBLICA** o direito de reclamar débitos que venham a ser apurados em qualquer época. Nada mais.

COD CNAE - DESCRIÇÃO

4693100 - Comércio Atacadista De Mercadorias Em Geral, Sem Predominância De
7490104 - Atividades De Intermediação E Agenciamento De Serviços E Negócios Em
6462000 - Holdings De Instituições Não-Financeiras
3319800 - Manutenção E Reparação De Equipamentos E Produtos Não Especificados
4623109 - Comércio Atacadista De Alimentos Para Animais
4623101 - Comércio Atacadista De Animais Vivos
8599604 - Treinamento Em Desenvolvimento Profissional E Gerencial
4684299 - Comércio Atacadista De Outros Produtos Químicos E Petroquímicos Não
4644302 - Comércio Atacadista De Medicamentos E Drogas De Uso Veterinário
4669999 - Comércio Atacadista De Outras Máquinas E Equipamentos Não Especificados

São Carlos, Sexta-Feira , 24 de Novembro de 2023.

OBS. ESTA CERTIDÃO NÃO SUBSTITUI O ALVARA DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO E NÃO TEM EFEITO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS.

A presente Certidão é válida por 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua emissão, de acordo com o Decreto nº 07/95.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS “EMPRESA”, “CAPITAL”, “ENDEREÇO”, “OBJETO SOCIAL” E “TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA” REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA

DENOMINAÇÃO ATUAL:
GENEX GENETICA BRASIL LTDA.

DENOMINAÇÕES ANTERIORES:
CRI GENETICA BRASIL LTDA

TIPO: SOCIEDADE LIMITADA

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35220037085	01/07/2005	27/12/2023 21:25:28

INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
24/06/2005	07.504.171/0001-05	

CAPITAL

R$ 32.824.520,00 (TRINTA E DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E VINTE QUATRO MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS)

ENDEREÇO

LOGRADOURO: RUA DOUTOR PROCOPIO DE TOLEDO MALTA	NÚMERO: 145	
BAIRRO: LOT.HAB.SAO CARLOS1	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: SAO CARLOS	CEP: 13563-002	UF: SP

OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO ATACADISTA DE ANIMAIS VIVOS
COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS
COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINÁRIO
COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS
ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS
EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

ANA CRISTINA DE PAIVA FRANCO TOLEDO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 186.522.288-76, RESIDENTE À AVENIDA MAURILIO BIAGI, 3030, CITY RIBEIRAO, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14021-000, REPRESENTANTE DE URUS GROUP LP E GENEX COOPERATIVE.

GENEX COOPERATIVE, DOCUMENTO: 00000000004, SITUADA À EAST GREEN BAY STREET, 117, POBOX 469, WISCONSIN - DF, NA SITUAÇÃO

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

DE SÓCIO. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1,00.

SERGIO DE BRITO PRIETO SAUD, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 971.975.057-04, RESIDENTE À AVENIDA HERACLITO FONTOURA SOBRAL PINTO, 751, CASA 33, COND.GUAPORE 3, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14022-000, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

URUS GROUP LP, CPF: 000.000.000-03, SITUADA À 1209 ORANGE STREET, 1901, NEW CASTLE, DELAWARE - DF, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 32.824.519,00.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 296.309/21-7 SESSÃO: 22/06/2021

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO ATACADISTA DE ANIMAIS VIVOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINÁRIO, COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS, ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS., DATADA DE: 17/03/2021.

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: DA NOVA REDACAO DA CLAUSULA 3 DO CONTRATO SOCIAL.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 111.827/22-0 SESSÃO: 02/03/2022

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO ATACADISTA DE ANIMAIS VIVOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINÁRIO, COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS, ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS., DATADA DE: 30/07/2021.

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: DA NOVA REDACAO DA CLAUSULA 3O DO CONTRATO SOCIAL

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 315.259/22-0 SESSÃO: 22/06/2022

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO ATACADISTA DE ANIMAIS VIVOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINÁRIO, COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS, ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS., DATADA DE: 22/03/2022.

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: DAR NOVA REDACAO AO CONTRATO SOCIAL, CONSOLIDADO NESTE ATO.

ABERTURA DE FILIAL NIRE 31920080206, CNPJ 07.504.171/0006-01, SITUADA À: RODOVIA FEDERAL - BR - 050, S/N, KM 157,9 SUL, ZONA RURAL, UBERABA - MG, CEP 38099-899, COM OBJETO DESTACADO DE COMÉRCIO ATACADISTA DE ANIMAIS VIVOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINÁRIO, COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS E ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 22/03/2022., DATADA DE: 22/03/2022.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 251.171/23-1 SESSÃO: 23/06/2023

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO ATACADISTA DE ANIMAIS VIVOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINÁRIO, COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS, ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS., DATADA DE: 09/05/2023.

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: DAR NOVA REDACAO AO CONTRATO SOCIAL, CONSOLIDADO NESTE ATO.

OBJETO DA FILIAL: NIRE 31920080206, CNPJ 07.504.171/0006-01, SITUADA À RODOVIA FEDERAL - BR - 050, S/N, KM 157,9 SUL, ZONA RURAL, UBERABA - MG, CEP 38099-899, ALTERADO PARA: COMÉRCIO ATACADISTA DE ANIMAIS VIVOS, COMÉRCIO

ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINÁRIO, COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS E ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS., DATADA DE: 09/05/2023.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 338.180/23-0 SESSÃO: 22/08/2023

ARQUIVAMENTO DE BALANÇO REFERENTE O PERÍODO DE 01/01/2015 À 31/12/2022 .

ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 26/06/2023. ARS 26/06/2023 - DELIBERACAO SOBRE APROVACAO E RATIFICACAO CONTAS DOS EXERCICIOS ENCERRADOS EM 31/12/2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, E 2022.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35220037085
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 27/12/2023

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente

Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 227525031, quarta-feira, 27 de dezembro de 2023 às 21:25:28.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO

CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN

Comprovante de Inexistência de Registros

Não foram encontradas pendências inscritas no Cadastro Informativo Municipal – CADIN para Pessoa Jurídica abaixo qualificada na data e hora indicada:

CNPJ Raiz:	**07.504.171/0000-00**	Data:	**05/01/2024**
Razão Social:	**GENEX GENETICA BRASIL LTDA**	Hora:	**19:22:14**
Número de Controle:	**2024-0105-0201-1357**		

Artigo 7º da Lei Municipal nº 14.094, de 06 de dezembro de 2005: "A inexistência de registro no CADIN MUNICIPAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos."

Este comprovante é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada no Portal CADIN da Secretaria Municipal Fazenda do Município de São Paulo, no endereço: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/ por meio do código: 2024-0105-0201-1357.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GENEX GENETICA BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.504.171/0001-05
Certidão nº: 71400892/2023
Expedição: 12/12/2023, às 21:07:44
Validade: 09/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GENEX GENETICA BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.504.171/0001-05, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 07.504.171

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	52417281	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	27/12/2023 21:13:23	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 07.504.171/0001-05

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	23120569149-76
Data e hora da emissão	12/12/2023 21:10:20
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 7432712 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 26/12/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

GENEX GENÉTICA, CNPJ: 07.504.171/0001-05, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 27 de dezembro de 2023.

PEDIDO N°: 0071868310

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GENEX GENETICA BRASIL LTDA
CNPJ: 07.504.171/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:53:53 do dia 01/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/05/2024.
Código de controle da certidão: **9C76.E315.BA3C.6CB6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.504.171/0001-05

Razão Social: GENEX GENETICA BRASIL LTDA

Endereço: R DOUTOR PROCOPIO TOLEDO MALTA 145 / MORADA DOS DEUSES / SAO CARLOS / SP / 13563-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:26/12/2023 a 24/01/2024

Certificação Número: 2023122608052266073092

Informação obtida em 27/12/2023 21:11:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (27/12/2023 às 21:23) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 07.504.171/0001-05.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 658C.BFF5.909D.9997 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Imobiliários

CPF/CNPJ: 07.504.171/0001-05

A Secretaria Municipal de Receitas e Rendas CERTIFICA, após buscas em seus registros, que vinculado ao CPF/CNPJ: 07.504.171/0001-05 não existe(m) imóvel(is) inscrito(s) junto ao Cadastro Imobiliário do Município. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de São Carlos, exigir créditos tributários, que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão. A presente é válida por 180 dias a partir da data de sua emissão, conforme Decreto 07/95.

Certidão emitida ás 09:01 horas do dia 30/11/2023 (hora e data de Brasília)

Certidão emitida eletronicamente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 19298/2023

A Prefeitura Municipal de São Carlos

Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS E RENDAS, verificando os arquivos, CERTIFICA que GENEX GENETICA BRASIL LTDA estabelecida à RUA DOUTOR PROCÓPIO TOLEDO MALTA Nº 145 - MORADA DOS DEUSES CEP 13563-440 SAO CARLOS SP, encontra-se inscrita junto ao Cadastro Mobiliário do Município sob inscrição Municipal nº 0050430, como contribuinte na atividade de COMÉRCIO ATACADISTA DE ANIMAIS VIVOS , nada devendo aos cofres Municipais ate a presente data. Fica ressalvado o direito da Prefeitura Municipal, de exigir a qualquer tempo, creditos tributarios que venham a ser apurados.

A presente é válida por 180 dias a partir da data de sua emissão, conforme Decreto 07/95.

Prefeitura Municipal de São Carlos, 12 de Dezembro de 2023

CERTIDÃO IMPRESSA ELETRONICAMENTE NO DIA 12 de Dezembro de 2023

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/12/2023 21:15:47

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GENEX GENETICA BRASIL LTDA**
CNPJ: **07.504.171/0001-05**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO
União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)

PROCURAÇÃO PÚBLICA

PRIMEIRO TRASLADO **Livro nº 94** **Páginas 255/256**

OUTORGANTE:
GENEX GENÉTICA BRASIL LTDA
PROCURADORES:
ANTÔNIO FLÁVIO MAIA DE TOLEDO e outros

SAIBAM, quantos virem este público instrumento de procuração que aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (29/03/2023), nesta cidade de São Carlos, neste 2° Subdistrito, Distrito da Sede desta Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo, sito na Rua José Benetti, n.º 263, perante mim Oficial Substituta, que esta subscreve, compareceu como **OUTORGANTE: a empresa GENEX GENÉTICA BRASIL LTDA,** substituta legal da empresa "CRI GENÉTICA BRASIL LTDA", sociedade empresaria limitada, inscrita no CNPJ sob o n° 07.504.171/0001-05, NIRE n° 35220037085, com sede nesta cidade de São Carlos – SP, na Rua Doutor Procópio de Toledo Malta, n° 145, São Carlos I, CEP: 13563-002, com sua 17ª Alteração e Consolidação do Contrato Social datado de 22/03/2022, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, em sessão de 22/06/2022, sob o n° 315.259/22-0, cuja autenticidade foi conferida no site da JUCESP (www.jucesp.fazenda.sp.gov.br), sob o nº de autenticidade 197826536, o qual será arquivado em pasta própria neste Oficial sob nº 16/03; estando neste ato, conforme determina a Cláusula 7ª – Administração, devidamente representada por seu Diretor Geral: Sr. **SERGIO DE BRITO PRIETO SAUD**, brasileiro, casado aos 23/05/1998 no Cartório da 12ª Circunscrição do Rio de Janeiro – RJ, conforme Certidão de Casamento Livro 3SSBB-0002, fls. 120, nº 320, sob o Regime da Comunhão Parcial de Bens, no advento da Lei nº 6.515/77, veterinário, portador da carteira de identidade profissional CRMVSP nº 27.920, inscrito no CPF/MF n° 971.975.057-04, estando o representante ora de passagem por esta cidade de São Carlos – SP, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto – SP, na Avenida Heráclito Fontoura Sobral Pinto, nº 751, Casa nº 33 – Condomínio Guaporé III, CEP: 14022-000; declarando o representante, sob as penas da Lei, que o Instrumento referido, é o último ato registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP; a presente, reconhecida pela própria de quem tratamos, identificada através dos documentos acima citados e ora exibidos, do que dou fé; e, por ela outorgante, na forma representada, me foi dito que, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seus bastantes **PROCURADORES: ANTÔNIO FLÁVIO MAIA DE TOLEDO,** brasileiro, casado, administrador de empresas, carteira de identidade RG n° 14.380.850 e CPF n° 014.063.408-80, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto - SP; **DANILO PICON,** brasileiro, casado, contador, carteira de identidade RG n° 33.406.136-2-SSP/SP e CPF n° 323.833.818-88, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos – SP; e/ou **VALERIA DE NOBREGA OLIVEIRA,** brasileira, casada, gestora de pessoas, carteira de identidade RG nº 21.383.919-2-SSP/SP e CPF nº 145.398.878-58, residente e domiciliada nesta cidade de São Carlos - SP; todos com endereço profissional nesta cidade de São Carlos – SP, na Rua Doutor Procópio de Toledo Malta, n° 145, no São Carlos I, CEP: 13563-002; aos quais confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para, **SEMPRE EM CONJUNTO DE 02 (DOIS) PROCURADORES, INDEPENDENTEMENTE DE ORDEM DE NOMEAÇÃO,** representar a empresa que esta outorga perante quaisquer Bancos, Casas Bancárias, Agências de Créditos e Valores, Associações de Poupanças e Empréstimos, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil S/A, Banco Santander S/A, Banco Bradesco S/A ou mesmo em outros os aqui não expressos e mencionados, podendo realizar operações com derivativos e assinar contratos em geral; podendo movimentar contas em nome da outorgante, sacar, emitir cheques, endossar e avalizar cheques, abrir contas de deposito, autorizar cobrança, utilizar o credito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar debito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, sustar/contraordenar de cheques, cancelar cheques, baixar

Rua José Benetti 263 Vila Prado - Sao Carlos - SP
Fone: 16-3374-2010

cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas., efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico de qualquer valor, efetuar transferências (DOC e TED) por meio eletrônico de qualquer valor, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro de qualquer valor, solicitar saldos/extratos, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de credito, emitir comprovantes, consultar obrigações do debito direto autorizado, assinar contrato de cambio e operações de credito e seus respectivos aditivos, serviços de cambio e comercio exterior de qualquer valor, requisitar talões de cheques, fazer depósitos e retiradas mediante recibos; efetuar a conversão e remessa de moeda ao estrangeiro, efetuar saques - conta corrente no valor limite de até R$ 10.000,00, efetuar saques - poupança no valor limite de até R$ 10.000,00; NÃO podendo esta substabelecer em nenhum de seus poderes; por fim, praticando todos os atos necessários para o bom, fiel e cabal cumprimento do presente mandato. **Que o presente instrumento tem seu prazo de validade de doze (12) meses, a contar da data de sua lavratura, sendo que após esta data perderá todo seu efeito e vigor.** Conforme consulta à base de dados da Central de Indisponibilidade de Bens, normatizada pelo Provimento CGJSP nº 13/2012, realizada no site http://www.indisponibilidade.org.br, no que diz respeito à empresa outorgante obtivemos o resultado: "não foi encontrado nenhuma ocorrência", conforme o código HASH: 14f0.39f1.a731.9064.e34b.2eaa.2e14.44fe.49c5.a5b0. Certifico que os elementos constantes do presente mandato se constituíram por declaração da empresa outorgante, na forma representada, e são inalteráveis, devendo a prova destas declarações serem exigidas diretamente pelos órgãos e pessoas a quem estes interessar, assumindo a empresa outorgante, na forma representada, responsabilidade civil e criminal pela veracidade das declarações prestadas, sendo que eventuais correções somente serão levadas mediante a outorga do novo instrumento. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) –. Lei 13.709/2018 – As partes declaram que autorizam o uso de seus dados pessoais por esta Serventia na forma da legislação em vigor, e que seus dados são necessários para a elaboração do presente instrumento. Assim a disse. Pediu e eu lhe lavrei o presente instrumento, o qual feito, sendo-lhe lido em voz alta, na forma representada, aceitou, outorgou e assina. Do que dou fé. (a.).SERGIO DE BRITO PRIETO SAUD. (Selada na forma da Lei). Eu, _____ (José Guilherme Ribeiro Porto Ferreira), Escrevente Autorizado, a redigi, a digitei, a conferi. **CUSTAS:** AO TABELIÃO R$ 174,27; AO ESTADO R$ 49,53; SEFAZ/SP R$ 33,89; ISS R$ 3,48; MP R$ 8,36; REG.CIVIL R$ 9,17; TRIB.JUSTIÇA R$ 11,96; STA.CASA R$ 1,74; **TOTAL: R$ 292,40**; GUIA Nº 88/23. Eu, _____ (Salete Aparecida Paschoalon Mariano), Oficial Substituta, a conferi, subscrevi e assino em público e raso. Nada mais.

Em testem. _____ da verdade.

_____
SALETE APARECIDA PASCHOALON MARIANO
OFICIAL SUBSTITUTA

REGISTRO CIVIL - 2º Sub - São Carlos - SP
Salete Aparecida Paschoalon Mariano
RG. 14.378.278-SSP/SP
OFICIAL SUBSTITUTA

Selo digital nº 1227621PR0000000008303236

São Carlos, 12 de janeiro de 2024.

À
PREFEITURA DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 109/2023
PROCESSO Nº 229/2023
DATA: 12/JANEIRO/2024
HORÁRIO: 09:00 HS

Prezados Senhores

A Genex Genética Brasil devidamente representada, inscrita no CNPJ nº 07.504.171/0001-05, Inscrição Estadual 637.279.964.116, vem por meio desta, apresentar a sua proposta comercial, para participação do pregão em destaque:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO
01	1000	**Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco**, com provas convertidas para o Dairy Bulls agosto de 2023 ou prova mais recente, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Holandesa, preto e branco: Leite maior ou igual a 1.500 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%; TPI maior ou igual 2.600; PTA tipo maior ou igual a 0,2; Pta proteína igual ou maior a 50 lbs; Pta gordura igual ou maior a 50 lbs; Repetibilidade para tipo maior ou igual 75 %; Forma de leiteira positiva para raça. Composto de úbere positivo para raça; Vida produtiva maior ou igual a 3; composto pernas e pés positivo para a raça. Facilidade de parto de no máximo 2,2; Células somáticas menores ou iguais a 2,9; No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas FABRICANTE/MARCA: GENEX **Valor Unitário:** R$ 46,23 (Quarenta e seis reais e vinte e três centavos). **Valor Total:** R$ 46.230,00 (Quarenta e seis mil duzentos e trinta reais).

© 2018 Genex Cooperative, Inc. Todos os direitos reservados. FRM-13448-16

02	1000	**Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco**, com provas convertidas para o Dairy Bulls Agosto de 2023 ou prova mais recente, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Holandesa preto e branco: Leite maior ou igual a 1.300 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%. TPI maior ou igual 2,500. PTA tipo maior ou igual a 0,5; Pta proteína igual ou maior a 40 lbs; Pta gordura igual ou maior a 40 lbs; Repetibilidade para tipo maior ou igual 75%. Forma de leiteira positiva para raça. Composto úbere positivo para raça. Composto pernas e pés positivo. Facilidade de parto de no máximo 2,3. Células somáticas menor ou igual a 2,9. Vida produtiva maior ou igual a 3; No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas FABRICANTE/MARCA: GENEX **Valor Unitário:** R$ 40,80 (Quarenta reais e oitenta centavos). **Valor Total:** R$ 40.800,00 (Quarenta mil e oitocentos reais).
04	1000	**Sêmen, raça Jersey**, com provas convertidas para o Dairy Bulls em agosto de 2023 ou prova mais recente, para o sistema Americano. Contendo touro e que atenda todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenamento em botijões de criogênico, embalados em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Jersey. Leite maior ou igual a 700 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%; JPI maior ou igual a 100; PTA maior ou igual 0,0. Pta proteína igual ou maior a 20 lbs; Pta gordura igual ou maior a 20 lbs; Repetibilidade para tipo maior ou igual 75%; Característica leiteira positiva para raça. Células somáticas menor ou igual a 2,9. Vida produtiva maior ou igual a 3. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas. FABRICANTE/MARCA: GENEX **Valor Unitário:** R$ 33,23 (Trinta e três reais e vinte e três centavos). **Valor Total:** R$ 33.230,00 (Trinta e três mil duzentos e trinta reais).

© 2018 Genex Cooperative, Inc. Todos os direitos reservados. FRM-13448-16

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 120.260,00
(CENTO E VINTE MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS)

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Proposta com validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Antonio Flavio Maia de Toledo
Diretor Administrativo Financeiro

© 2018 Genex Cooperative, Inc. Todos os direitos reservados. FRM-13448-16

São Carlos, 12 de janeiro de 2024.

À
PREFEITURA DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 109/2023
PROCESSO Nº 229/2023
DATA: 12/JANEIRO/2024
HORÁRIO: 09:00 HS

Prezados Senhores

A Genex Genética Brasil devidamente representada, inscrita no CNPJ nº 07.504.171/0001-05, Inscrição Estadual 637.279.964.116, vem por meio desta, apresentar a sua proposta comercial, para participação do pregão em destaque:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO
02	1000	**Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco**, com provas convertidas para o Dairy Bulls Agosto de 2023 ou prova mais recente, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Holandesa preto e branco: Leite maior ou igual a 1.300 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%. TPI maior ou igual 2,500. PTA tipo maior ou igual a 0,5; Pta proteína igual ou maior a 40 lbs; Pta gordura igual ou maior a 40 lbs; Repetibilidade para tipo maior ou igual 75%. Forma de leiteira positiva para raça. Composto úbere positivo para raça. Composto pernas e pés positivo. Facilidade de parto de no máximo 2,3. Células somáticas menor ou igual a 2,9. Vida produtiva maior ou igual a 3; No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas FABRICANTE/MARCA: GENEX **Valor Unitário:** R$ 7,00 (Sete reais). **Valor Total:** R$ 7.000,00 (Sete mil reais).

© 2018 Genex Cooperative, Inc. Todos os direitos reservados. FRM-13448-16

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 7.000,00
(SETE MIL REAIS)

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Proposta com validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

SERGIO DE BRITO PRIETO SAUD:97197505704

Assinado digitalmente por SERGIO DE BRITO PRIETO SAUD:97197505704
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=01554285000175, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=SERGIO DE BRITO PRIETO SAUD:97197505704
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.01.12 10:40:44-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

GENEX GENÉTICA BRASIL LTDA

© 2018 Genex Cooperative, Inc. Todos os direitos reservados. FRM-13448-16

São Carlos, 12 de janeiro de 2024.

À
PREFEITURA DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 109/2023
PROCESSO Nº 229/2023
DATA: 12/JANEIRO/2024
HORÁRIO: 09:00 HS

DECLARAÇÃO

A Genex Genética Brasil devidamente representada, inscrita no CNPJ nº 07.504.171/0001-05, Inscrição Estadual 637.279.964.116, vem por meio desta DECLARAR sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

SERGIO DE BRITO PRIETO SAUD:97197505704

Assinado digitalmente por SERGIO DE BRITO PRIETO SAUD:97197505704
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=01554285000175, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=SERGIO DE BRITO PRIETO SAUD:97197505704
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.01.12 10:40:59-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

GENEX GENÉTICA BRASIL LTDA

© 2018 Genex Cooperative, Inc. Todos os direitos reservados. FRM-13448-16

São Carlos, 12 de janeiro de 2024.

À
PREFEITURA DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 109/2023
PROCESSO Nº 229/2023
DATA: 12/JANEIRO/2024
HORÁRIO: 09:00 HS

DECLARAÇÃO

A Genex Genética Brasil devidamente representada, inscrita no CNPJ nº 07.504.171/0001-05, Inscrição Estadual 637.279.964.116, vem por meio desta DECLARAR sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

SERGIO DE BRITO PRIETO SAUD:97197505704

Assinado digitalmente por SERGIO DE BRITO PRIETO SAUD:97197505704
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=01554285000175, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=SERGIO DE BRITO PRIETO SAUD:97197505704
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.01.12 10:41:13-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

GENEX GENÉTICA BRASIL LTDA

© 2018 Genex Cooperative, Inc. Todos os direitos reservados. FRM-13448-16

São Carlos, 12 de janeiro de 2024.

À
PREFEITURA DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 109/2023
PROCESSO Nº 229/2023
DATA: 12/JANEIRO/2024
HORÁRIO: 09:00 HS

DECLARAÇÃO

A Genex Genética Brasil devidamente representada, inscrita no CNPJ nº 07.504.171/0001-05, Inscrição Estadual 637.279.964.116, vem por meio desta DECLARAR sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico 109/2023 instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

© 2018 Genex Cooperative, Inc. Todos os direitos reservados. FRM-13448-16

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

SERGIO DE BRITO PRIETO SAUD:97197505704

Assinado digitalmente por SERGIO DE BRITO PRIETO SAUD:97197505704
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=01554285000175, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=SERGIO DE BRITO PRIETO SAUD:97197505704
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.01.12 10:41:31-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

GENEX GENÉTICA BRASIL LTDA

© 2018 Genex Cooperative, Inc. Todos os direitos reservados. FRM-13448-16

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUARIA - SDA
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA/ SP

REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Certifico que está devidamente Registrado neste Ministério sob o nº **SP- 80321-9**

O Estabelecimento: **GENEX GENETICA BRASIL LTDA**
Marca Nome Fantasia: **GENEX**
CNPJ Nº: **07.504.171/0001-05** Inscrição Estatual: **637279964116**

Localizado a: **RUA DR PROCOPIO DE TOLEDO MALTA, 145**
Bairro: **MORADA D DEUSES** Localidade/Distrito:
Município: **Sao Carlos** UF: **SP**
CEP: **13563-002** Processo Nº.: **21052.009480/2006-32**

Endereço para Correspondência: **RUA DR PROCOPIO DE TOLEDO MALTA, 145**
Bairro: **MORADA D DEUSES** Localidade/Distrito:
Município: **Sao Carlos** UF: **SP**
CEP: **13563-002**

Área:	**MATERIAL DE MULTIPLICACAO ANIMAL**	
Atividade:	**COMERCIANTE**	
Classificação:	**EMBRIOES BOVINOS**	**Dt. Conc.: 09/10/2009**
Car.Adicional:		
Classificação:	**SEMEN BOVINO**	**Dt. Conc.: 09/10/2009**
Car.Adicional:		
Atividade:	**EXPORTADOR**	
Classificação:	**SEMEN BOVINO**	**Dt. Conc.: 09/10/2009**
Car.Adicional:		
Classificação:	**EMBRIOES BOVINOS**	**Dt. Conc.: 09/10/2009**
Car.Adicional:		
Atividade:	**IMPORTADOR**	
Classificação:	**SEMEN BOVINO**	**Dt. Conc.: 04/09/2006**
Car.Adicional:		
Classificação:	**EMBRIOES BOVINOS**	**Dt. Conc.: 09/10/2009**
Car.Adicional:		

ATENDIDOS QUE FORAM OS DISPOSITIVOS REGULAMENTARES EM VIGOR.

São Paulo, 30 de novembro de 2018

KAREN REGINA PERES
AUDITOR FISCAL FEDERAL AGROPECUÁRIO
Número da Carteira Fiscal - 3960

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUARIA - SDA
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA/ SP

IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Nro. Registro: **SP- 80321-9** CNPJ: **07.504.171/0001-05**

Área: **MATERIAL DE MULTIPLICACAO ANIMAL**

Razão Socia **GENEX GENETICA BRASIL LTDA**

Endereço: **RUA DR PROCOPIO DE TOLEDO MALTA, 145**

Município: **Sao Carlos** UF: **SP**

IDENTIFICAÇÃO DO(S) TITULARE(S) DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Nome: **SERGIO DE BRITO PRIETO SAUD**

Conselho: **CRMV - CONS. REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA**

Inscrição: **27920** Região: **SAO PAULO**

IDENTIFICAÇÃO DE SUBSTITUTOS DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Nome: **CLAUDIA F. RAPHAEL NUNES RONDON**

Conselho: **CRMV - CONS. REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA**

Inscrição: **17991** Região: **SAO PAULO**

São Paulo, 30 de Novembro de 2018

KAREN REGINA PERES
AUDITOR FISCAL FEDERAL AGROPECUÁRIO
Número da Carteira Fiscal - 3960

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 14.380.850-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/DEZ/98

NOME ANTONIO FLAVIO MAIA DE TOLEDO

FILIAÇÃO BENEDICTO GERALDO DE TOLEDO

E MARIA DEOLINDA MAIA DE TOLEDO

NATURALIDADE S.PAULO -SP

DATA DE NASCIMENTO 22/AGO/1963

DOC ORIGEM SÃO PAULO - SP
TUCURUVI
CC:LV.B217/FLS.262 /N.026605

CPF 014063408/80 PIS 1[illegible]796

Delegado de Polícia IIRGD.SSP.SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8000-2

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PEAK ROOSEVELT-ET

Interbull ID: 840M003215425890
NAAB: 001HO15834

Date of Birth: 10/13/2020
Genetic Recessive: 0
Inbreeding Coef: 13.9

Production Traits [CDCB 12/2023]: G

% Rel.	Milk Lbs.	% Fat	Fat Lbs.	% Prot.	Prot. Lbs.	NM$	FM$	CM$	GM$	Total Dtrs	Total Hrds	% US Dtrs	Gen. Base
81	1513	-0.01	54	0.00	47	752	731	761	718.0			100	USA-D,12/2023

Management Traits [CDCB 12/2023]: G

Trait	Rating	Reliability
Calving Ease	1.9	63%
M. Calving Ease	2	62%
Prod Life	4.8	77%
S.cell Score	2.6	79%
Dtr PG Rate	0.2	77%
Sire StillBirth	5.2	61%
Dtr StillBirth	4.5	61%
Livability	-0.3	72%

Type Information, HA-, 12/2023 :

TPI	2770	PTAT	1.51
Reliability	Daughters	Herds	
80%			

Pedigree:

Sire	PEAK POSTV FORTNITE-ET
MGS	840003133120549-ET
PGS	PROGENESIS POSITIVE
Dam	3204062713

Codes:

aAa
DMS

Linear Traits:

Trait	Profile	Score
Udder Comp.		1.96
F & L Comp.		0.11
Body Comp.		-0.07
Dairy Comp.		0.66
Stature		1.24
Strength		0.11
Body Depth		0.09
Dairy Form		1.33
Rump Angle		1.50
Thurl Width		1.07
R. Legs Side View		0.02
R. Legs Rear View		0.21
Foot Angle		0.59
Feet & Legs		0.39
F. Udder Att.		2.35
R. Udder Ht.		2.46
R. Udder Width		2.36
Udder Cleft		1.08
Udder Depth		2.19
F. Teat Place.		0.49
R. Teat Place.		0.87
Teat Length		-0.77
HA-, 12/2023	-2 -1 0 +1 +2	

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**07.504.171/0001-05**	DUNS®:	**89*****12**
Razão Social:	**GENEX GENETICA BRASIL LTDA**		
Nome Fantasia:	**GENEX**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**28/02/2022**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**19/02/2022**
FGTS	Validade:	**28/01/2022**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**09/07/2022**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**11/07/2022**
Receita Municipal	Validade:	**17/06/2022**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2022**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

PEAK TOP AGENT-ET

Interbull ID: 840M003149120938
NAAB: 001JE07245

Date of Birth: 5/1/2020
Genetic Recessive: 0
Inbreeding Coef: 13.1

Production Traits [CDCB 08/2023]: G

% Rel.	Milk Lbs.	% Fat	Fat Lbs.	% Prot.	Prot. Lbs.	NM$	FM$	CM$	GM$	Total Dtrs	Total Hrds	% US Dtrs	Gen. Base
78	836	0.12	68	0.04	40	540	466	550	413.0			100	USA-D,08/2023

Management Traits [CDCB 08/2023]:

Trait	Rating	Reliability
Calving Ease		%
M. Calving Ease		%
Prod Life	3.7	75%
S.cell Score	2.88	77%
Dtr PG Rate	-3.1	73%
Sire StillBirth		%
Dtr StillBirth		%
Livability	-0.8	64%

Type Information, AJCA, 08/2023 :

PTI		PTAT	1.3
Reliability	Daughters	Herds	
81%	0	0	

Pedigree:

Sire	PEAK MOLLY VCRY U990-ET
MGS	SUNSET CANYON GOT MAID{5}-ET
PGS	CDF DOMINICAN IMPULS R588-ET
Dam	3144015396

Codes:

aAa	615
DMS	234,123

Linear Traits:

Trait	Profile	Score
Stature		1.30
Strength		0.70
Body Depth		
Dairy Form		1.20
Rump Angle		-0.60
Thurl Width		0.80
R. Legs Side View		0.80
Foot Angle		0.10
F. Udder Att.		2.40
R. Udder Ht.		0.70
R. Udder Width		0.50
Udder Cleft		0.40
Udder Depth		0.90
F. Teat Place.		1.10
Teat Length		-0.20
AJCA, 08/2023	-2 -1 0 +1 +2	

Memorando 30- 5.309/2023

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 15/01/2024 às 13:22:14

Ata Sessão e Resultado por fornecedor

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

ATA_SESSAO.pdf
RESULTADO_POR_FORNECEDOR.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
SILVIO ALVES DA ROSA	15/01/2024 13:22:55	ICP-Brasil	SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62
Micheli Leticia Dietrich	19/01/2024 11:07:12	ICP-Brasil	MICHELI LETICIA DIETRICH CPF 081.XXX.XXX-05

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **2C25-0BDC-FBF6-3613**

Pregão/Concorrência Eletrônica

987503.1092023 .10862 .4995 .2819801160

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00109/2023

Às 09:00 horas do dia 12 de janeiro de 2024, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 397/2023 de 01/01/2024, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 229/2023, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00109/2023. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Aquisição de Semen Bovino. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Sêmen animal
Descrição Complementar: Sêmen Animal Tipo: Bovina , Raça: Holandesa , Aplicação: Reprodução
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1.000 **Unidade de fornecimento:** (Doses)
Valor Máximo Aceitável: R$ 46.230,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 9.780,0000 .

Item: 2
Descrição: Sêmen animal
Descrição Complementar: Sêmen Animal Tipo: Bovina , Raça: Holandesa , Aplicação: Reprodução
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1.000 **Unidade de fornecimento:** (Doses)
Valor Máximo Aceitável: R$ 40.800,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: GENEX GENETICA BRASIL LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 7.000,0000 .

Item: 3
Descrição: Sêmen animal
Descrição Complementar: Sêmen Animal Tipo: Bovina , Raça: Holandesa , Aplicação: Reprodução
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1.500 **Unidade de fornecimento:** (Doses)
Valor Máximo Aceitável: R$ 64.245,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 21.300,0000 .

Item: 4
Descrição: Sêmen animal
Descrição Complementar: Sêmen Animal Tipo: Bovina , Raça: Jersey , Aplicação: Reprodução
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1.000 **Unidade de fornecimento:** (Doses)
Valor Máximo Aceitável: R$ 33.230,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 8.726,0000 .

Histórico

Item: 1 - Sêmen animal

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2C25-0BDC-FBF6-3613 e informe o código 2C25-0BDC-FBF6-3613

00.593.476/0001-83	SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.	Não	Não	1.000	R$ 35,0000	R$ 35.000,0000	11/01/2024 17:21:18

Marca: PROPRIA
Fabricante: PROPRIO
Modelo / Versão: DOORSTEP
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls agosto de 2023 ou prova mais recente, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Holandêsa, preto e branco: Leite maior ou igual a 1.500 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%; TPI maior ou igual 2.600; PTA tipo maior ou igual a 0,2; Pta proteina igual ou maior a 50 lbs; Pta gordura igual ou maior a 50 lbs; Repetibilidade para tipo maior ou igual 75 %; Forma de leiteira positiva para raça. Composto de úbere positivo para raça; Vida produtiva maior ou igual a 3; composto pernas e pés positivo para a raça. Facilidade de parto de no máximo 2,2; Células somáticas menores ou iguais a 2,9; No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

00.771.945/0001-07	ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA	Não	Não	1.000	R$ 46,0000	R$ 46.000,0000	10/01/2024 10:30:52

Marca: PROPRIA
Fabricante: PROPRIA
Modelo / Versão: PROPRIO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls agosto de 2023 ou prova mais recente, para o sistema Americano, con-tendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhe-tas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amas-sados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Holandêsa, preto e branco: Leite maior ou igual a 1.500 libras, com repetibili-dade maior ou igual a 75%; TPI maior ou igual 2.600; PTA tipo maior ou igual a 0,2; Pta proteina igual ou maior a 50 lbs; Pta gordura igual ou maior a 50 lbs; Repetibilidade para tipo maior ou igual 75 %; Forma de leiteira positiva para raça. Composto de úbere positivo para raça; Vida produtiva maior ou igual a 3; composto pernas e pés positivo para a raça. Facilidade de parto de no máximo 2,2; Células somá-ticas menores ou iguais a 2,9; No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as caracte-rísticas acima descritas.
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

71.639.363/0001-10	PROGENETICA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	Sim	Sim	1.000	R$ 46,0000	R$ 46.000,0000	11/01/2024 17:47:14

Marca: SYNETICS
Fabricante: SYNETICS
Modelo / Versão: SHIPPER
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls agosto de 2023 ou prova mais recente, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Holandêsa, preto e branco: Leite maior ou igual a 1.500 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%; TPI maior ou igual 2.600; PTA tipo maior ou igual a 0,2; Pta proteina igual ou maior a 50 lbs; Pta gordura igual ou maior a 50 lbs; Repetibilidade para tipo maior ou igual 75 %; Forma de leiteira positiva para raça. Composto de úbere positivo para raça; Vida produtiva maior ou igual a 3; composto pernas e pés positivo para a raça. Facilidade de parto de no máximo 2,2; Células somáticas menores ou iguais a 2,9; No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas
Porte da empresa: ME/EPP

09.581.750/0001-79	ASSISPEC - ASSISTENCIA PECUARIA LTDA	Sim	Sim	1.000	R$ 46,2300	R$ 46.230,0000	09/01/2024 17:00:17

Marca: ABS
Fabricante: ABS
Modelo / Versão: Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco. Sêmen Animal Tipo: Bovina , Raça: Holandesa , Aplicação: Reprodução.
Porte da empresa: ME/EPP

07.504.171/0001-05	GENEX GENETICA BRASIL LTDA	Não	Não	1.000	R$ 46,2300	R$ 46.230,0000	12/01/2024 07:37:52

Marca: GENEX
Fabricante: GENEX
Modelo / Versão: HOLANDES
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls agosto de 2023 ou prova mais recente, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Holandesa, preto e branco: Leite maior ou igual a 1.500 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%; TPI maior ou igual 2.600; PTA tipo maior ou igual a 0,2; Pta proteína igual ou maior a 50 lbs; Pta gordura igual ou maior a 50 lbs; Repetibilidade para tipo maior ou igual 75 %; Forma de leiteira positiva para raça. Composto de úbere positivo para raça; Vida produtiva maior ou igual a 3; composto pernas e pés positivo para a raça. Facilidade de parto de no máximo 2,2; Células somáticas menores ou iguais a 2,9; No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELLI LETICIA DE PAULI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2C25-0BDC-FBF6-3613 e informe o código 2C25-0BDC-FBF6-3613

acima descritas
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

39.344.423/0001-64	BLACK T-SHIRT COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	Sim	Sim	1.000	R$ 100,0000	R$ 100.000,0000	12/01/2024 08:18:49

Marca: SELECT SIRES
Fabricante: SELECT SIRES
Modelo / Versão: SEMEN
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls agosto de 2023 ou prova mais recente, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Holandêsa, preto e branco: Leite maior ou igual a 1.500 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%; TPI maior ou igual 2.600; PTA tipo maior ou igual a 0,2; Pta proteina igual ou maior a 50 lbs; Pta gordura igual ou maior a 50 lbs; Repetibilidade para tipo maior ou igual 75 %; Forma de leiteira positiva para raça. Composto de úbere positivo para raça; Vida produtiva maior ou igual a 3; composto pernas e pés positivo para a raça. Facilidade de parto de no máximo 2,2; Células somáticas menores ou iguais a 2,9; No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

	Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
	R$ 100.000,0000	39.344.423/0001-64	12/01/2024 09:00:00:907
	R$ 46.230,0000	09.581.750/0001-79	12/01/2024 09:00:00:907
	R$ 46.230,0000	07.504.171/0001-05	12/01/2024 09:00:00:907
	R$ 46.000,0000	71.639.363/0001-10	12/01/2024 09:00:00:907
	R$ 46.000,0000	00.771.945/0001-07	12/01/2024 09:00:00:907
	R$ 35.000,0000	00.593.476/0001-83	12/01/2024 09:00:00:907
	R$ 34.900,0000	09.581.750/0001-79	12/01/2024 09:01:46:540
*	R$ 34,9100	00.771.945/0001-07	12/01/2024 09:02:32:077
	R$ 46.230,0000	39.344.423/0001-64	12/01/2024 09:05:31:597
*	R$ 34,8000	00.593.476/0001-83	12/01/2024 09:05:57:523
	R$ 34.780,0000	09.581.750/0001-79	12/01/2024 09:06:22:583
	R$ 34.780,0100	00.771.945/0001-07	12/01/2024 09:11:16:030
	R$ 34.781,0000	07.504.171/0001-05	12/01/2024 09:11:19:593
	R$ 34.500,0000	00.593.476/0001-83	12/01/2024 09:12:53:957
	R$ 34.500,0100	00.771.945/0001-07	12/01/2024 09:13:00:723
	R$ 34.498,0000	09.581.750/0001-79	12/01/2024 09:13:05:917
	R$ 34.499,0000	07.504.171/0001-05	12/01/2024 09:13:29:390
	R$ 34.498,0100	00.771.945/0001-07	12/01/2024 09:13:35:793
	R$ 21.500,0000	07.504.171/0001-05	12/01/2024 09:15:17:937
	R$ 18.000,0000	00.593.476/0001-83	12/01/2024 09:18:00:693
	R$ 9.780,0000	00.771.945/0001-07	12/01/2024 09:18:21:043
	R$ 18.000,0000	09.581.750/0001-79	12/01/2024 09:19:44:727

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	12/01/2024 09:00:02	Item aberto para lances.
Exclusão de lance	12/01/2024 09:10:58	Item com lance no valor de R$ 34,9100 excluído pelo pregoeiro.
Exclusão de lance	12/01/2024 09:11:01	Item com lance no valor de R$ 34,8000 excluído pelo pregoeiro.
Encerramento etapa aberta	12/01/2024 09:15:07	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	12/01/2024 09:15:07	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 34.498,0000 e R$ 34.500,0000.
Encerramento	12/01/2024 09:20:08	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	12/01/2024 09:20:08	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	12/01/2024 09:40:33	Convocado para envio de anexo o fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	12/01/2024 09:49:37	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2C25-0BDC-FBF6-3613 e informe o código 2C25-0BDC-FBF6-3613

Aceite de proposta	12/01/2024 15:21:33	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07, pelo melhor lance de R$ 9.780,0000.
Habilitação de fornecedor	12/01/2024 15:22:04	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA - CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Sêmen animal

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
00.593.476/0001-83	SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.	Não	Não	1.000	R$ 30,0000	R$ 30.000,0000	11/01/2024 17:21:18
	Marca: PROPRIA **Fabricante:** PROPRIO **Modelo / Versão:** INTERVIEW **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls Agosto de 2023 ou prova mais recente, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Holandêsa preto e branco: Leite maior ou igual a 1.300 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%. TPI maior ou igual 2,500. PTA tipo maior ou igual a 0,5; Pta proteina igual ou maior a 40 lbs; Pta gordura igual ou maior a 40 lbs; Repetibilidade para tipo maior ou igual 75%. Forma de leiteira positiva para raça. Composto úbere positivo para raça. Composto pernas e pés positivos. Facilidade de parto de no maximo 2,3. Celulas somáticas menor ou igual a 2,9. Vida produtiva maior ou igual a 3; No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
00.771.945/0001-07	ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA	Não	Não	1.000	R$ 40,0000	R$ 40.000,0000	10/01/2024 10:30:52
	Marca: PROPRIA **Fabricante:** PROPRIA **Modelo / Versão:** PROPRIO **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls Agosto de 2023 ou prova mais recente, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhe-tas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amas-sados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Holandêsa preto e branco: Leite maior ou igual a 1.300 libras, com repetibili-dade maior ou igual a 75%. TPI maior ou igual 2,500. PTA tipo maior ou igual a 0,5; Pta proteina igual ou maior a 40 lbs; Pta gordura igual ou maior a 40 lbs; Repetibilidade para tipo maior ou igual 75%. Forma de leiteira positiva para raça. Composto úbere positivo para raça. Composto pernas e pés positivo. Facilidade de parto de no maximo 2,3. Celulas somáticas menor ou igual a 2,9. Vida produtiva maior ou igual a 3; No preço cotado a empresa deverá entregar sê-men de 1 touro com todas as características acima descri-tas **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
71.639.363/0001-10	PROGENETICA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	Sim	Sim	1.000	R$ 40,0000	R$ 40.000,0000	11/01/2024 17:47:14
	Marca: SYNETICS **Fabricante:** SYNETICS **Modelo / Versão:** ADWIN **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls Agosto de 2023 ou prova mais recente, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Holandêsa preto e branco: Leite maior ou igual a 1.300 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%. TPI maior ou igual 2,500. PTA tipo maior ou igual a 0,5; Pta proteina igual ou maior a 40 lbs; Pta gordura igual ou maior a 40 lbs; Repetibilidade para tipo maior ou igual 75%. Forma de leiteira positiva para raça. Composto úbere positivo para raça. Composto pernas e pés positivo. Facilidade de parto de no maximo 2,3. Celulas somáticas menor ou igual a 2,9. Vida produtiva maior ou igual a 3; No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas **Porte da empresa:** ME/EPP						
09.581.750/0001-79	ASSISPEC - ASSISTENCIA PECUARIA LTDA	Sim	Sim	1.000	R$ 40,8000	R$ 40.800,0000	09/01/2024 17:00:17
	Marca: ABS **Fabricante:** ABS **Modelo / Versão:** Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco. Sêmen Animal Tipo: Bovina , Raça: Holandesa , Aplicação: Reprodução. **Porte da empresa:** ME/EPP						
07.504.171/0001-05	GENEX GENETICA BRASIL LTDA	Não	Não	1.000	R$ 40,8000	R$ 40.800,0000	12/01/2024 07:37:52

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELLI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2C25-0BDC-FBF6-3613 e informe o código 2C25-0BDC-FBF6-3613

Marca: GENEX
Fabricante: GENEX
Modelo / Versão: HOLANDES
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls Agosto de 2023 ou prova mais recente, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Holandesa preto e branco: Leite maior ou igual a 1.300 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%. TPI maior ou igual 2,500. PTA tipo maior ou igual a 0,5; Pta proteína igual ou maior a 40 lbs; Pta gordura igual ou maior a 40 lbs; Repetibilidade para tipo maior ou igual 75%. Forma de leiteira positiva para raça. Composto úbere positivo para raça. Composto pernas e pés positivo. Facilidade de parto de no máximo 2,3. Células somáticas menor ou igual a 2,9. Vida produtiva maior ou igual a 3; No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

39.344.423/0001-64	BLACK T-SHIRT COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	Sim	Sim	1.000	R$ 100,0000	R$ 100.000,0000	12/01/2024 08:18:49

Marca: SELECT SIRES
Fabricante: SELECT SIRES
Modelo / Versão: SEMEN
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls Agosto de 2023 ou prova mais recente, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Holandêsa preto e branco: Leite maior ou igual a 1.300 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%. TPI maior ou igual 2,500. PTA tipo maior ou igual a 0,5; Pta proteina igual ou maior a 40 lbs; Pta gordura igual ou maior a 40 lbs; Repetibilidade para tipo maior ou igual 75%. Forma de leiteira positiva para raça. Composto úbere positivo para raça. Composto pernas e pés positivo. Facilidade de parto de no maximo 2,3. Celulas somáticas menor ou igual a 2,9. Vida produtiva maior ou igual a 3; No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

	Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
	R$ 100.000,0000	39.344.423/0001-64	12/01/2024 09:00:00:907
	R$ 40.800,0000	09.581.750/0001-79	12/01/2024 09:00:00:907
	R$ 40.800,0000	07.504.171/0001-05	12/01/2024 09:00:00:907
	R$ 40.000,0000	71.639.363/0001-10	12/01/2024 09:00:00:907
	R$ 40.000,0000	00.771.945/0001-07	12/01/2024 09:00:00:907
	R$ 30.000,0000	00.593.476/0001-83	12/01/2024 09:00:00:907
	R$ 29.999,0000	09.581.750/0001-79	12/01/2024 09:01:58:833
	R$ 29.999,0100	00.771.945/0001-07	12/01/2024 09:02:58:513
	R$ 29.998,0000	00.771.945/0001-07	12/01/2024 09:04:22:567
	R$ 29.990,0000	71.639.363/0001-10	12/01/2024 09:04:53:733
	R$ 29.985,0000	09.581.750/0001-79	12/01/2024 09:05:57:967
*	R$ 29,8000	00.593.476/0001-83	12/01/2024 09:06:06:730
	R$ 29.985,0100	00.771.945/0001-07	12/01/2024 09:06:57:490
	R$ 40.800,0000	39.344.423/0001-64	12/01/2024 09:07:02:003
	R$ 29.980,0000	71.639.363/0001-10	12/01/2024 09:07:22:387
	R$ 29.970,0000	71.639.363/0001-10	12/01/2024 09:07:46:607
	R$ 29.980,0100	00.771.945/0001-07	12/01/2024 09:07:55:857
	R$ 29.000,0000	71.639.363/0001-10	12/01/2024 09:08:06:673
	R$ 29.970,0100	00.771.945/0001-07	12/01/2024 09:08:08:410
	R$ 29.000,0100	00.771.945/0001-07	12/01/2024 09:08:22:820
	R$ 28.890,0000	71.639.363/0001-10	12/01/2024 09:09:07:083
	R$ 28.890,0100	00.771.945/0001-07	12/01/2024 09:09:27:707
	R$ 28.870,0000	71.639.363/0001-10	12/01/2024 09:10:39:390
	R$ 28.870,0100	00.771.945/0001-07	12/01/2024 09:11:05:810
	R$ 28.871,0000	07.504.171/0001-05	12/01/2024 09:11:29:333
	R$ 28.868,0000	09.581.750/0001-79	12/01/2024 09:11:44:227
	R$ 28.868,0100	00.771.945/0001-07	12/01/2024 09:11:51:677
	R$ 28.865,0000	71.639.363/0001-10	12/01/2024 09:11:58:557
	R$ 28.863,0000	09.581.750/0001-79	12/01/2024 09:12:16:170
	R$ 28.863,0100	00.771.945/0001-07	12/01/2024 09:12:22:297
	R$ 28.864,0000	07.504.171/0001-05	12/01/2024 09:12:38:543
	R$ 28.500,0000	00.593.476/0001-83	12/01/2024 09:13:02:587
	R$ 28.500,0100	00.771.945/0001-07	12/01/2024 09:13:06:983
	R$ 28.498,0000	09.581.750/0001-79	12/01/2024 09:13:14:663

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2C25-0BDC-FBF6-3613 e informe o código 2C25-0BDC-FBF6-3613

R$ 28.490,0000	71.639.363/0001-10	12/01/2024 09:13:16:763
R$ 28.480,0000	09.581.750/0001-79	12/01/2024 09:13:27:207
R$ 28.470,0000	71.639.363/0001-10	12/01/2024 09:13:37:703
R$ 25.000,0000	07.504.171/0001-05	12/01/2024 09:13:39:723
R$ 28.465,0000	09.581.750/0001-79	12/01/2024 09:13:42:093
R$ 25.000,0100	00.771.945/0001-07	12/01/2024 09:13:45:150
R$ 24.900,0000	71.639.363/0001-10	12/01/2024 09:13:50:933
R$ 24.998,0000	09.581.750/0001-79	12/01/2024 09:13:51:433
R$ 24.900,0100	00.771.945/0001-07	12/01/2024 09:13:58:197
R$ 24.888,0000	09.581.750/0001-79	12/01/2024 09:13:59:737
R$ 24.888,0100	00.771.945/0001-07	12/01/2024 09:14:06:290
R$ 24.885,0000	71.639.363/0001-10	12/01/2024 09:14:12:080
R$ 24.880,0000	00.593.476/0001-83	12/01/2024 09:14:14:943
R$ 24.883,0000	09.581.750/0001-79	12/01/2024 09:14:17:603
R$ 24.880,0100	00.771.945/0001-07	12/01/2024 09:14:20:183
R$ 24.788,0000	09.581.750/0001-79	12/01/2024 09:14:22:463
R$ 24.750,0000	71.639.363/0001-10	12/01/2024 09:14:28:457
R$ 24.750,0100	00.771.945/0001-07	12/01/2024 09:14:32:803
R$ 24.748,0000	09.581.750/0001-79	12/01/2024 09:14:35:000
R$ 24.730,0000	71.639.363/0001-10	12/01/2024 09:14:40:700
R$ 24.730,0100	00.771.945/0001-07	12/01/2024 09:14:46:697
R$ 24.700,0000	00.593.476/0001-83	12/01/2024 09:14:46:783
R$ 24.600,0000	71.639.363/0001-10	12/01/2024 09:14:54:000
R$ 20.000,0000	07.504.171/0001-05	12/01/2024 09:14:56:053
R$ 24.600,0100	00.771.945/0001-07	12/01/2024 09:14:59:170
R$ 19.900,0000	00.593.476/0001-83	12/01/2024 09:15:05:040
R$ 19.988,0000	09.581.750/0001-79	12/01/2024 09:15:22:360
R$ 19.500,0000	07.504.171/0001-05	12/01/2024 09:15:29:200
R$ 19.798,0000	09.581.750/0001-79	12/01/2024 09:15:30:067
R$ 19.000,0000	09.581.750/0001-79	12/01/2024 09:15:40:730
R$ 19.500,0100	00.771.945/0001-07	12/01/2024 09:15:43:193
R$ 18.999,0000	00.771.945/0001-07	12/01/2024 09:16:04:377
R$ 18.900,0000	07.504.171/0001-05	12/01/2024 09:16:05:117
R$ 18.890,0000	00.593.476/0001-83	12/01/2024 09:16:13:233
R$ 18.790,0000	09.581.750/0001-79	12/01/2024 09:16:14:107
R$ 18.000,0000	71.639.363/0001-10	12/01/2024 09:16:16:527
R$ 17.998,0000	09.581.750/0001-79	12/01/2024 09:16:22:680
R$ 17.999,0000	00.771.945/0001-07	12/01/2024 09:16:24:107
R$ 17.500,0000	07.504.171/0001-05	12/01/2024 09:16:26:990
R$ 17.990,0000	71.639.363/0001-10	12/01/2024 09:16:31:150
R$ 17.498,0000	09.581.750/0001-79	12/01/2024 09:16:32:427
R$ 7.000,0000	07.504.171/0001-05	12/01/2024 09:16:42:943
R$ 13.000,0000	00.593.476/0001-83	12/01/2024 09:18:24:300
R$ 9.650,0000	00.771.945/0001-07	12/01/2024 09:18:32:697

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	12/01/2024 09:00:02	Item aberto para lances.
Exclusão de lance	12/01/2024 09:10:40	Item com lance no valor de R$ 29,8000 excluído pelo pregoeiro.
Encerramento etapa aberta	12/01/2024 09:16:29	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	12/01/2024 09:16:29	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 17.500,0000 e R$ 18.890,0000.
Encerramento	12/01/2024 09:21:30	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	12/01/2024 09:21:30	Item com etapa fechada encerrada.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2C25-0BDC-FBF6-3613 e informe o código 2C25-0BDC-FBF6-3613

Abertura do prazo - Convocação anexo	12/01/2024 09:40:38	Convocado para envio de anexo o fornecedor GENEX GENETICA BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 07.504.171/0001-05.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	12/01/2024 10:07:29	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor GENEX GENETICA BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 07.504.171/0001-05.
Abertura do prazo - Convocação anexo	12/01/2024 10:34:56	Convocado para envio de anexo o fornecedor GENEX GENETICA BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 07.504.171/0001-05.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	12/01/2024 10:44:31	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor GENEX GENETICA BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 07.504.171/0001-05.
Aceite de proposta	12/01/2024 15:21:40	Aceite individual da proposta. Fornecedor: GENEX GENETICA BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 07.504.171/0001-05, pelo melhor lance de R$ 7.000,0000.
Habilitação de fornecedor	12/01/2024 15:22:04	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: GENEX GENETICA BRASIL LTDA - CNPJ/CPF: 07.504.171/0001-05

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - Sêmen animal

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
71.639.363/0001-10	PROGENETICA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	Sim	Sim	1.500	R$ 40,0000	R$ 60.000,0000	11/01/2024 17:47:14
	Marca: SYNETICS **Fabricante:** SYNETICS **Modelo / Versão:** GREG-RED **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Sêmen de touro da raça Holandesa, Vermelho e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls agosto de 2023 ou prova mais recente, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Holandesa Vermelho e branco: Leite maior ou igual a 950 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%. TPI maior ou igual 2.500. PTA tipo maior ou igual a 1; Pta proteina igual ou maior a 30 lbs; Pta gordura igual ou maior a 30 lbs; Repetibilidade para tipo maior ou igual 75%. Forma leiteira positiva para a raça. Composto de úbere positivo. Composto pernas e pés positivo. Facilidade de parto de no máximo de 2,2; Células somáticas menor ou igual a 2,90. Vida produtiva maior ou igual a 3; No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas **Porte da empresa:** ME/EPP						
00.771.945/0001-07	ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA	Não	Não	1.500	R$ 42,0000	R$ 63.000,0000	10/01/2024 10:30:52
	Marca: PROPRIA **Fabricante:** PROPRIA **Modelo / Versão:** PROPRIO **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Sêmen de touro da raça Holandesa, Vermelho e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls agosto de 2023 ou prova mais recente, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhe-tas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amas-sados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Holandesa Vermelho e branco: Leite maior ou igual a 950 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%. TPI maior ou igual 2.500. PTA tipo maior ou igual a 1; Pta proteina igual ou maior a 30 lbs; Pta gordura igual ou maior a 30 lbs; Repetibilidade para tipo maior ou igual 75%. Forma leiteira positiva para a raça. Composto de úbere positivo. Composto pernas e pés posi-tivo. Facilidade de parto de no máximo de 2,2; Células so-máticas menor ou igual a 2,90. Vida produtiva maior ou igual a 3; No preço cotado a empresa deverá entregar sê-men de 1 touro com todas as características acima descri-tas **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
39.344.423/0001-64	BLACK T-SHIRT COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	Sim	Sim	1.500	R$ 100,0000	R$ 150.000,0000	12/01/2024 08:18:49
	Marca: SELECT SIRES **Fabricante:** SELECT SIRES **Modelo / Versão:** SEMEN **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Sêmen de touro da raça Holandesa, Vermelho e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls agosto de 2023 ou prova mais recente, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Holandesa Vermelho e branco: Leite maior ou igual a 950 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%. TPI maior ou igual 2.500. PTA tipo maior ou igual a 1; Pta proteina igual ou maior a 30 lbs; Pta gordura igual ou maior a 30 lbs; Repetibilidade para tipo maior ou igual 75%. Forma leiteira positiva para a raça. Composto de úbere positivo. Composto pernas e pés positivo. Facilidade de parto de no máximo de 2,2; Células somáticas menor ou igual a 2,90. Vida produtiva maior ou igual a 3; No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Assinado por 2 pessoas: EVANDRO ALVES DA ROSA e MICHELLE CRISTINE GOMES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2C25-0BDC-FBF6-3613 e informe o código 2C25-0BDC-FBF6-3613

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 150.000,0000	39.344.423/0001-64	12/01/2024 09:00:00:907
R$ 63.000,0000	00.771.945/0001-07	12/01/2024 09:00:00:907
R$ 60.000,0000	71.639.363/0001-10	12/01/2024 09:00:00:907
R$ 60.000,0100	00.771.945/0001-07	12/01/2024 09:03:12:830
R$ 59.999,0000	00.771.945/0001-07	12/01/2024 09:04:35:267
R$ 59.990,0000	71.639.363/0001-10	12/01/2024 09:06:37:377
R$ 59.990,0100	00.771.945/0001-07	12/01/2024 09:07:16:213
R$ 64.245,0000	39.344.423/0001-64	12/01/2024 09:10:19:267
R$ 21.300,0000	00.771.945/0001-07	12/01/2024 09:19:47:160
R$ 59.900,0000	71.639.363/0001-10	12/01/2024 09:19:54:957

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	12/01/2024 09:00:03	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	12/01/2024 09:19:38	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	12/01/2024 09:19:38	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 59.990,0000 e R$ 64.245,0000.
Encerramento	12/01/2024 09:24:39	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	12/01/2024 09:24:39	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	12/01/2024 09:40:44	Convocado para envio de anexo o fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	12/01/2024 09:50:00	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07.
Abertura do prazo - Convocação anexo	12/01/2024 10:00:42	Convocado para envio de anexo o fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	12/01/2024 10:02:57	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07.
Abertura do prazo - Convocação anexo	12/01/2024 10:13:52	Convocado para envio de anexo o fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	12/01/2024 10:14:44	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07.
Aceite de proposta	12/01/2024 15:21:46	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07, pelo melhor lance de R$ 21.300,0000.
Habilitação de fornecedor	12/01/2024 15:22:04	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA - CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 4 - Sêmen animal

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
00.593.476/0001-83	SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.	Não	Não	1.000	R$ 25,0000	R$ 25.000,0000	11/01/2024 17:21:18

Marca: PROPRIA
Fabricante: PROPRIO
Modelo / Versão: DEVOUR
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sêmen, raça Jersey, com provas convertidas para o Dairy Bulls em agosto de 2023 ou prova mais recente, para o sistema Americano. Contendo touro e que atenda todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenamento em botijões de criogênico, embalados em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados e bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Jersey. Leite maior ou igual a 700 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%; JPI maior ou igual a 100; PTA maior ou igual 0,0. Pta proteína igual ou maior a 20 lbs; Pta gordura igual ou maior a 20 lbs; Repetibilidade para tipo maior ou igual 75%; Característica leiteira positiva para raça. Células somáticas menor ou igual a 2,9. Vida produtiva maior ou igual a 3. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2C25-0BDC-FBF6-3613 e informe o código 2C25-0BDC-FBF6-3613

00.771.945/0001-07	ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA	Não	Não	1.000	R$ 33,0000	R$ 33.000,0000	10/01/2024 10:30:52

Marca: PROPRIA
Fabricante: PROPRIA
Modelo / Versão: PROPRIO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sêmen, raça Jersey, com provas convertidas para o Dairy Bulls em agosto de 2023 ou prova mais recente, para o sis-tema Americano. Contendo touro e que atenda todas as exi-gências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenamento em botijões de criogênico, embalados em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Jersey. Leite maior ou igual a 700 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%; JPI maior ou igual a 100; PTA maior ou igual 0,0. Pta pro-teina igual ou maior a 20 lbs; Pta gordura igual ou maior a 20 lbs; Repetibilidade para tipo maior ou igual 75%; Carac-terística leiteira positiva para raça. Células somáticas me-nor ou igual a 2,9. Vida produtiva maior ou igual a 3. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

09.581.750/0001-79	ASSISPEC - ASSISTENCIA PECUARIA LTDA	Sim	Sim	1.000	R$ 33,2300	R$ 33.230,0000	09/01/2024 17:00:17

Marca: ABS
Fabricante: ABS
Modelo / Versão: Sêmen, raça Jersey
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sêmen, raça Jersey. Sêmen Animal Tipo: Bovina , Raça: Jersey , Aplicação: Reprodução.
Porte da empresa: ME/EPP

71.639.363/0001-10	PROGENETICA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	Sim	Sim	1.000	R$ 33,2300	R$ 33.230,0000	11/01/2024 17:50:26

Marca: SYNETICS
Fabricante: SYNETICS
Modelo / Versão: CHECKTER
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sêmen, raça Jersey, com provas convertidas para o Dairy Bulls em agosto de 2023 ou prova mais recente, para o sistema Americano. Contendo touro e que atenda todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenamento em botijões de criogênico, embalados em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Jersey. Leite maior ou igual a 700 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%; JPI maior ou igual a 100; PTA maior ou igual 0,0. Pta proteina igual ou maior a 20 lbs; Pta gordura igual ou maior a 20 lbs; Repetibilidade para tipo maior ou igual 75%; Característica leiteira positiva para raça. Células somáticas menor ou igual a 2,9. Vida produtiva maior ou igual a 3. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas
Porte da empresa: ME/EPP

07.504.171/0001-05	GENEX GENETICA BRASIL LTDA	Não	Não	1.000	R$ 33,2300	R$ 33.230,0000	12/01/2024 07:37:52

Marca: GENEX
Fabricante: GENEX
Modelo / Versão: JERSEY
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sêmen, raça Jersey, com provas convertidas para o Dairy Bulls em agosto de 2023 ou prova mais recente, para o sistema Americano. Contendo touro e que atenda todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenamento em botijões de criogênico, embalados em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Jersey. Leite maior ou igual a 700 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%; JPI maior ou igual a 100; PTA maior ou igual 0,0. Pta proteína igual ou maior a 20 lbs; Pta gordura igual ou maior a 20 lbs; Repetibilidade para tipo maior ou igual 75%; Característica leiteira positiva para raça. Células somáticas menor ou igual a 2,9. Vida produtiva maior ou igual a 3. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

39.344.423/0001-64	BLACK T-SHIRT COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	Sim	Sim	1.000	R$ 100,0000	R$ 100.000,0000	12/01/2024 08:18:49

Marca: SELECT SIRES
Fabricante: SELECT SIRES
Modelo / Versão: SEMEN
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sêmen, raça Jersey, com provas convertidas para o Dairy Bulls em agosto de 2023 ou prova mais recente, para o sistema Americano. Contendo touro e que atenda todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenamento em botijões de criogênico, embalados em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Jersey. Leite maior ou igual a 700 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%; JPI maior ou igual a 100; PTA maior ou igual 0,0. Pta proteina igual ou maior a 20 lbs; Pta gordura igual ou maior a 20 lbs; Repetibilidade para tipo maior ou igual 75%; Característica leiteira positiva para raça. Células somáticas menor ou igual a 2,9. Vida produtiva maior ou igual a 3. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 100.000,0000	39.344.423/0001-64	12/01/2024 09:00:00:907
R$ 33.230,0000	09.581.750/0001-79	12/01/2024 09:00:00:907
R$ 33.230,0000	71.639.363/0001-10	12/01/2024 09:00:00:907

Assinado por 2 pessoas: SILVIA ALVES DA ROSA e MICHELLE TICIANA DE MORAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2C25-0BDC-FBF6-3613 e informe o código 2C25-0BDC-FBF6-3613

R$ 33.230,0000	07.504.171/0001-05	12/01/2024 09:00:00:907
R$ 33.000,0000	00.771.945/0001-07	12/01/2024 09:00:00:907
R$ 25.000,0000	00.593.476/0001-83	12/01/2024 09:00:00:907
R$ 24.900,0000	09.581.750/0001-79	12/01/2024 09:02:19:130
R$ 24.900,0100	00.771.945/0001-07	12/01/2024 09:03:25:943
R$ 23.999,0000	00.771.945/0001-07	12/01/2024 09:04:44:680
R$ 23.995,0000	09.581.750/0001-79	12/01/2024 09:05:07:627
R$ 23.995,0100	00.771.945/0001-07	12/01/2024 09:06:26:190
R$ 23.900,0000	00.593.476/0001-83	12/01/2024 09:07:12:023
R$ 23.900,0100	00.771.945/0001-07	12/01/2024 09:07:22:637
R$ 23.888,0000	09.581.750/0001-79	12/01/2024 09:07:55:450
R$ 33.230,0000	39.344.423/0001-64	12/01/2024 09:08:33:807
R$ 23.888,0100	00.771.945/0001-07	12/01/2024 09:08:59:553
R$ 23.889,0000	07.504.171/0001-05	12/01/2024 09:11:37:097
R$ 23.500,0000	00.593.476/0001-83	12/01/2024 09:13:09:030
R$ 23.498,0000	09.581.750/0001-79	12/01/2024 09:13:19:743
R$ 23.498,0100	00.771.945/0001-07	12/01/2024 09:13:25:633
R$ 23.499,0000	07.504.171/0001-05	12/01/2024 09:13:48:033
R$ 23.490,0000	00.593.476/0001-83	12/01/2024 09:14:29:337
R$ 23.490,0100	00.771.945/0001-07	12/01/2024 09:14:41:350
R$ 23.480,0000	09.581.750/0001-79	12/01/2024 09:14:45:813
R$ 23.480,0100	00.771.945/0001-07	12/01/2024 09:14:52:073
R$ 23.450,0000	00.593.476/0001-83	12/01/2024 09:14:58:380
R$ 23.450,0100	00.771.945/0001-07	12/01/2024 09:15:03:440
R$ 23.451,0000	07.504.171/0001-05	12/01/2024 09:15:08:013
R$ 23.440,0000	09.581.750/0001-79	12/01/2024 09:15:46:957
R$ 23.439,0000	00.771.945/0001-07	12/01/2024 09:15:54:187
R$ 23.440,0000	07.504.171/0001-05	12/01/2024 09:15:58:090
R$ 23.430,0000	00.593.476/0001-83	12/01/2024 09:15:58:950
R$ 23.200,0000	09.581.750/0001-79	12/01/2024 09:16:04:003
R$ 23.201,0000	07.504.171/0001-05	12/01/2024 09:16:21:860
R$ 23.200,0100	00.771.945/0001-07	12/01/2024 09:16:29:747
R$ 22.000,0000	71.639.363/0001-10	12/01/2024 09:16:54:170
R$ 22.000,0100	00.771.945/0001-07	12/01/2024 09:16:58:767
R$ 21.998,0000	09.581.750/0001-79	12/01/2024 09:17:06:610
R$ 21.998,0100	00.771.945/0001-07	12/01/2024 09:17:10:647
R$ 21.999,0000	07.504.171/0001-05	12/01/2024 09:17:33:933
R$ 21.900,0000	00.593.476/0001-83	12/01/2024 09:17:37:470
R$ 21.900,0100	00.771.945/0001-07	12/01/2024 09:17:41:440
R$ 21.800,0000	09.581.750/0001-79	12/01/2024 09:17:45:973
R$ 21.800,0100	00.771.945/0001-07	12/01/2024 09:17:49:580
R$ 21.900,0000	07.504.171/0001-05	12/01/2024 09:17:50:970
R$ 21.790,0000	00.593.476/0001-83	12/01/2024 09:18:34:303
R$ 21.790,0100	00.771.945/0001-07	12/01/2024 09:18:40:263
R$ 21.780,0000	09.581.750/0001-79	12/01/2024 09:18:40:880
R$ 21.780,0100	00.771.945/0001-07	12/01/2024 09:18:45:190
R$ 12.000,0000	00.593.476/0001-83	12/01/2024 09:22:06:620
R$ 9.300,0000	09.581.750/0001-79	12/01/2024 09:23:14:580
R$ 8.726,0000	00.771.945/0001-07	12/01/2024 09:24:59:633

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	12/01/2024 09:00:03	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	12/01/2024 09:21:30	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	12/01/2024 09:21:30	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lances entre R$ 21.780,0000 e R$ 22.000,0000.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2C25-0BDC-FBF6-3613 e informe o código 2C25-0BDC-FBF6-3613

Encerramento	12/01/2024 09:26:31	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	12/01/2024 09:26:31	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	12/01/2024 09:40:50	Convocado para envio de anexo o fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	12/01/2024 09:50:19	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07.
Abertura do prazo - Convocação anexo	12/01/2024 10:13:59	Convocado para envio de anexo o fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	12/01/2024 10:15:02	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07.
Abertura do prazo - Convocação anexo	12/01/2024 10:25:22	Convocado para envio de anexo o fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	12/01/2024 10:33:56	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07.
Aceite de proposta	12/01/2024 15:21:54	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07, pelo melhor lance de R$ 8.726,0000.
Habilitação de fornecedor	12/01/2024 15:22:04	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA - CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	12/01/2024 09:00:01	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/01/2024 09:00:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	12/01/2024 09:00:02	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	12/01/2024 09:00:03	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	12/01/2024 09:00:03	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	12/01/2024 09:10:40	O lance no valor de R$ 29,8000 do item 2 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	12/01/2024 09:10:58	O lance no valor de R$ 34,9100 do item 1 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	12/01/2024 09:11:01	O lance no valor de R$ 34,8000 do item 1 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	12/01/2024 09:15:07	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 34.498,0000 e R$ 34.500,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:20:07 do dia 12/01/2024.
Sistema	12/01/2024 09:16:29	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 17.500,0000 e R$ 18.890,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:21:29 do dia 12/01/2024.
Sistema	12/01/2024 09:19:38	A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 59.990,0000 e R$ 64.245,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:24:38 do dia 12/01/2024.
Sistema	12/01/2024 09:20:08	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 21.500,0000, R$ 9.780,0000, R$ 18.000,0000 e R$ 18.000,0000.
Sistema	12/01/2024 09:20:08	O item 1 está encerrado.
Sistema	12/01/2024 09:21:30	A etapa fechada do item 2 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 13.000,0000, R$ 17.990,0000, R$ 9.650,0000, R$ 7.000,0000 e R$ 17.498,0000.
Sistema	12/01/2024 09:21:30	A etapa fechada foi iniciada para o item 4. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 21.780,0000 e R$ 22.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:26:30 do dia 12/01/2024.
Sistema	12/01/2024 09:21:30	O item 2 está encerrado.
Sistema	12/01/2024 09:24:39	A etapa fechada do item 3 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 21.300,0000 e R$ 59.900,0000.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELE LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2C25-0BDC-FBF6-3613 e informe o código 2C25-0BDC-FBF6-3613

Sistema	12/01/2024 09:24:39	O item 3 está encerrado.
Sistema	12/01/2024 09:26:31	A etapa fechada do item 4 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 8.726,0000, R$ 12.000,0000 e R$ 9.300,0000.
Sistema	12/01/2024 09:26:31	O item 4 está encerrado.
Sistema	12/01/2024 09:28:08	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	12/01/2024 09:29:43	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame...mantenham-se conectados
Pregoeiro	12/01/2024 09:31:43	Para ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA - Senhor licitante é possível maior desconto nos itens 1,3 e 4?
00.771.945/0001-07	12/01/2024 09:32:32	bom dia senhores, estamos no nosso lance minimo.
Pregoeiro	12/01/2024 09:33:28	Para ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA - Obrigado pela atenção
Pregoeiro	12/01/2024 09:33:53	Para GENEX GENETICA BRASIL LTDA - Senhor licitante é possível maior desconto no item 2?
Pregoeiro	12/01/2024 09:36:37	Para GENEX GENETICA BRASIL LTDA - Proponente permaneceu silente
Pregoeiro	12/01/2024 09:40:22	Para GENEX GENETICA BRASIL LTDA - Senhor licitante encaminhar a proposta ajustada e todas as declarações dos anexos do edital com assinatura digital
Sistema	12/01/2024 09:40:33	Senhor fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	12/01/2024 09:40:38	Senhor fornecedor GENEX GENETICA BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 07.504.171/0001-05, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	12/01/2024 09:40:44	Senhor fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Sistema	12/01/2024 09:40:50	Senhor fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 4.
Pregoeiro	12/01/2024 09:43:52	Lembrando que o prazo para envio é de 2 (duas) horas
Sistema	12/01/2024 09:49:37	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	12/01/2024 09:50:00	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07, enviou o anexo para o ítem 3.
Sistema	12/01/2024 09:50:19	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07, enviou o anexo para o ítem 4.
Sistema	12/01/2024 10:00:42	Senhor fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Sistema	12/01/2024 10:02:57	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07, enviou o anexo para o ítem 3.
Pregoeiro	12/01/2024 10:03:55	Senhor licitante por gentileza corrigir os valores dos itens 3 e 4. Item 4 valor unitário deve ser R$ 8,72, item 3 valor unitário 14,20
Pregoeiro	12/01/2024 10:04:12	Para ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA - Senhor licitante por gentileza corrigir os valores dos itens 3 e 4. Item 4 valor unitário deve ser R$ 8,72, item 3 valor unitário 14,20
Sistema	12/01/2024 10:07:29	Senhor Pregoeiro, o fornecedor GENEX GENETICA BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 07.504.171/0001-05, enviou o anexo para o ítem 2.
00.771.945/0001-07	12/01/2024 10:10:23	BOM DIA, senhores, nos desculpe o equivoco, poderiam reabir os itens 3 e 4?
Sistema	12/01/2024 10:13:52	Senhor fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Sistema	12/01/2024 10:13:59	Senhor fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 4.
Sistema	12/01/2024 10:14:44	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07, enviou o anexo para o ítem 3.
Sistema	12/01/2024 10:15:02	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07, enviou o anexo para o ítem 4.
Sistema	12/01/2024 10:25:22	Senhor fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao ítem 4.
Pregoeiro	12/01/2024 10:26:32	Para ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA - Valor total do item 4 esta errado, R$ 8,72 X 1000 = 8.720,00
Sistema	12/01/2024 10:33:56	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 00.771.945/0001-07, enviou o anexo para o ítem 4.
Sistema	12/01/2024 10:34:56	Senhor fornecedor GENEX GENETICA BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 07.504.171/0001-05, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2C25-0BDC-FBF6-3613 e informe o código 2C25-0BDC-FBF6-3613

Pregoeiro	12/01/2024 10:35:17	Para GENEX GENETICA BRASIL LTDA - Senhor licitante encaminhar a todas as declarações dos anexos do edital com assinatura digital
07.504.171/0001-05	12/01/2024 10:35:41	Ciente. Estou providenciando.
Sistema	12/01/2024 10:44:31	Senhor Pregoeiro, o fornecedor GENEX GENETICA BRASIL LTDA, CNPJ/CPF: 07.504.171/0001-05, enviou o anexo para o ítem 2.
Pregoeiro	12/01/2024 11:31:36	Sessão suspensa ate as 15h00m, aguardando parecer técnico
Pregoeiro	12/01/2024 15:21:01	Boa tarde senhores licitantes, desculpa a demora para dar andamento ao certame, estava em outra sessão.
Sistema	12/01/2024 15:22:10	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	12/01/2024 15:22:33	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 12/01/2024 às 15:45:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	11/01/2024 13:27:52	
Abertura da sessão pública	12/01/2024 09:00:01	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	12/01/2024 09:28:08	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	12/01/2024 15:22:10	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	12/01/2024 15:22:33	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 12/01/2024 às 15:45:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:57 horas do dia 12 de janeiro de 2024, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

SILVIO ALVES DA ROSA
Pregoeiro Oficial

MICHELI LETICIA DIETRICH
Equipe de Apoio

Imprimir o Relatório

Voltar

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2C25-0BDC-FBF6-3613 e informe o código 2C25-0BDC-FBF6-3613

Resultado por Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pregão Nº 00109/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

00.771.945/0001-07 - ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Sêmen animal	(Doses)	1000	R$ 46.230,0000	R$ 9,7800	R$ 9.780,0000

Marca: PROPRIA
Fabricante: PROPRIA
Modelo / Versão: PROPRIO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls agosto de 2023 ou prova mais recente, para o sistema Americano, con-tendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhe-tas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amas-sados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Holandêsa, preto e branco: Leite maior ou igual a 1.500 libras, com repetibili-dade maior ou igual a 75%; TPI maior ou igual 2.600; PTA tipo maior ou igual a 0,2; Pta proteina igual ou maior a 50 lbs; Pta gordura igual ou maior a 50 lbs; Repetibilidade para tipo maior ou igual 75 %; Forma de leiteira positiva para raça. Composto de úbere positivo para raça; Vida produtiva maior ou igual a 3; composto pernas e pés positivo para a raça. Facilidade de parto de no máximo 2,2; Células somá-ticas menores ou iguais a 2,9; No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as caracte-rísticas acima descritas.

3	Sêmen animal	(Doses)	1500	R$ 64.245,0000	R$ 14,2000	R$ 21.300,0000

Marca: PROPRIA
Fabricante: PROPRIA
Modelo / Versão: PROPRIO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sêmen de touro da raça Holandesa, Vermelho e Branco, com provas convertidas para o Dairy Bulls agosto de 2023 ou prova mais recente, para o sistema Americano, con-tendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhe-tas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amas-sados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Holandesa Vermelho e branco: Leite maior ou igual a 950 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%. TPI maior ou igual 2.500. PTA tipo maior ou igual a 1; Pta proteina igual ou maior a 30 lbs; Pta gordura igual ou maior a 30 lbs; Repetibilidade para tipo maior ou igual 75%. Forma leiteira positiva para a raça. Composto de úbere positivo. Composto pernas e pés posi-tivo. Facilidade de parto de no máximo de 2,2; Células so-máticas menor ou igual a 2,90. Vida produtiva maior ou igual a 3; No preço cotado a empresa deverá entregar sê-men de 1 touro com todas as características acima descri-tas

4	Sêmen animal	(Doses)	1000	R$ 33.230,0000	R$ 8,7260	R$ 8.726,0000

Marca: PROPRIA
Fabricante: PROPRIA
Modelo / Versão: PROPRIO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sêmen, raça Jersey, com provas convertidas para o Dairy Bulls em agosto de 2023 ou prova mais recente, para o sis-tema Americano. Contendo touro e que atenda todas as exi-gências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenamento em botijões de criogênico, embalados em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Jersey. Leite maior ou igual a 700 libras com repetibilidade maior ou igual a 75%; JPI maior ou igual a 100; PTA maior ou igual 0,0. Pta pro-teina igual ou maior a 20 lbs; Pta gordura igual ou maior a 20 lbs; Repetibilidade para tipo maior ou igual 75%; Carac-terística leiteira positiva para raça. Células somáticas me-nor ou igual a 2,9. Vida produtiva maior ou igual a 3. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas.

Total do Fornecedor: R$ 39.806,0000

07.504.171/0001-05 - GENEX GENETICA BRASIL LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
2	Sêmen animal	(Doses)	1000	R$ 40.800,0000	R$ 7,0000	R$ 7.000,0000

Marca: GENEX
Fabricante: GENEX
Modelo / Versão: HOLANDES
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco, com provas convertidas para Dairy Bulls Agosto de 2023 ou prova mais recente, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Holandesa preto e branco: Leite maior ou igual a 1.300 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%. TPI maior ou igual 2,500. PTA tipo maior ou igual a 0,5; Pta proteína igual ou maior a 40 lbs; Pta gordura igual ou maior a 40 lbs; Repetibilidade para tipo maior ou igual 75%. Forma de leiteira positiva para raça. Composto úbere positivo para raça. Composto pernas e pés positivo. Facilidade de parto de no máximo 2,3. Células somáticas menor ou igual a 2,9. Vida produtiva maior ou igual a 3; No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas

Total do Fornecedor: R$ 7.000,0000

Valor Global da Ata: R$ 46.806,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LEDICIA DE PIERI e ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2C25-0BDC-FBF6-3613 e informe o código 2C25-0BDC-FBF6-3613

Imprimir o Relatório

Voltar

Assinado por 2 pessoas: SILVIO ALVES DA ROSA e MICHELI LETICIA DIETRICH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2C25-0BDC-FBF6-3613 e informe o código 2C25-0BDC-FBF6-3613

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2C25-0BDC-FBF6-3613

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 15/01/2024 13:22:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

MICHELI LETICIA DIETRICH (CPF 081.XXX.XXX-05) em 19/01/2024 11:07:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2C25-0BDC-FBF6-3613

Memorando 31- 5.309/2023

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 15/01/2024 às 13:23:25

Adjudicação

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

ADJUDICACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
SILVIO ALVES DA ROSA	15/01/2024 13:23:38	ICP-Brasil	SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **5C27-DF2E-0A4B-9971**

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Eletrônico Nº 109/2023

Tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 109/2023**, de 26 de dezembro de 2023 e não havendo interposição recursal, eu, **Silvio Alves da Rosa,** Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R$	Empresa(s)
1	9.780,00	ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA
2	7.000,00	GENEX GENETICA DO BRASIL LTDA
3	21.300,00	ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA
4	8.720,00	ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA

CHOPINZINHO, PR., 15 de janeiro de 2024

Silvio Alves da Rosa
Pregoeiro

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5C27-DF2E-0A4B-9971 e informe o código 5C27-DF2E-0A4B-9971

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5C27-DF2E-0A4B-9971

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 15/01/2024 13:23:32 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5C27-DF2E-0A4B-9971

Memorando 32- 5.309/2023

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 15/01/2024 às 13:24:21

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMAPMA-PZ, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

AQUISIÇÃO DE SÊMEN

Homologação

–

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

HOMOLOGACAO.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FDF7-B121-552D-78B7 e informe o código FDF7-B121-552D-78B7

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 109/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item - Compras nº 109/2023, de 26/12/23, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA	39.800,00
GENEX GENETICA DO BRASIL LTDA	7.000,00

VALOR TOTAL R$	46.800,00

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 de janeiro de 2024

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FDF7-B121-552D-78B7 e informe o código FDF7-B121-552D-78B7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FDF7-B121-552D-78B7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 15/01/2024 13:54:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FDF7-B121-552D-78B7

Memorando 33- 5.309/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 19/01/2024 às 11:02:48

Em anexo:

- Contrato 10/2024 - ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA

Anexos:

CONTRATO_10_2024_Alta_Genetics_do_Brasil_Ltda_1_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Vanderlei José Crestani	19/01/2024 11:16:02	1Doc	VANDERLEI JOSÉ CRESTANI CPF 469.XXX.XXX-00
Edson Luiz Cenci	19/01/2024 11:25:35	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Claudiomiro Cenci	19/01/2024 12:53:27	1Doc	CLAUDIOMIRO CENCI CPF 788.XXX.XXX-34
Ricardo Scandolara	25/01/2024 08:39:55	1Doc	RICARDO SCANDOLARA CPF 081.XXX.XXX-93

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **9B62-E029-6525-0111**

EDITAL DE PREGÃO Nº 109/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL **POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO

ANEXO – VII

TERMO DE CONTRATO 10/2023

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa ***Alta Genetics do Brasil Ltda***, inscrita no CNPJ sob o nº 00.771.945/0001-07, com sede na Rod. BR 050, Km 164, Bairro Parque Hilea, no município de Uberaba, Estado de Minas Gerais; Fone (34) 3318-770, E-mail: licitacao@altagenetics.com.br, neste ato representada pelo Senhor Giovanni Gonçalves Araújo, portador do CPF 475.107.736-87 e do RG 18.734.727, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 109/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
01	1.000	Dose	**Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco**, com provas convertidas para o Dairy Bulls agosto de 2023 ou prova mais recente, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Holandêsa, preto e branco: Leite maior ou igual a 1.500 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%; TPI maior ou igual 2.600; PTA tipo maior ou igual a 0,2; Pta proteina igual ou maior a 50 lbs; Pta gordura igual ou maior a 50 lbs; Repetibilidade para tipo maior ou igual 75%; Forma de leiteira positiva para raça. Composto de úbere positivo para raça; Vida produtiva maior ou igual a 3; composto pernas e pés positivo para a raça. Facilidade de parto de no máximo 2,2; Células somáticas menores ou iguais a 2,9; No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas. ***MARCA PRÓPRIA***	9,78	9.780,00
03	1500	Dose	**Sêmen de touro da raça Holandesa, Vermelho e Branco**, com provas convertidas para o Dairy Bulls agosto de 2023 ou prova mais recente, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em	14,20	21.300,00

Assinado por 5 pessoas: GIOVANNI GONCALVES ARAUJO, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, EDSON LUIZ CENCI, CLAUDOMIRO CENCI e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9B62-E029-6525-0111 e informe o código 9B62-E029-6525-0111

			palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Holandesa Vermelho e branco: Leite maior ou igual a 950 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%. TPI maior ou igual 2.500. PTA tipo maior ou igual a 1; Pta proteina igual ou maior a 30 lbs; Pta gordura igual ou maior a 30 lbs; Repetibilidade para tipo maior ou igual 75%. Forma leiteira positiva para a raça. Composto de úbere positivo. Composto pernas e pés positivo. Facilidade de parto de no máximo de 2,2; Células somáticas menor ou igual a 2,90. Vida produtiva maior ou igual a 3; No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas. ***MARCA PRÓPRIA***		
04	1.000	Dose	**Sêmen, raça Jersey**, com provas convertidas para o Dairy Bulls em agosto de 2023 ou prova mais recente, para o sistema Americano. Contendo touro e que atenda todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenamento em botijões de criogênico, embalados em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Jersey. Leite maior ou igual a 700 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%; JPI maior ou igual a 100; PTA maior ou igual 0,0. Pta proteina igual ou maior a 20 lbs; Pta gordura igual ou maior a 20 lbs; Repetibilidade para tipo maior ou igual 75%; Característica leiteira positiva para raça. Células somáticas menor ou igual a 2,9. Vida produtiva maior ou igual a 3. No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas. ***MARCA PRÓPRIA***	8,72	8.726,00
				TOTAL R$	**39.806,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, na Rua XIV de Dezembro, 3977-Centro/Chopinzinho/PR.

2.1.1 A vigência do contrato será de 12 (dose) meses a partir da assinatura do Contrato.

2.2 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

2.3 Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

2.4 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato.

2.6 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação do produto ou da necessidade de repô-lo, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

Assinado por 5 pessoas: GIOVANNI GONÇALVES ARAUJO, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, EDSON LUIZ CENCI, CLAUDIOMIRO CENCI e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9B62-E029-6525-0111 e informe o código 9B62-E029-6525-0111

2.7 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
2.8 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
2.9 Os produtos deverão ser de primeira qualidade, atendendo as normas técnicas do órgão regulamentador responsável.
2.10 O produto entregue, deverá estar de acordo com o Art. 31 concomitante com o Art. 18, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor, sendo vedado o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1 O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada à Tesouraria da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário.
3.2 Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
3.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
3.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
3.5 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
3.6 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
3.7 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
3.8 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.1 Fica estimado o valor máximo de R$ 39.806,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
4.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 10.01.2060810006.2.049.3.3.90.30 F: 000 10.01.2060810006.2.049.3.3.90.30 F: 504.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
5.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
5.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Assinado por 5 pessoas: GIOVANNI GONCALVES ARAUJO, VANDERLEI JOSE CRESTANI, EDSON LUIZ GENI, CLAUDIOMIRO LENCI e RICARDO SANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9B62-E029-6525-0111 e informe o código 9B62-E029-6525-0111

5.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
5.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos
5.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
6.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos.
6.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
6.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:
7.1 A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.95953 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:
a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada.
b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado.
c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização.
d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.
7.2 A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Senhor Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-94, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.
7.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
7.4 Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Servidor Senhor Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.62934
7.5 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
7.6 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 8.8. e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
7.7 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos

Assinado por 5 pessoas: GIOVANNI GONCALVES ARAUJO, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, EDSON LUIZ CENCI, CLAUDIOMIRO CENCI e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9B62-E029-6525-0111 e informe o código 9B62-E029-6525-0111

documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

8.1.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

8.6 Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do Contrato;

8.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo em decisão irrecorrível;

8.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES: (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

Assinado por 5 pessoas: GIOVANNI GONCALVES ARAUJO, VANDERLEI JOSE CRESTANI, EDSON LUIZ CENCI e RICARDO SGANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9B62-E029-6525-0111 e informe o código 9B62-E029-6525-0111

9.1 O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
9.2 Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:
10.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2 O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - Penalidades pecuniárias:
a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
10.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93 quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

Assinado por 5 pessoas: GIOVANNI GONCALVES ARAUJO, VANDERLEI JOSÉ ORTEGANI, EDSON LUIZ CENCI, CLAUDIOMIRO CENCI e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9B62-E029-6525-0111 e informe o código 9B62-E029-6525-0111

10.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
10.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3 Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do Contrato;
10.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6 Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo em decisão irrecorrível;
10.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:
11.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
11.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:
12.1 A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil

Assinado por 5 pessoas: GIOVANNI GONCALVES ARAUJO, VANDERLEI JOSE GHESTANI, EDSON LUIZ GENCI, CLADDIOMIRO CENCI e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9B62-E029-6525-0111 e informe o código 9B62-E029-6525-0111

do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

13.2 E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, 15 de janeiro de 2024.

Município de Chopinzinho – Pr - Contratante
Edson Luiz Cenci - Prefeito

Alta Genetics Do Brasil Ltda - Contratada
Giovanni Gonçalves de Araújo – Representante Legal

Vanderlei José Crestani
Gestor do Contrato

Ricardo Scandolara
Fiscal do Contrato

Claudiomiro Cenci
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Assinado por 5 pessoas: GIOVANNI GONCALVES ARAUJO, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, EDSON LUIZ CENCI, CLAUDIOMIRO CENCI e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9B62-E029-6525-0111 e informe o código 9B62-E029-6525-0111

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9B62-E029-6525-0111

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- GIOVANNI GONCALVES ARAUJO (CPF 475.XXX.XXX-87) em 15/01/2024 16:19:03 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- GIOVANNI GONCALVES ARAUJO (CPF 475.XXX.XXX-87) em 15/01/2024 16:19:19 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- GIOVANNI GONCALVES ARAUJO (CPF 475.XXX.XXX-87) em 15/01/2024 16:19:32 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- GIOVANNI GONCALVES ARAUJO (CPF 475.XXX.XXX-87) em 15/01/2024 16:19:47 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- GIOVANNI GONCALVES ARAUJO (CPF 475.XXX.XXX-87) em 15/01/2024 16:20:01 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- GIOVANNI GONCALVES ARAUJO (CPF 475.XXX.XXX-87) em 15/01/2024 16:20:22 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- GIOVANNI GONCALVES ARAUJO (CPF 475.XXX.XXX-87) em 15/01/2024 16:20:38 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- GIOVANNI GONCALVES ARAUJO (CPF 475.XXX.XXX-87) em 15/01/2024 16:20:55 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 19/01/2024 11:15:50 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 19/01/2024 11:25:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

CLAUDIOMIRO CENCI (CPF 788.XXX.XXX-34) em 19/01/2024 12:53:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RICARDO SCANDOLARA (CPF 081.XXX.XXX-93) em 25/01/2024 08:39:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9B62-E029-6525-0111

Memorando 34- 5.309/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 19/01/2024 às 11:05:19

Em anexo:

- Contrato 11/2024 - GENEX GENETICA BRASIL LTDA

Anexos:

CONTRATO_11_2024_GENEX_GENETICA_BRASIL_LTDA_CHOPINZINHO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Vanderlei José Crestani	19/01/2024 11:16:26	1Doc	VANDERLEI JOSÉ CRESTANI CPF 469.XXX.XXX-00
Edson Luiz Cenci	19/01/2024 11:26:03	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Claudiomiro Cenci	19/01/2024 12:54:38	1Doc	CLAUDIOMIRO CENCI CPF 788.XXX.XXX-34
Ricardo Scandolara	25/01/2024 08:41:24	1Doc	RICARDO SCANDOLARA CPF 081.XXX.XXX-93

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **F43F-731D-0239-07CE**

EDITAL DE PREGÃO Nº 109/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL **POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO

ANEXO – VII

TERMO DE CONTRATO 11/2024

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o ***MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR***, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor ***Edson Luiz Cenci***, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa ***Genex Genética Brasil***, inscrita no CNPJ sob o nº 07.504.171/0001-05, com sede na Rua Dr. Procópio de Toledo Malta, 145, Bairro São Carlos I, no município de São Carlos, Estado de São Paulo; Fone (16) 3362-3888, E-mail danilo.picon@genex.coop; neste ato representada pelo Senhor ***Sergio de Brito Prieto Saud***, portador do CPF 971.975.057-04 e do RG 7.357.430-3, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 109/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT. R$	TOTAL R$
02	1.000	Dose	**Sêmen de touro da raça Holandesa, Preto e Branco**, com provas convertidas para o Dairy Bulls Agosto de 2023 ou prova mais recente, para o sistema Americano, contendo todas as exigências abaixo solicitadas. Deverão ser entregues em bom estado de conservação e armazenadas em botijão criogênico, embaladas em palhetas com volume de 0,25 a 0,50 ml, em palhetas sem amassados, bem vedadas. Doses de sêmen de Touro da raça Holandêsa preto e branco: Leite maior ou igual a 1.300 libras, com repetibilidade maior ou igual a 75%. TPI maior ou igual 2,500. PTA tipo maior ou igual a 0,5; Pta proteina igual ou maior a 40 lbs; Pta gordura igual ou maior a 40 lbs; Repetibilidade para tipo maior ou igual 75%. Forma de leiteira positiva para raça. Composto úbere positivo para raça. Composto pernas e pés positivo. Facilidade de parto de no maximo 2,3. Celulas somáticas menor ou igual a 2,9. Vida produtiva maior ou igual a 3; No preço cotado a empresa deverá entregar sêmen de 1 touro com todas as características acima descritas. **MARCA: GENEX**	7,00	7.000,00
			7TOTAL R$		**7.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:
2.1 A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, na Rua XIV de Dezembro, 3977-Centro/Chopinzinho/PR.

Assinado por 4 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, EDSON LUIZ CENCI, CLAUDIOMIRO CENCI e RICARDO GIACOMINI DOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F43F-731D-0239-07CE e informe o código F43F-731D-0239-07CE

SERGIO DE BRITO PRIETO SAUD:97197505704

2.1.1 A vigência do contrato será de 12 (dose) meses a partir da assinatura do Contrato.
2.2 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.
2.3 Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.
2.4 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
2.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato.
2.6 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação do produto ou da necessidade de repô-lo, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.
2.7 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
2.8 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
2.9 Os produtos deverão ser de primeira qualidade, atendendo as normas técnicas do órgão regulamentador responsável.
2.10 O produto entregue, deverá estar de acordo com o Art. 31 concomitante com o Art. 18, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor, sendo vedado o fornecimento de qualquer produto em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1 O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução e apresentação da nota fiscal, que, atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada à Tesouraria da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário.
3.2 Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
3.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
3.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
3.5 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
3.6 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
3.7 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
3.8 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato de acordo com o Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Assinado por 4 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, EDSON LUIZ CENCI, CLAUDIOMIRO CENCI e RICARDO CANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F43F-731D-0239-07CE e informe o código F43F-731D-0239-07CE

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.1 Fica estimado o valor máximo de R$ 7.000,00 (sete mil reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
4.2 Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 10.01.2060810006.2.049.3.3.90.30 F: 000; 10.01.2060810006.2.049.3.3.90.30 F: 504.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
5.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
5.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
5.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos
5.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
6.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos.
6.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
6.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:
7.1 A Gestão do Contrato ficará a cargo do Senhor Vanderlei José Crestani, CPF: 530.439.95953 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:
a) Propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada.
b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado.
c) Manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização.
d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.
7.2 A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Senhor Ricardo Scandolara, CPF: 081.645.379-94, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo

Assinado por 4 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, EDSON LUIZ CENCI, CLAUDIOMIRO CENCI e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F43F-731D-0239-07CE e informe o código F43F-731D-0239-07CE

de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.
7.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
7.4 Na sua ausência, o Fiscal substituto será o Servidor Senhor Claudiomiro Cenci, CPF: 788.199.62934.
7.5 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
7.6 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens 8.8. e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
7.7 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:
8.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
8.1.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
8.3 Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
8.6 Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1 A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.
8.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
8.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

Assinado por 4 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, EDSON LUIZ CENCI, CLAUDIOMIRO CENCI e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F43F-731D-0239-07CE e informe o código F43F-731D-0239-07CE

8.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2 Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3 Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do Contrato;
8.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6 Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES: (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)
9.1 O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
9.2 Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:
10.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2 O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - Penalidades pecuniárias:
a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

Assinado por 4 pessoas: ANDERLEI JOSÉ CRESTANI, EDSON LUIZ CENCI, CLAUDIOMIRO CENCI e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F43F-731D-0239-07CE e informe o código F43F-731D-0239-07CE

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
10.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5 Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6 Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
10.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3 Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do Contrato;
10.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6 Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo em decisão irrecorrível;
10.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de

Assinado por 4 pessoas: VANDERLEI JOSÉ TRESTANTE, EDSON LUIZ ZENCI, CLAUDIOMIRO CENCI e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F43F-731D-0239-07CE e informe o código F43F-731D-0239-07CE

alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

12.1 A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

13.2 E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, 15 de janeiro de 2024.

Município de Chopinzinho – Pr - Contratante
Edson Luiz Cenci - Prefeito

SERGIO DE BRITO PRIETO SAUD:97197505704

Assinado digitalmente por SERGIO DE BRITO PRIETO SAUD:97197505704
ND:C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=01542850001175, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=SERGIO DE BRITO PRIETO SAUD:97197505704
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.01.19 09:58:08-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

Genex Genetica Brasil Ltda - Contratada
Sergio de Brito Prieto Saud – Representante Legal

Vanderlei José Crestani
Gestor do Contrato

Ricardo Scandolara
Fiscal do Contrato

Claudiomiro Cenci
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:

NOME:	*NOME:*
CPF:	*CPF:*

Assinado por 4 pessoas: VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, EDSON LUIZ CENCI, CLAUDIOMIRO CENCI e RICARDO SCANDOLARA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F43F-731D-0239-07CE e informe o código F43F-731D-0239-07CE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F43F-731D-0239-07CE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 19/01/2024 11:16:24 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 19/01/2024 11:25:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

CLAUDIOMIRO CENCI (CPF 788.XXX.XXX-34) em 19/01/2024 12:54:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RICARDO SCANDOLARA (CPF 081.XXX.XXX-93) em 25/01/2024 08:41:21 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F43F-731D-0239-07CE

Memorando 35- 5.309/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 19/01/2024 às 11:05:57

Em anexo:

- Relatório de Conformidade de Assinatura do Contrato 11/2024

Anexos:

Relatorio_CONTRATO_11_2024_GENEX_GENETICA_BRASIL_LTDA_CHOPINZINHO.pdf

Relatório de conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 19/01/2024 10:58:11 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.14rc1-dirty

Versão do software(Validador de Documentos): 2.4.2

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: CONTRATO 11 - 2024 - GENEX GENETICA BRASIL LTDA - CHOPINZINHO.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

f9f8b45ce70c6b3d61df620a053576916cd34eb6e26014f4ca6e689d4100129c

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 7

Quantidade de assinaturas ancoradas: 7

CN=SERGIO DE BRITO PRIETO SAUD:***975057**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=01554285000175, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=SERGIO DE BRITO PRIETO SAUD:***975057**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=01554285000175, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.975.057-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 19/01/2024 09:54:56 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Certificados utilizados

CN=SERGIO DE BRITO PRIETO SAUD:***975057**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=01554285000175, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SINCOR RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 29/05/2023 10:28:34 BRT

Aprovado até: 28/05/2026 10:28:34 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SINCOR RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 20/12/2016 15:36:17 BRST

Aprovado até: 20/02/2029 14:36:17 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 20/07/2016 10:32:04 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:04 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Atributos Opcionais

CN=SERGIO DE BRITO PRIETO SAUD:***975057**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=01554285000175, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=SERGIO DE BRITO PRIETO SAUD:***975057**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=01554285000175, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.975.057-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 19/01/2024 09:55:25 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Certificados utilizados

CN=SERGIO DE BRITO PRIETO SAUD:***975057**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=01554285000175, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SINCOR RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 29/05/2023 10:28:34 BRT

Aprovado até: 28/05/2026 10:28:34 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SINCOR RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 20/12/2016 15:36:17 BRST

Aprovado até: 20/02/2029 14:36:17 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 20/07/2016 10:32:04 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:04 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Atributos Opcionais

CN=SERGIO DE BRITO PRIETO SAUD:***975057**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=01554285000175, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=SERGIO DE BRITO PRIETO SAUD:***975057**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=01554285000175, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.975.057-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 19/01/2024 09:56:10 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Certificados utilizados

CN=SERGIO DE BRITO PRIETO SAUD:***975057**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=01554285000175, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SINCOR RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 29/05/2023 10:28:34 BRT

Aprovado até: 28/05/2026 10:28:34 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SINCOR RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 20/12/2016 15:36:17 BRST

Aprovado até: 20/02/2029 14:36:17 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 20/07/2016 10:32:04 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:04 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Atributos Opcionais

CN=SERGIO DE BRITO PRIETO SAUD:***975057**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=01554285000175, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=SERGIO DE BRITO PRIETO SAUD:***975057**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=01554285000175, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.975.057-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 19/01/2024 09:56:34 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Certificados utilizados

CN=SERGIO DE BRITO PRIETO SAUD:***975057**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=01554285000175, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SINCOR RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 29/05/2023 10:28:34 BRT

Aprovado até: 28/05/2026 10:28:34 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SINCOR RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 20/12/2016 15:36:17 BRST

Aprovado até: 20/02/2029 14:36:17 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 20/07/2016 10:32:04 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:04 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Atributos Opcionais

CN=SERGIO DE BRITO PRIETO SAUD:***975057**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=01554285000175, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=SERGIO DE BRITO PRIETO SAUD:***975057**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=01554285000175, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.975.057-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 19/01/2024 09:56:55 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Certificados utilizados

CN=SERGIO DE BRITO PRIETO SAUD:***975057**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=01554285000175, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SINCOR RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 29/05/2023 10:28:34 BRT

Aprovado até: 28/05/2026 10:28:34 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SINCOR RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 20/12/2016 15:36:17 BRST

Aprovado até: 20/02/2029 14:36:17 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 20/07/2016 10:32:04 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:04 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Atributos Opcionais

CN=SERGIO DE BRITO PRIETO SAUD:***975057**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=01554285000175, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=SERGIO DE BRITO PRIETO SAUD:***975057**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=01554285000175, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.975.057-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 19/01/2024 09:57:33 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Certificados utilizados

CN=SERGIO DE BRITO PRIETO SAUD:***975057**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=01554285000175, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SINCOR RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 29/05/2023 10:28:34 BRT

Aprovado até: 28/05/2026 10:28:34 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SINCOR RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 20/12/2016 15:36:17 BRST

Aprovado até: 20/02/2029 14:36:17 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 20/07/2016 10:32:04 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:04 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Atributos Opcionais

CN=SERGIO DE BRITO PRIETO SAUD:***975057**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=01554285000175, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=SERGIO DE BRITO PRIETO SAUD:***975057**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=01554285000175, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.975.057-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 19/01/2024 09:58:08 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Certificados utilizados

CN=SERGIO DE BRITO PRIETO SAUD:***975057**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=01554285000175, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SINCOR RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 29/05/2023 10:28:34 BRT

Aprovado até: 28/05/2026 10:28:34 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SINCOR RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 20/12/2016 15:36:17 BRST

Aprovado até: 20/02/2029 14:36:17 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 20/07/2016 10:32:04 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:04 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Atributos Opcionais

Memorando 36- 5.309/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 19/01/2024 às 11:06:50

Em anexo:

- Extrato dos Contratos

Anexos:

EXTRATO_CONTRATOS_PE_109_2023.pdf

Extrato dos Contratos do Pregão Eletrônico nº 109/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, na Rua XIV de Dezembro, 3977-Centro/Chopinzinho/PR. A vigência do contrato será de 12 (dose) meses a partir da assinatura do Contrato. É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada à Tesouraria da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 10.01.2060810006.2.049.3.3.90.30 F: 000; 10.01.2060810006.2.049.3.3.90.30 F: 504. Gestor do Contrato: Senhor Vanderlei José Crestani. Fiscal: Senhor Ricardo Scandolara, Fiscal Substituto: Senhor Claudiomiro Cenci. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 10/2024 – Empresa – ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA. Valor Total R$ 39.800,00. Contrato 11/2024 – Empresa GENEX GENETICA BRASIL LTDA. Valor Total R$ 7.000,00. Data da assinatura: 15 de janeiro de 2024. Chopinzinho - PR, Edson Luiz Cenci – Prefeito

Memorando 37- 5.309/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 22/01/2024 às 08:09:48

Em anexo:

- Publicações

Anexos:

Extrato_AMP.pdf
Homologacao_AMP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DOS CONTRATOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023

Extrato dos Contratos do Pregão Eletrônico nº 109/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, na Rua XIV de Dezembro, 3977-Centro/Chopinzinho/PR. A vigência do contrato será de 12 (dose) meses a partir da assinatura do Contrato. É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução e apresentação da nota fiscal, que atestadas pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, será encaminhada à Tesouraria da Prefeitura de Chopinzinho para liquidação mediante depósito bancário. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 10.01.2060810006.2.049.3.3.90.30 F: 000; 10.01.2060810006.2.049.3.3.90.30 F: 504. Gestor do Contrato: Senhor Vanderlei José Crestani. Fiscal: Senhor Ricardo Scandolara, Fiscal Substituto: Senhor Claudiomiro Cenci. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 10/2024 – Empresa – ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA. Valor Total R$ 39.800,00. Contrato 11/2024 – Empresa GENEX GENETICA BRASIL LTDA. Valor Total R$ 7.000,00. Data da assinatura: 15 de janeiro de 2024.

Chopinzinho - PR,
EDSON LUIZ CENCI –
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:4D32D48D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/01/2024. Edição 2944
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 109/2023 - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 109/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item - Compras nº 109/2023, de 26/12/23, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA	39.800,00
GENEX GENETICA DO BRASIL LTDA	7.000,00
VALOR TOTAL R$	46.800,00

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 de janeiro de 2024

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:D4712E54

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/01/2024. Edição 2944
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/